

RELATÓRIO

DA

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

APRESENTADO AO

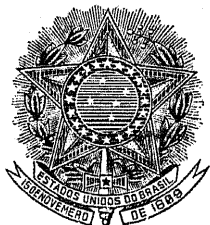
MINISTRO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

POR

Ary de Almeida e Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA SINDICAL

ANO DE 1936



RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL
1937

532.607/1937
C172

1937

MINNEAPOLIS - S. L. EMMETT
LIBRARY

3264 - 3 9 48

Exmo. Sr. Ministro dos Negócios da Fazenda.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, por seu Síndico abaixo assinado e em cumprimento do disposto no art. 159 do Regimento Interno da Bolsa, tem a honra de vir apresentar a V. Ex. o seu relatório, referente ao ano de 1936.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.

Ary de Almeida e Silva,

Síndico.



CÂMARA SINDICAL E COMISSÃO DE CONTABILIDADE

Em virtude do dispositivo do art. 24 da Lei n. 106, de 23 de outubro de 1935, foi o mandato da atual administração prorrogado e, dessa forma, ao invés de terminar no dia 10 de junho de 1936, só se verificará no dia 10 de janeiro de 1937.

CÂMARA SINDICAL

Sindico — Ary de Almeida e Silva.

Adjuntos — Lucrecio Fernandes de Oliveira, Jorge Goulart, José Willemsens Junior.

COMISSÃO DE CONTABILIDADE

José Nascimento Araujo, Eduardo Ferreira, Alexandre Dale.



RELAÇÃO DOS CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS
DO RIO DE JANEIRO

CORRETORES	DATA DA NOMEAÇÃO
Alexandre de Castro Cerqueira.....	11 de outubro de 1920.
Alexandre Dale	24 de agosto de 1932.
Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho.....	1 de novembro de 1935.
Alvaro de Moniz	12 de junho de 1901.
Antonio Augusto Montenegro.....	9 de março de 1921.
Antonio de Azevedo Santos Moreira.....	28 de julho de 1920.
Antonio de Meira Guimarães.....	10 de julho de 1921.
Antonio Vaz de Carvalho Junior.....	23 de agosto de 1901.
Ary de Almeida e Silva.....	20 de julho de 1917.
Arthur Antunes de Moraes e Castro.....	20 de abril de 1933.
Arthur Augusto de Almeida.....	15 de outubro de 1919.
Arthur Frederico Josetti.....	10 de agosto de 1921.
Claudio Otto Oneto.....	10 de abril de 1929.
Eduardo Ferreira	3 de junho de 1920.
Ernesto Stampa	16 de junho de 1903.
Edgard Frederico Hasselmann.....	6 de setembro de 1922.
Fernando Alvares de Souza.....	30 de março de 1897.
Gustavo Adolpho de Carvalho.....	7 de julho de 1920.
Horacio Aguiar	23 de março de 1928.
Humberto Ponce Leão.....	13 de agosto de 1913.
João Godoy Filho	27 de fevereiro de 1935.
João da Cruz Carregal.....	11 de junho de 1919.
Joaquim Augusto Teixeira	17 de setembro de 1919.
Jorge Dutra de Souza Gomes.....	18 de dezembro de 1935.
Jorge Goulart	27 de outubro de 1926.
Jeremias dos Santos Jacintho.....	2 de outubro de 1919.
José de Montenegro Serra.....	25 de setembro de 1929.
José Nascimento Araujo.....	10 de abril de 1929.
José Passos	20 de abril de 1933.
José Willemsens Junior.....	31 de dezembro de 1930.
Juvenal de Queiroz Vieira.....	20 de abril de 1933.
Lucrecio Fernandes de Oliveira.....	1 de setembro de 1906.
Martin Adolpho Koeh.....	28 de dezembro de 1898.
Mauricio Ottoni de Abreu.....	27 de outubro de 1926.
Oswaldo Aragão da Silveira.....	2 de julho de 1930.
Paulo Alvares de Souza.....	7 de abril de 1920.
Paulo Augusto Robillard Leupeultre de Marigny.....	20 de julho de 1917.
Pedro Ferreira Pontes.....	24 de março de 1920.
Romain Lafourcade	16 de novembro de 1928.
Sivert Francisco Bartholdy	12 de agosto de 1931.

RELAÇÃO DOS PREPOSTOS DE CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

PREPOSTOS	CORRETORES	DATA DA ÚLTIMA NOMEAÇÃO
Adolpho Koch	Martins Adolph Koch	17 de março de 1925.
Alexandre Diez	Maurício de Abreu	3 de outubro de 1935.
Antonio Bernardo Vaz de Carvalho	Antonio Vaz de Carvalho Junior	4 de maio de 1934.
Antonio Francisco da Silva Bessa	Romain Lafourcade	20 de fevereiro de 1930.
Cyrillo Samico Carregal	João da Cruz Carregal	11 de julho de 1931.
Delfim do Espirito Santo Araujo	José Nascimento Araujo	2 de julho de 1935.
Eduardo Fernandes Corrêa	Paulo Alvares de Souza	23 de janeiro de 1931.
Eurico Fernandes Corrêa	Fernando Alvares de Souza	14 de janeiro de 1936.
Eurico Leal Ferreira	Antonio de Azevedo Santos Moreira	8 de agosto de 1936.
Friedrich Wilhelm August Lunau	Arthur Frederico Josetti	31 de março de 1931.
Floduardo de Gouvêa	Ary de Almeida e Silva	26 de fevereiro de 1925.
Francisco Carlos Lichtenberger	Claudio Otto Oneto	24 de abril de 1931.
Francisco Linhares	Alvaro de Moniz	23 de outubro de 1924.
Henrique Steiner	Paulo Robillard de Marigny	25 de novembro de 1932.

Hugo Dutra Hamann.....	Eduardo Ferreira	2 de fevereiro de 1933.
Irineu Amaral dos Santos Lima.....	Romain Lafourcade	5 de dezembro de 1931.
João Antonio da Cunha.....	Arthur Frederico Josefki.....	17 de maio de 1924.
Joaquim Paulo de Oliveira.....	Lucrecio Fernandes de Oliveira.....	5 de maio de 1920.
Jorge de Montenegro Serra.....	José de Montenegro Serra.....	24 de julho de 1930.
José Galvão Ferreira.....	Jeremias dos Santos Jacintho.....	27 de janeiro de 1936.
José Medeiros Pacheco.....	Arthur A. Moraes e Castro.....	2 de abril de 1934.
Luiz Fernandes Costa.....	Jeremias dos Santos Jacintho.....	12 de agosto de 1936.
Manoel Rodrigues Duarte Rosa.....	Alfredo G. de Villemor Amaral Filho.....	12 de setembro de 1935.
Ney Souza Ribeiro de Carvalho.....	Paulo Alvares de Souza.....	9 de agosto de 1934.
Olympio Ferreira Soares.....	Antonio de Azevedo Santos Moreira.....	1 de julho de 1924.
Paulo Willemssens	José Willemssens Junior	16 de fevereiro de 1933.
Pedro Luiz Bettanio Barreto.....	João da Cruz Carregal.....	24 de janeiro de 1923.
Renato Ferreira Pontes.....	Pedro Ferreira Pontes.....	10 de fevereiro de 1933.
Rudolf Mutzenbecker	Sirvet Francisco Bartholdy.....	4 de maio de 1932.
Sylvio Augusto de Almeida.....	Arthur Augusto de Almeida.....	14 de janeiro de 1936.

RELAÇÃO DOS ADJUNTOS DE CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ADJUNTOS	CORRETORES	DATA DA ÚLTIMA NOMEAÇÃO
Arthur Cohen	José Nascimento Araujo.....	9 de janeiro de 1933.
Antonio José Elesbão.....	Lucrecio Fernandes de Oliveira.....	14 de janeiro de 1924.
Antonio de Souza de Macedo.....	Antonio Augusto Montenegro.....	9 de dezembro de 1932.
Antenor Sylvestre da Costa Leite.....	José Nascimento Araujo.....	9 de dezembro de 1932.
Arylton de Lima Cabral.....	Jeremias dos Santos Jacintho.....	23 de setembro de 1935.
Benjamin Bruno Josetti.....	Jeremias dos Santos Jacintho.....	17 de julho de 1936.
Carlos Vieira d'Angelo.....	Eduardo Ferreira	16 de abril de 1932.
Edgard Rodrigues Veiga.....	Jeremias dos Santos Jacintho.....	8 de março de 1935.
Edmundo Sautfer	Oswaldo Aragão da Silveira.....	12 de abril de 1932.
Eduardo Friedrich Emil Vich.....	Claudio Otto Oneto.....	4 de fevereiro de 1934.
Eduardo Monti Pettinau	Alexandre de Castro Cerqueira.....	26 de janeiro de 1927.
Francisco José Cabral Menezes.....	Eduardo Friedrich Emil Vick.....	26 de julho de 1923.
Frederico Lips da Cruz.....	Juvenal de Queiroz Vieira.....	2 de julho de 1935.
Guilherme Lips da Cruz.....	Alfredo G. de Villemor Amaral Filho.....	30 de julho de 1934.
Guilherme Wittne	Alfredo G. de Villemor Amaral Filho.....	30 de julho de 1934.

Henrik Kerti	Arthur Frederico Joseffi	17 de maio de 1924.
Hugo Cabral	Antonio de Meira Guimarães	9 de dezembro de 1932.
Hugo Suter	Martin Adolpho Koch	7 de março de 1924.
Joaquim Ribeiro	Jeremias dos Santos Jacintho	28 de março de 1934.
John Joseph Bechtlinger	Antonio de Meira Guimarães	23 de setembro de 1935.
José Felin Burgos	Eduardo Ferreira	3 de fevereiro de 1936.
José Luiz Plastina	Mauricio de Abreu	9 de janeiro de 1933.
José de Mattos Fonseca	Joaquim Augusto Teixeira	16 de maio de 1923.
Juan Frederico Sachs	Romain Lafourende	12 de abril de 1932.
Juvencio Cabral de Menezes	Mauricio de Abreu	24 de novembro de 1932.
Odetle de Montenegro Albertoni	Jorge Goulart	27 de março de 1935.
Laurentino Nunes Mendonça	José Nascimento Araujo	24 de julho de 1930.
Paulo Ernesto Frederico Heilbo.n.	José Nascimento Araujo	7 de maio de 1935.
Pedro José Pereira das Neves	Eduardo Ferreira	12 de abril de 1932.
Pedro Rodrigues Bastos	Horacio Aguiar	25 de fevereiro de 1930.
Ricardo Ladders	Edgard Frederico Hasselmann	2 de julho de 1935.
Sergio José de Villemor Amaral	Alfredo G. de Villemor Amaral Filho	6 de fevereiro de 1936.
Thomaz Eugenio Leal	Alexandre Dale	9 de dezembro de 1932.
Vicente Lima Coimbra	Mauricio de Abreu	9 de dezembro de 1932.

FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA

Não posso deixar de salientar o zêlo e dedicação dos funcionários, cuja relação vai abaixo, no desempenho dos cargos que lhes são confiados.

Assíduos e sempre atentos no cumprimento do dever, muito têm cooperado nos árduos misteres que a Secretaria da Bolsa e Câmara Sindical têm que atender no seu expediente diário.

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA BOLSA DO RIO DE JANEIRO

NOMES	DATA DA ADMISSÃO
<i>Consultor Juridico:</i>	
Dr. Arthur Possolo	1 de julho de 1931.
<i>Escripturários:</i>	
Carlos Pereira Nunes	1 de setembro de 1918.
Fausto Leite Caldeira	1 de julho de 1927.
Heitor de Souza Bandeira.....	2 de janeiro de 1931.
Herminio Affonso Ferreira	8 de julho de 1899.
Lelio Braga Caldeira	1 de julho de 1934.
Leoncio Emilio Allain	8 de julho de 1899.
<i>Contínuos:</i>	
Antonio Pinheiro	1 de abril de 1926
Niso Martins Maia.....	1 de julho de 1931.

O NOVO EDIFÍCIO DA BOLSA

No dia 24 de dezembro de 1935, foi inaugurado na Capital da República, com toda a solenidade o novo edifício da corporação dos corretores de fundos públicos do Rio de Janeiro, onde foi instalada a Bolsa.

Ao ato inaugural, que teve lugar as 14 horas dêsse dia, compareceu quasi todo o mundo official, assim como pessoas de destaque dos nossos meios comerciais e bancários. Foi orador official o Deputado Paulo Filho, Redator Chefe do Correio da Manhã.

A impressão produzida ante a beleza e sobriedade do edifício, o magestoso recinto de prérgões da Bolsa, a amplitude de seus salões foi a melhor possível.

Era já tempo de se dotar a Capital do País de um edifício dessa natureza, sinão igual, ao menos, similar aos existentes em todas as mais importantes cidades do mundo.

De há muito se sentia essa falta. Angustiosa era, sempre, a situação dos membros da Câmara Sindical, cada vez que à nossa cidade aportava um estrangeiro ou financista ilustre, sempre ávido de conhecer a Bolsa, centro em todas as capitais, do mundo dos homens de negócios, índice seguro das atividades humanas sob todos os seus aspectos, expoente vivo da economia nacional.

Desalojada bruscamente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, sem prévio ajuste ou entendimento, quando aquela Associação, consultando, apenas, o seu interêsse exclusivo, entendeu por acôrdo com o Banco do Brasil, ceder-lhe o vasto edifício de sua propriedade sito à rua 1^a de Março, viu-se a Câmara Sindical e, com ela, a Bolsa, sem um recinto digno de poder operar os seus prérgões diários.

Instalada esta, por empréstimo, numa dependência do edifício onde funcionava a Inspetoria de Seguros e, aquela, no primeiro andar do prédio à rua Buenos Aires n. 19, aí permaneceu por espaço de 3 anos, até que, com o advento da Revolução, o Govêrno discricionário cedeu-lhe uma dependência do edifício da rua 1^o de Março n. 42.

Toda a instalação, tanto desta como daquela, de caráter provisório, traduzia o desconforto e a insegurança ao vasto e precioso arquivo que a Câmara Sindical possúe.

Ainda no regime passado, quando o atual Presidente da República desempenhava o cargo de Ministro da Fazenda, em visita que teve ocasião de fazer à Bolsa de Valores, dela saíu tão mal impressionado, que, acto contínuo, mandou que fosse cedida à Câmara Sindical a antiga casa Forte da Caixa de Conversão, para que a mesma servisse de abrigo aos documen-

tos e papeis de importância, nomeando uma comissão da qual fez parte o Sr. Francisco D'Autria, então Contador da República, que, em sucinto e impressionante relatório, expunha com fidelidade digna de registro a situação real da Bolsa da Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Não nos furtaremos à transcrição dessa peça, digna sempre de ser lida, para se aquilatar dos transe dolorosos por que passou a agremiação dos corretores de fundos públicos.

Ei-la:

“Excelentíssimo Senhor Ministro.

Cumprindo determinação verbal de V. Ex., transportei-me à sede da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, afim de, em conferência com o respectivo presidente, proceder ao estudo da situação econômico-financeira daquela instituição.

Os pontos principais que fôram abordados são:

- a) Instalação da Câmara e da Bolsa;
- b) Situação financeira da instituição.

I

INSTALAÇÃO DA CÂMARA SINDICAL DOS CORRETORES E BOLSA DE FUNDOS PÚBLICOS

a) A Câmara Sindical funciona à rua 1º de Março n. 71 no pavimento térreo do edifício alugado à razão de 1:500\$000 mensais. Além de não estar o edifício em relação à importância da instituição, as suas dependências não oferecem local adequado e seguro para o arquivo da Câmara, que, pela responsabilidade da boa guarda dos livros e autos, exige um compartimento, verdadeira casa-forte, que preserve as peças guardadas de deterioração, fogo e subtração criminosa.

b) A Bolsa de Fundos Públicos funciona no saguão central do próprio nacional construído e destinado expressamente à extinta Caixa de Conversão.

No andar térreo deste edifício funciona, também, a Inspeção de Seguros e a Inspeção Geral de Bancos e, no andar superior, a Diretoria de Estatística Comercial.

O recinto destinado à pública negociação de títulos não possui os requisitos necessários para o seu fim.

Nas grandes praças financeiras do mundo os edifícios destinados à Bolsa são, em regra, suntuosos, oferecendo comodidades para os importantes negócios que nêles se realizam.

É para desejar, portanto, que a Capital da República possua um edifício condigno, em que possa devidamente funcionar a Bolsa de Títulos.

II

SITUAÇÃO FINANCEIRA

a) A receita da Câmara Sindical é formada pela subvenção de 20 contos de réis consignada no orçamento federal e destinada a aluguel de casa e por emolumentos, que, no exercício de 1924, produziram 36:294\$000;

b) A despesa importou, no mesmo exercício, em 62:319\$640, discriminada pela forma seguinte:

Aluguel	18:000\$000
Ordenados ao pessoal	28:800\$000
Despesas de expediente, obras, etc.	15:519\$640
	<hr/>
	62:319\$640

c) Confrontando-se a receita com a despesa, resultou o *deficit* de réis 6:025\$640, coberto por meio de adiantamento feito pelo Síndico.

III

A instalação definitiva da Câmara e respectiva Bolsa só pode ser uma realidade com a construção de um edificio a ela exclusivamente destinado. Para tanto, faz-se necessário um capital vultuoso. A Câmara não possui patrimônio algum e não tem possibilidade para conseguir recursos apreciáveis para formar um fundo de capital.

Da troca de idéias que tive com o Sr. presidente da Câmara Sindical, chegámos à conclusão que somente com o aumento da renda de emolumentos é que se pode iniciar a constituição do seu patrimônio.

Penso que, por ato de V. Ex. pode ser aprovada a tabela de emolumentos proposta pela Câmara Sindical, cujo projeto está em anexo, habilitando-a a iniciar uma era de maior prosperidade financeira, de forma a cuidar-se da construção do edificio da Bolsa do Rio de Janeiro.

Uma vez se digne V. Ex. aprovar a referida tabela, é conveniente que, no mesmo ato, seja disciplinado o destino a dar aos saldos de renda, determinando-se, outrossim, que, anualmente, a Câmara Sindical fixe, previamente, a sua despesa, que organize as contas anuais mediante instruções prévias e exame concomitante e posterior da Contadoria Central da República.

É o que me cumpre relatar a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito

(a) FRANCISCO D'AURIA.

As cifras constantes do relatório, evidenciavam, desde logo, insolubilidade do problema. O Governo de então achava-se preocupado com assuntos outros de alta relevância que traziam ao Tesouro pesados compromissos, cujo momento não é oportuno lembrar, que não deixavam margem para encarar uma empreitada dessa natureza.

Assim permaneceu a Bolsa, por espaço de 2 anos contínuos, no andar térreo do próprio nacional da rua 1^a de Março n. 42, até que, transferido o Ministério da Fazenda, da Avenida Passos para o edifício da Caixa de Amortização, mister se fazia o desalojamento desta que por determinação do Governo seria instalada no edifício onde, até então, funcionava a Bolsa, a Câmara Sindical e o Departamento de Estatística.

Não foi com facilidade que se conseguiu obter a curto prazo o contrato do prédio n. 88 da rua 1^a de Março. O desconforto crecia. Em loja aca-nhada foi armada a *corbeille*, onde, então, se passaram a fazer os prégões diários.

No primeiro andar, funcionavam a secretaria da Câmara e a sala de sessão, separadas por divisões de madeira.

Cada dia, mais se sentia a necessidade de solucionar a instalação definitiva da Bolsa, mórmente quando se aproximava a época da expiração do contrato de arrendamento do prédio, na apresentação do dilema; ou contrato a longo prazo ou aumento do aluguel.

Quasi tres anos se escoavam nêsse ambiente intoleravel e, à proporção que os dias corriam, as dificuldades cresciam com o aumento, sempre progressivo, do custo do terreno na zona comercial.

A Bolsa é sempre o ponto de contato entre os Bancos e casas bancárias, entre o alto comércio e as Delegacias fiscaes dos Estados, o Ministério da Fazenda e a Caixa de Amortização.

A sua instalação demandaria uma área de terreno não pequena.

Prêço e área muitas vezes se colidiam. Parecia insolúvel o problema. O patrimônio era escasso. As arcas no Tesouro não se podiam empenhar nêsse compromisso, porque, compromissos outros e maiores já não podiam ser levados a efeito.

Nasceu daí a iniciativa do

EMPRÉSTIMO

Com a garantia do Govêrno e, coligados, os 40 corretores conseguiram do Banco do Brasil o empréstimo de 2.500:000\$000. A empreitada, se bem que estudada, era, no entanto, arriscada. Dias tormentosos passaram os dirigentes da Câmara Sindical que tomavam a si a responsabilidade de tão grande e útil empreendimento, qual o de dotar a capital do País de uma Bolsa, sinão suntuosa, como as demais existentes no velho e novo mundo, ao menos digna de ser apresentada e receber os forasteiros.

Vencida a primeira etapa — o numerário — logo a segunda se apresentava — a localização.

Todos os pontos da cidade fôram pensados. Os entendimentos sucessivos não traziam resultado satisfatório, até que, após contínuas e constantes investigações, tôdas as vistas se voltaram para um terreno de grandes proporções na praça 15 de novembro, esquina da rua do Mercado.

A área, que naquêlo momento era de 1.313 metros quadrados, se afigurava a suficiente para se erigir o edifício.

O entrechoque dos intermediários que se arrogavam investidos de poderes para a operação foi tremendo.

Amparados os golpes que em cartas ameaçadoras e intimações judiciaes se viu envolvida a Câmara, acertado o preço, foi esta área adquirida, pela escritura pública lavrada em notas do Tabelião do 18º ofício de notas desta Capital, aos 27 de dezembro de 1933.

Não foi, entretanto, sem grande esforço que se conseguiu essa realização, tais as dificuldades e contratempos que surgiam de momento a momento e que a síntese de um relato desta natureza não nos permite ressaltar. Uma, entretanto, entre as muitas, foi a desapropriação de uma grande faixa de terra na parte da rua do Mercado, que reduzia a área para 1.124 metros quadrados.

O CONCURSO DE PLANTAS E FACHADAS

Adquirida e demarcada a área, mistér se fazia para a realização de tal empreendimento um concurso de plantas e fachadas entre os nossos melhores e mais competentes arquitetos e engenheiros.

Tornado público por tóda a imprensa o edital de concorrência, com as condições exigidas ao certame, compareceram 21 concorrentes.

Não quizeram os membros componentes da Câmara Sindical, de então, tomar a si o estudo e a escôlha do projeto que maiores vantagens reúnissem. Assim, foi escolhida uma comissão composta de tres nomes, dos mais notáveis e mais representativos da nossa engenharia e arquitetura. Fôram êles os senhores: Dr. Oscar Weinschenck, Dr. Roberto Magno de Carvalho e Dr. Henrique de Vasconcellos.

Esta comissão, digna de todos os louvores pela abnegação e árduo trabalho que teve, não poupou esforços no estudo detalhado e minucioso das plantas e projectos apresentados pelos 21 concorrentes, e desta forma conferiu o prêmio aos arquitetos Leopoldo de Siqueira Queiroz e Gerson de Azevedo Coutinho, engenheiros da firma J. A. Costa & Cia

Vencia-se dessa forma, mais uma etapa.

A EMPREITADA

A empreitada do projeto premiado, foi conferida à Companhia Construtora Pederneiras S. A., por demais conhecida nesta Capital, onde tem levado a efeito construções de vulto, e que se propunha a levar a efeito a sua realização pela soma de 2.668:097\$400.

Iniciados os trabalhos de sondagem aos 12 de maio de 1934, foi a pedra fundamental lançada no mesmo mês e ano.

Apesar das greves e outros contratemplos ocorridos durante a realização dos trabalhos, a construção foi feita com certa rapidez, se levarmos em conta a solidez e o vulto da obra, pois que entre o lançamento da primeira pedra até a sua inauguração mediaram apenas 19 meses.

O EDIFÍCIO

De aspecto externo moderno, com embasamento de granito polido até o primeiro andar, dispõe o edifício de 72 escritórios, amplamente arejados e ventilados, servidos por vastos corredores.

O acesso é feito por dois grandes e velozes ascensores "Otis" dos tipos mais modernos.

Todos os 7 andares dispõem de confortáveis "toilettes", água filtrada e gelada e relógio elétrico.

A INSTALAÇÃO DA BOLSA

A instalação da Bolsa e Câmara Sindical foi a preocupação de seus dirigentes.

A grande rotunda, onde fica instalada a Bolsa, é magestosa e imponente. Ornada de belos e luxuosos vitrais, representando a indústria, o comércio, a navegação e os meios de transportes terrestres, acoihe ao centro a *corbeille* em madeira, trabalho da conhecida casa Leandro Martins.

Os quadros das cotações diárias e do registro de negócios em lugar bem visível ao público são de amplas dimensões.

Um relógio elétrico e amplos e confortáveis bancos fazem a ornamentação dêste sóbrio e bellissimo salão.

Ao lado a secretaria está instalada em um amplo e arejado salão com aparelho de refrigeração. O mobiliário artisticamente confeccionado é obra da conhecida casa Armstrong. Em fichários e arquivos de aço se dispõem os papéis e processos que por ela transitam. O movimento da Bolsa é transmitido imediatamente aos quadros e à secretaria, por meio de tubos de ar comprimido.

Dispõe ainda o edifício, neste andar, de um salão de leitura e da sala de imprensa, ambos artisticamente mobiliados, e de um bar, café e restaurante.

No primeiro andar do edifício, estão instaladas a biblioteca, a sala de sessões, a sala dos membros, o gabinete do presidente e a sala do consultor jurídico, dispondo ainda de um amplo salão que futuramente será destinado às conferências públicas sobre assuntos bolsísticos e financeiros realizadas por pessoas de renome e destaque no Brasil e no estrangeiro.

Uma rede telefônica faz a comunicação externa e, internamente, todas as dependências são servidas por uma rede particular.

No sub-solo, estão instalados os arquivos e a casa forte, aqueles com ar condicionado, esta dotada de 54 cofres "Fichets" dispõe, também, do mesmo sistema de refrigeração, sendo dotada de um aparelho ultra moderno que, provido de raios ultra sensíveis, faz com que esta seja fortemente protegida contra roubos e furtos.

Para levar a efeito essa instalação, que a realização de tal empreendimento exigia, tiveram os dirigentes da Câmara Sindical de novamente recorrer ao Banco do Brasil, firmando com esse estabelecimento de crédito um contrato de mútua com garantia de anticrese da importância de 500:000\$000 cuja escritura teve lugar no dia 2 de agosto de 1935 em notas do tabelião Luiz Cavalcanti Filho.

E, assim, o novo edifício foi instalado com a decência e suntuosidade que os nossos foros de cidade civilizada exigiam.

Essa instalação traduziu, desde logo, um movimento crescente nos negócios e operações diárias. Antes do edifício, o movimento anual, em 1935,

foi de 314.525:247\$758, registrando-se, entretanto, em 1936, um movimento de 403.763:115\$600, ou seja, um movimento a mais de 154.540 títulos, ou seja, de 89.237:867\$842 superior ao ano antecedente.

Tal é, em rápidos traços, o vulto do empreendimento levado a efeito pela administração cujo mandato finda em 10 de janeiro de 1937.

PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CORRETOR

Tendo sido concedida, por decreto de 19 de junho de 1935, a exoneração solicitada pelo Sr. *Antonio Marques Barbosa* do cargo de corretor de fundos públicos, a Câmara Sindical, à vista dos requerimentos que lhe fôram apresentados pelos pretendentes à vaga aberta, tendo em vista o disposto no art. 10 do Regimento Interno, solicitou dos Srs. Corretores, em reunião realizada no dia 20 de novembro de 1935, que indicassem qual o candidato cuja nomeação deveria ser proposta.

Tendo sido escolhido o Sr. *Jorge Dutra de Souza Gomes*, foi este nomeado corretor de fundos públicos, por decreto de 18 de dezembro de 1935, tomando posse do cargo em 14 de fevereiro de 1936.

COMISSÃO DE CONTABILIDADE

A Comissão de contabilidade, creada pela Lei n 106, de 23 de outubro de 1935, tem desempenhado com assiduidade e rigor as funções que lhe são cometidas.

A escrita da Câmara Sindical tem merecido o seu controle, verificando e fiscalizando os seus comprovantes, de molde a poder fixar o pecúlio dos Srs. Corretores.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Com o desenvolvimento que tem atingido a Bolsa nos últimos tempos, se avolumaram as responsabilidades da Câmara Sindical. Problemas jurídicos das mais variegadas hipóteses têm se apresentado e, por isso, foi resolvida a criação de um Departamento Jurídico.

O nosso Consultor tem sempre sido atento e diligente, na esfera que lhe foi confiada.

No exame dos documentos para admissão de ações e debêntures ao quadro oficial da Bolsa, tem sempre emitido pareceres, sendo que só no ano próximo findo nada menos de 35 foram apresentados.

Esse assunto, aliás, é de importância capital, desde que a Câmara é sempre solidária, na boa ou má admissão dos títulos em Bolsa. Devemos, entretanto, salientar que raras, bem raras são as Companhias ou sociedades anônimas que se apresentam regularmente organizadas ou des-

pidas de falhas. Na soma de pareceres já proferidos, poderão os Srs. Corretores constatar a verdade da asserção. E tão procedentes e ponderados têm sido êles que, apesar de disporem, hoje, as partes de recurso para a Côrte de Apelação, até a presente data os pretendentes têm sanado essas deficiências e lacunas, por saberem, de antemão, de que o recurso jurídico lhes seria desfavorável.

Outros pareceres têm sido proferidos por êsse departamento, não só no que se refere às novas leis do sêlo, do impôsto sôbre a renda, da legislação trabalhista, etc., etc..

Os officios ministerais e judiciários, envolvendo, muitos dêles, matéria jurídica de alta relevância, passaram a ser feitos por êsse departamento.

Por seu intermédio, logramos, também, há pouco tempo, um acórdão do Conselho de Justiça impedindo que os leiloeiros levassem a efeito a venda de títulos, após renhida polêmica com o Dr. Juiz da 4ª Vara Cível.

Não é possível, também, deixar-se de registrar os serviços prestados, por ocasião da falência do Banco Comercial, onde foram aventadas as mais imprevisas hipóteses.

TÍTULOS AO PORTADOR

O assumpto sempre palpitante dos — títulos ao portador — tem sido, até esta data, objeto de cogitação muito séria por parte dos dirigentes da Câmara Sindical.

Infelizmente, a matéria é de grande complexidade. Participando do direito substantivo e adjetivo, necessário se tornaria a reforma de quasi toda a legislação sôbre o assunto. Todos sentem a necessidade de uma reforma, isso porque a lei que se ocupa do assunto de modo especial está arcaica para os tempos que correm.

Estes motivos, no entanto, não são de molde a causar desfalecimento. Com os trabalhos já levados a efeito e, com o projeto do Código Comercial em elaboração no Congresso, talvez seja possível vermos remediado o mal que tanto se reflete nessa espécie de títulos cada vez que um possuidor desidiioso o deixa extraviar.

VENDA DE TÍTULOS EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA, EM ATOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA E NAS FALÊNCIAS

A venda de valores negociáveis em bolsa, cotados ou não, compete privativamente à Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos, quer em execução de sentença, quer em atos de jurisdição voluntária, e nas falências.

Não se pode atribuir essa competência aos leiloeiros públicos.

CONSELHO DE JUSTIÇA

Reclamação n. 723.

Reclamante: A Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal.

Reclamado: O Juiz da 4ª Vara Cível.

RECLAMAÇÃO DA CAMARA

Exmos. Srs. Desembargadores, Presidente e demais Membros do Conselho de Justiça.

A Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal vem, nos termos da legislação em vigor e mui respeitosamente, reclamar afim de ser corrigido o despacho do ilustre Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível desta Capital, proferido nos autos de falência da Companhia Caminho Aéreo “Pão de Açúcar”.

O despacho a que esta Câmara quer se referir é do teor seguinte:

“Em face do que consta de fl. 426, esclarecido como ficam que foram excluídas do quadro oficial da Bolsa os títulos do Caminho Aéreo “Pão de Açúcar”, determino que sejam as debêntures vendidas pelo leiloeiro indicado, aplicando, assim, à hipótese o art. 1.042 do Código do Processo Civil e Comercial.

Rio, 16 de setembro de 1935.

VIEIRA BRAGA.

De outro recurso não dispõe a suplicante, para acautelar os interesses que por lei lhe são confiados, desde que, pelo dispositivo do art. 112 do Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, a atribuição dos alvarás judiciais, compete privativamente à Câmara Sindical, consoante o texto legal que é redigido da seguinte forma:

“As vendas de valores negociáveis na Bolsa, que houverem de ser feitas por ordem de Juiz competente, em execução de sentença proferida em juízo contraditório ou de atos de jurisdição voluntária, serão executados pela Câmara Sindical em leilão, depois de publicadas, por meio de aviso ou edital afixado no recinto da Bolsa, e durante oito dias pela imprensa diária.”

De igual teor é o dispositivo do art. 233 do Regimento Interno da Bolsa e dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda aos 11 de maio de 1904, quando prescreve que:

‘As operações de títulos ou valores que houverem de ser feitas por ordem do juiz competente, em execução de sentença proferida em juízo contraditório ou de ato de jurisdição voluntária serão efetuados pela Câmara Sindical.’

Nos arts. 234 e 235, se determina o meio pelo qual deverão ser os títulos vendidos e as formalidades que devem ser observadas.

Portanto, as vendas de títulos por ordem judicial constituem sempre uma atribuição privativa da Câmara Sindical, consoante os textos legais acima citados.

Decretada no Juízo da 4ª Vara Cível desta Capital a falência da Companhia Caminho Aéreo “Pão de Açúcar”, deparou com surpresa a suplicante, no *Jornal do Comércio*, de 11 de agosto do corrente ano, com o anúncio do agente de leilões Horacio Hernani de Mello, pondo à venda, devidamente autorizado por alvará do Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível, de 300 debêntures emitidas pela Companhia Caminho Aéreo “Pão de Açúcar” de ns. 4.801 a 5.100 (doc. n. 1).

Acudiu, inediatamente a suplicante oficiando ao respectivo Juiz, como era de seu dever, comunicando o equívoco em que laborava o ilustre magistrado.

Esse officio que se acha no processo, ora se junta por certidão na íntegra (doc. n. 2).

Sôbre o officio mandou o Douto Juiz ouvir o ilustre Dr. Curador de Massas Falidas que se pronunciou da forma seguinte:

“Parece-me que, em vista do officio de fl. 421, devem as debêntures ser vendidas pelo corretor e da Câmara Sindical.”

Rio, 9 de outubro de 1935.

(a) *Oliveira Sobrinho* (doc. n. 3).

Não obstante isto, proferiu o ilustrado Juiz da 4ª Vara Cível o despacho que acima está transcrito e que ora se reclama.

Assim foi expedido o alvará, como tudo se vê do documento ora junto sob n. 4.

Evidentemente, persiste em êrro o ilustre magistrado, ante os dispositivos legais que esta Câmara teve oportunidade de levar ao seu conhecimento e como irá ver êste Egrégio Conselho de Justiça.

O Decreto n. 354, de 16 de dezembro de 1895, no art. 3º, determina de modo expresso:

“Sòmente por intermédio de corretores de fundos públicos se poderão realizar:

- a) a compra e venda e a transferência de quaisquer fundos públicos, nacionais e estrangeiros;
- b)
- c) a de *títulos suscetíveis de cotação* na Bolsa, de acòrdo com o boletim da Câmara Sindical.

§ 1º. São nulas, de pleno direito as negociações, dos títulos de que trata este artigo, quando realizadas por intermediários estranhos à corporação dos corretores.”

O Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897 prescreve no art. 29:

“São da exclusiva competência dos corretores de fundos públicos, e sòmente por seu intermédio se poderão realizar;

- a) a compra e venda e a transferência de quaisquer fundos públicos nacionais ou estrangeiros admitidos à cotação;
- b)
- c) os títulos *suscetíveis* de cotação em Bolsa, de acòrdo com o Boletim da Câmara Sindical.”

E, no art. 30, estabeleceu que:

“São nulas de pleno direito as negociações dos títulos de que trata o artigo antecedente, quando realizadas por intermediários estranhos à corporação dos corretores.”

Tais são os dispositivos legais em vigor, de clareza meridiana. Mas não é só.

A lei de falências, que, no caso, também teria de ser aplicada, de vez que, em se tratando de processo de falência, a ela se subordinaria a realização da massa, também determina a respeito o seguinte:

“Art. 122. § 1º. — As vendas de valores negociáveis na Bolsa serão feitas pelos corretores de fundos públicos.”

Nem de outro modo pensava o nosso maior comercialista *Correia de Mendonça* no seu Tratado de Direito Comercial, quer no vol. II, quer no vol. VIII. No primeiro, no n. 329, escrevia:

“Os corretores de fundos públicos serão intermediários:

.....

e) na negociação de títulos cotados ou *suscetíveis* de serem cotados em Bolsa.”

E, no segundo, no n. 905, ensinava:

“A venda dos *valores negociáveis* na Bolsa será feita sempre por intermédio de corretor de fundos públicos.”

A insistência do ilustrado Dr. Juiz de Primeira Instância é, pois, injustificada e tanto mais injustificada é, porque, no agravo n. 5.646, de 11 de agosto de 1930, em cujo processo funcionou o mesmo Dr. Vieira Braga, determinou a Egrégia Câmara da Corte de Apelação, nas últimas linhas do acórdão que então proferiu, o seguinte:

“Ante seus termos, portanto, a venda dos bens na falência deverá ser atribuída: aos corretores — os valores negociáveis em Bolsa; aos leiloeiros — os bens móveis e imóveis livres; aos porteiros do “Forum”, em praça, os imóveis gravados.”

Esse acórdão unânime acha-se publicado na “Revista de Jurisprudência Brasileira”, vol. 9, pág. 456.

Equivocou-se, portanto, o Douto Magistrado aplicando ao caso em apêço o dispositivo do art. 1.042 do Código do Processo Civil e Comercial, como subsidiário da lei de falências.

Em primeiro lugar, não pôde o Código do Processo ser subsidiário da Lei de Falências, nesta hipótese, porque o Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, que regula o instituto da falência, regulou sábiamente a hipótese, como já salientou a Suplicante ao Juízo no seu ofício junto por certidão (doc. n.) quando determinou no art. 122, § 1º

“As vendas de valores negociáveis na Bolsa serão feitas por corretores de fundos públicos.”

Ora, negociáveis em Bolsa, expressão usada pela lei, evidentemente não quer dizer *cotados* de acôrdo com a técnica. Os títulos podem ser negociados em Bolsa sem, todavia, *ser cotados*, porque, mesmo os que não tenham sido admitidos à cotação servirão de base para apreciação de acôrdo com o disposto no art. 269 do Regimento Interno da Bolsa e de Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal.

Em segundo lugar, adotado o critério singular do Juiz da 4ª Vara Cível, não haveria um só título de Companhia falida que pudesse d'ora

avante ser vendido em Bolsa por intermédio de corretor e da Câmara Sindical, porque, ao ser decretada a falência, de acôrdo com o art. 17 do Decreto n. 5.746, de 1929, o resumo da sentença declaratória será dentro de 24 horas, depois do recebimento dos autos em cartório, remetido pelo Escrivão, sob registo postal:

- a) ao Representante do Ministério Público;
- b) à Junta Comercial;
- c) à Associação Comercial;
- d) à Junta de Corretores;
- e) à Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos.

O efeito dessa comunicação é justamente para retirada dos títulos do quadro oficial da Bolsa, de vez que não podem mais ser livremente apregoados, sem o alvará do Juízo da falência a que a lei dos corretores se refere.

Em terceiro lugar, jamais poderia ser aplicado o dispositivo do Código do Processo, porque sendo este promulgado pelo Decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924, a lei de falências, o Decreto n. 5.746 é de 9 de dezembro de 1929, portanto, de quasi cinco anos depois, lei de caráter especial e mandando, no art. 194, revogar as disposições em contrário.

O dispositivo do Código do Processo Civil e Comercial, invocado, que, aliás, está bem redigido, é para hipótese inteiramente diversa. Sujeito o referido artigo ao Título — Execuções — determinou êle o modo por que serão executados os títulos anteriormente penhorados, mandando, é certo, observar-se o Regulamento da Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos.

Se acaso pudesse prevalecer a decisão do ilustre Dr. Juiz da 4ª Vara Cível, se veria o Síndico em sérios embaraços para cumprir a lei, seria a anarquia, seria a derrocada de uma Instituição Oficial, qual a Câmara Sindical, e o próprio Governo ficaria desarticulado, porque mortos estariam os dispositivos do art. 186, letra F, de seu Regimento Interno, que manda fixar a cotação dos valores e das espécies. Revogado estaria o disposto no art. 193, letra F, do mesmo Regimento, que determina ao Síndico remeter ao Ministro da Fazenda e ao “Diário Oficial” o boletim da cotação dos fundos públicos e do câmbio. Morta estaria a exigência do mesmo Regimento, consignada no mesmo art. 193, letra J, mandando que o Síndico apresente um Relatório anual do movimento da Bolsa e trabalhos da Câmara Sindical.

E para que serviriam, então, dora avante, os dispositivos dos arts. 265, 266, 268 e 270 do Regimento Interno da Bolsa e da Corporação dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal?

Não seria demais transcrevê-los aqui na sua íntegra para poupar aos honrados Órgãos do Egrégio Conselho de Justiça a fadiga de pesquisa e facilidade da leitura.

Ei-los:

“A Câmara Sindical, reunida, procederá a fixação da cotação dos fundos e valores negociados nesse dia, tomando por base os respectivos boletins trocados pelos corretores na Bolsa.”

“A cotação dos títulos, ou valores negociados na Bolsa, à vista, assentará no preço médio verificado de todas as transações da mesma natureza efetuadas no mesmo dia.”

“Os preços dos títulos vendidos em leilão e, *suscetíveis de cotação*, concorrem com os da mesma natureza vendidos em Bolsa, e na falta de negociação poderão servir de base para cotação.”

“Logo que a cotação for determinada nas condições acima fixadas, lavrar-se-á o respectivo Boletim, assinado pelo síndico e pelo secretário, que será afixado no salão da Bolsa.”

Conven, todavia, salientar que a expressão *leilão*, usada no art. 268, se refere justamente às vendas ordenadas por ordem judicial a que se refere o art. 233 do mesmo Regimento Interno da Bolsa, redigido da forma seguinte:

“As operações de títulos ou valores que houverem de ser feitas por ordem de Juiz competente, em execução de sentença proferida em Juízo contraditório, ou de ato de jurisdição voluntária, serão efetuadas pela Câmara Sindical em Leilão.”

Igual dispositivo registra o Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, art. 112.

Nada mais precisa a Reclamante aditar para demonstrar a ilegalidade do despacho.

Assim, pede a Reclamante que, designado um Relator, se sirva o Egrégio Conselho de Justiça fazer aplicar ao caso em espécie os ditames legais e, invocando os áureos suplementos, espera seja cassada a decisão, pois é isso que pede a lei e manda a

JUSTIÇA.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1935.

ARTHUR POSSOLO.

Número da inscrição na Ordem — 22.

INFORMAÇÃO DO JUIZ

Devolvendo a V. Ex. os inclusos autos de Reclamação n. 726, passo a prestar informações a respeito, em cumprimento à determinação contida no officio n. 1.203, de 9 do corrente mês.

Tendo êste Juízo ordenado a venda, por leiloeiro, de 300 debêntures da Companhia Caminho Aéreo “Pão de Açúcar” em falência, títulos êsses dados em garantia de empréstimo feito pela Companhia Cervejaria “Brahma”, contra aquela medida reclamou a Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, motivo por que determinei a suspensão do leilão, até que ficasse solucionado o incidente.

O acurado exame da questão a que procedi, em lugar de destruir ou enfraquecer a convicção do acêrto daquele ato, veio robustecê-la e consolidá-la, dissipando todas as dúvidas.

Mantive, assim, a decisão anterior, pelo despacho transcrito à fl. 2 dos inclusos autos.

Os bens da falência devem ser vendidos em leilão público, segundo dispõe o art. 122 do decreto n. 5.746, de 1929, e por leiloeiro da livre escôlha do liquidatário (art. 122, § 2º).

Só duas exceções abre a lei àquela regra: — As vendas de bens gravados com hipotecas se fazem por hasta pública (art. 126); *as vendas de valores negociáveis na Bolsa são atribuídas, privatizamente, aos Corretores de Fundos Públicos* (art. 122, § 1º).

E' óbvio, portanto, que quaisquer bens, sejam quais forem, não compreendidos naquelas duas exceções, devem ser vendidos por leiloeiros.

Assim, o imóvel não gravado com hipoteca, igualmente *os valores não negociáveis na Bolsa*.

Ora, em se tratando, na espécie, de valores, de títulos que não são negociáveis na Bolsa, não podia deixar de ser aplicada a norma geral do art. 122 da Lei de Falências, o qual manda fazer a venda por leiloeiro.

Para ser bem exato, em rigor não precisava invocar, como fiz, na decisão incriminada, o art. 1.042 do Cód. do Processo, uma vez que a Lei de Falências não necessita do socôrro desse subsídio, determinando, como determina, de modo claro e preciso, que a operação só se faça por intermédio dos Corretores, no caso de venda de valores negociáveis na Bolsa, e já que, na hipótese em aprêço, de valores dessa natureza não se tratava.

A situação daquele dispositivo tem, porém, a valiosa significação de mostrar que há perfeita consonância e harmonia da Lei de Falências e do Cód. do Processo, no tocante à matéria: êste e aquela estabelecem que por corretores deve ser feita a venda tão sòmente de títulos negociáveis ou suscetíveis de cotação.

O Cód. do Processo usa da expressão “títulos que tenham cotação”, cujo sentido é o mesmo da que se encontra na Lei de Falências — negociáveis na Bolsa, incluída também no art. 3º, parágrafo único do decreto n. 5.672, de 9 de março de 1929, como adiante se terá ocasião de ver.

Argüindo de ilegalidade o ato dêste Juízo, sustenta a reclamante:

- a) que os títulos em questão são negociáveis na Bolsa;
- b) que nula de pleno direito seria a venda feita por intermediário estranho à corporação dos corretores;
- c) que o bem redigido dispositivo do Cód. do Processo não interessa à espécie;
- d) que os títulos das companhias ou sociedades não poderiam ser mais vendidos na Bolsa;
- e) que a aplicação da medida subverteria e anarquizaria o mercado de câmbio e de fundos públicos.

Nenhuma das premissas é verdadeira. Em conqüência, improcedentes todos os argumentos. Finalmente erradas as conclusões.

Sòmente por intermédio de corretores públicos pode ser feita, sob pena de nulidade de pleno direito, a compra e venda de títulos suscetíveis de cotação na Bolsa, de acôrdo com o Boletim da Câmara Sindical, “ex-vi” do art. 3º, letra “c” e § 1º do decreto n. 345, de 16 de dezembro de 1895.

Ainda que, portanto, o decreto n. 2.475, de 31 de março de 1897, que não passa de um simples regulamento expedido para execução daquela lei, e o regimento interno, da Bolsa dos Corretores Públicos elaborado pela Câmara Sindical e aprovado pelo Ministro da Fazenda, dispusessem coisa contrária ou a mais (o que, aliás, não acontece), isto é, vedassem operações diferentes por meio de intermediários estranhos à corporação dos Corretores, sob pena de serem consideradas nulas de pleno direito, não vigorariam, nem poderiam ter aplicação, porque nenhum regulamento, nenhum regimento tem força e autoridade para sobrepujar ou modificar a lei.

Vê-se, assim, que escapam à eiva de nulidade todas as vendas de títulos efetuadas por outros intermediários que não os corretores, desde que tais títulos não sejam suscetíveis de cotação na Bolsa, de acôrdo com o Boletim da Câmara Sindical.

Ora, *títulos negociáveis na Bolsa*, segundo a expressão da Lei de Falências, não são senão aqueles títulos *suscetíveis de cotação*, a que se refere o art. 3º, letra “c”, da lei n. 345, isto é; os “títulos que tenham cotação”, na conceituação do Código do Processo (art. 1.042).

Títulos negociáveis na Bolsa não são todos os títulos vendáveis. São os que podem ser objeto das *negociações* reguladas pelo título 2º, capítulo 1º, do decreto n. 2.475, de 1897, cuja epígrafe contém mesmo a expressão — negociações de fundos públicos — isto é, os títulos cuja

por meio de prêgões dos corretores e boletins entre estes trocados servindo os preços de base ao boletim da cotação oficial.

venda, regulada pelos dispositivos do capítulo supra mencionado, se faz

Os títulos que não podem ser cotados na Bolsa, que não são suscetíveis de cotação, não podem ser considerados *negociáveis na Bolsa*.

E' claro que podem constituir objeto de transações. Não estão fóra do comércio. Mas não consiste nisto só a qualidade de "negociável na Bolsa" pois esta depende de ser o título suscetível de cotação.

O Boletim, a que alude o art. 3º, letra "c", do decreto n. 354, de 1895, é o que, de acôrdo com o art. 286 do Regimento interno da Bolsa, de 1904, compete à Câmara Sindical publicar, contendo o quadro de todos os títulos de companhias e sociedades anônimas, cotados ou suscetíveis de negociação na Bolsa, quadro êste dos títulos reconhecidos capazes de serem negociados na Bolsa e incluídos na cotação oficial" (art. 281).

A Câmara Sindical fixa a cotação dos títulos tirando a média dos preços alcançados em todas as transações efetuadas no mesmo dia, pelos corretores, mediante prêgão e troca de boletins, isto é, pela forma por que são feitas as negociações na Bolsa (arts. 266 e 267 do Reg. citado).

Mas como há casos em que os títulos, apesar de não serem suscetíveis de cotação e, portanto, negociáveis, devem ser vendidos em leilão, manda aquele regimento que os preços obtidos concorram também para a firmação da cotação, porque esta deve ser uma expressão fiel da realidade, e que se aproveitem com base da cotação, *na falta de negociações* (art. 268). Sublinhei êste final, porque mostra a única inteligência que se pode emprestar à expressão "negociável", de que usou o legislador.

Nesse ponto, porém, a lei continua a cogitar de títulos suscetíveis de negociação.

Quanto aos títulos não admitidos à cotação, a lei é clara — "Art. 269. Os títulos que não tenham sido admitidos à cotação não estabelecem cotação; poderão, porém, servir de base para apreciação". Não há cotação. A parte final daquele dispositivo, não tem, evidentemente, o sentido que lhe atribue a reclamante.

Se, portanto, títulos negociáveis são tão somente os suscetíveis de cotação; se obrigatória, sob pena de nulidade, é a venda por meio dos corretores apenas de títulos naquelas condições; se, na falência, processo de execução coletiva (art. 122, § 1º do decreto n. 5.746), exclusivamente, compete àqueles intermediários a venda de títulos, revestidos de tal qualidade, como acontece nas execuções individuais (art. 1.042 do Cód. do Processo, art. 2º, parágrafo único do decreto n. 1.060-A, de 10 de novembro de 1926; e art. 3º, parágrafo único do decreto n. 5.672, de 9 de março de 1929); desde que as debêntures da Companhia Caminho

Aéreo “Pão de Açúcar” não se incluem entre aqueles títulos, deve a sua venda ser realizada por leiloeiro, por se tratar de falência, como não poderia ser feita senão em praça se o caso fosse de executivo ou execução de sentença.

Ora, conforme se vê nos autos da falência, pela fôlha do “Diário Oficial”, junta aos mesmos, de 10 de setembro de 1935, a Câmara Sindical excluiu os títulos daquela Companhia do quadro Oficial da Bolsa, o que vale dizer que os excluiu do “quadro dos títulos reconhecidos capazes de serem negociados na Bolsa e incluídos na cotação oficial” (art. 281 do Regimento citado).

Tais títulos carecem, em consequência, de qualidade, para serem negociados na Bolsa. Não são negociáveis. Logo, devem ser vendidos, não pelos corretores por cujo intermédio manda a lei que se efetue a venda, *quando negociáveis*, mas pelo leiloeiro, a quem cabe a venda de todos os bens não compreendidos naquela exceção e na relativa aos imóveis hipotecados.

Poderia parar aqui, porque, com os dados acima oferecidos, a questão ficou, inquestionavelmente, resolvida.

Mas vale a pena examinar todas as razões apresentadas.

As negociações de títulos na Bolsa se fazem, como já salientei, pelos Corretores, por meio de prêgões e troca de boletins.

Para o caso de venda determinada por autoridade judicial, o Regulamento n. 2.475, certamente para maior garantia da operação, manda que se adote o processo do leilão (art. 112). E' aquela a razão do leilão na Bolsa de títulos negociáveis, suscetíveis de cotação, em cuja classe não figuram as debêntures em questão.

Cogitou, porém, aquele regulamento da hipótese da venda de valores não admitidos à cotação, não negociáveis na Bolsa, determinando a respeito que seriam *vendidos em leilão, sob a responsabilidade pessoal do corretor* (art. 114), mediante as formalidades estabelecidas no Regimento interno. Este, no art. 237, autoriza a mesma coisa, excluindo a responsabilidade da Câmara Sindical em tal venda.

A lei n. 354, de 1895, reorganizando a Corporação dos Corretores do Distrito Federal e providenciando sobre as operações por êles realizadas na Bolsa não cogitou sequer de operações versando sobre títulos não suscetíveis de cotação.

No Regulamento (decreto n. 2.475), que foi o poder executivo autorizado a expedir, para o fim de regular “a investidura e o exercício dos corretores e as respectivas operações”, é que se cuidou da hipótese de serem confiados aos corretores, para venda, títulos naquelas condições, porque a lei não os proibia da incumbência de tal obrigação.

Como não podiam ser admitidos à cotação, estatuiu o Regulamento que a venda nesse caso se fixasse em leilão, tendo o Regimento interno regulado as formalidades para a sua realização.

Desta simples autorização, desta faculdade de vender na Bolsa em leilão os títulos não negociáveis, desta forma adotada para a venda, exatamente, por não serem os títulos suscetíveis de cotação, é que pretende prevalecer-se a reclamante, para transformar os títulos que não são negociáveis, que não figuram “no quadro dos títulos reconhecidos capazes de serem negociados na Bolsa e incluídos na cotação oficial”, consoante a expressão inequívoca do art. 281 do Regimento, em títulos negociáveis e suscetíveis de cotação e cuja venda, por intermédio de quem não seja corretor, acarreta nulidade de pleno direito da operação.

Incumbida pela lei de classificar os títulos negociáveis e cotados (art. 7º, letra “c”, do decreto n. 354, de 1895), os únicos que só podem ser vendidos por meio de corretores (art. 3º da mesma lei), a Câmara Sindical, pelo fato de autorizar o regulamento, expedido para execução da lei, a venda em leilão dos títulos, sem qualidade para serem admitidos à cotação e à negociação, quer que se passe a considerar como negociáveis na Bolsa os títulos que não podem ali ser negociados, exatamente porque ela, exercendo atribuição legal, não permitiu a inclusão ou determinou a exclusão de tais títulos do quadro dos títulos com capacidade para serem negociados e cotados.

Houvessem o Regulamento e o Regimento interno da Bolsa, um e outro expedidos para execução da lei n. 354, ampliado os casos nesta previstos, ou o seu sentido falseado, declarando que só por meio de corretores seria admissível a venda de título não suscetíveis de cotação ou não negociáveis na Bolsa; tivesse mesmo aquela lei vedado a intervenção de outrem que não o corretor em tal operação, sob pena de nulidade; ainda assim não seria mais de se fazer a venda por corretor, em caso de falência, porque a Lei de Falências, de caráter mixto, com a aplicação em todo o território nacional, expressamente estatuiu que os únicos valores, cuja venda deve ser feita por corretores, são os negociáveis na Bolsa.

A Reclamante também alega que se dominasse a interpretação dada por êste Juízo, não se venderia mais na Bolsa um só título de companhia falida.

Títulos de companhias falidas só em casos ráríssimos constituem parte de ativo de massas falidas. Geralmente, tal ativo se considera liquidável se existem títulos de companhias não falidas. Só em caso excepcional, como o presente, poderá ocorrer a hipótese que amedronta a reclamante, isto é, se a companhia falida pôs em circulação títulos com garantia, por meio de caução.

A justiça nada tem que ver com a venda por intermédio dos corretores (venda que se faz em leilão), de títulos não negociáveis, na Bolsa; o regulamento em vigor lhes dá permissão para tal operação, sob sua responsabilidade pessoal.

E' claro que não ficarão tolhidos de continuar a realizar essas operações, pelo fato de prescrever a Lei de Falências que, fazendo parte do ativo da massa falida títulos não negociáveis na Bolsa, a venda destes não cabe aos corretores, e o Cód. do Processo e leis posteriores sobre vendas de bens em execução não lhes atribuirem também aquela função.

Continuarão, assim, a vender, livremente, os valores de igual condição, que não forem bens de massa falida ou não tiverem sido penhorados em execução. Mas a venda destes não é por seu intermédio que deve ser feita, isto é, a venda dos que forem bens da massa falida ou tiverem sido penhorados em execução.

O ilustrado advogado da Reclamante remata as suas alegações com uma consideração terrorista, que precisa ser reduzida ao seu valor real. Da interpretação adotada por este Juízo resultaria, segundo presagia e adverte êle alarmado, a derrocada da Câmara Sindical, a anarquia, a desarticulação do govêrno, uma vez que não se poderia fazer mais a cotação do câmbio e dos fundos públicos.

E' uma dedução que não pode ter sido formulada a sério.

Em que influiria na fixação da cotação do câmbio e dos metais a venda autorizada por este Juízo ?

Quem ignora que essa fixação resulta de operações em cambiais, em moeda metálica ?

Deve aquí ser notado que a própria lei autoriza as negociações fora da Bolsa, entre o vendedor e o comprador (art. 3º, § 2º, do decreto n. 354 e artigo único do decreto n. 4.985, de 3 de outubro de 1903), mesmo em se tratando de títulos negociáveis na Bolsa.

Como pretender que uma ou outra venda, ordenada por autoridade judiciária, em cumprimento da lei, de títulos não negociáveis na Bolsa, possa atirar o mercado de valores no caos ?

Em conclusão :

Títulos negociáveis na Bolsa, os únicos que, de acôrdo com a Lei de Falências, devem ser vendidos por corretores, são aqueles que figuram no quadro organizado pela Câmara Sindical, dos títulos reconhecidos capazes de serem negociados na Bolsa e incluídos na cotação oficial (art. 281 do Regimento citado), e cuja venda somente pode ser feita por intermédio de corretores, sob pena de nulidade (art. 3º da lei n. 354, de 1895) :

A justiça nada tem que ver com a venda por intermédio dos corretores (venda que se faz em leilão), de títulos não negociáveis, na Bolsa; o regulamento em vigor lhes dá permissão para tal operação, sob sua responsabilidade pessoal.

E' claro que não ficarão tolhidos de continuar a realizar essas operações, pelo fato de prescrever a Lei de Falências que, fazendo parte do ativo da massa falida títulos não negociáveis na Bolsa, a venda destes não cabe aos corretores, e o Cód. do Processo e leis posteriores sobre vendas de bens em execução não lhes atribuirem também aquela função.

Continuarão, assim, a vender, livremente, os valores de igual condição, que não forem bens de massa falida ou não tiverem sido penhorados em execução. Mas a venda destes não é por seu intermédio que deve ser feita, isto é, a venda dos que forem bens da massa falida ou tiverem sido penhorados em execução.

O ilustrado advogado da Reclamante remata as suas alegações com uma consideração terrorista, que precisa ser reduzida ao seu valor real. Da interpretação adotada por este Juízo resultaria, segundo presagia e adverte êle alarmado, a derrocada da Câmara Sindical, a anarquia, a desarticulação do govêrno, uma vez que não se poderia fazer mais a cotação do câmbio e dos fundos públicos.

E' uma dedução que não pode ter sido formulada a sério.

Em que influiria na fixação da cotação do câmbio e dos metais a venda autorizada por êste Juízo ?

Quem ignora que essa fixação resulta de operações em cambiais, em moeda metálica ?

Deve aquí ser notado que a própria lei autoriza as negociações fora da Bolsa, entre o vendedor e o comprador (art. 3º, § 2º, do decreto n. 354 e artigo único do decreto n. 4.985, de 3 de outubro de 1903), mesmo em se tratando de títulos negociáveis na Bolsa.

Como pretender que uma ou outra venda, ordenada por autoridade judiciária, em cumprimento da lei, de títulos não negociáveis na Bolsa, possa atirar o mercado de valores no caos ?

Em conclusão :

Títulos negociáveis na Bolsa, os únicos que, de acôrdo com a Lei de Falências, devem ser vendidos por corretores, são aqueles que figuram no quadro organizado pela Câmara Sindical, dos títulos reconhecidos capazes de serem negociados na Bolsa e incluídos na cotação official (art. 281 do Regimento citado), e cuja venda somente pode ser feita por intermédio de corretores, sob pena de nulidade (art. 3º da lei n. 354, de 1895) :

Os títulos da companhia Caminho Aéreo do “Pão de Açúcar”, segundo prova existente nos autos, foram excluídos daquele quadro, isto é, não são considerados capazes de serem negociados na Bolsa e incluídos na cotação oficial;

Logo.

Aqueles títulos não devem ser vendidos por corretores e, se não devem ser vendidos por corretores, cabe a venda aos leiloeiros, de conformidade com o art. 122 da Lei de Falências.

É possível que outros Juizes tenham, por vezes, mandado fazer a venda de títulos naquelas condições, em processo de falência, por intermédio dos corretores. Talvez eu próprio já tenha assim feito a mesma coisa.

Mas teremos todos incidido em êrro, por falta de exame da questão.

Ao Juiz, porém, não é lícito persistir no êrro quando, por esta ou aquela circunstância, se torna patente e manifesto, que o que tem feito estava, inquestionavelmente, erradíssimo.

Neste caso, como aquí, para continuar a errar, só ficando cego.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1935. — *Antonio Vicira Braga.*

PARECER DO PROCURADOR GERAL

O interessante caso submetido ao Egrégio Conselho enseja, desde logo, a apreciação de uma preliminar:

“Tem a Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos qualidade para ingressar em juízo e interêsse na espécie?”

O regulamento da Câmara (art. 89) refere-se à sua responsabilidade civil, resultante da admissão à cotação de títulos, mas nada obstante, o saudável Carvalho de Mendonça qualificava de exagêro injustificável considerá-la pessoa jurídica (Tratado de Dir. Com. — vol. 2, § 365). O decreto n. 21.854, de 21 de setembro de 1932 criou recurso direto das decisões da Câmara para a Côte de Apelação, atribuindo, porém, representação ao Ministério Público.

Sem dúvida que êsse recurso híbrido, que, em tempo, já existiu, análogamente, das decisões das Juntas Comerciais em matéria de marcas de fábrica, não se compadece com o regime constitucional rígido de autonomia dos poderes. Mas sem embargo, a noção de pessoa jurídica de direito público interno não pode ficar restrita à indicação constante do art. 14

do Código Civil; em recente trabalho, o Dr. Oscar Saraiva aprecia o desenvolvimento, entre nós, dos órgãos *para — estatais —* e a Egrégia Côrte Suprema vem de reconhecer uma tal situação no tocante ao Departamento Nacional do Café, considerando, mesmo, da competência da justiça federal os crimes praticados contra o seu patrimônio.

Assim, não me animo a opinar pela rejeição liminar da reclamação, por falta de capacidade para estar em juízo, e, conseqüentemente, se legitima o interêsse, embora mediato, da reclamante, em se tratando de defender o que considera prerrogativas dos corretores.

Mas, si, por acaso, entendesse diversamente o Egrégio Conselho, proporia que se conhecesse da correição “*ex-officio*”, ou mesmo a endossaria, si fôsse necessário, tal a conveniência geral de se resolver assunto da maior relevância, não havendo possibilidade de recurso ordinário.

No mérito, o Dr. Juiz “*a quo*” desenvolveu, com o brilho costumeiro, a tésse que adotou, embora reconhecendo contrariar uma tradição, que, creio nunca fôra interrompida.

Ainda o mestre Carvalho de Mendonça sustentava caber aos corretores e não aos leiloeiros a venda em leilão dos valores negociáveis em bolsa, nos termos do art. 112 do regulamento de 1897, sem dúvida incluído na aprovação genérica do art. 64 da lei orçamentária de 1912, sempre aplicado em casos análogos pelo antigo Supremo Tribunal Federal (op. cit., § 365 e nota 1, vol. 8, § 905).

Os dispositivos legais invocados de parte a parte se referem a títulos negociáveis em Bolsa ou suscetíveis de cotação (lei 354, art. 3, “*c*” e decreto n. 2.475, art. 112), leis de falências ns. 2.024 e 5.746, art. 122, § 1^o); apenas o Código do Processo Civil, no art. 1.042, restringiu a expressão a títulos que tenham cotação na Bolsa.

O regulamento dos leiloeiros n. 22.247, de 1 de fevereiro de 1933, excluiu da competência desses agentes, além dos títulos do Estado, os efeitos que estiverem excluídos por disposições legais, embora abrangendo, no mesmo texto, os casos de venda amigável e judicial (art. 19 e seu parágrafo único).

Toda a questão gira em tórno da fixação do sentido da expressão títulos negociáveis, que o ilustre magistrado respondente equipara à de títulos que tenham cotação, apagando qualquer diferença entre os textos da lei de falência e do Código do Processo; os demais, não cotados, segundo também reconhece Carvalho de Mendonça (vol. 2, § 329 “*in fine*” e 354), enquanto à venda particular, escapam ao privilégio, regendo-se apenas pelo art. 114 do regulamento, que não prevalecerá, assim, nos casos de venda judicial.

Conquanto seduzido pelo rigor da argumentação do nobre magistrado, hesito em aderir à sua conclusão, que, aliás, deve ser tomada pelo Egrégio

Conselho, em sentido genérico, pois não há, confesso, conveniência em adotar um regime para as execuções e outro para as falências.

Admito, assim, que se possam até equiparar as expressões do Código e da lei n. 5.746, mas prefiro afastar a interpretação literal para perquirir da existência de um sistema, atestado até pela lei n. 5.060-A de 1926, que se refere a títulos negociáveis em bolsa, atribuídos à intervenção e agência dos corretores.

Assim, nos inventários, não só as leis fiscais relativas ao imposto de fundos públicos, na forma de seu regulamento, embora, quanto à transmissão de propriedade, como o próprio Código de Processo. (art. 739) determinam que a avaliação dos títulos não cotados caiba aos corretores de fundos públicos, na forma de seu regulamento, embora, em quanto à avaliação na execução, volte o Código a empregar o termo *negociáveis*, referindo-se ao dito regulamento (art. 1.029).

Na prática, assim, em todos os casos administrativos e contenciosos, como nas falências, sempre se entendeu que não só a avaliação, como a venda de títulos cabe aos corretores, interpretando-se latamente o termo negociáveis.

Entretanto, o Colendo Conselho tem diante de si todos os elementos para dar a verdadeira inteligência da lei; os argumentos inteligentemente desenvolvidos na inicial e a vigorosa argumentação do ilustre juiz, em defesa da nova interpretação, que convencidamente abraçou após melhor estudo do assunto.

Distrito Federal, 26 de outubro de 1935. — *Philadelpho Azevedo*,
Procurador Geral.

ACÓRDÃO

Vistos estes autos de reclamação, entre partes, reclamante, a Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos e reclamado, o Juízo da 4ª vara cível, acordam os Juizes do Conselho de Justiça da Côrte de Apelação, conhecendo da mesma, julgá-la procedente para, cassado o despacho reclamado, mandar proceder a venda das debêntures da Cia. Caminho Aéreo "Pão de Açúcar", em falência, por corretor de Fundos Públicos.

Competindo ao síndico representar a Câmara Sindical e a corporação dos corretores, perante o Govêrno, autoridades constituídas e em Juízo, pelo disposto no art. 75, letra "a" do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, e, sendo atribuição da Câmara Sindical a venda dos valores negociáveis em Bolsa, emanadas de Juízo competente, quer em execução de sentença, proferida em Juízo contencioso, quer em atos de jurisdição volutária, nos termos do cit. decreto, art. 112, não há como atribuir essa autorização aos leiloeiros públicos.

O decreto n. 354, de 16 de dezembro de 1895, preceitua no art. 3º: —
 “Sòmente por intermédio dos corretores de fundos públicos se poderão realizar:

- a) a compra e venda e a transferência de quaisquer fundos públicos, nacionais ou estrangeiros;
- b) a negociação de letras de câmbio e de empréstimos por meio de obrigações;
- c) os títulos suscetíveis de cotação na Bolsa, de acôrdo com o boletim da Câmara Sindical;
- d) a compra e venda de metais preciosos amoadados ou em barras.

§ 1º. São nulas, de pleno direito, as negociações dos títulos de que trata êste artigo, quando realizadas por intermediários estranhos à corporação dos corretores”.

Tanto êste decreto como o de n. 2.475, de 1897, não determinou de modo obrigatório a cotação dos títulos em Bolsa. A cotação é, pois, pela nossa legislação, facultativa.

E' o que se infere dos dispositivos dos arts. 88 e 89 do cit. decreto n. 2.475, estabelecendo o primeiro que: “Os títulos dos empréstimos federais estaduais municipais e estrangeiros, só poderão ser cotados na Bolsa mediante autorização do Ministro da Fazenda, concedida sob informação da Câmara Sindical”, e, o segundo: “Os títulos de empresas nacionais e estrangeiras se-lo-ão sòmente com o consentimento da Câmara Sindical”. Esta responderá civilmente pelos prejuízos resultantes da admissão à cotação dos títulos, debêntures irregularmente emitidas e ações de associações ilegalmente constituídas, ou que não tenham realizado o capital exigido na lei reguladora do anonimato, para que as suas ações sejam negociáveis, e de sociedade sem existência real e atividade efetiva, e organizados no intuito de tentar a negociação de títulos e a exploração de operações sòbre os mesmos”. E, mais adiante, no art. 114, determina que: “Os valores que não tiverem sido admitidos à cotação serão vendidos em leilão na Bolsa, sob a responsabilidade do corretor e mediante as formalidades estabelecidas no regimento interno”. O Regimento Interno da Bolsa dos Corretores de Fundos Públicos, aprovados pelo Ministro da Fazenda, aos 11 de maio de 1904, fixou nos arts. 234, 235, 237, 238 e 239, o modo pelo qual se devem operar tais vendas, tanto para os títulos cotados, como para os que não o são, isto é, para os títulos negociados ou negociáveis em Bolsa, a que se quer referir a Lei de Falências no art. 122, § 1º e, outra coisa não são, senão aqueles que o decreto n. 354, de 1895 enumerou no art. 3º.

À vista, pois, do art. 112 do decreto cit. n. 2.475, não há como se atribuir a competência da venda de debêntures aos leiloeiros públicos, de

vez que a venda dos valores negociáveis em Bolsa, cotados ou não, compete à Câmara Sindical. Tal modo de liquidar as massas falidas foi também expresso na Lei de Falências, observando êsse mesmo critério, no art. 122, § 1º, que manda ser feita por intermédio de corretores de fundos públicos, a venda dos títulos negociáveis em Bolsa, sem excetuar os não cotados.

Aliás, a 2ª Câmara desta Côrte, em acórdão de 17 de outubro de 1930 — Rev. de Jurispr. Bras., vol. 9, pag. 456, decidiu que — “*compete aos corretores a venda dos valores negociáveis em Bolsa; aos leiloeiros a venda de bens móveis e dos imóveis livres e aos pórteiros dos auditórios, em praça, a venda de imóveis gravados*”. E, tanto é assim, que o cit. decreto n. 2.475, em seu art. 155, considera delito, sujeito ao preceito do art. 224 do Cód. Penal, os que, sem investidura, exercitarem as funções de corretor, mandando que o síndico remeta as peças e documentos ao Procurador Seccional de República.

Na hipótese, trata-se de venda de obrigações ao portador oriundas de um empréstimo, títulos por sua natureza negociáveis, em Bolsa, e dela afastados da cotação, em virtude da Companhia emissora ter sido declarada falida, retirados do quadro da Bolsa, pela comunicação feita à reclamante, Câmara Sindical, nos termos do art. 17, n. 2 do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.

Rio, 7 de novembro de 1935. — *Cesario Pereira*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator. — *Collares Morcira*. — *Angra de Oliveira*. — Ciente, 18 de novembro de 1935. — *Philadelpho Azevedo*.

TÍTULOS AO PORTADOR FURTADOS, EXTRAVIADOS OU GRAVADOS DE QUALQUER ONUS

Apólices do empréstimo Nacional de 1903 (Obras do Porto)

N. 15.035 — 16.520 a 16.524

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz Federal 1ª Vara.	da 21 de janeiro de 1903.	15.035.
Dr. Juiz Federal 2ª Vara.	da 4 de outubro de 1917.	16.520 a 16.524.

Apólices diversas emissões de 1:000\$000 — 5 %

27.143	149.534	262.016	405.471	501.792
27.245	a	a	a	a
28.135	149.537	262.020	405.517	501.841
a	153.004	262.981	422.858	508.784
28.137	a	266.111	a	a
29.217	153.006	a	422.865	508.786
29.218	216.949	266.160	422.866	514.726
43.862	a	272.201	a	530.103
44.260	216.959	a	422.887	a
44.261	217.302	272.206	426.337	530.111
50.734	a	272.210	a	538.284
a	217.309	a	426.339	a
50.741	231.241	372.212	458.074	538.288
80.072	a	291.763	a	547.083
85.808	231.242	a	458.100	580.223
a	240.496	291.769	458.701	624.805
85.816	240.498	294.161	a	626.811
96.273	240.499	351.330	458.713	630.239
a	240.503	a	462.189	630.240
96.297	240.508	351.340	a	634.393
97.629	a	374.593	462.212	a
a	240.515	a	472.780	634.396
97.678	242.566	374.595	a	637.923
113.310	242.906	375.710	472.784	640.546
113.842	a	a	478.701	a
a	242.909	375.711	a	640.548
113.847	243.540	380.299	478.705	644.813
129.410	246.227	394.295	483.898	a
a	a	a	a	644.814
129.411	246.240	394.307	483.900	645.128
133.229	246.497	396.846	493.373	a
139.431	a	a	a	645.177
a	246.521	396.865	493.377	645.881
139.442	249.535	397.076	497.120	a
149.529	a	a	497.121	645.897
a	249.536	397.115	501.770
149.531	258.744

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz Federal da 2ª e 3ª Varas.	22 de outubro de 1924. 14 de maio de 1935.	272.201 a 272.206, 272.210 a 272.212.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	25 de janeiro de 1926.	380.299.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	29 de abril de 1926.	149.529 a 149.531, 149.534 a 149.537.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	17 de dezembro de 1928.	133.229.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	16 de abril de 1930.	374.593 a 374.595.
Dr. Juiz Federal da 3ª Vara.	17 de janeiro de 1931.	426.337 a 426.339.
Dr. Juiz da 3ª Vara Cível.	29 de novembro de 1929.	85.808 a 85.816, 262.016 a 262.020 e 262.981.
Dr. Juiz da 4ª Vara Cível.	22 de abril de 1932.	458.074 a 458.100, 458.701 a 458.713, 462.189 a 462.212, 493.373 a 493.377, 501.792 a 501.811.
Dr. Juiz da 1ª Vara Federal.	2 de fevereiro de 1934.	29.217 e 29.218.
Dr. Juiz da 2ª Vara Federal.	6 de julho de 1933.	27.143, 44.260, 44.261, 113.310, 153.004 a 153.006, 240.496, 240.498, 240.499, 240.503, 240.508 a 240.515, 243.540, 258.744, 478.701 a 478.705, 497.120, 497.121, 514.726, 630.239, 630.240, 637.923.
Dr. Juiz Federal da 3ª Vara.	1 de setembro de 1933.	13.862, 80.072, 580.223.
Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e	4 de janeiro de 1935.	28.135 a 28.137, 96.273 a 96.307, 113.842 a 113.847,
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	29 de maio de 1935.	216.949 a 216.959, 247.302 a 247.309, 246.227 a 246.240, 266.111 a 266.160, 351.330 a 351.340, 375.710 a 375.711, 397.076 a 397.115, 422.866 a 422.887.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	29 de maio de 1935.	422.858 a 422.865.

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz da 7ª Pretoria Cível.	2 de julho de 1935.	27.245, 50.734 a 50.744, 97.629 a 97.678, 129.410 a 129.411, 139.431 a 139.422, 231.241 a 231.242, 242.566, 242.906 a 242.909, 246.497 a 246.521, 249.535 a 249.536, 291.763, a 291.769, 294.161, 394.295 a 394.307, 396.846 a 396.865, 405.471 a 405.517, 472.780 a 472.784, 483.898 a 483.900, 501.770, 508.784 a 508.786, 530.103 a 530.111, 538.284 a 538.288, 547.083, 624.805, 626.811, 634.393 a 634.396, 640.546 a 640.548, 644.813 a 644.814, 645.128 a 645.177, 645.881 a 645.897.

Apólices ao portador sem declaração do empréstimo

6.388	12.787	47.868
6.391	a	51.479
a	12.803	51.483
6.395	26.898	348.812
10.737	28.097	a
.....	a	348.821
.....	28.109

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	14 de novembro de 1908.	12.787 a 12.803.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	13 de agosto de 1931.	28.097 a 28.109.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	13 de agosto de 1931.	6.388, 6.391 a 6.395, 26.898, 348.812 a 348.821.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	1 de setembro de 1913.	10.737, 47.868, 51.479, 51.483.

Apólices Reajustamento Econômico de 500\$000, 5 %

Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	1 de fevereiro de 1936.	Cautela n. 2.304, de 1 apólice.
----------------------------	-------------------------	---------------------------------

Apólices Reajustamento Econômico de 1:000\$000, 5 %

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	1 de fevereiro de 1936.	Cautela n. 3.772, de 22 apólices.
Dr. Juiz de 1ª Vara Federal.	13 de abril de 1936.	Cautela n. 6.189, de 117 apólices.

Obrigações do Tesouro Nacional de 1921

Títulos de 5:000\$000: Ns. 1870, 2.346, 3.820, 8.748 a 8.750.
Títulos de 10:000\$000: N. 1.862.

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	2 de julho de 1926.	1.870, 2.346, 3.820, 8.748, 8.749, 8.750 de 5:000\$000 e 1.862 de 10:000\$000.

Obrigações do Tesouro Nacional de 1930

Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	18 de julho de 1934.	Cautela 3.612, de 20:000\$000. " 4.135, de 10:000\$000. " 4.136, de 5:000\$000. " 4.139, de 500\$000.
------------------------------	----------------------	--

Coupons de apólices Diversas emissões ao portador

Coupon N. 11 das apólices n. 142.650 a 142.679.

Coupon do 2º semestre de 1927:

Ns. 15.473	205.927
a	a
15.476	205.946
147.505	224.442
a	a
147.509	224.446
	224.448
	224.449

Coupon do 2º semestre de 1930 e 1º de 1931:

Ns. 153.967	368.414		527.842
209.217	a	408.484	a
244.382	368.453	426.335	527.854
283.158	390.912	a	545.976
a	a	426.339	a
283.161	390.915	492.352	545.981
.....	497.202
		

Coupon do 2º semestre de 1931:

Ns. 153.967	368.424	545.976	492.353	368.453
209.217	a	545.977
.....	368.453

Coupon do 1º semestre de 1931: Ns. 151.745 a 151.774.

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	de outubro de 1928.	15.473 a 15.476. 147.505 a 147.509, 205.927 a 205.946, 224.442, 224.446, 224.448 e 224.449, relativos ao 2º semestre de 1927.
Dr. Juiz Federal da 3ª Vara.	31 de agosto de 1934.	151.745 a 151.774 do 1º semestre de 1931.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	de julho de 1926.	142.650 a 142.679, coupon n. 11.
Dr. Juiz Federal da 3ª Vara.	28 de junho de 1932.	2º semestre 1930 e 1º de 1931. 153.967, 209.217, 244.382, 283.158 a 283.161, 368.414 a 368.453.
Dr. Juiz Federal da 3ª Vara.	28 de junho de 1932.	2º semestre 1930 e 1º 1931. 390.912 a 390.915, 408.483, 408.484, 426.335 a 426.339, 492.352, 492.353, 493.462 a 493.469, 497.188 a 497.202, 527.842 a 527.854, 545.976 a 545.981. 2º semestre de 1931. 153.967, 209.217, 368.424 a 368.453, 545.976, 545.977.

Coupons de obrigações do Tesouro Nacional de 1921

Dr. Juiz Federal da 1ª Vara.	3 de setembro de 1928.	Coupons do 2º semestre de 1926, de 350\$000 cada um, de ns. 918 a 963 e 275 coupons, também do 2º semestre de 1926, de 175\$000 cada um, de ns. 1.398 a 1.405, 1.430 a 1.529, 7.277 a 7.282, 7.428 a 7.437, 8.044 a 8.048, 10.041 a 10.048, 11.125, 11.264 a 11.275, 11.904 a 11.923, 11.958 a 11.964, 12.883 a 12.886, 13.343 a 13.402, 14.685 a 14.693, 14.697 a 14.699 e 14.871 a 14.892.
------------------------------	------------------------	--

Apólices do Empréstimo Municipal de 1904, ao Portador

Ns.	2.802	161.026	183.167	184.856
a		a	183.185	a
	2.804	161.030	a	184.861
	11.913	165.105	183.188	184.863
a		a	183.353	a
	11.915	165.115	183.354	184.868
	50.800	169.540	184.427	184.874
	51.086	169.583	a	a
	52.944	a	184.510	184.883
a		169.602	184.531	184.885
	52.947	170.044	a	a
	53.807	176.030	184.540	184.897
a		176.031	184.544	184.899
	53.810	178.231	a	a
	57.205	a	184.548	184.903
	57.296	178.497	184.551	187.910
	58.865	178.863	184.553	188.996
	60.713	178.869	a	a
	60.714	178.919	184.558	189.000
	62.780	a	184.809	193.770
a		179.950	a	193.771
	62.783	181.345	184.813	198.705
	64.469	a	184.815	
	64.478	181.385	a	
	109.217	181.446	184.819	
	111.288	181.473	184.840	
	111.289	181.480	a	
	161.016	a	184.844	
a		181.498		
	161.020	182.414		

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Caucionadas na Pre-feitura.	20 de fevereiro de 1907.	178.231 a 178.497, 179.919 a 179.950, 181.345 a 181.385, 181.446, 181.473, 181.480 a 181.498, 184.427 a 184.510, 184.809 a 184.813, 184.815 a 184.819, 184.840 a 184.844, 184.863 a 184.868, 184.874 a 184.883, 184.885 a 184.897 e 184.899 a 184.903.
Caucionadas na Pre-feitura.	3 de setembro de 1907.	2.802 a 2.804, 11.913 a 11.915, 50.800, 51.086, 52.944 a 52.947, 53.807 a 53.810, 57.205, 57.296, 58.865, 60.713, 60.714, 62.780 a 62.783 e 64.469, 64.478, 109.217, 111.288, 111.289, 161.016 a 161.020, 161.026 a 161.030, 169.540, 169.583 a 169.602, 182.414, 183.167, 183.185 a 183.188, 183.353, 183.354, 193.770, 193.771 e 198.705.

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Caucionadas na Prefeitura.	4 de setembro de 1907.	184.531 a 184.540, 184.544 a 184.578, 184.551, 184.553 a 184.558 e 184.856 a 184.861.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	9 de agosto de 1909.	170.044, 176.030, 176.031, 178.869, 178.868, 188.996 a 189.000.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	29 de setembro de 1922.	165.105 a 165.115 e 187.910.

Apólices do Empréstimo Municipal de 1906 (Cautela)

Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	12 de janeiro de 1904.	Cautela n. 360, de 5 apólices.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	1 de dezembro de 1908.	Cautela n. 1.248, de 2 apólices.

Apólices do Empréstimo Municipal de 1906 (Títulos)

Ns.	29.334	55.308	89.237
	29.335	65.862	93.922
	34.846	70.252	a
	46.546	a	93.971
	46.547	70.261	110.318
	46.765	86.978	112.281
	46.766	a	
	52.868	86.983	
	52.869	88.613	

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	11 de abril de 1914.	93.922 a 93.971.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	25 de junho de 1930.	29.334, 29.335, 34.846, 46.546, 46.547, 46.765, 46.766, 52.868, 52.869, 55.308, 65.862, 86.978 a 86.983, 88.613, 89.237, 110.318 e 112.281.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	6 de junho de 1932.	70.252 a 70.261.

Apólices do Empréstimo Municipal de 1914 (Cautela)

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	30 de julho de 1915.	Cautela n. 189, de 9 apólices.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	17 de novembro de 1916.	Cautela n. 382, de 10 apólices.

Apólices do Empréstimo Municipal de 1914 (Títulos)

Ns.	24.718	35.090	54.566	70.055
	24.719	37.712	a	a
	25.682	37.713	54.571	70.057
	a	38.656	60.400	71.168
	25.691	47.258	a	a
	34.701	a	60.409	71.173
	a	47.267	63.160	82.125
	34.715	50.564	63.161	90.073
	34.756	50.699	63.217	
	a	a	a	
	34.760	50.782	63.241	

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	25 de março de 1929.	24.718, 24.719, 25.682 a 25.691, 34.701 a 34.715, 34.756 a 34.760, 35.090, 37.712, 37.713, 38.656, 47.258 a 47.267, 50.564, 50.699 a 50.782, 54.566 a 54.571, 60.400 a 60.409, 63.160, 63.161, 70.055 a 70.057, 71.168 a 71.173, 82.125 e 90.073.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	6 de junho de 1932.	63.217 a 63.241.

Apólices do Empréstimo Municipal de 1917 (Títulos)

Mandado do Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal de 6 de junho de 1932.

Ns.	38.487	65.570	95.400	106.833
	a	a	a	a
	38.646	65.589	95.409	106.838
	49.323	70.277	96.088	
	a	a	a	
	49.327	70.284	96.091	
	56.451	94.952	102.730	
	a	a	a	
	56.455	94.971	102.762	

Apólices do Empréstimo Municipal de 1920 (Cautela)

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	17 de fevereiro de 1933.	Cautela n. 328, de 27 apólices.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	25 de março de 1930.	Cautela n. 3.321 de 100 apólices.

**Apólices do Empréstimo Municipal, do Decreto n. 1.535
(Títulos)**

Mandado do Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, de 9 de outubro de 1929 e Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, de 18 de fevereiro de 1929.

Apólices ns. 129.325 a 129.334, 129.340 a 129.344.

Apólices do Empréstimo Municipal do Decreto n. 1.550 (Cautela)

Mandado do Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, de 30 de setembro de 1935.

Cautela n. 36, de 100 apólices.

Apólices do Empréstimo Municipal do Decreto n. 1.622 (Cautela)

Mandado do Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, de 29 de outubro de 1935.

Cautela n. 1.410, de 17 apólices.

Apólices do Empréstimo Municipal do Decreto n. 1.933 (Cautela)

Ns.	158	1.735	4.876	10.522
	196	1.916	5.336	11.091
	784	1.968	5.392	11.166
	787	1.979	6.341	11.314
	1.176	2.084	7.926	11.642
	1.178	2.373	8.202	12.774
	1.241	2.420	8.988	
				12.948
	1.410	2.511	9.097	13.026
	1.480	3.380	9.443	13.891
	1.498	3.384	9.615	16.983
	9.799	19.486
	10.362	19.488

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	21 de outubro de 1924.	Cautela n. 3.386.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	20 de abril de 1925.	Cautela n. 1.241.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	24 de setembro de 1925.	Cautelas n. 11.166 e 12.774.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	25 de maio de 1927.	Cautelas ns. 158, 196, 1.176, 1.178, 1.410, 1.735, 1.916, 1.979, 2.084, 2.373, 2.420, 2.511 e 5.336.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	22 de junho de 1928.	Cautelas ns. 784, 1.480, 5.392, 8.985, 9.097, 9.443, 9.615, 9.799, 10.362, 11.091, 11.314, 11.642, 13.891, 19.486, 19.488.
Dr. Juiz Federal da Fazenda Municipal.	29 de agosto de 1928.	Cautela n. 13.026.
Dr. Juiz Federal da Fazenda Municipal.	6 de setembro de 1928.	Cautelas ns. 3.384, 4.876, 6.341, 10.522.
Dr. Juiz Federal da 1ª Vara	6 de outubro de 1928.	Cautela n. 16.983.
Dr. Juiz Federal da Fazenda Municipal.	24 de dezembro de 1924.	Cautela n. 12.948.

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal e Juiz da 1ª Pretoria.	23 de abril de 1932.	Cautelas ns. 787, 1.498 e 1.968.
Director Geral da Fazenda Municipal.	13 de dezembro de 1933.	Cautela n. 8.202.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	21 de março de 1934.	Cautela n. 7.926.

Apólices do Empréstimo Municipal do Decreto n. 1.933 (Títulos)

Ns.	2.301	16.316	23.167	31.854	72.205	87.161
	a	a	a	34.720	a	a
	2.305	16.325	23.175	a	72.207	87.163
	2.742	16.328	23.244	34.725	72.209	88.989
	a	a	a	45.100	a	a
	2.754	16.337	23.251	45.102	72.215	88.996
	5.930	17.213	23.811	45.604	73.377	89.850
	a	18.147	a	52.418	73.378	89.851
	5.942	a	23.821	a	75.786	91.915
	6.009	18.155	25.463	52.422	a	a
	8.525	18.867	a	54.938	75.788	91.923
	a	18.869	25.468	54.940	75.790	97.398
	8.528	a	26.519	63.766	76.387	97.399
	8.530	18.876	a	a	82.127	97.401
	8.533	19.045	26.528	63.771	a	a
	a	a	26.963	68.914	82.129	97.404
	8.541	19.058	a	68.915	82.131	
	10.882	21.279	26.973	70.050	a	
	a	a	27.359	a	82.137	
	10.886	21.295	27.835	70.056	82.929	
	10.919	22.201	27.836	71.267	a	
	10.920	22.824	31.841	71.269	28.939	
	14.548	a	31.842	a	87.158	
	14.549	22.830	31.844	71.271	87.159	

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	21 de outubro de 1924.	34.720 a 34.725.
Dr. Juiz dos Feitos da 2ª Vara.	24 de setembro de 1925.	82.929 a 82.939, 89.850 e 89.851.

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	22 de junho de 1928.	10.882 a 10.886, 18.867, 18.869 a 18.876, 14.548, 14.549, 70.050 a 70.056, 52.418 a 52.422, 71.267, 71.269 a 71.271, 72.205 a 72.207, 72.209 a 72.215, 73.377, 73.378, 75.786 a 75.788, 75.790, 82.127 a 82.129, 82.131 a 82.137, 76.387, 87.158, 87.159, 87.161 a 87.163, 97.398, 97.399, 97.401 a 97.404. 8.525 a 8.528, 8.530 8.533 a 8.541.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	29 de agosto de 1928.	91.915 a 91.923.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	6 de outubro de 1928.	88.989 a 88.996.
Dr. Juiz dos Feitos da da Fazenda Municip- pal e Juíz da 1ª Pre- Pretoria.	23 de abril de 1932.	19.045 a 19.058, 10.919, 19.920, 23.167 a 23.175.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	25 de setembro de 1929.	25.463 a 25.468.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	27 de março de 1930.	17.213, 27.359, 45.100, 45.102, 54.938, 54.940.
Diretor Geral de Fa- zenda.	15 de junho de 1933.	6.009, 22.201, 31.854.
Diretor Geral de Fa- zenda.	13 de dezembro de 1933.	68.914 e 68.915.
Diretor Geral de Fa- zenda.	16 de dezembro de 1933.	31.841, 31.842 e 31.844.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	21 de março de 1934.	63.766 a 63.771.

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	25 de maio de 1927	2.301 a 2.305, 2.742 a 2.754, 16.316 a 16.325, 16.328 a 16.337, 18.147 a 18.155, 21.279 a 21.295, 22.824, a 22.830, 23.244 a 23.251, 23.811 a 23.821, 26.519 a 26.528, 26.963 a 26.973, 27.835, 27.836, 5.930 a 5.942.

Apólices do Empréstimo Municipal do Decreto n. 1.948 (Cautela)

Mandado do Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal de 21 de novembro de 1936.
Cautela n. 363, de 20 apólices.

Apólices do Empréstimo Municipal do Decreto n. 2.093 (Cautela)

Cautelas n.	1.575	1.600	5.983
	1.595	2.888	8.403

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	11 de julho de 1925.	Cautela n. 2.888.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	25 de maio de 1927.	Cautela n. 5.983.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	24 de setembro de 1925.	Cautela n. 8.403.
Dr. Juiz dos Feitos da 2ª Vara.	7 de agosto de 1925.	Cautelas ns. 1.575, 1.595, 1.600.

Apólices do Empréstimo Municipal do Decreto n. 2.093 (Títulos)

Apólices n.	4.439	13.780
	a	a
	4.443	13.784
	13.739	25.568
	13.711	25.569
	13.743	30.002
	a	a
		30.004

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	11 de julho de 1925.	4.439 a 4.443.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	25 de maio de 1927.	25.568, 25.569.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	24 de setembro de 1925.	30.002 a 30.004.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	20 de dezembro de 1933.	13.739, 13.741 a 13.743, 13.780 a 13.784.

**Apólices do Empréstimo Municipal do Decreto n. 3.462 (Emp.^o 1931)
(Cautela)**

Cautelas n. 11.436, 23.181, 31.890, 31.892 a 31.895, 36.962.

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	11 de maio de 1935.	Cautela n. 23.181.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal e Dr. Juiz da 4 ^a Pretoria Cível.	4 de agosto de 1936. 27 de junho de 1936.	Cautela n. 11.436.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	23 de novembro de 1933.	Cautelas ns. 31.890, 31.892 a 31.895.
Diretor Geral de Investigações da Polícia do Distrito Federal.	16 de abril de 1934.	Cautela n. 36.962.

**Apólices do Empréstimo Municipal do Decreto n. 3.462 (Emp.^o 1931)
(Títulos)**

Títulos n.	48.837	214.463	338.979
	a	a	409.062
	48.841	214.467	a
	78.569	263.473	409.082
	a	263.474	426.257
	78.578	325.882	a
	155.081	325.884	426.266
	a	a	426.277
	155.090	325.887	a
	192.581	336.605	426.281
	a	a	426.282
	192.585	336.622	a
		338.975	426.286
		a	452.206
			a
			452.210

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	10 de novembro de 1933.	325.882, 325.884 a 325.887.
Diretor Geral de Inves- tigações da Polícia do Distrito Federal.	16 de abril de 1934.	409.062 a 409.082.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	8 de agosto de 1934.	338.973 a 338.979.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	14 de março de 1935.	426.257 a 426.266, 426.277 a 426.281, 426.282 a 426.286.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	11 de maio de 1935.	192.581 a 192.585.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	8 de junho de 1935.	155.081 a 155.090, 214.463 a 214.467.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	17 de março de 1936.	263.473 a 263.474, 336.605 a 336.629, 452.206 a 452.210.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	19 de maio de 1936.	78.569 a 78.578.
Dr. Juiz da 4ª Pretoria Cível e Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.	27 de junho de 1936. 4 de agosto de 1936.	48.837 a 48.841.

Apólices Municipais do Distrito Federal, sem declaração
do Empréstimo

Mandado do Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, de 14 de agosto
de 1935.

Cautela n. 12.073 das apólices n. 40.824 a 40.828.

Apólices da Câmara Municipal de Cajuru (Estado de São Paulo)
100\$ — 8 % — Portador

Mandado do Dr. Juiz da 5ª Vara Cível, de 6 de abril de 1932.

N.	1.902	1.943	1.960	1.983
	1.904	1.948	1.961	1.985
	1.935	1.949	1.976	1.987
	1.937	1.951	1.977	1.988
	1.939	1.953	1.978	1.989
	1.940	1.954	1.979	1.990
	1.942	1.955	1.980	1.990
	1.943	1.957	1.981	
	1.945	1.959	1.982	

Letras da Câmara Municipal de São Paulo, de 100\$000 (Empréstimo de 1925)

Mandado do Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, de 10 de maio de 1935.
450 Letras de n. 83.001 a 83.450.

Letras da Câmara Municipal de São Paulo, decreto n. 1.646, de 15 de Fevereiro de 1913

Mandado do Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, de 24 de novembro de 1936.

78 Letras — Cautelas n. 2.678 de 36 Letras
2.679 de 20 Letras
2.682 de 22 Letras

Apólices do Estado de Minas Gerais de 200\$000, 5 %, Portador (1934)

Cautela n. 1.131.
Apólices ns. 353.568 a 353.577, 357.979 a 357.982, 358.654, 676.621 a 676.630.

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz da 4ª Pretoria Cível.	20 de novembro de 1935.	357.979 a 357.982, 358.654.
Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.	3 de abril de 1936.	676.621 a 676.630, Cautela n. 1.131.
Dr. Juiz da 3ª Vara Federal.	15 de outubro de 1936.	353.568 a 353.577.

Obrigações do Tesouro de Minas Gerais de 200\$000 — 9 %

Comunicação do Serviço de Investigações da Polícia de Belo-Horizonte,
de 29 de maio de 1935.
Obrigaçào n. 250.304.

Obrigações do Tesouro de Minas Gerais de 1:000\$000 — 9 %

Mandado do Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, de 31 de dezembro de
1931.
Cautela n. 1.920, de 10 Obrigações n. 115 a 124.

Apólices do Estado do Rio de Janeiro — 4 % — Portador (Cautela)
(Emp^o. popular)

Cautelas n.	4.548	13.702	14.284
	4.554	13.860	16.871
	4.556	14.032	28.678

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Zacharias do Rego Monteiro.	22 de junho de 1904.	Cautela n. 13.702.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	8 de julho de 1904.	Cautela n. 13.860.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	8 de julho de 1904.	Cautela n. 14.032.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	1 de setembro de 1904.	Cautela n. 16.871.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.	6 de dezembro de 1904.	Cautela n. 14.284.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	4 de novembro de 1905.	Cautela n. 28.678.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	16 de agosto de 1910.	Cautelas ns. 4.548, 4.554, 4.556.

Apólices do Estado do Rio de Janeiro — 4 % — Portador (Títulos)
(Emp.^o. Popular)

Apólices n. 10.343	87.694	124.502	152.678	159.016	194.584
a	87.695	128.099	a	159.019	194.637
10.345	87.711	128.101	152.687	159.019	194.639
10.974	91.367	a	156.908	159.025	194.642
11.017	a	128.103	157.473	159.550	194.644
a	91.370	129.476	157.475	166.170	195.107
11.026	101.729	a	158.888	166.784	195.108
11.032	108.974	129.479	158.889	183.291	195.278
17.726	a	132.421	158.891	184.366	a
a	108.976	a	158.893	a	195.297
17.728	109.460	132.426	158.894	184.369	197.912
25.665	109.466	132.428	158.964	186.011	198.784
29.580	110.092	136.932	a	186.012	a
30.412	a	a	158.982	186.264	198.786
30.413	110.098	136.939	158.987	a	199.317
30.690	111.387	149.362	a	186.280	199.515
42.114	a	149.891	159.001	186.970	199.517
42.115	111.397	a	159.003	187.989	199.519
60.067	113.185	149.896	159.004	a	a
60.068	a	152.579	159.006	188.015	199.524
72.799	113.188	a	a	192.476	199.526
72.800	115.544	152.586	159.012	193.509	a
87.692	124.501		159.014	193.510	199.531

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz da 1 ^a Pretoria.	9 de setembro de 1903.	10.974, 11.017 a 11.026 e 11.032.
Dr. Juiz de Feitos da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.	21 de dezembro de 1907.	10.343 a 10.345, 25.665 e 30.690.
Dr. Zacharias do Rego Monteiro.	22 de junho de 1904.	186.264 a 186.280.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	8 de julho de 1904.	183.291.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	8 de julho de 1904.	186.970.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.	1 de setembro de 1904.	195.278 a 195.297.
Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.	6 de dezembro de 1904.	187.989 a 188.015.

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	4 de novembro de 1905.	111.387 a 111.397.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	23 de outubro de 1908.	152.579 a 152.586, 152.678, a 152.687.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	16 de agosto de 1910.	10.974, 11.017 a 11.026, 11.032.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	28 de setembro de 1912.	113.185 a 113.188, 124.501, 124.502, 136.932 a 136.939.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	24 de janeiro de 1914.	17.726 a 17.728, 30.112, 30.113, 60.067, 60.068, 72.799, 72.800, 108.974 a 108.976, 110.092 a 110.098, 129.476 a 129.479, 149.362, 149.891 a 149.896, 156.908, 158.888, 158.889, 158.891, 158.893, 158.894, 158.964 a 158.982 e 158.987 a 159.001.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	24 de janeiro de 1914.	159.003, 159.004, 159.006 a 159.012, 159.014, 159.016, 159.017, 159.019 e 159.025.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	8 de junho de 1914.	194.584.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	13 de fevereiro de 1915.	29.580, 42.114, 42.115, 128.099, 128.101 a 128.103, 132.421 a 132.426, 132.428, 157.473, 157.475 e 159.550.
Dr. Juiz Federal.	26 de junho de 1926.	87.692, 87.694, 87.695, 87.711, 91.367 a 91.370, 101.729, 109.460, 109.466, 115.544, 166.170, 166.784, 184.366 a 184.369, 186.011, 186.012, 192.476, 193.509, 193.510, 194.637, 194.639, 194.642, 194.644, 195.107, 195.108, 197.912, 198.784 a 198.786, 199.317, 199.515, 199.517, 199.519 a 199.524, e 199.526 a 199.531.

**Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, Portador
(Decreto n. 2.316)**

Comunicação da Corretoria de Apólices do Estado do Rio de Janeiro,
de 9 de maio de 1936.
Apólices ns. 201 a 400.

Apólices do Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, Portador

Comunicação da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo, de 1 de outubro de 1936.

Apólices ns. 519.918 a 519.927, 527.176 a 527.181, 527.196 a 527.198.

Obrigações do Estado de São Paulo de 500\$000 (Empréstimo de 1921)

Mandado do Dr. Juiz da 2ª Vara Cível, de 16 de junho de 1936.

Obrigações ns. 44.744 a 44.806, 52.297, 52.475 a 52.480.

Obrigações do Tesouro do Estado de São Paulo — Bonificação da Lavoura e Comércio de café

Do valor de 1:000\$000 (Dec. n. 4.936, de 18 de março de 1931).

Mandado do Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de São Paulo, de 19 de outubro de 1936.

Cautelas n. 287, de 5 Obrigações, e 458, de 1 Obrigação.

Bonus do Tesouro do Estado de São Paulo (Decreto n. 4.867, de 6 de Fevereiro de 1931)

Mandado do Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, de 1 de julho de 1935.

Série 4-CD de 100\$000 N.	35.890	36.774
	36.371	37.856
	a	37.857
	36.373	38.037
	36.483	38.038
	36.638	38.039
	36.639	38.040
	36.773	

Série 4-CD de 1:000\$ Ns. 9.660, 9.661 e 9.662.

Série 7-CD de 1:000\$ N. 9.661.

Mandado do Dr. Juiz da 6ª Vara Cível, de 5 de outubro de 1936.

BONUS DIE 100\$000

7-E — 45.251, 45.490, 45.735, 46.581, 46.593, 47.431, 47.719, 48.417, 48.530, 48.540, 48.539, 48.731, 49.194.

9-E — 45.735, 46.581, 46.593, 47.431, 47.719, 48.317, 48.530, 48.539, 48.540, 48.731, 49.194.

10-E — 46.581, 46.593, 47.431, 47.719, 48.530, 48.539, 48.540, 48.731, 49.317, 49.194.

11-E — 47.719, 48.317, 47.731, 48.530, 48.539, 48.540, 48.731, 49.194.

12-E — 48.317, 48.530, 48.539, 48.540, 48.731, 49.194.

1-F — 48.317, 48.530, 48.539, 48.540, 48.731, 49.194.

2-F — 48.317, 48.530, 48.539, 48.540, 48.731, 49.194.

3-F — 48.530, 48.539, 48.540, 48.731, 49.194.

4-F — 48.731, 49.194.

5-F — 49.194.

6-E — 16.031, 16.037.

9-E — 14.627, 14.628, 15.368, 15.898, 15.899, 15.900.

Ações do Banco Português do Brasil, Portador

Mandado do Dr. Juiz Federal da 2ª Vara, de 26 de abril de 1924.
Cautelas ns. 2.789 e 2.790, ações ns. 78.839 a 78.848.

Ações da Companhia Aurea Brasileira, Portador

Mandado do Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível, de 19 de maio de 1925.
Cautela n. 14, de ações n. 31 a 35.

Ações da Companhia Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé (Preferenciais)

Mandado do Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, de 12 de maio de 1936.
Cautela n. 1 de 100 ações de n. 30.001 a 30.100.

Ações da Companhia Brasileira de Tramway, de Luz e Fôrça

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Vara Cível, de 13 de julho de 1920.
Cautela n. 80 das ações ns. 17.258 a 17.307.

Ações do Credit Foncier du Brésil

Mandado do Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos, de 24 de fevereiro de 1932.
Ações n. 12.143 a 12.192.

Ações da Companhia Docas de Santos, Portador

Mandado do Dr. Juiz da 5ª Pretoria Cível, de 18 de maio de 1935 e
Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível, de 17 de junho de 1935.
Cautela n. 3.681 das ações n. 148.230 a 148.259.

Ações da Companhia Eletro Siderúrgica Brasileira

Mandado do Dr. Juiz da 4ª Pretoria Cível, de 10 de maio de 1927.
Cautela n. 8, de 56 ações.

Ações da Empresa Brasileira Industrial e Locativa

Mandado do Dr. Juiz da 3ª Vara Cível, de 26 de junho de 1916.
Todas as ações.

Ações da Empresa de Fôrça e Luz Ibero-Americana

Mandado do Dr. Juiz da 2ª Vara Cível, de 28 de abril de 1953.
Ações ns. 9.101 a 9.200, 9.801 a 10.000.

Ações da Empresa Fôrça e Luz Santa Catarina, de 1:000\$000

Mandado do Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, de 18 de outubro de 1935.
Ações n. 2.592 a 2.594, 3.176 a 3.180, 4.080, 4.081.

Ações da Empresa Terras e Colonização

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Vara Cível, de 27 de junho de 1913.
Cautela ns. 134, 404, 590, 666, 867.

Ações da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo

Cautelas			Ações	
Ns.	473	677 1.056	Ns.	31.401 a 31.500
	1.084	1.160 1.336		93.931 a 93.930
				98.631 a 98.730
				103.631 a 103.730
				110.040 a 110.139
				190.408 a 190.507

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	11 de dezembro de 1917.	Cautela n. 1.084.
Dr. Juiz da 5ª Vara Criminal.	10 de outubro de 1934.	Ações n. 110.040 a 110.139.
Dr. Delegado Geral de Investigações.	18 de março de 1936.	Cautela n. 1.160, ações 31.401 a 31.500. Cautela n. 1.336, ações 93.931 a 93.930. Cautela n. 1.056, ações 98.631 a 98.730. Cautela 677, ações 103.631 a 103.730. Cautela n. 473, ações 190.408 190.507.

Ações da Estrada de Ferro Norte do Brasil

Mandados do Dr. Juiz da 5ª Vara Cível, de 20 de agosto de 1919 e Dr. Juiz da 1ª Vara Cível, de 11 de março de 1924.

Cautelas ns. 96, 196, 280, 292, 206, 245, 247, 381, 490, 64 a 79.

Ações da Companhia Expansão Industrial e Imobiliária

Mandado do Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível, de 14 de maio de 1929.

Ações ns. 901 e 902.

Ações da Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível, de 20 de julho de 1933.
Ações ns. 5.991 a 6.000.

Ações da Companhia Ferro Carril Carioca

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Vara Comercial, de 10 de março de 1905 e
12 de julho de 1907.
Cautelas n. 2 a 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.

Ações da Companhia Loterias Nacionais do Brasil

Cautelas ns.	56	736	1.014	1.281
	59	783	1.035	1.296
	198	886	1.133	1.350
	323	932	1.251	
	324	969	1.267	
Ações ns.	25.531	58.958	77.058	49.968
	a	a	a	a
	25.680	59.057	77.157	50.067
	30.349	68.458	82.933	54.458
	a	a	a	a
	30.448	68.557	83.032	54.557
	47.408	75.053	108.732	
	a	a	a	
	47.457	75.157	108.831	

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Manoel Barreto Dantas.	8 de março de 1895.	Cautelas n. 56, 59 e 193.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	23 de março de 1914.	Cautela n. 1.035.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	22 de agosto de 1918.	Cautelas n. 886, 1.296.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	31 de agosto de 1919.	108.732 a 108.831, 82.933 a 83.032, 30.349 a 30.448, 49.968 a 50.067, 54.458 a 54.557, 58.958 a 59.057, 25.531 a 25.680, 75.053 a 75.157, 77.058 a 77.157, 47.408 a 47.457, 68.458, a 68.557, cautelas ns. 736, 783, 932, 323, 324, 969, 1.014, 1.133, 1.251, 1.267, 1.281 e 1.350.

Ações da Companhia Luz Estéarica

Mandado do Dr. Juiz da 4ª Pretoria Cível, de 14 de outubro de 1925.
Cautelas ns. 8, 9, 10, 11, 12, 17.

Ações ns.	6.053	6.978	17.518
	a	a	a
	6.078	7.026	17.567
	6.173	17.467	17.768
	6.174	17.468	a
	6.916	a	17.781
	a	17.517	21.703
	6.927		a
			21.712

Ações da Companhia Industrial de Artefatos de Ferro

Mandado do Dr. Juiz da 3ª Vara Cível, de 17 de março de 1926.
Cautela n. 59, das ações n. 1.651 a 1.725 e 2.101 a 2.150.

Ações da Sociedade Anônima Martinelli

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Vara Cível, de 14 de abril de 1936.
Cautelas ns. 27, das ações n. 2.401 a 2.420 e 46, das ações n. 4.801 a 5 000.

Ações da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Mandado do Dr. Juiz da 6ª Vara Cível, de 6 de julho de 1926.
Cautelas ns. 297, 307, 308, 309, 407, 529.

Ações da Mutuante — Sociedade Anônima

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível, de 13 de abril de 1932.
Cautela n. 36.

Ações da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

Mandado do Dr. Juiz da 2ª Vara Cível de 1 de setembro de 1913.
Cautela n. 24 das ações 3.487 a 3.596.

Ações da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções

Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, de 12 de junho de 1914.
Todas as ações.

Ações da Companhia de Transporte Comércio e Indústria

Mandado do Dr. Juiz da 6ª Vara Cível, de 13 de janeiro de 1926.
Cautelas ns. 12, 14 e 15 das ações ns. 1 a 25, 1.282 a 1.331, 2.240 a 2.249.

Ações da Companhia Usinas Nacionais

Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, de 13 de agosto de 1935.
Ações ns. 14.321 a 14.620.

Ações da The Leopoldina Railway Company Limited

Mandado do Dr. Juiz da 2ª Pretoria, de 24 de dezembro de 1901 e
Dr. Juiz da 1ª Pretoria, de 16 de junho de 1903.
Cautela n. 3.156 das ações ns. 476.101 a 476.120.

n. 6.604 das ações ns. 539.031 a 539.040.
 n. 281.
 n. 6.239.
 n. 7.281.
 n. 4.579 das ações ns. 504.561 a 504.580.

Ações da The B. Tramway Light and Power Company Limited

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Vara Cível, de 31 de janeiro de 1919.
 Ações ns. 160.084 a 160.121, 160.122 a 160.124, 166.136 a 160.147.
 160.148 a 160.152.

Obrigações do Banco de Crédito Hipotecário e Agrícola do Estado de São Paulo

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Pretoria, de 8 de outubro de 1909.
 Obrigações ns. 27.129 e 27.130.

Debentures da Companhia Carris Pôrto Alegre

Mandado do Dr. Juiz da 4ª Pretoria Cível, de 29 de março de 1932.
 Cautela n. 306 das Debentures ns. 24.949 a 24.954.

Debentures do Centro Industrial Nacional

Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, de 7 de junho de 1918.
 Cautela n. 5, de 81 debentures.

Debentures da Companhia Cotonificio Gávea

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível, de 23 de abril de 1932.
 Cautela n. 92, das debentures ns. 3.551 a 3.566.

Debentures da Companhia Cessionária das Docas do Pôrto da Baía

Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, de 13 de agosto de 1935.

Debentures ns.	7.473	15.235	19.432	27.057
	a	a	a	a
	7.547	15.300	19.436	27.081
	7.908	15.781	20.476	27.097
	a	a	a	a
	7.926	15.800	20.493	27.106
	11.615	17.007	20.601	27.789
	a	a	a	a
	11.644	17.100	20.700	27.864
	13.701	17.701	21.001	27.915
	a	a	a	a
	13.705	17.750	21.100	28.000
	13.981	18.031	21.301	40.776
	a	a	a	a
	14.000	18.040	21.400	40.800
	14.701	19.052	21.495	42.001
	a	a	a	a
	14.726	19.071	21.497	42.052
	14.811	19.401	26.807	
	a	a	a	
	14.830	19.406	26.906	

Debentures da Companhia Docas de Santos

	Cautelas	Debentures
Ns.	96	76.228 a 76.239
	358	78.162 a 78.165
	394	86.461 a 86.466
	1.001	100.831 a 100.850
	1.687	121.453 a 121.455
	3.100	134.921

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	1 de fevereiro de 1917.	Cautela n. 1.687 das debentures ns. 121.453 a 121.455.
Dr. Juiz da 3ª Vara Cível.	31 de março de 1916.	Cautela n. 358, debenture n. 131.921; cautela numero 394, debentures numeros 86.461 a 86.466, e cautela n. 96, debentures ns. 100.331 a 100.850.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível.	3 de janeiro de 1919.	Cautela n. 1.001, de 4 debentures, de ns. 78.162 a 78.165, e cautela n. 3.100, de 12 debentures, de numeros 76.228 a 76.239.

Debentures da Sociedade Anônima Fôrça e Luz Vera Cruz

Mandado do Dr. Juiz da 3ª Vara Cível, de 21 de setembro de 1933.
Cautela n. 23 de 40 obrigações.

Debentures da Sociedade Anônima "Jornal do Brasil" (Empréstimo antigo)

Mandado do Dr. Juiz da 3ª Vara Cível, de 3 de janeiro de 1916.
Cautela n. 357, das debentures ns. 681 a 730.

Debentures da Companhia Estrada de Ferro União Valenciana

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Vara Cível, de 7 de maio de 1910.
Debentures ns. 1.981 a 1.992.

Debentures da Sociedade Anônima Lar Brasileiro

Mandado do Dr. Juiz da 3ª Vara Cível, de 26 de maio de 1933.
Debentures da Série A — Cautela n. 5.621 das debentures ns. 102.509 a 102.513.

Debentures da Companhia Fabril São Joaquim

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Vara Cível, de 6 de julho de 1918.
Debentures ns. 2.186 a 2.197.

Debentures da Companhia Manufactora Fluminense

Comunicação do Dr. Delegado Geral de Investigações, de 18 de março de 1936.
Cautela n. 439, dos debentures ns. 16.766 a 16.965.

Debentures da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

Mandado do Dr. Juiz da 4ª Vara Cível, de 23 de fevereiro de 1916.
Debentures ns. 2.358 a 2.367.

Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil

Mandado do Dr. Juiz da 2ª Vara Cível, de 10 de junho de 1913.
Debentures ns. 8.246 a 8.275.

Debentures da Empresa Transporte, Comércio e Indústria

Mandado do Dr. Juiz da 5ª Vara Cível, de 22 de novembro de 1923.
Cautelas n. 359 a 383.

Debentures da Sociedade Propagadora das Belas Artes

Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, de 13 de agosto de 1935.
N. 251 a 306, 308 a 362, 364, 366 a 400, 402 a 409, 411 a 480 e 482 a 500.

TÍTULOS NOMINATIVOS FURTADOS, EXTRAVIADOS OU GRAVADOS DE QUALQUER ONUS

Apólices Gerais de 1:000\$000, 5 %

JUIZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Nestor Meira.	5 de dezembro de 1904.	63.757 a 63.763 82.698 a 82.704, 83.725, 102.239 a 102.245, 131.771 a 131.788, 156.925 a 156.942, 232.148 a 232.166, 232.168, 232.169 e 243.689.
Dr. Juiz Municipal de Valença.	18 de maio de 1905.	183.640 e 206.304.
Dr. Juiz da 1ª Pretoria.	1 de maio de 1906.	2.580, 37.767, 54.137, 57.768 e 253.419.

JUÍZES	DATA DO MANDADO	NÚMEROS
Dr. Juiz Federal da 3ª Vara.	5 de janeiro de 1908.	260.727 a 260.733 e 361.797 a 361.803.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	19 de novembro de 1909.	386.565, 386.562 e 386.563.
Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	14 de novembro de 1908.	397.756 a 397.843, 440.482 a 440.497, 419.410 a 319.426 353.453 a 353.556.
Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.	20 de maio de 1911.	374.621 a 374.641.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	1 de setembro de 1913.	143.928 a 143.931, 169.084, 169.085, 190.360 a 190.363, 313.957, 315.180, 315.181, 413.293 a 413.297, 465.038, 465.039 e 506.288.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	3 de fevereiro de 1914.	218.372 a 218.421.
Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.	28 de fevereiro de 1924.	295.398 a 295.429.

Apólices Gerais de 5 %, Miúdas

Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.	1 de setembro de 1913.	Apólices de 200\$000, n. 8.476, 8.477, 8.608 e 8.609.
Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.	1 de setembro de 1913.	Apólice de 500\$000, n. 2.995.

Apólices Nominativas de 1:000\$000, 5 %, sem declaração do Empéstimo

Dr. Juiz Federal da 2ª Vara.	14 de novembro de 1908.	40.210 a 40.282, 59.323 a 59.395.
Dr. Juiz Federal da 3ª Vara.	6 de setembro de 1934	1.472 apólices pertencentes a Ass. Geral de Auxílios Mutuos da E. de F. Central do Brasil.

Apólices uniformizadas de 1:000\$000, 5 %

Dr. Juiz da 3ª Vara Cível.	16 de junho de 1936.	148.739 a 148.838, 148.839, 375.793 a 375.981.
----------------------------	----------------------	--

Ações do Banco do Brasil

Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara de 13 de agosto de 1935.
228 ações representadas pela cautela n. 323.
100 ações ns. 60.795 a 60.894, cautela n. 5.297.
7 ações ns. 39.101 a 39.107
16 ações ns. 39.108 a 39.123
88 ações ns. 101.965 a 102.052.
100 ações ns. 79.613 a 79.708 169.559 a 169.562, cautela n. 5.104.
131 ações ns. 135.994 a 136.124.

Mandado do Dr. Juiz da 5ª Pretoria Cível, de 19 de março de 1936.
2 ações, cautela n. 10.973.
Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, de 5 de dezembro de 1912.
112 ações pertencentes á herança de Alves de Britto.

Ações do Banco do Comércio

Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, de 5 de dezembro de 1912.
125 ações pertencentes á herança de Alves de Britto.

Ações do Banco Crédito Real de Minas Gerais

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Vara Cível de 29 de março e 17 de julho de 1916.
Cautelas ns. 356, 377, 383, 406, 425, 433 e 441.
Mandado do Dr. Juiz da 5ª Pretoria Cível, de 19 de março de 1936.
Ações ns. 764 a 768.

Ações do Banco dos Funcionários Públicos

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Pretoria, de 18 de dezembro de 1902.
150 ações averbadas em nome do finado José Joaquim de Negreiros Sayão Lobato.

Ações da Companhia Antártica Paulista

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Pretoria, de 31 de março de 1908.
Cautela n. 119 e 2.068.

Ações da Companhia Brasil Industrial

Mandado do Dr. Juiz da 1ª Vara Comercial, de 15 de abril de 1907.
Ações ns. 707 a 755.

Ações da Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar

Mandado do Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos, de 24 de fevereiro de 1932.
50 ações averbadas em nome do Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

Ações da Companhia Cervejaria Brahma

Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, de 13 de agosto de 1935.

525 ações de ns.	44.149 a 44.673	— Cautela 679.
525 ações de ns.	6.599 a 6.648	— Cautela 1.050.
50 ações de ns.	13.604 a 13.608.	
	15.959 a 15.983	
	17.694 a 17.708	— Cautela 373.
	13.579 a 13.583.	
50 ações de ns.	10.230 a 10.279	— Cautela 307.
50 ações de ns.	14.542 a 14.591	— Cautela 302.
50 ações de ns.	14.384 a 14.433	— Cautela 282.
50 ações de ns.	6.924 a 6.973	— Cautela 271.
100 ações de ns.	6.674 a 6.773	— Cautela 362.
75 ações de ns.	1.885 a 1.959	— Desmembradas da Cautela 1.106.

Ações da Companhia Cessionária das Docas do Pôrto da Baía

Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, de 13 de agosto de 1935.

Ações integradas	— 100 — ns.	41.566 a 41.665	— Cautela 6.425.
	200 — ns.	74.144 a 74.243	— Cautela 12.938.
		176.205 a 176.304	
	100 — ns.	93.094 a 93.193	— Cautela 6.536.
	200 — ns.	125.494 a 125.693	— Cautela 12.941.
Ações e/50 %	100 — ns.	208.316 a 208.415	— Cautela 3.815.
	50 — ns.	64.794 a 64.843	— Cautela 3.753
	100 — ns.	199.152 a 199.251	— Cautela 3.788.
	50 — ns.	64.844 a 64.893	— Cautela 3.753

Ações da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico

Mandado do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, de 13 de agosto de 1935.

Ações com 60 %	— 153 de ns.	70.882 a 71.034	— Cautela 23.
	150 de ns.	78.448 a 78.597	— Cautela 865.
	50 de ns.	73.417 a 73.466	— Cautela 2.309.
	1 de ns.	102.757	— Cautela 847.
	120 de ns.	84.832 a 84.951	— Cautela 777.
	150 de ns.	103.102 a 103.251	— Cautela 898.
	10 de ns.	79.931 a 79.948	— Cautela 71.
	51 de ns.	90.047 a 90.097	— Cautela 760.
	3 de ns.	102.167 a 102.169	— Cautela 807.
	5 de ns.	97.632 a 97.636	— Cautela 846.
	3 de ns.	77.022 a 77.024	— Cautela 1.157.
	12 de ns.	82.207 a 82.218	— Cautela 2.212.
Ações integradas	— 124 de ns.	21.673 a 21.797	— Cautela 173.
	124 de ns.	21.797 a 21.920	— desmembradas da Cautela 173.

QUADRO DOS TÍTULOS ADMITIDOS A NEGOCIAÇÃO E RESPECTIVA COTAÇÃO OFICIAL
DA BOLSA, DURANTE O ANO DE 1936

DATAS	ESPECIE	DENOMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1936			
14 de janeiro...	Apólices	Estado de São Paulo (dec. n. 7.231, de 1935)	Emp. 200.000:000\$000.
27 de janeiro...	Ações	"Brasil" Companhia de Seguros Gerais	C/40 % e 70 %.
13 de fevereiro..	Ações	S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé	Preferenciais c/50 % e int.
18 de fevereiro..	Ações	Companhia Carbonífera Urussanga	Aumento de capital.
18 de fevereiro..	Ações	Companhia Minas do Rio Carvão	Integs.
20 de fevereiro..	Obrigações	Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado	Emp. 3.600:000\$ da 2ª série e redução do empréstimo da 1ª série, de 9.000:000\$ para 5.400:000\$000.
28 de fevereiro..	Ações	Companhia Jacarépaguá Territoriaã	Integs.
9 de março....	Apólices	Estado de São Paulo (Uniformizadas)	Emp. 400.000:000\$000.
13 de março....	Ações	Companhia Sulina de Eletricidade	Integs.
30 de março....	Ações	Companhia de Seg. Marítimos e Terrestres "Integridade"	Integs.
30 de março....	Ações	Companhia Brasileira Carbueto de Calcio	Integs.
24 de abril.....	Ações	Companhia Sul America Capitalização S. A.	Aumento de capital.
24 de abril.....	Ações	Crisbraz S. A.	Aumento de capital.
28 de maio.....	Apólices	Estado do Rio Grande do Sul (dec. n. 6.150, de 1936)	Emp. 3.000:000\$000.
29 de maio.....	Ações	S. A. Comércio e Indústria Rebello Lourenço	Integs.
8 de junho....	Apólices	Estado do Paraná (dec. n. 194, e Federal n. 23.598)	Emp. 90.000:000\$000.
7 de julho.....	Bonus	Estado de São Paulo (Bonus rotativos)	Emp. 120.000:000\$000.
15 de julho.....	Ações	Companhia de Seg. Marítimos e Terrestres "União dos Proprietarios"	Aumento de capital.

DATAS	ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15 de julho.....	Ações	Companhia Brasil Industrial.....	Aumento de capital.
15 de julho.....	Ações	Companhia de Imóveis Parque Celeste.....	Integs.
23 de julho.....	Apólices	Estado de Santa Catarina (dec. n. 19, de 1933 e Federal número 24.454).....	Emp. 25.000:000\$000.
12 de agosto.....	Ações	Companhia Paraiba de Cimento Portland S. A.....	Ordinarias e preferenciais, integs.
12 de agosto.....	—	Companhia Cervejaria Brahma.....	Baixa do Empréstimo.
27 de agosto.....	Apólices	Estado de Minas Gerais.....	Conversão das apólices nominativas do dec. n. 10.246 para "portador".
23 de setembro..	Obrigações	Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.....	Emp. 4.000:000\$000.
24 de setembro..	Ações	Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipiranga "Jafet" S. A.....	Integs.
24 de setembro..	Ações	Companhia Parque da Varzea do Carmo.....	Integs.
24 de setembro..	—	S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé.....	Aumento de capital.
24 de setembro..	—	Companhia Brasil Comercio e Imobiliaria.....	Redução do capital e do empréstimo.
24 de setembro..	—	Companhia Brasil Cinematografica.....	Baixa.
28 de setembro..	Apólices	Prefeitura Municipal de Porto Alegre (dec. n. 296).....	Emp. 40.000:000\$000.
13 de novembro..	Obrigações	Automovel Club do Brasil (dec. n. 22.220 de 1936).....	Emp. 2.500:000\$000.
16 de novembro..	Ações	Companhia Federal de Eletricidade.....	Integs.
30 de novembro..	Ações	Companhia Hydro-electrica Santa Branca.....	Integs.
21 de dezembro..	Ações	Banco Hipotecario "Lar Brasileiro" S. A. de Credito Real, ex-Sociedade Anonima Lar Brasileiro.....	Aumento de capital.
21 de dezembro..	Obrigações	O mesmo (dec. n. 1.057, de 1936).....	Emp. 100.000:000\$000.

VALORES DOS TÍTULOS ADMITIDOS A COTAÇÃO OFICIAL
DA BOLSA DO RIO DE JANEIRO

União (Dívida Externa).....	14.792.006:244\$590
União (Dívida Interna)	3.941.333:500\$000
Estados (Dívida Externa)	2.099.210:000\$000
Estados (Dívida Interna)	1.805.773:300\$000
Municipais (Dívida Externa)	121.808:000\$000
Municipais (Dívida Interna)	863.232:800\$000
Ações de Bancos	423.106:200\$000
Ações de Companhias de Seguros.....	44.100:000\$000
Ações de Companhias de Tecidos.....	181.800:000\$000
Ações de Companhias de Transportes.....	484.850:000\$000
Ações de Companhias Diversas.....	675.651:000\$000
Debêntures de Companhias	893.552:423\$000
Letras hipotecárias	37.064:500\$000
Total	<u>26.363.487:967\$590</u>

MÉDIAS MENSAIS E ANUAIS DOS

Ano de

TÍTULOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Aps. Uniformizadas de 5%, miudas.....	700\$000	700\$000	700\$000	701\$000	728\$000
Aps. Uniformizadas de 1:000\$, 5%.....	725\$000	761\$000	776\$000	776\$000	768\$000
Aps. Emprestimo Nacional de 1903, port...	700\$000	714\$000	730\$000	733\$000	745\$000
Aps. Tratado da Bolivia de 1:000\$, 3%, nom..	—	—	—	—	500\$000
Aps. Diversas Emissões 5%, miudas, nom.....	711\$000	722\$000	704\$000	712\$000	727\$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, nom....	723\$000	763\$000	761\$000	769\$000	770\$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, port..	724\$000	740\$000	761\$000	768\$000	768\$000
Reajustamento Económico de 500\$, 5%, port..	304\$000	305\$000	305\$000	305\$000	307\$000
Reajustamento Económico de 1:000\$, 5%, port.	643\$000	643\$000	646\$000	645\$000	646\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% — (1921).....	985\$000	992\$000	987\$000	994\$000	985\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7% — (1930).....	484\$000	493\$000	499\$000	503\$000	486\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% — (1930).....	983\$000	1:000\$000	1:002\$000	1:017\$000	990\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% — (1932).....	1:018\$000	999\$000	1:004\$000	1:011\$000	1:014\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7% — (1ª Emissão).....	981\$000	999\$000	1:003\$000	1:012\$000	977\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7% — (2ª Emissão).....	980\$000	995\$000	1:003\$000	1:012\$000	976\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7% — (3ª Emissão).....	976\$000	991\$000	1:001\$000	1:012\$000	977\$000
Obrigações Rodoviárias de 1:000\$, 5%, nom.	—	—	—	—	700\$000
Obrigações Rodoviárias de 1:000\$, 5%, port..	—	—	740\$00	740\$000	—

TÍTULOS DA DÍVIDA INTERNA DA UNIÃO

1936

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ANO 1936
—	705\$000	724\$000	729\$000	719\$000	713\$000	—	714\$000
755\$000	757\$000	767\$000	795\$000	796\$000	783\$000	800\$000	770\$000
746\$000	728\$000	741\$000	750\$000	745\$000	740\$000	740\$000	735\$000
—	—	590\$000	—	600\$000	—	—	563\$000
755\$000	723\$000	734\$000	750\$000	746\$000	740\$000	—	727\$000
755\$000	753\$000	760\$000	787\$000	778\$000	783\$000	—	765\$000
761\$000	743\$000	754\$000	762\$000	767\$000	761\$000	777\$000	757\$000
312\$000	305\$000	314\$000	320\$000	327\$000	335\$000	353\$000	316\$000
649\$000	674\$000	667\$000	667\$000	673\$000	686\$000	726\$000	663\$000
991\$000	1:001\$000	1:011\$000	955\$000	999\$000	1:002\$000	1:010\$000	996\$000
494\$000	499\$000	503\$000	514\$000	514\$000	495\$000	500\$000	499\$000
995\$000	1:002\$000	1:014\$000	1:031\$000	1:034\$000	1:000\$000	1:003\$000	1:007\$000
1:018\$000	1:031\$000	1:005\$000	1:011\$000	1:017\$000	1:023\$000	1:029\$000	1:015\$000
989\$000	1:001\$000	1:015\$000	1:029\$000	1:031\$000	905\$000	1:006\$000	1:003\$000
986\$000	1:001\$000	1:013\$000	1:030\$000	—	995\$000	1:002\$000	993\$000
992\$000	1:003\$000	1:021\$000	1:029\$000	1:031\$000	997\$000	1:008\$000	1:008\$000
—	700\$000	—	—	—	—	—	700\$000
—	—	—	—	—	730\$000	735\$000	735\$000

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS APÓLICES UNIFORMIZADAS DE 5 %, MIUDAS
 Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	700\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	700\$000	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	700\$000	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700\$000	—
6	—	—	—	—	700\$000	—	700\$000	—	—	—	700\$000	—
7	—	—	—	—	—	—	700\$000	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	700\$000	—	—	—	—	—	700\$000	—	750\$000	—	—	—
10	700\$000	—	700\$000	—	—	—	—	—	—	700\$000	700\$000	—
11	700\$000	—	—	—	700\$000	—	—	—	—	—	700\$000	—
12	—	—	700\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	710\$000	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	720\$000	—	—	—	750\$000	—	—	—
15	—	700\$000	—	—	720\$000	—	—	—	750\$000	—	—	—
16	—	—	700\$000	705\$000	—	—	—	—	—	—	700\$000	—
17	—	700\$000	700\$000	—	—	—	706\$000	—	750\$000	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	700\$000	—	740\$000	—	—	722\$000	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	740\$000	—	710\$000	—	—	—	750\$000	—
22	700\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	740\$000	—	710\$000	—	—	—	700\$000	—
24	—	—	700\$000	700\$000	—	—	—	—	700\$000	720\$000	—	—
25	—	—	702\$000	700\$000	—	—	—	—	700\$000	—	—	—
26	—	700\$000	—	—	740\$000	—	—	700\$000	700\$000	—	750\$000	—
27	—	—	—	700\$000	745\$000	—	—	—	—	738\$000	717\$000	—
28	—	—	—	—	742\$000	—	—	—	—	—	—	—
29	—	700\$000	—	—	750\$000	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	750\$000	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	750\$000	—	—	—	—
Médias mensais.	700\$000	700\$000	700\$000	701\$000	728\$000	—	705\$000	724\$000	729\$000	719\$000	713\$000	—

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS APÓLICES UNIFORMIZADAS DE 1:000\$, 5 %

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	755\$000	—	797\$000	—	—	—	767\$000	780\$000	800\$000	—	800\$
2	—	—	760\$000	790\$000	—	—	743\$000	—	782\$000	800\$000	—	—
3	729\$000	760\$000	—	785\$000	—	—	755\$000	766\$000	788\$000	802\$000	760\$000	—
4	724\$000	765\$000	—	—	—	—	755\$000	764\$000	785\$000	—	760\$000	—
5	—	765\$000	760\$000	—	760\$000	—	—	765\$000	788\$000	803\$000	760\$000	—
6	722\$000	760\$000	761\$000	790\$000	758\$000	—	759\$000	764\$000	—	802\$000	762\$000	—
7	722\$000	760\$000	765\$000	784\$000	760\$000	—	760\$000	760\$000	—	803\$000	—	—
8	720\$000	758\$000	—	785\$000	760\$000	—	754\$000	757\$000	790\$000	803\$000	—	—
9	718\$000	—	770\$000	—	760\$000	—	755\$000	—	790\$000	800\$000	765\$000	—
10	718\$000	759\$000	771\$000	—	—	—	758\$000	—	790\$000	800\$000	768\$000	—
11	718\$000	759\$000	773\$000	766\$000	764\$000	—	—	—	791\$000	—	763\$000	—
12	—	760\$000	773\$000	—	765\$000	—	—	750\$000	—	—	—	—
13	720\$000	762\$000	771\$000	770\$000	769\$000	—	757\$000	750\$000	—	800\$000	779\$000	—
14	721\$000	762\$000	773\$000	770\$000	769\$000	—	756\$000	757\$000	792\$000	800\$000	780\$000	—
15	723\$000	763\$000	—	770\$000	768\$000	—	757\$000	—	792\$000	800\$000	—	—
16	722\$000	—	773\$000	772\$000	—	—	—	—	794\$000	800\$000	782\$000	—
17	722\$000	765\$000	777\$000	—	—	—	760\$000	760\$000	800\$000	800\$000	782\$000	—
18	722\$000	763\$000	775\$000	774\$000	765\$000	—	758\$000	765\$000	800\$000	—	789\$000	—
19	—	762\$000	775\$000	—	765\$000	—	—	765\$000	800\$000	—	794\$000	—
20	—	—	—	775\$000	769\$000	—	759\$000	765\$000	—	797\$000	796\$000	—
21	723\$000	760\$000	778\$000	—	775\$000	—	759\$000	770\$000	800\$000	—	795\$000	—
22	725\$000	—	—	775\$000	780\$000	—	756\$000	771\$000	803\$000	788\$000	—	—
23	726\$000	—	780\$000	—	780\$000	—	760\$000	—	803\$000	788\$000	797\$000	—
24	726\$000	—	780\$000	770\$000	—	—	—	771\$000	804\$000	—	794\$000	—
25	725\$000	—	780\$000	—	780\$000	—	760\$000	770\$000	805\$000	—	793\$000	—
26	—	760\$000	781\$000	—	775\$000	—	—	771\$000	803\$000	785\$000	804\$000	—
27	—	760\$000	782\$000	770\$000	769\$000	—	760\$000	780\$000	—	780\$000	801\$000	—
28	738\$000	762\$000	790\$000	—	772\$000	—	760\$000	782\$000	803\$000	780\$000	795\$000	—
29	743\$000	762\$000	—	761\$000	763\$000	—	760\$000	780\$000	800\$000	780\$000	—	—
30	750\$000	—	800\$000	761\$000	767\$000	755\$000	—	—	801\$000	—	795\$000	—
31	—	—	800\$000	—	—	—	760\$000	780\$000	—	—	—	—
Médias mensais..	725\$900	761\$000	776\$000	776\$000	768\$000	755\$000	757\$000	767\$000	795\$000	796\$000	783\$000	800\$000

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS APÓLICES EMPRÉSTIMO NACIONAL DE 1903
AO PORTADOR, DE 1:000\$, 5 %

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	730\$000	—	—	745\$000	—	—	—	—	—	—
3	—	—	730\$000	—	—	750\$000	—	—	—	—	740\$000	—
4	—	—	730\$000	730\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	740\$000	—
6	—	—	—	—	742\$000	—	—	730\$000	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	725\$000	—	—	740\$000	—
8	—	—	—	—	745\$000	—	—	720\$000	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	750\$000	—	—	—
10	—	700\$000	—	—	—	745\$000	—	—	750\$000	—	—	—
11	—	—	730\$000	—	745\$000	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	730\$000	—	—	—	—	750\$000	—	—	—	—
13	—	705\$000	—	—	—	—	—	750\$000	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	728\$000	—	—	—	740\$000	—
15	700\$000	—	—	—	—	745\$000	—	—	—	—	—	740\$000
16	—	—	730\$000	—	747\$000	—	—	—	—	—	740\$000	740\$000
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	740\$000	740\$000
18	—	—	—	—	—	—	728\$000	750\$000	750\$000	—	—	—
19	—	705\$000	—	—	—	—	—	—	—	750\$000	—	—
20	—	—	731\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	700\$000	—	—	730\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	740\$000	—
26	—	730\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	730\$000	—	740\$000	—	—	—	—	—	740\$000	—	740\$000
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	730\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	750\$000	—	—	—	—
Médias mensais.	700\$000	714\$000	730\$000	733\$000	745\$000	746\$000	728\$000	741\$000	750\$000	745\$000	740\$000	740\$000

**QUADRO DAS COTAÇÕES DAS APÓLICES TRATADO DA BOLÍVIA, DE 1.000\$,
3 %, NOMINATIVAS**

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	590\$000	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	500\$000	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600\$000	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Médias mensais:	—	—	—	—	500\$000	—	—	590\$000	—	600\$000	—	—

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS APÓLICES DIVERSAS EMISSÕES DE 500
MIUDAS, NOMINATIVAS

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	720\$000	—	—	—	—	750\$000	—	—	—
2	—	—	—	—	750\$000	—	700\$000	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750\$000	—	—
4	—	—	—	—	720\$000	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	720\$000	—	—	—	—	750\$000	—	—
6	720\$000	750\$000	—	—	720\$000	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	700\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	700\$000	—	720\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	650\$000	—	—	—	—
11	—	—	—	720\$000	720\$000	—	—	720\$000	—	—	730\$000	—
12	—	700\$000	—	—	700\$000	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	700\$000	—	—	720\$000	—	—	—	—
14	—	—	—	—	720\$000	—	750\$000	—	—	—	—	—
15	700\$000	—	—	—	720\$000	—	—	—	750\$000	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	760\$000	—	—
17	—	—	700\$000	—	—	—	—	—	750\$000	—	730\$000	—
18	720\$000	—	700\$000	—	—	—	—	7310 00	—	—	—	—
19	—	—	700\$000	—	—	—	—	—	—	750\$000	730\$000	—
20	—	—	—	—	—	—	780\$000	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	739\$000	—	—	750\$000	—	—	740\$000	—
22	700\$000	—	—	—	—	—	750\$000	750\$000	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	750\$000	719\$000	—	—
25	—	—	—	—	—	—	700\$000	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	740\$000	—	—	—	—	—	741\$000	—
27	700\$000	720\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	750\$000	—
28	—	—	—	700\$000	749\$000	—	710\$00	—	—	—	—	—
29	—	720\$000	—	700\$000	—	—	—	780\$000	—	—	—	—
30	—	—	—	720\$000	750\$000	755\$000	—	—	—	—	760\$000	—
31	750\$000	—	700\$000	—	—	—	—	771\$000	—	—	—	—
Médias mensais	711\$000	722\$000	704\$000	712\$000	727\$000	755\$000	723\$000	734\$000	750\$000	746\$000	740\$000	—

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS APÓLICES DIVERSAS EMISSÕES DE 1.000\$, 5 % NOMINATIVAS

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	759\$000	—	770\$000	—	—	—	741\$000	780\$000	790\$000	—	—
2	—	—	758\$000	777\$000	765\$000	—	743\$000	—	779\$000	792\$000	—	—
3	725\$000	760\$000	757\$000	770\$000	—	—	747\$000	740\$000	777\$000	792\$000	765\$000	—
4	723\$000	762\$000	757\$000	767\$000	766\$000	—	752\$000	740\$000	777\$000	—	764\$000	—
5	—	770\$000	760\$000	—	—	—	—	747\$000	777\$000	792\$000	764\$000	—
6	723\$000	770\$000	760\$000	767\$000	764\$000	—	750\$000	750\$000	—	790\$000	—	—
7	722\$000	768\$000	760\$000	765\$000	760\$000	—	755\$000	750\$000	—	790\$000	763\$000	—
8	721\$000	766\$000	—	769\$000	764\$000	—	760\$000	749\$000	775\$000	789\$000	—	—
9	719\$000	—	759\$000	—	—	—	758\$000	—	780\$000	785\$000	763\$000	—
10	720\$000	765\$000	758\$000	—	—	—	760\$000	750\$000	783\$000	785\$000	762\$000	—
11	718\$000	762\$000	760\$000	766\$000	768\$000	—	—	749\$000	784\$000	—	762\$000	—
12	—	763\$000	758\$000	—	768\$000	—	—	752\$000	780\$000	—	764\$000	—
13	718\$000	763\$000	757\$000	767\$000	769\$000	—	760\$000	752\$000	—	784\$000	767\$000	—
14	715\$000	763\$000	760\$000	770\$000	768\$000	—	757\$000	755\$000	776\$000	780\$000	776\$000	—
15	717\$000	762\$000	—	772\$000	768\$000	—	755\$000	—	780\$000	780\$000	—	—
16	719\$000	—	759\$000	775\$000	768\$000	—	—	—	785\$000	779\$000	787\$000	—
17	718\$000	760\$000	760\$000	775\$000	—	—	754\$000	755\$000	792\$000	775\$000	785\$000	—
18	719\$000	760\$000	760\$000	772\$000	768\$000	—	754\$000	759\$000	794\$000	—	789\$000	—
19	—	762\$000	761\$000	—	739\$000	—	—	761\$000	794\$000	774\$000	793\$000	—
20	—	762\$000	761\$000	774\$000	770\$000	—	754\$000	765\$000	—	772\$000	799\$000	—
21	719\$000	759\$000	762\$000	—	774\$000	—	754\$000	769\$000	793\$000	769\$000	799\$000	—
22	719\$000	—	—	—	780\$000	—	754\$000	770\$000	794\$000	765\$000	—	—
23	723\$000	—	762\$000	772\$000	780\$000	—	755\$000	—	799\$000	765\$000	799\$000	—
24	725\$000	—	763\$000	765\$000	—	—	754\$000	770\$000	800\$000	767\$000	796\$000	—
25	726\$000	—	763\$000	765\$000	775\$000	—	753\$000	770\$000	800\$000	—	797\$000	—
26	—	760\$000	764\$000	—	772\$000	—	—	775\$000	798\$000	769\$000	807\$000	—
27	729\$000	762\$000	764\$000	763\$000	771\$000	—	751\$000	780\$000	—	768\$000	807\$000	—
28	731\$000	761\$000	765\$000	763\$000	772\$000	—	750\$000	785\$000	798\$000	765\$000	790\$000	—
29	735\$000	—	—	764\$000	771\$000	—	745\$000	784\$000	797\$000	765\$000	—	—
30	738\$000	—	765\$000	767\$000	771\$000	755\$000	745\$000	—	792\$000	—	791\$000	—
31	739\$000	—	768\$000	—	—	—	745\$000	780\$000	—	764\$000	—	—
Médias mensais.	728\$000	765\$000	761\$000	769\$000	770\$000	755\$000	753\$000	760\$000	787\$000	778\$000	783\$000	—

QUADRO DAS APÓLICES DIVERSAS EMISSÕES DE 1:000\$, 5 %, AO PORTADOR

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	727\$000	—	769\$000	—	765\$000	—	740\$000	762\$000	769\$000	—	771\$000
2	—	—	753\$000	770\$000	765\$000	765\$000	728\$000	—	761\$000	770\$000	—	770\$000
3	714\$000	728\$000	751\$000	770\$000	—	764\$000	731\$000	745\$000	761\$000	771\$000	763\$000	772\$000
4	714\$000	732\$000	750\$000	771\$000	769\$000	765\$000	730\$000	742\$000	761\$000	—	760\$000	—
5	—	733\$000	750\$000	—	771\$000	764\$000	—	749\$000	760\$000	772\$000	758\$000	770\$000
6	718\$000	732\$000	744\$000	769\$000	771\$000	762\$000	732\$000	751\$000	—	769\$000	756\$000	—
7	717\$000	733\$000	743\$000	766\$000	767\$000	—	735\$000	749\$000	—	769\$000	755\$000	770\$000
8	720\$000	732\$000	—	768\$000	765\$000	761\$000	736\$000	749\$000	758\$000	767\$000	—	—
9	720\$000	—	755\$000	—	768\$000	758\$000	739\$000	—	757\$000	768\$000	754\$000	770\$000
10	720\$000	733\$000	761\$000	—	—	758\$000	739\$000	749\$000	758\$000	765\$000	755\$000	775\$000
11	720\$000	733\$000	764\$000	768\$000	772\$000	—	—	749\$000	760\$000	—	756\$000	777\$000
12	—	737\$000	760\$000	—	770\$000	759\$000	—	750\$000	760\$000	—	759\$000	779\$000
13	720\$000	742\$000	762\$000	770\$000	769\$000	755\$000	737\$000	751\$000	—	763\$000	761\$000	—
14	720\$000	740\$000	762\$000	772\$000	769\$000	—	739\$000	754\$000	761\$000	763\$000	763\$000	782\$000
15	720\$000	741\$000	—	771\$000	771\$000	756\$000	742\$000	—	760\$000	763\$000	—	782\$000
16	722\$000	—	766\$000	770\$000	768\$000	756\$000	—	—	760\$000	764\$000	760\$000	779\$000
17	723\$000	738\$000	768\$000	768\$000	—	759\$000	745\$000	757\$000	758\$000	766\$000	754\$000	780\$000
18	726\$000	742\$000	768\$000	768\$000	770\$000	763\$000	750\$000	756\$000	756\$000	—	754\$000	785\$000
19	—	741\$000	767\$000	—	770\$000	770\$000	—	759\$000	761\$000	766\$000	753\$000	786\$000
20	—	744\$000	768\$000	769\$000	770\$000	770\$000	756\$000	769\$000	—	765\$000	759\$000	—
21	732\$000	746\$000	768\$000	—	770\$000	—	755\$000	761\$000	762\$000	767\$000	765\$000	788\$000
22	733\$000	—	—	771\$000	765\$000	769\$000	756\$000	762\$000	761\$000	767\$000	—	784\$000
23	732\$000	—	765\$000	770\$000	767\$000	765\$000	754\$000	—	761\$000	768\$000	763\$000	782\$000
24	731\$000	—	766\$000	766\$000	—	765\$000	753\$000	762\$000	762\$000	772\$000	768\$000	—
25	730\$000	—	766\$000	768\$000	765\$000	764\$000	752\$000	762\$000	763\$000	—	763\$000	—
26	—	749\$000	765\$000	—	768\$000	760\$000	—	759\$000	769\$000	770\$000	771\$000	—
27	730\$000	753\$000	764\$000	766\$000	766\$000	757\$000	752\$000	760\$000	—	768\$000	765\$000	—
28	729\$000	757\$000	765\$000	765\$000	765\$000	—	750\$000	760\$000	774\$000	766\$000	767\$000	783\$000
29	728\$000	758\$000	—	764\$000	763\$000	755\$000	745\$000	762\$000	771\$000	765\$000	—	775\$000
30	727\$000	—	767\$000	764\$000	763\$000	750\$000	741\$000	—	770\$000	—	769\$000	765\$000
31	727\$000	—	769\$000	—	—	—	736\$000	761\$000	—	765\$000	—	765\$000
Médias mensais.	724\$000	740\$000	761\$000	768\$000	768\$000	761\$000	743\$000	754\$000	762\$000	767\$000	761\$000	777\$000

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS APOLICES REAJUSTAMENTO ECONOMICO DE 500\$ 5%, AO PORTADOR

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	305\$000	—	—	—	—	332\$000	321\$000	—	—
2	—	—	—	—	307\$000	315\$000	272\$000	—	318\$000	322\$000	—	348\$0000
3	—	305\$000	305\$000	305\$000	—	—	—	310\$000	319\$000	322\$000	332\$000	352\$000
4	—	305\$000	305\$000	—	306\$000	307\$000	297\$000	315\$000	317\$000	—	332\$000	—
5	—	—	305\$000	—	310\$000	315\$000	—	311\$000	318\$000	322\$000	—	356\$000
6	305\$000	305\$000	305\$000	305\$000	306\$000	308\$000	297\$000	—	—	322\$000	337\$000	—
7	—	305\$000	305\$000	—	306\$000	—	—	311\$000	—	—	332\$000	—
8	305\$000	305\$000	—	305\$000	305\$000	312\$000	—	—	317\$000	322\$000	—	—
9	305\$000	—	305\$000	—	305\$000	308\$000	297\$000	—	319\$000	322\$000	332\$000	352\$000
10	305\$000	305\$000	305\$000	—	—	317\$000	298\$000	—	317\$000	—	332\$000	352\$000
11	—	305\$000	—	305\$000	306\$000	—	—	311\$000	317\$000	—	332\$000	352\$000
12	—	305\$000	305\$000	—	312\$000	308\$000	—	315\$000	317\$000	—	327\$000	352\$000
13	305\$000	305\$000	305\$000	—	314\$000	—	—	307\$000	—	—	337\$000	—
14	305\$000	305\$000	—	305\$000	313\$000	—	297\$000	309\$000	320\$000	324\$000	—	—
15	305\$000	—	—	—	306\$000	308\$000	302\$000	—	316\$000	323\$000	—	357\$000
16	305\$000	—	310\$000	305\$000	306\$000	309\$000	—	—	321\$000	324\$000	333\$000	356\$000
17	305\$000	305\$000	305\$000	305\$000	—	312\$000	300\$000	308\$000	317\$000	327\$000	—	352\$000
18	—	305\$000	—	305\$000	306\$000	311\$000	300\$000	316\$000	321\$000	—	337\$000	352\$000
19	—	—	310\$000	—	306\$000	320\$000	—	311\$000	319\$000	—	332\$000	352\$000
20	—	307\$000	—	305\$000	306\$000	—	300\$000	316\$000	—	—	332\$000	—
21	305\$000	308\$000	305\$000	—	307\$000	—	297\$000	317\$000	319\$000	332\$000	337\$000	352\$000
22	305\$000	—	—	305\$000	306\$000	313\$000	306\$000	316\$000	318\$000	332\$000	—	—
23	305\$000	—	305\$000	305\$000	308\$000	320\$000	309\$000	—	317\$000	332\$000	338\$000	358\$000
24	305\$000	—	305\$000	306\$000	—	—	312\$000	317\$000	319\$000	337\$000	337\$000	—
25	305\$000	—	305\$000	305\$000	308\$000	317\$000	318\$000	317\$000	319\$000	—	340\$000	—
26	—	305\$000	305\$000	—	308\$000	319\$000	—	319\$000	324\$000	—	—	—
27	305\$000	—	305\$000	—	308\$000	315\$000	327\$000	319\$000	—	337\$000	347\$000	—
28	305\$000	305\$000	305\$000	306\$000	—	—	321\$000	322\$000	321\$000	330\$000	—	—
29	305\$000	—	—	306\$000	307\$000	310\$000	317\$000	—	324\$000	332\$000	—	—
30	305\$000	—	305\$000	305\$000	308\$000	310\$000	—	—	320\$000	—	343\$000	352\$000
31	305\$000	—	305\$000	—	—	—	320\$000	318\$000	—	332\$000	—	352\$000
Medias mensis.	304\$000	305\$000	305\$000	305\$000	307\$000	312\$000	305\$000	314\$000	320\$000	327\$000	335\$000	353\$000

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS APOLICES REAJUSTAMENTO ECONOMICO DE 1:000\$, 5 0/0, AO PORTADOR

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	643\$000	—	642\$000	—	647\$000	—	675\$000	672\$000	669\$000	—	710\$000
2	—	—	644\$000	643\$000	645\$000	648\$000	624\$000	—	672\$000	667\$000	—	711\$000
3	643\$000	644\$000	644\$000	645\$000	—	648\$000	624\$000	667\$000	675\$000	666\$000	677\$000	711\$000
4	643\$000	646\$000	647\$000	—	645\$000	649\$000	622\$000	659\$000	667\$000	—	677\$000	—
5	—	643\$000	647\$000	—	644\$000	649\$000	—	656\$000	670\$000	667\$000	—	723\$000
6	643\$000	642\$000	647\$000	644\$000	645\$000	647\$000	623\$000	659\$000	—	667\$000	677\$000	—
7	643\$000	641\$000	647\$000	645\$000	645\$000	—	623\$000	667\$000	—	666\$000	680\$000	722\$000
8	643\$000	643\$000	—	644\$000	645\$000	647\$000	625\$000	675\$000	665\$000	668\$000	—	—
9	643\$000	—	646\$000	—	645\$000	647\$000	625\$000	—	665\$000	669\$000	682\$000	728\$000
10	644\$000	641\$000	645\$000	—	—	649\$000	626\$000	657\$000	666\$000	669\$000	678\$000	719\$000
11	643\$000	641\$000	648\$000	644\$000	644\$000	—	—	663\$000	672\$000	—	676\$000	713\$000
12	—	644\$000	649\$000	—	646\$000	648\$000	—	660\$000	660\$000	—	685\$000	718\$000
13	643\$000	642\$000	648\$000	646\$000	645\$000	647\$000	627\$000	660\$000	—	670\$000	685\$000	—
14	644\$000	643\$000	649\$000	645\$000	646\$000	—	630\$000	660\$000	663\$000	670\$000	685\$000	727\$000
15	641\$000	642\$000	—	650\$000	646\$000	647\$000	635\$000	—	661\$000	670\$000	—	727\$000
16	642\$000	—	647\$000	645\$000	647\$000	646\$000	—	—	659\$000	672\$000	686\$000	727\$000
17	642\$000	643\$000	645\$000	646\$000	—	647\$000	635\$000	664\$000	658\$000	675\$000	685\$000	728\$000
18	642\$000	643\$000	646\$000	645\$000	646\$000	650\$000	635\$000	664\$000	664\$000	—	684\$000	731\$000
19	—	643\$000	646\$000	—	647\$000	650\$000	—	665\$000	668\$000	674\$000	685\$000	—
20	—	642\$000	644\$000	643\$000	644\$000	647\$000	635\$000	669\$000	—	676\$000	684\$000	—
21	642\$000	644\$000	645\$000	—	644\$000	—	635\$000	669\$000	663\$000	680\$000	685\$000	733\$000
22	643\$000	—	—	644\$000	643\$000	650\$000	640\$000	666\$000	668\$000	679\$000	—	739\$000
23	643\$000	—	644\$000	643\$000	647\$000	650\$000	653\$000	—	668\$000	681\$000	685\$000	732\$000
24	642\$000	—	643\$000	646\$000	—	650\$000	667\$000	670\$000	666\$000	680\$000	687\$000	—
25	643\$000	—	645\$000	644\$000	648\$000	650\$000	686\$000	673\$000	672\$000	—	691\$000	—
26	—	644\$000	646\$000	—	647\$000	649\$000	—	672\$000	672\$000	682\$000	695\$000	—
27	643\$000	644\$000	644\$000	647\$000	648\$000	650\$000	698\$000	675\$000	—	678\$000	697\$000	—
28	643\$000	644\$000	645\$000	646\$000	647\$000	—	695\$000	674\$000	671\$000	677\$000	701\$000	737\$000
29	645\$000	—	—	644\$000	647\$000	651\$000	695\$000	671\$000	667\$000	675\$000	—	738\$000
30	644\$000	—	642\$000	645\$000	646\$000	650\$000	692\$000	—	670\$000	—	702\$000	738\$000
31	643\$000	—	643\$000	—	—	—	691\$000	675\$000	—	678\$000	—	725\$000
Medias mensais.	643\$000	643\$000	646\$000	645\$000	646\$000	649\$000	674\$000	667\$000	667\$000	673\$000	686\$000	726\$000

**QUADRO DAS COTAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO TESOUREIRO NACIONAL,
POR 1.000\$, 7 % (1921)**

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	985\$	—	—	—	—	—	1:010\$
2	—	—	—	—	985\$	985\$	1:000\$	—	—	—	—	—
3	980\$	—	—	—	—	—	—	—	—	1:000\$	—	—
4	—	—	—	—	984\$	—	1:000\$	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	984\$	—	—	—	—	1:000\$	—	—
6	—	900\$	—	—	—	—	—	1:005\$	—	1:000\$	—	—
7	—	—	—	—	984\$	—	—	—	—	1:000\$	1:000\$	1:010\$
8	—	900\$	—	1:000\$	—	—	995\$	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	984\$	988\$	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:000\$	—
11	980\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:010\$
12	—	990\$	962\$	—	—	990\$	—	—	985\$	—	—	—
13	—	991\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	988\$	904\$	—	995\$	—	—	1:000\$	—	—	1:000\$	—	—
15	—	—	—	—	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:001\$	1:010\$
17	—	995\$	—	—	—	—	—	—	—	—	1:001\$	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:001\$	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	995\$	1:003\$	—
20	—	—	—	—	984\$	—	—	1:010\$	—	995\$	—	—
21	—	—	—	—	984\$	—	—	—	—	1:000\$	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	998\$	—	—
23	—	—	—	—	984\$	—	—	—	—	998\$	—	—
24	—	—	—	—	—	—	1:005\$	1:010\$	—	—	—	—
25	—	—	—	—	984\$	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	900\$	—	—	—	—	—	1:005\$	—
27	985\$	—	—	993\$	990\$	993\$	1:005\$	—	—	1:000\$	—	—
28	—	—	1:000\$	—	985\$	—	1:005\$	—	—	1:000\$	1:005\$	1:010\$
29	—	—	—	990\$	—	995\$	—	—	—	—	—	—
30	—	—	1:000\$	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	1:020\$	—	—	—	—
Medias mensais.	985\$	992\$	987\$	994\$	985\$	991\$	1:001\$	1:011\$	985\$	999\$	1:002\$	1:010\$

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO TESOUREO NACIONAL, 500\$, 7% (1930)

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	501\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	485\$000	490\$000	496\$000	—	—	—	498\$000	—	—	—	—	500\$000
4	—	489\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	495\$000	—
5	—	490\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	490\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	485\$000	490\$000	—	—	487\$000	—	—	502\$000	—	—	495\$000	—
8	—	—	—	—	—	490\$000	—	500\$000	—	513\$000	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	514\$000	—	—
10	—	—	497\$000	—	—	—	—	502\$000	—	514\$000	—	500\$000
11	—	—	—	—	—	—	—	502\$000	—	—	495\$000	—
12	—	—	—	—	—	490\$000	—	—	—	—	—	—
13	489\$000	—	497\$000	500\$000	—	490\$000	—	503\$000	—	—	—	—
14	—	—	—	503\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	494\$000	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	495\$000	—	—	—	—	495\$000	500\$000
17	—	—	—	—	—	—	—	505\$000	—	515\$000	—	500\$000
18	—	494\$000	498\$000	—	—	—	—	—	515\$000	—	—	—
19	—	496\$000	—	—	—	—	—	—	—	515\$000	—	—
20	—	496\$000	500\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	496\$000	500\$000	—	485\$000	—	500\$000	505\$000	—	515\$000	—	—
22	—	—	—	—	—	495\$000	500\$000	—	—	—	—	—
23	484\$000	—	501\$000	504\$000	—	497\$000	—	—	515\$000	—	—	—
24	485\$000	—	501\$000	504\$000	—	496\$000	—	—	515\$000	—	—	—
25	485\$000	—	501\$000	—	—	—	500\$000	—	513\$000	—	495\$000	—
26	—	—	—	—	—	—	—	507\$000	—	—	—	—
27	485\$000	—	—	—	—	495\$000	—	—	—	513\$000	—	—
28	485\$000	496\$000	—	—	—	—	—	—	—	513\$000	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	513\$000	—	—
30	480\$000	—	—	504\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	484\$000	493\$000	498\$000	503\$000	486\$000	494\$000	499\$000	503\$000	514\$000	514\$000	495\$000	500\$000

**QUADRO DAS COTAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO TESOUREO NACIONAL,
1:000\$, 7 % (1930)**

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	1:022\$	—	993\$	—	—	—	—	—	1:006\$
2	—	—	1:000\$	1:022\$	—	993\$	—	—	—	1:033\$	—	—
3	982\$	—	1:000\$	—	—	—	1:003\$	—	1:025\$	1:033\$	—	1:004\$
4	980\$	—	1:000\$	—	—	985\$	1:010\$	—	—	—	—	—
5	—	996\$	998\$	—	—	—	—	—	—	—	—	1:005\$
6	—	—	999\$	1:015\$	—	—	1:003\$	1:005\$	—	1:035\$	—	—
7	981\$	—	999\$	—	—	—	1:000\$	1:005\$	—	1:033\$	—	—
8	980\$	—	—	—	—	—	1:000\$	1:005\$	1:027\$	1:033\$	—	—
9	—	—	1:000\$	—	—	990\$	1:000\$	—	1:030\$	—	—	1:005\$
10	—	—	1:000\$	—	—	990\$	—	—	1:030\$	—	—	1:008\$
11	980\$	1:000\$	1:000\$	—	—	—	—	1:010\$	1:030\$	—	998\$	—
12	—	—	1:000\$	—	—	993\$	—	1:015\$	—	—	—	—
13	—	1:002\$	—	—	—	—	—	—	—	1:035\$	—	—
14	985\$	—	—	1:015\$	—	—	1:003\$	—	—	—	—	1:010\$
15	985\$	1:000\$	—	1:015\$	—	996\$	1:003\$	—	1:035\$	1:035\$	—	1:010\$
16	985\$	—	1:002\$	—	—	1:000\$	—	—	—	—	1:000\$	—
17	985\$	999\$	—	1:015\$	—	—	1:003\$	1:015\$	—	—	1:000\$	1:012\$
18	985\$	1:000\$	—	1:015\$	—	1:005\$	1:003\$	1:015\$	—	—	1:000\$	—
19	—	1:000\$	1:005\$	—	980\$	—	—	—	—	1:035\$	1:000\$	—
20	—	1:000\$	1:010\$	—	—	—	—	1:018\$	—	—	1:000\$	—
21	982\$	1:000\$	—	—	—	—	1:003\$	1:018\$	1:032\$	1:035\$	1:000\$	1:012\$
22	985\$	—	—	1:015\$	—	—	—	1:019\$	—	—	—	—
23	985\$	—	1:012\$	1:016\$	—	—	1:003\$	—	1:034\$	1:035\$	—	—
24	—	—	—	—	—	—	1:000\$	—	—	1:035\$	—	—
25	—	—	1:012\$	—	991\$	—	—	1:020\$	—	—	1:000\$	—
26	—	—	—	—	—	—	—	1:020\$	1:035\$	1:035\$	1:000\$	—
27	985\$	—	—	1:016\$	993\$	—	1:003\$	—	—	1:035\$	1:000\$	—
28	980\$	1:000\$	—	—	997\$	—	1:000\$	1:020\$	—	1:035\$	1:000\$	1:010\$
29	985\$	—	—	—	—	1:000\$	1:002\$	—	—	—	—	—
30	—	—	—	1:023\$	—	1:000\$	1:003\$	—	—	—	1:005\$	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	983\$	1:000\$	1:002\$	1:017\$	990\$	995\$	1:002\$	1:014\$	1:031\$	1:034\$	1:000\$	1:008\$

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL, 1:000\$, 7 % (1932)

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	1:010\$	—	1:015\$	—	1:000\$	1:006\$	1:013\$	—	—
2	—	—	1:000\$	1:010\$	—	1:015\$	1:025\$	—	—	1:013\$	—	1:025\$
3	1:015\$	—	1:000\$	1:010\$	—	1:015\$	1:025\$	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	1:015\$	1:027\$	—	1:006\$	—	—	—
5	—	—	—	—	1:012\$	—	—	1:000\$	1:007\$	1:015\$	1:020\$	—
6	1:015\$	—	1:000\$	1:009\$	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	1:000\$	1:009\$	1:012\$	—	1:030\$	1:005\$	—	1:015\$	—	1:025\$
8	1:015\$	—	—	1:008\$	1:012\$	1:015\$	1:030\$	1:005\$	1:006\$	1:015\$	—	—
9	1:013\$	—	1:000\$	—	1:011\$	—	1:030\$	—	1:006\$	1:015\$	1:020\$	1:026\$
10	—	995\$	1:000\$	—	—	1:018\$	—	1:005\$	1:006\$	—	1:022\$	1:025\$
11	—	1:000\$	—	1:010\$	—	—	—	—	—	—	1:020\$	1:023\$
12	—	999\$	—	—	—	1:015\$	—	1:005\$	1:006\$	—	—	1:027\$
13	—	999\$	1:001\$	1:010\$	1:011\$	—	1:030\$	1:004\$	—	1:017\$	—	—
14	—	—	—	1:010\$	1:015\$	—	—	1:005\$	1:012\$	1:018\$	—	—
15	1:020\$	1:000\$	—	—	1:015\$	1:018\$	1:030\$	—	—	1:018\$	—	—
16	1:020\$	—	1:001\$	—	1:010\$	1:018\$	—	—	1:012\$	1:018\$	—	—
17	1:020\$	—	—	—	—	1:018\$	1:030\$	1:005\$	1:012\$	—	1:025\$	1:030\$
18	—	1:000\$	1:005\$	1:010\$	1:015\$	1:018\$	1:030\$	1:005\$	—	—	—	1:030\$
19	—	—	—	—	—	1:018\$	—	1:006\$	1:012\$	1:018\$	—	—
20	—	1:000\$	—	1:010\$	—	1:017\$	—	1:005\$	—	1:018\$	—	—
21	—	1:000\$	—	—	1:015\$	—	1:030\$	—	1:012\$	1:018\$	1:025\$	1:030\$
22	1:020\$	—	—	1:010\$	1:015\$	1:018\$	1:030\$	—	1:012\$	—	—	1:030\$
23	1:020\$	—	1:005\$	1:014\$	—	—	1:033\$	—	1:015\$	1:015\$	—	1:030\$
24	1:020\$	—	1:005\$	1:012\$	—	—	—	1:006\$	1:015\$	1:020\$	1:025\$	—
25	1:020\$	—	1:005\$	—	1:015\$	—	1:035\$	1:006\$	1:015\$	—	1:025\$	—
26	—	1:000\$	—	—	1:015\$	1:022\$	—	1:006\$	1:015\$	1:020\$	1:025\$	—
27	1:020\$	1:000\$	1:010\$	—	1:015\$	1:022\$	1:035\$	1:006\$	—	1:020\$	—	—
28	—	—	1:010\$	1:015\$	1:015\$	—	1:035\$	01:006	—	1:015\$	—	1:030\$
29	—	—	—	1:012\$	1:015\$	—	—	1:006\$	1:015\$	1:020\$	—	1:030\$
30	1:020\$	—	1:010\$	1:015\$	1:015\$	1:022\$	1:035\$	—	—	—	—	1:035\$
31	1:020\$	—	1:010\$	—	—	—	1:035\$	1:007\$	—	1:020\$	—	1:032\$
Medias mensais.	1:018\$	999\$	1:004\$	1:011\$	1:014\$	1:018\$	1:031\$	1:005\$	1:011\$	1:017\$	1:023\$	1:026\$

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES FERROVIARIAS DE 1.000\$, 7 %
1ª (EMISSÃO)

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	1:000\$	1:012\$	—	985\$	995\$	—	—	—	—	—
3	—	—	1:000\$	1:012\$	—	985\$	—	—	—	—	—	1:000\$
4	970\$	—	—	—	—	985\$	1:000\$	1:003\$	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	973\$	—	998\$	1:012\$	—	—	—	—	—	1:025\$	—	—
7	975\$	—	999\$	1:012\$	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	1:012\$	—	985\$	1:000\$	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	1:030\$	1:028\$	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	1:029\$	—	—	—
11	982\$	—	1:000\$	—	—	—	—	—	1:029\$	—	—	—
12	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	983\$	—	—	1:012\$	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	1:012\$	975\$	—	1:000\$	—	—	—	—	—
15	983\$	—	—	—	975\$	988\$	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	1:012\$	—	985\$	—	—	—	1:030\$	995\$	1:002\$
17	—	998\$	—	1:012\$	—	—	1:000\$	—	—	—	—	1:005\$
18	983\$	—	1:000\$	1:012\$	—	990\$	—	—	—	—	995\$	—
19	—	—	—	—	—	—	—	1:015\$	—	—	—	—
20	—	—	1:005\$	—	—	—	—	1:015\$	—	1:033\$	—	—
21	985\$	—	1:010\$	—	—	—	—	1:015\$	—	1:033\$	995\$	1:006\$
22	985\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	1:010\$	—	—	—	1:000\$	—	1:027\$	—	995\$	—
24	—	—	1:010\$	—	—	1:000\$	—	1:025\$	1:030\$	—	995\$	—
25	985\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	985\$	—	1:010\$	1:012\$	981\$	1:000\$	1:003\$	—	—	—	—	—
28	—	1:000\$	—	—	—	—	1:010\$	—	—	1:035\$	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:015\$
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais	981\$	999\$	1:003\$	1:012\$	977\$	989\$	1:001\$	1:015\$	1:029\$	1:031\$	995\$	1:006\$

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES FERROVIARIAS DE 1:000\$, 7% (2ª EMISSÃO)

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	990\$	—	—	—	985\$	—	—	—	—	—	—
2	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	986\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	970\$	—	—	—	—	985\$	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	977\$	985\$	—	1:003\$	—	—	—	—
7	979\$	—	—	1:012\$	—	—	—	—	—	—	—	1:000\$
8	980\$	—	—	—	—	985\$	1:000\$	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	1:003\$	—	—	—	—	1:000\$
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	995\$	—	—	—	985\$	—	1:010\$	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	997\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	983\$	—	—	—	975\$	985\$	—	—	—	—	—	—
16	985\$	—	—	—	975\$	985\$	—	—	—	—	—	—
17	—	998\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	975\$	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	977\$	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	976\$	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	1:010\$	—	—	—	—	—	—	—	—	1:005\$
22	985\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	997\$	—	—	—	—	995\$	—
24	—	—	—	—	—	—	—	1:030\$	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	998\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	1:000\$	—	1:012\$	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	1:000\$	—	1:012\$	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	1:025\$	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	980\$	995\$	1:008\$	1:012\$	976\$	986\$	1:001\$	1:015\$	1:030\$	—	995\$	1:002\$

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES FERROVIARIAS DE 1.000\$, 7% 3ª (EMISSÃO)

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	990\$	—	1:010\$	—	985\$	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	995\$	—	—	1:028\$	—	1:000\$
3	965\$	—	—	—	—	—	—	—	1:030\$	—	—	—
4	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—	1:030\$	—	—	—
6	—	986\$	1:000\$	—	—	—	—	—	—	1:025\$	—	—
7	975\$	—	1:000\$	1:012\$	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	1:012\$	—	—	1:003\$	—	1:030\$	1:028\$	—	—
9	980\$	—	—	—	—	—	—	—	1:030\$	—	—	—
10	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—	1:030\$	—	—	—
11	—	—	1:000\$	1:012\$	—	—	—	—	1:030\$	—	1:000\$	—
12	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	1:012\$	—	—	—	—	—	—	1:000\$	—
14	—	—	1:000\$	1:012\$	974\$	—	—	—	1:030\$	—	—	—
15	—	997\$	—	—	975\$	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	1:000\$	—	—	—	—	—	—	—	—	1:002\$
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	985\$	—	—	—	976\$	—	—	—	—	—	995\$	1:005\$
19	—	—	1:001\$	—	977\$	—	—	1:012\$	—	1:033\$	—	1:005\$
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	1:020\$	—	1:033\$	—	1:006\$
22	—	—	—	—	—	—	—	1:025\$	—	—	—	1:006\$
23	—	—	—	—	—	—	—	—	1:025\$	1:035\$	995\$	—
24	—	—	1:010\$	—	—	—	—	1:025\$	1:029\$	—	—	—
25	—	—	—	1:012\$	—	—	1:002\$	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	980\$	—	1:005\$	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	980\$	—	—	1:025\$	—	1:035\$	—	—
29	—	—	—	—	—	1:000\$	1:010\$	—	1:030\$	1:035\$	—	1:017\$
30	—	—	—	—	—	—	—	—	1:029\$	—	—	1:015\$
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:018\$
Medias mensais	976\$	991\$	1:001\$	1:012\$	977\$	992\$	1:003\$	1:021\$	1:029\$	1:031\$	997\$	1:008\$

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES RODOVIARIAS DE 1:000\$, 5% NOMINATIVAS

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	700\$000	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	700\$000	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	700\$000	—	—	—	—	—
Medias mensais.	—	—	—	—	700\$000	—	700\$000	—	—	—	—	—

QUADRO DAS COTAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES RODOVIARIAS DE 1:000\$, 5 % AO PORTADOR

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	740\$000	—	—	—	—	—	—	—	740\$000	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	740\$000
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	720\$000	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	730\$000
29	—	—	—	740\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	—	—	740\$000	740\$000	—	—	—	—	—	—	730\$000	735\$000

RELAÇÃO DOS TÍTULOS VENDIDOS EM BOLSA EM VIRTUDE DE ALVARÁS DE JUIZES, DURANTE
O ANO DE 1936

DATA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
3 janeiro	40	Apólices ..	Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 3.264) ...	157\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara Civil.
»	60	» ..	Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 3.264) ...	158\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 4ª Vara Civil.
»	20	Obrigações	Tesouro de Minas Gerais de 500\$, 9 %	442\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 4ª Vara Civil.
»	25	» ..	Tesouro de Minas Gerais de 1:000\$, 9 %	917\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 4ª Vara Civil.
4 Janeiro	4	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	723\$000	José Nascimento Araújo	Dr. Juiz da 4ª Vara Civil.
6 Janeiro	15	Obrigações	Ferrovias de 1:000\$, 7 %, (1ª Emissão)	973\$000	Mauricio de Abreu	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
9 Janeiro	7	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	719\$000	José Willemsens Junior	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara.
15 Janeiro	35	» ..	Emprestimo Municipal de 8 %, port. (Dec. 1.933) ...	183\$000	João da Cruz Carregal.	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de O. e Aus.

»	»	27	»	..	Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	640\$000	Mauricio de Abreu ...	Dr. Juiz da 1ª Vara Civil.
22	Janeiro	1	»	..	Uniformizada de 500\$, 5 %...	350\$000	João da Cruz Carregal.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
»	»	1	»	..	Uniformizada de 1:000\$, 5 %.	720\$000	João da Cruz Carregal.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
»	»	3	»	..	Diversas Emissões de 200\$, 5 %, nom	440\$000	João da Cruz Carregal	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
»	»	1	»	..	Diversas Emissões de 500\$, 5 %, nom	350\$000	João da Cruz Carregal.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
»	»	9	»	..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom	718\$000	João da Cruz Carregal.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
24	Janeiro	40	»	..	Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 1.535) ..	458\$000	Martin Adolph Koeh...	Dr. Juiz da 1ª Vara Civil.
25	Janeiro	27	»	..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	729\$000	Jorge Goulart	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
27	Janeiro	1	»	..	Diversas Emissões de 200\$, 5 %, nom.....	440\$000	Arthur Augusto de Almeida	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes.
»	»	2	»	..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	724\$000	Arthur Augusto de Almeida	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes.

DATAS	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
4 Fev. . .	23	Apólices . .	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	701\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
6 Fev. . .	5	»	Diversas Emissões de 200\$, 5 %, nom.	150\$000	Jorge Goulart	Dr. Juiz Federal da 4ª Vara do Distrito Federal.
»	39	»	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000	Jorge Goulart	Dr. Juiz Federal da 4ª Vara do Distrito Federal.
»	105	»	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	732\$000	Jorge Goulart	Dr. Juiz Federal da 4ª Vara do Distrito Federal.
10 Fev. . .	18	Ações	Companhia de Seguros M. T. "Providente"	2:750\$000	José Nascimento Arau- jo	Drs. Juizes da 3ª V. O. e 4ª Vara Cível
14 Fev. . .	3	Títulos . . .	Emprestimo Italiano de Liras 4.000, cada um.....	2:100\$000	Martin Adolph Koch..	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
»	79	Apólices . .	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	735\$000	Martin Adolph Koch..	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
14 Fev. . .	16	Ações	Docas de Santos, port.....	235\$000	Martin Adolpho Koch..	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos

»	»	37	Debêntures.	S. A. Cottonificio Gavea.....	209\$000	Martin Adolpho Koch...	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos
»	»	49	»	Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	210\$000	Martin Adolpho Koch...	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos
15	Fev. ...	1	Apólices ..	Uniformizadas de 200\$, 5 %.	140\$000	José Nascimento Araújo ..	Drs. Juizes da 2ª V. O. e 4ª Vara Cível.
»	»	1	»	Uniformizadas de 500\$, 5 %.	350\$000	José Nascimento Araújo ..	Drs. Juizes da 2ª V. O. e 4ª Vara Cível.
»	»	48	»	Uniformizadas de 1:000\$, 5 % ..	760\$000	José Nascimento Araújo ..	Drs. Juizes da 1ª V. O. e 4ª Vara Cível.
21	Fev. ...	60	»	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	757\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira ..	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos.
»	»	47+53	»	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira ..	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos.
27	Fev. ...	10.360	Ações	Companhia Brasileira de Portos de 200\$ port. C/n. 14...	\$100	Arthur Antunes de Moraes e Castro.....	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
»	»	11.685	»	Companhia Cessionaria das Dócas do Porto da Baía...	5\$000	Arthur Antunes de Moraes e Castro.....	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
»	»	204	»	Companhia Brasileira Imóveis e Construção, 200\$, P. C/C/n. 12	150\$000	Arthur Antunes de Moraes e Castro.....	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.

DATAS	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
27 Fev. ... 1936.	6.042	Debêntures.	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía 2ª Série	30\$000	Arthur Antunes de Moraes e Castro.....	Dr. Juiz da 2ª Vara Civil.
2 Março .	402	Apólices . .	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	753\$000	José Nascimento Araújo	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
25 Março .	1	Apólice . .	Uniformizada de 200\$, 5 %...	144\$000	Horacio Aguiar	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
»	1	»	Uniformizada de 1:000\$ 5 %.	773\$000	Horacio Aguiar	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
»	1	Títulos . . .	Socio Efetivo do Club dos Diários de Petropolis.....	1:000\$000	Horacio Aguiar	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
26 Março .	45	Apólices . .	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	764\$000	Alfredo Gastão de V. Amaral Filho	Dr. Juiz da 1ª Vara Civil.

30 Março ..	75	Ações	Companhia Progresso Industrial do Brasil	256\$000	José Nascimento Araujo	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
31 Abril ..	6	» ..	Companhia Brania de Petroleo S. A.	500\$000	Ary de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da 4ª Pretoria Cível.
6 Abril ..	4	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	766\$000	José Willemsens Junior	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
11 Abril ..	8	» ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	766\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
15 Abril ..	37	» ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	772\$000	Horacio Aguiar	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.
16 Abril ..	1	» ..	Uniformizadas de 200\$, 5 % ..	144\$000	José Nascimento Araujo	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» ..	7	» ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000	José Nascimento Araujo	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
24 Abril ..	3	» ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	771\$000	José Nascimento Araujo	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
» ..	9	» ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	772\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Orfãos.

111

1936 — DATAS	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
27 Abril ..	20	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	762\$000	José Nascimento Arau- jo	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resi- duos.
9 Maio ..	6	» ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	759\$000	Alfredo G. de V. Ama- ral Filho	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
» ..	3+4	» ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	760\$000	Alfredo G. de V. Ama- ral Filho	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
12 Maio ..	29	» ..	Emprestimo Municipal de 8 %, port. (Dec. 1.933) ..	483\$000	Mauricio Ottoni de Abreu	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
14 Maio ..	5	» ..	Uniformizadas de 200\$, 5 %.	458\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
» ..	2	» ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	768\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.

15 Maio ..	80	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	772\$000	Eduardo Ferreira	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos
26 Maio ..	6	»	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	774\$000	José Willemsens Junior.	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
29 Maio ..	80	»	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	765\$000	Alfredo G. de V. Ama- ral Filho	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
»	7	»	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	765\$000	Alfredo G. de V. Ama- ral Filho	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
30 Maio ..	16	»	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	771\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
»	5	»	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	764\$000	Mauricio de Abreu...	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
»	107	»	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	765\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
»	55	»	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	765\$000	Mauricio Ottoni de Abreu	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
9 Junho ..	74	Ações	Banco dos Funcionários Pú- blicos	52\$000	Mauricio Ottoni de Abreu	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.

DATAS — 1936	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
12 Junho .	3 1/425	Ações	Companhia de Seguros Integridade	904\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Ausesntes.
2 Julho ..	20	Apólices ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	740\$000	Horacio Aguiar	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
» » .	20	Ações	Seguros Previdente — Ex/dividendo	2:831\$000	Ernesto Stampa	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Residuos.
13 Julho ..	3	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000	Mauricio Ottoni de Abreu	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
» » .	10	» ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000	Mauricio Ottoni de Abreu	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
15 Julho ..	80	» ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	756\$000	Horacio Aguiar	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.
28 Julho ..	1	Título	Socio do Jockey Club Brasileiro	3:670\$000	João Godoy Filho.....	Dr. Juiz da Provedoria e Residuos.

1.º Agosto	68 Apólices ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	767\$000	Jorge Goulart	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» »	32 » ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	742\$000	Jorge Goulart	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
8.º Agosto	5 » ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	757\$000	João Godoy Filho.....	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos.
» »	454 » ..	Emprestimo 1906, port.....	143\$500	Mauricio Ottoni de Abreu	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» »	300 » ..	Emprestimo 1920, port.....	140\$000	Mauricio Ottoni de Abreu	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» »	25 » ..	Emprestimo 1931, port.....	468\$000	Mauricio Ottoni de Abreu	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» »	20 Ações	Companhia Italiana dei Cavi Soffomarini	56\$000	Mauricio Ottoni de Abreu	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
14.º Agosto	999/375 » ..	Companhia Brasileira de Laticínios	4\$000	Martin Adolph Koch...	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» »	100 » ..	S. A. Gazeta de Noticias.....	5\$100	Martin Adolph Koch...	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.

DATAS — 1933	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
14 Agosto .	24	Ações	Companhia Fabril Paulistana, nom	40\$000	Martin Adolph Koch . .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» » .	35	»	Companhia Fabril Paulistana, port.	40\$000	Martin Adolph Koch . .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» » .	15	»	Companhia Mogiana E. Ferro e Navegação	37\$000	Martin Adolph Koch . .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» » .	3	»	Companhia Geral de Melho- ramentos no Maranhão	65\$000	Martin Adolph Koch . .	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
18 Agosto .	20	Apólices	Emprestimo de 1931, por . .	169\$500	José Nascimento Arau- jo	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» » .	10	»	Emprestimo de 1931, por . .	172\$000	José Nascimento Arau- jo	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
26 Agosto .	12	»	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	771\$000	Alvaro de Moniz	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
1 Set.	32 ½	Ações	Banco Economico do Brasil . .	74\$000	José Willemens Ju- nior.	Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

2 Set.	200	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	761\$000	José Nascimento Araujo	Dr. Juiz da Provedoria.
4 Set.	20	»	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	777\$000	Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho.	Dr. Juiz da 5ª Vara Cível.
10 Set.	25	Ações	S. A. "A Patria"	\$200	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos
»	2	»	S. A. "a Folha"	\$100	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos
»	20	»	S. A. "Casa Mercedes"	\$100	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos
»	10	»	Empresa Grafica "O Cruzeiro"	2\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos
»	25	»	Cerâmica Moderna	\$150	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos
»	100	»	Faiança do Brasil.....	\$100	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos
»	100	»	Internacional Mercantil	\$100	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.

DATAS	QUANTIDADE	PREÇOS	TÍTULOS	ESPÉCIE	CORRETORES	JUIZES
10 Set.	5	Ações	Industrial de Itaguahy	2\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
»	25	»	Lloyd Brasileiro.....	50\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
»	255	»	Nacional de Porcelana.....	2\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
»	200	»	Seguros Ypiranga	\$100	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
»	1	Título ...	Tennis Club de Petropolis..	5\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
»	1	»	Jockey Club	3:000\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
14 Set.	1	Apólices ..	Uniformizada de 500\$, 5 %.	375\$000	José Willemssens Junior	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

22	»	10	Apólices ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	792\$000	José Willemsens Junior	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
23	»	3	»	Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	616\$000	Jorge Goulart	Dr. Juiz da 4ª Vara Cível.
24	»	8	Ações	Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	268\$000	Jorge Goulart	Dr. Juiz da 4ª Vara Cível.
25	»	37	»	Companhia América Fabril...	217\$000	Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.
26	Set.	40	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	760\$000	Mauricio Ottoni de Abreu	Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.
27	Set.	100	»	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	761\$000	Ary de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
28	»	19	Obrigações.	Ferrovias 1:000\$, 7 %, (1ª Emissão)	1:027\$000	Ary de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
29	»	2	Apólices ..	Emprestimo de 8 %, port. (Dec. 1.933), C/J. de julho de 1935	196\$000	Ary de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
30	»	162	Ações	Banco dos Funcionários Públicos	49\$000	Ary de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.

DATA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
23 Set. . .	20	Ações	Companhia Seguros União Fluminense, C/40 %	86\$000	Ary de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
8 Out. . . .	14	Apólices . .	Emprestimo 1944, port. Ex/Juros	135\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» »	10	Ações	Banco Económico do Brasil.	31\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» »	50	»	Lloyd Industrial Sul Americano, C/25 %	§100	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» »	10	»	S. A. Publicidade Juridica . .	2\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» »	3	Títulos . . .	Automovel Club	400\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» »	50	Ações	Banco dos Funcionários Públicos	50\$000	Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho.	Dr. Juiz da 5ª Vara Cível.

14 Out.	41 Apólices ..	Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 % nom.....	780\$000	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resi- duos
16 Out.	3 »	Diversas Emissões de 200\$, 5 % nom.....	152\$000	Alvaro de Moniz.....	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
»	18 »	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	775\$000	Alvaro de Moniz.....	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
»	8 »	Emprestimo Municipal de 1917, nom.	127\$000	Alvaro de Moniz.....	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
»	38/40 Ação	Banco do Brasil.....	600\$000	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resi- duos.
»	4 Ações	Banco do Brasil.....	386\$000	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resi- duos.
»	10 »	Banco do Brasil.....	391\$500	Alvaro de Moniz.....	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
26 Out.	14 Apólices ..	Emprestimo 1934, port. C/3 coupons ..	181\$000	Paulo A. Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.

DATA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
23 Set. . .	20	Ações	Companhia Seguros União Fluminense, C/40 %	86\$000	Ary de Almeida e Silva.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
8 Out. . . .	14	Apólices . .	Emprestimo 1914, port. Ex/Juros	135\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» »	10	Ações	Banco Econômico do Brasil.	31\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» »	50	»	Lloyd Industrial Sul Americano, C/25 %	\$100	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» »	10	»	S. A. Publicidade Juridica . .	2\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» »	3	Títulos . . .	Automovel Club	400\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
» »	50	Ações	Banco dos Funcionários Públicos	50\$000	Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho.	Dr. Juiz da 5ª Vara Cível.

14 Out.	41 Apólices ..	Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 % nom.....	780\$000	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resi- duos
16 Out.	3 »	Diversas Emissões de 200\$, 5 % nom.....	152\$000	Alvaro de Moniz.....	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
»	18 »	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	775\$000	Alvaro de Moniz.....	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
»	8 »	Emprestimo Municipal de 1917, nom.	127\$000	Alvaro de Moniz.....	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
»	38/40 Ação	Banco do Brasil.....	600\$000	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resi- duos.
»	4 Ações	Banco do Brasil.....	386\$000	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resi- duos.
»	10 »	Banco do Brasil.....	391\$500	Alvaro de Moniz.....	Dr. Juiz da 1ª Vara Cível.
26 Out.	14 Apólices ..	Emprestimo 1931, port. C/3 coupons	181\$000	Paulo A. Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.

DATA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREGOS	CORRETORES	JUIZES
26 Out. ...	15	»	Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) ...	155\$000	Paulo A. Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
»	8	Obrigações.	Tesouro de Minas de 1.000\$, 9 %	884\$000	Martin Adolph Koch...	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Ausentes.
»	5	Apólices ..	Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	94\$500	Paulo A. Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
»	10	»	Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	188\$500	Paulo A. Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
»	17	»	Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	112\$000	Paulo A. Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
»	20	Ações	Banco do Brasil.....	408\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos.

»	»	2	Ações	Companhia Predial e de Sa- neamento do Rio de Ja- neiro	103\$000	Paulo A. Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
»	»	2/10	Ação	Companhia Predial e de Sa- neamento do Rio de Ja- neiro	1:000\$000	Paulo A. Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
»	»	14/100	» ..	Companhia Predial e de Sa- neamento do Rio de Ja- neiro	1:000\$000	Paulo A. Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz da 2ª Vara Cível.
»	»	3	Ações	Companhia Progresso Indus- trial do Brasil.....	276\$000	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resi- duos.
»	»	45	Ações	Companhia Brasil Industrial.	351\$000	José Nascimento Arau- jo	Dr. Juiz da 1ª Vara de Orfãos.
»	»	7	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	762\$000	José Willemsens Ju- nior	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
»	»	45	Ações	Banco do Brasil.....	390\$000	José Willemsens Ju- nior	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

DATA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
3 Nov.	11	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	764\$000	Mauricio Ottonio de Abreu	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» » ..	7	»	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	765\$000	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
» » ..	7	Ações	Banco do Comércio	208\$500	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
» » ..	9	»	Banco do Brasil.....	400\$000	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
» » ..	1	Ação	Seguros Previdente	2:810\$000	Alfredo Gastão de Vil- lemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
5 Nov.	7	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000	Mauricio Ottonio de Abreu.	Dr. Juiz da 5ª Vara Cível.
6 Nov.	34	»	Uniformizada de 1:000\$, 5 %.	762\$000	João da Cruz Carregal.	Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resi- duos.

»	»	17	»	..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	756\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
9 Nov.	»	10	Ações	..	Companhia Equitativa Predial	70\$000	Paulo A. Robillard L. de Morigny	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
»	»	49	»	..	Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro	1:100\$000	Paulo A. Robillard L. de Morigny	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
13 Nov.	»	11	Apólices	..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	766\$000	Joaquim Augusto Teixeira	Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível.
13 Nov.	»	5	Apólices	..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	766\$000	Jorge Goulart.	Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.
»	»	2	Ações	Banco do Brasil	398\$000	Jorge Goulart.	Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.
14 Nov.	»	3	Apólices	..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	780\$000	Ary de Almeida e Silva.	Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.
»	»	5	»	..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	782\$000	Antonio Vaz de Carvalho Junior	Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.

DATAS 1936	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
14 Nov. ..	6	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	769\$009	Mauricio Ottoni de Abreu.	Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.
16 Nov. ..	7	» ..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000	Paulo Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
» ..	80	» ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	785\$000	Paulo Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
21 Nov. ..	8	» ..	Estado do Rio de Janeiro 1:000\$, 8 %, port. (Decre- to 2.316)	845\$000	José Nascimento Arau- jo	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
26 Nov. ..	5	» ..	Diversas Emissões de 200\$, 5 %, nom.....	144\$000	Eduardo Ferreira	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» ..	3	» ..	Diversas Emissões de 500\$, 5 %, nom.....	375\$000	Eduardo Ferreira	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» ..	306	» ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	806\$000	Eduardo Ferreira	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.

27 Nov. ...	2	»	..	Uniformizadas de 200\$, 5 %.	440\$000	Mauricio Ottoni de Abreu.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
»	9	»	..	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %, nom.....	790\$000	Mauricio Ottoni de Abreu.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
»	2	»	..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	798\$000	Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho.	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Orfãos.
»	175	»	..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	763\$000	Mauricio Ottoni de Abreu.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
»	100	»	..	Companhia F. e T. Industrial Mineira (antigas).....	2\$200	Mauricio Ottoni de Abreu.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
»	103	»	..	Companhia América Fábril..	256\$000	Mauricio Ottoni de Abreu.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
»	10	»	..	Debentures. Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, 2ª Série	34\$000	Mauricio Ottoni de Abreu.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.

DATA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	TÍTULOS	PREÇOS	CORRETORES	JUIZES
27 Nov. ..	16	Debêntures.	Companhia Progresso Industrial do Brasil, C/J. V. em outubro	203\$000	Mauricio Ottoni de Abreu.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
28 Nov. ..	20	Apólices ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	800\$000	José Nascimento Araújo	Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos.
9 Dez. . . .	58	» ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. C/1 sem. venc. . .	792\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
» » ..	200	» ..	Emprestimo Municipal 1934, port. C/3 semestres venc. . .	181\$000	Fernando Alvares de Souza	Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
16 Dez. ..	20	» ..	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. Ex/Juros.	751\$000	Paulo A. Robillard L. de Marigny	Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.
19 Dez. ..	20	Ações	Banco do Brasil	339\$000	Lucrecio Fernandes de Oliveira	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
21 Dez. ..	25	Ações	Banco do Comércio	220\$000	Martin Adolph Koch.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» » ..	40	» ..	Banco do Brasil	340\$000	Martin Adolph Koch.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.
» » ..	1	Ação	Companhia de Seguros Argos Fluminense	3:250\$000	Martin Adolph Koch.	Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos.

TÍTULOS VENDIDOS A PRAZO NA BOLSA, DURANTE O ANO DE 1936

DATAS	QUANTI- DADE	ESPÉCIES	TÍTULOS	PREÇOS	PRAZO
1936					
22 janeiro.	1.000	Apolices	Reajust. Econo- mico de 1:000\$, 5 %, port. c/2s. vencidos	691\$000	v/c 8 dias
6 maio ...	1.564	Ações	Fiação de Tecidos Corcovado	60\$000	v/c 30 dias.
8 maio ..	5.000	Apolices	Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	157\$000	v/c 30 dias.
3 junho ..	500	»	Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	155\$000	v/c Até o dia 28 de junho.
2 julho .	1.193	»	Reajust. Econo- mico de 1:000\$, 5 %, port. c/2s. vencidos, ex/ju- ros julho cor- rente	682\$000	v/v 30 dias.
27 julho ..	2.000	Obrigações	Tesouro Nacional 1:000\$ 7 % (1932) Ex/Ju- ros	1:000\$000	v/v 60 dias.
30 julho ...	1.000	»	Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932) Ex/Ju- ros	1:000\$000	v/v 30 dias.
4 agosto ..	100	Apolices	Reajust. Econo- mico de 1:000\$, 5 %, port. c/5s. vencidos	780\$000	v/c 30 dias.
4 set. ...	624	Obrigações	Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:010\$000	v/c 30 dias.
5 set. ...	120	»	Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:010\$000	v/c 30 dias.

DATAS	QUANTI- DADE	ESPÉCIES	TÍTULOS	PREÇOS	PRAZO
25 set. ...	100	Apolices	Minas Geraes 200\$, 5 %, port. (1934)	159\$000	v/c 180 dias
25 set. ...	50	»	Minas Geraes 200\$, 5 %, port. (1934)	159\$000	v/c 180 dias.
21 out. ...	100	»	Minas Geraes 200\$, 5 %, port. (1934)	160\$000	v/c 60 dias.
14 nov. ...	100	»	Minas Geraes 200\$, 5 %, port. (1934)	165\$000	v/c até 28 de dezem- bro 1936.
18 nov. ...	256	»	Reajust. Econo- mico de 1:000\$, 5 %, port. c/2s. vencidos	735\$000	v/v 60 dias.
20 nov. ...	256	»	Reajust. Econo- mico de 1:000\$, 5 %, port. c/2s. vencidos	735\$000	v/v 180 dias.
26 nov. ...	100	»	Minas Geraes 200\$, 5 %, port. (1934)	164\$000	v/c até 30 de dezem- bro.
27 nov. ...	2.000	Obrigações	Tesouro Nacional 1:000\$, 7 %, (1932)	1:025\$000	v/v 30 dias.
10 dez. ...	200	Apolices	Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. 1934.	176\$500	v/c até 20 de janei- ro 1937.
10 dez. ...	200	»	Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. 1934.	181\$000	v/c até 30 de janei- ro 1937.

TITULOS VENDIDOS EM LEILÃO NA BOLSA, DURANTE
O ANO DE 1936

DATAS	QUANTIDADE	ESPÉCIES	TÍTULOS	PREÇOS
30 janeiro ...	10	Apolices	D. Emissões, 1:000\$, 5 % port. c/4 coup. venc	810\$000
10 fevereiro ..	1	»	D. Emissões, 1:000\$ 5 %, port., 13 coup. venc.....	1:036\$000
17 novembro .	142	»	Uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %.....	782\$000

MOVIMENTO DA BOLSA NO ANO DE 1936

QUANTIDADE	TÍTULOS	PREÇOS		IMPORTÂNCIAS
		Mínimos	Máximos	
	<i>Titulos da Dívida Externa</i>			
14	Empréstimo — 1910 — Frs. ouro 500 — 4 % (E. F. Goiás) ..	1:000\$000	1:000\$000	14:000\$000
10	Empréstimo — 1922 — Frs. ouro 500 — 5 % (V. Minas)	1:020\$000	1:020\$000	10:200\$000
28	Empréstimo — 1911 — Frs. ouro 500 — 4 % (V. Baiana)	1:200\$000	1:200\$000	33:600\$000
20	Empréstimo — 1916 — Frs. ouro 500 — 5 % (E. F. Goiás) ..	1:140\$000	1:140\$000	22:800\$000
	<i>Apólices da União</i>			
27	Traído da Bolívia de 1:000\$, 3 %, nom.....	500\$000	600\$000	14:640\$000
66:800\$	Uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000	750\$000	47:654\$500
40:770	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	718\$000	805\$000	8.303:915\$500
1.408	Empréstimo Nacional de 1903, port. — 1:000\$ — 5 %	700\$000	750\$000	1.036:785\$000
53:600\$	Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.....	650\$000	800\$000	38:752\$000
38.041	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	715\$000	809\$000	29.090:183\$000
47.029	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	712\$000	790\$000	35.550:964\$500
1.249	Reajustamento Económico de 500\$, 5 %, port.....	272\$000	360\$000	400:207\$750

129.063	Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	622\$000	745\$000	85.609:578\$000
<i>Obrigações da União</i>				
85	Rodoviárias de 1:000\$, 5 %, nom.....	700\$000	700\$000	59:500\$000
430	Rodoviárias de 1:000\$, 5 %, port.....	720\$000	740\$000	316:930\$00
6.749:000\$	Tesouro Nacional de 7 % — (1921)	962\$000	1:020\$000	6.741:311\$000
48.899	Tesouro Nacional de 500\$, 7 % — (1930)	480\$000	515\$000	9.276:078\$000
8.567	Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % — (1939)	980\$000	1:035\$000	8.637:138\$000
76.500	Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % — (1932)	995\$000	1:040\$000	78.026:433\$000
3.710	Ferrovíárias de 1:000\$, 7 % — (1ª Emissão)	970\$000	1:035\$000	3.733:554\$000
1.290	Ferrovíárias de 1:000\$, 7 % — (2ª Emissão)	970\$000	1:030\$000	1.274:357\$500
3.924	Ferrovíárias de 1:000\$, 7 % — (3ª Emissão)	965\$000	1:035\$000	3.962:758\$500
<i>Apólices Municipais do Distrito Federal</i>				
962	Empréstimo de 1904, nom. — £ 20 — 5 %	380\$000	430\$000	384:972\$500
4.490	Empréstimo de 1904, port. — £ 20 — 5 %	400\$000	482\$000	1.896:768\$500
1.615	Empréstimo de 1906, nom. — 200\$000 — 6 %	124\$000	140\$000	208:654\$500
4.881	Empréstimo de 1906, port. — 200\$000 — 6 %	130\$000	145\$000	686:514\$250
551	Empréstimo de 1914, nom. — 200\$000 — 6 %	122\$000	132\$000	70:912\$000
3.735	Empréstimo de 1914, port. — 200\$000 — 6 %	136\$000	143\$000	524:113\$250

QUANTIDADE	TÍTULOS	PREÇOS		IMPORTÂNCIAS
		Mínimos	Máximos	
26	Empréstimo de 1917, nom. — 200\$000 — 6 %.....	422\$000	140\$000	3.262\$000
5.062	Empréstimo de 1917, port. — 200\$000 — 6 %.....	435\$000	442\$000	701.987\$000
333	Empréstimo de 1920, nom. — 200\$000 — 6 %.....	420\$000	425\$000	40.735\$000
7.473	Empréstimo de 1920, port. — 200\$000 — 6 %.....	434\$000	444\$000	1.033.267\$500
8.450	Empréstimo do Dec. 1.535 de 200\$000 — 7 ½ — port.....	458\$000	467\$000	1.321.923\$750
6.186	Empréstimo do Dec. 1.550 de 200\$000 — 7 % — port.....	455\$000	464\$000	992.546\$500
903	Empréstimo do Dec. 1.622 de 200\$000 — 7 % — port.....	450\$000	460\$000	438.250\$000
40	Empréstimo do Dec. 1.623 de 200\$000 — 6 % — port.....	424\$000	425\$000	4.250\$000
2.899	Empréstimo do Dec. 1.933 de 200\$000 — 8 % — port.....	477\$000	495\$000	531.669\$000
880	Empréstimo do Dec. 1.948 de 200\$000 — 7 % — port.....	453\$000	463\$000	440.666\$000
3.514	Empréstimo do Dec. 1.999 de 200\$000 — 7 % — port.....	453\$000	463\$000	558.763\$000
966	Empréstimo do Dec. 2.093 de 200\$000 — 8 % — port.....	477\$000	492\$000	176.985\$500
2.550	Empréstimo do Dec. 2.097 de 200\$000 — 7 % — port.....	455\$000	465\$000	442.360\$000
2.220	Empréstimo do Dec. 2.339 de 200\$000 — 7 % — port.....	455\$000	464\$000	357.395\$000
42.135	Empréstimo do Dec. 3.264 de 200\$000 — 7 % — port.....	455\$500	465\$000	1.948.784\$000
30.356	Empréstimo de 1934, port. — 200\$000 — 5 %.....	455\$000	499\$000	5.439.876\$500

Apolices Municipais dos Estados

186	Belo Horizonte de 200\$, 6 %, nom.....	130\$000	130\$000	24.480\$000
3.878	Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.....	655\$000	730\$000	2.724.702\$000
728	Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1918)	170\$000	180\$000	127.627\$000
250	Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1921)	172\$000	180\$000	44.377\$000
20	Pôrto Alegre ex-coupons de sorteio	20\$000	20\$000	400\$000
1.514	Pôrto Alegre de 50\$, 3 1/2, port.....	50\$000	54\$000	77.589\$000
314	Pôrto Alegre de 500\$, 8 %, port. (Dec. 246)	450\$000	465\$000	143.922\$500

Apolices dos Estados

357	Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	600\$000	635\$000	217.065\$000
171	Espírito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.....	790\$000	810\$000	136.025\$000
15	Minas Gerais de 200\$, 5 %, nom.....	122\$000	125\$000	1.872\$000
128	Minas Gerais de 500\$, 5 %, nom.....	295\$000	310\$000	39.500\$000
1.165	Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	610\$000	705\$000	731.813\$000
75	Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (Dec. 9.511)	740\$000	740\$000	55.500\$000
140	Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (Dec. 9.511)	725\$000	760\$000	103.890\$000
391	Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (Dec. 9.555)	580\$000	620\$000	234.245\$000
73	Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (Dec. 9.625)	720\$000	725\$000	52.710\$000
90	Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (Dec. 9.625)	709\$000	760\$000	66.078\$000

QUANTIDADE	TÍTULOS	PREÇOS		IMPORTÂNCIAS
		Mínimos	Máximos	
58	Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (Dec. 9.661).....	140\$000	146\$000	8:420\$000
523	Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (Dec. 9.661).....	700\$000	600\$000	377:328\$000
102	Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (Dec. 9.682).....	580\$000	760\$000	60:090\$000
1.354	Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (Dec. 9.716).....	708\$000	765\$000	985:560\$000
2.306	Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (Dec. 10.246).....	700\$000	765\$000	1.723:502\$000
544	Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (Dec. 10.997).....	700\$000	740\$000	393:474\$000
83.491	Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).....	140\$000	178\$000	42.727:615\$750
110	Paraná de 200\$, 5 %, port.....	174\$000	174\$000	19:140\$000
7.402	Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	88\$500	98\$000	1.288:524\$000
12	Rio Grande do Sul — 1:000\$ — 8% — port. (Dec. 5.841 — 1° S)	840\$000	850\$000	10:140\$000
9	Rio Grande do Sul — 1:000\$ — 8% — port. (Dec. 5.489).....	810\$000	840\$000	7:290\$000
110	Rio Grande do Sul — 1:000\$ — 8% — port. (Dec. 5.934).....	840\$000	846\$000	92:730\$000
25	Rio Grande do Sul — 1:000\$ — 8 % — port. (Dec. 6.150).....	845\$000	845\$000	21:125\$000
569	Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	100\$000	112\$000	60:259\$500
320	Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	300\$000	310\$000	96:470\$000
171	Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	300\$000	300\$000	51:300\$000

1.891	Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	390\$000	430\$000	758:694\$500
283	Rio de Janeiro de 1:000\$ — 8 %, — port. (Dec. 2.316).....	800\$000	850\$000	235:715\$000
38	São Paulo de 200, 5 %, nom.....	190\$000	193\$000	7:277\$000
52.817	São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	187\$000	205\$000	10.062:654\$250
330	São Paulo de 1:000\$, 8 %, nom. (Uniformizadas).....	925\$000	934\$000	307:390\$500
18.100	São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (Uniformizadas).....	919\$000	934\$000	16:981:996\$500
289:200\$	Bonus do Estado de São Paulo — 4 — F.....	93\$500	93\$500	270:402\$000
394:800\$	Bonus do Estado de São Paulo — 5 — F.....	93\$500	93\$500	369:138\$000
2.496:000\$	Bonus do Estado de São Paulo — 6 — F.....	93\$500	94\$000	2.335:632\$000
285:600\$	Bonus do Estado de São Paulo — 7 — F.....	94\$000	95\$500	269:220\$000
154:800\$	Bonus do Estado de São Paulo — 8 — F.....	94\$500	95\$500	147:534\$000
64:800\$	Bonus do Estado de São Paulo — 1 — G.....	95\$500	95\$500	61:884\$000
986:400\$	Bonus do Estado de São Paulo — 2 — G.....	94\$500	95\$000	934:314\$000
<i>Obrigações dos Estados</i>				
1.344	Minas Gerais de 200\$, 9 %	165\$000	187\$000	238:039\$000
3.303	Minas Gerais de 500\$, 9 %	410\$000	466\$000	1.452:810\$000
18.914	Minas Gerais de 1:000\$, 9 %	831\$000	942\$000	16.780:098\$000
<i>Ações de Bancos</i>				
1.941	Bôavista	600\$000	600\$000	1.464:600\$000
7.951	Brasil	335\$000	400\$000	3.053:636\$500

QUANTIDADE	TÍTULOS	PREÇOS		IMPORTÂNCIAS
		Mínimos	Máximos	
		797	Comércio	
433	Crédito Real de Minas Gerais.....	260\$000	265\$000	35:080\$000
4.871	Funcionários Públicos	49\$000	54\$000	248:491\$750
50	Hipotecário "Lar Brasileiro"	208\$000	208\$000	40:400\$000
1.348	Mercantil do Rio de Janeiro.....	450\$000	490\$000	635:222\$500
1.945	Português do Brasil, nom.....	90\$000	100\$000	481:600\$500
1.158	Português do Brasil, port.....	98\$000	105\$000	419:003\$500
85	Regional	400\$000	220\$000	44:450\$000
	<i>Ações de Companhias de Seguros</i>			
15	Argos Fluminense	2:830\$000	2:830\$000	42:450\$000
50	Continental de Seguros c/50 %.....	80\$000	80\$000	4:000\$000
25	Confiança	230\$000	230\$000	5:750\$000
420	Garantia	400\$000	400\$000	42:000\$000
151	Guanabára	412\$000	200\$000	17:752\$000
15	Integridade	350\$000	350\$000	5:250\$000

46	Internacional de Seguros c/ 40 %	210\$000	210\$000	3:360\$000
50	Lloyd Atlântico, c/40 %	32\$030	32\$000	1:600\$000
239	Providente	2:730\$000	2:840\$000	653:970\$000
218	Ságres	330\$000	400\$000	75:740\$000
56	Sul América	800\$000	875\$000	47:050\$000
36	Sul América T. M. e Acidentes	600\$000	600\$000	21:600\$000
<i>Ações de Companhias de Tecidos</i>				
324	Aliança Industrial	40\$000	60\$000	15:947\$500
41.855	América Fabril	240\$000	260\$000	2.620:630\$000
4.304	Brasil Industrial	330\$000	500\$000	491:520\$000
76	Confiança Industrial	12\$000	42\$000	912\$000
60	Fiação, Tecelegem e Estamparia Ipiranga "Jafet"	1:720\$000	1:730\$000	103:500\$000
2.436	Coreovado	60\$000	70\$000	149:660\$000
227	Esperança	210\$000	210\$000	47:670\$000
470	Industrial Campista	150\$000	150\$000	70:500\$000
20	Industrial Mineira	80\$000	80\$000	1:600\$000
758	Mamufatora Fluminense	180\$000	215\$000	154:560\$000
2.080	Nacional de Tecidos Nova América	255\$000	300\$000	539:740\$000
3.849	Progresso Industrial do Brasil	240\$000	300\$000	1.006:617\$000

QUANTIDADE	TÍTULOS	PREÇOS		IMPORTÂNCIAS
		Mínimos	Máximos	
2.997	Petropolitana	125\$000	200\$000	466:107\$500
626	São Pedro de Alcântara	460\$000	500\$000	289:080\$000
240	Taubaté Industrial	500\$000	500\$000	405:000\$000
	<i>Ações de Companhias de Transporte</i>			
80	Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo nom.....	90\$000	90\$000	7:200\$000
9.297	Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo port.....	87\$000	113\$000	925:848\$500
399	Ferro Carril Jardim Botânico, c/60 %.....	79\$000	79\$000	34:524\$000
262	Ferro Carril Jardim Botânico, integradas.....	132\$000	132\$000	34:584\$000
2.648	Paulista de Estradas de Ferro	215\$000	225\$000	581:002\$000
	<i>Ações de Companhias Diversas</i>			
8	A Noite	200\$000	200\$000	1:600\$000
145	Águas de Caxambú	50\$000	52\$000	7:288\$000
135	Bancária Aurea Brasileira	150\$000	150\$000	20:250\$000
50	Brasileiro Artefatos de Borracha, integ.....	60\$000	60\$000	3:000\$000

2.250	Brasileira Diamantifera	4\$000	4\$000	9:000\$000
140	Brasileiro Estabelecimentos Mestre e Biatgé — ord.....	303\$000	310\$000	43:130\$000
2.724	Brasileiro Estabelecimentos Mestre e Biatgé — pref.....	200\$000	209\$000	557:804\$800
522	Cervejaria Brahma	420\$000	420\$000	249:240\$000
800	Docas da Baía c/50 %	7\$000	10\$000	6:950\$000
430	Chrysbraz	210\$000	220\$000	27:850\$000
400	Comércio e Indústria Rebello Lourenço	502\$000	502\$000	50:200\$000
43.835	Docas de Santos, nom.....	208\$000	220\$000	2.964:913\$500
44.845	Docas de Santos, port.....	215\$000	240\$000	2.733:844\$000
500	Fábrica Colômbio	200\$000	200\$000	100:000\$000
20	Immobiliária Parque Celeste	300\$000	300\$000	6:000\$000
75	Immobiliária Globo	605\$000	605\$000	45:375\$000
50	Jacarépaguá Territorial	200\$000	200\$000	10:000\$000
527	Luz Steárica	200\$000	225\$000	447:257\$500
200	Martuscelo	1:020\$000	1:020\$000	204:000\$000
975	Mercado Municipal do Rio de Janeiro	220\$000	230\$000	220:562\$500
250	Paraíba de Cimento Portland Ord.....	500\$000	500\$000	125:000\$000
40	Paraíba de Cimento Portland Pref.....	510\$000	510\$000	20:400\$000
150	Serviços Hollerith.....	1:260\$000	1:285\$000	189:225\$000
50	Sul América Capitalização	500\$000	500\$000	25:000\$000

QUANTIDADE	TÍTULOS	PREÇOS		IMPORTÂNCIAS
		Mínimos	Máximos	
690	Sul Mineira de Eletricidade "Pref"	210\$000	215\$000	147:350\$000
200	Terras e Colonização.....	5\$500	5\$500	1:100\$000
616	Usinas Nacionais	330\$000	350\$000	205:280\$000
	<i>Debentures de Companhias de Tecidos</i>			
3.415	Aliança Industrial 1º Serie	140\$000	180\$000	525:613\$000
1.648	Corcovado 1ª Serie	160\$000	160\$000	259:680\$000
100	Cofonificio Gávea	202\$000	202\$000	20:200\$000
1.145	Industrial Campista	135\$000	150\$000	164:045\$000
60	Industrial Mineira	155\$000	160\$000	9:400\$000
1.477	Manufatora Fluminense	200\$000	220\$000	313:752\$000
187	Nacional de Tecidos Nova América	1:000\$000	1:060\$000	193:089\$000
791	Progresso Industrial do Brasil	182\$000	193\$000	149:283\$000
84	Sêdas Santa Helena	120\$000	120\$000	10:080\$000
	<i>Debentures de Companhias Diversas</i>			
8.000	Banco Hipotecário "Lar Brasileiro"	204\$000	204\$000	1.632:000\$000

1.983	Antártica Paulista	185\$000	197\$000	379:969\$000
49	Cervejaria Brahma	1:000\$000	1:030\$000	49:285\$000
882	Docas da Baía 2ª Serie	35\$000	45\$000	32:020\$000
8.920	Docas de Santos	182\$000	196\$000	1.644:218\$500
589	Edificadora	120\$000	125\$000	71:690\$000
241	Fluminense Foot-Ball Club.....	65\$000	70\$000	43:970\$000
993	Hoteis Palace	200\$000	208\$000	204:996\$500
540	Mercado Municipal do Rio de Janeiro	205\$000	216\$000	107:799\$000
2.542	Sociedade Propagadora das Belas Artes	205\$000	215\$000	534:427\$000
345	Usinas Nacionais	190\$000	210\$000	68:050\$000

Letras Hipotecárias

88	Banco Crédito Real de Minas Gerais.....	195\$000	199\$000	17:456\$000
----	---	----------	----------	-------------

Vendas Judiciais

Apólices:				
3:500\$	Uniformizadas de 5 %, miúdas.....	700\$000	750\$000	3:086\$000
570	Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	720\$000	790\$000	428:681\$500
5:400\$	Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.....	700\$000	760\$000	6:961\$000
905	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	718\$000	806\$000	699:106\$500
915	Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	729\$000	763\$000	689:812\$000

QUANTIDADE	TÍTULOS	PREÇOS		IMPORTÂNCIAS
		Mínimos	Máximos	
58	Idem, Idem com 1 semestre de juros vencidos	792\$000	792\$000	45:936\$000
34	Obrigações Ferroviárias da 1ª Emissão.....	973\$000	1:027\$000	34:108\$000
454	Empréstimo Municipal de 1906, port.....	143\$500	143\$500	65:149\$000
14	Empréstimo de 1914, port.....	135\$000	135\$000	1:890\$000
8	Empréstimo de 1917, nom.....	127\$000	127\$000	1:016\$000
300	Empréstimo de 1920, port.....	140\$000	140\$000	42:000\$000
40	Empréstimo do Dec. 1.535.....	158\$000	158\$000	6:320\$000
66	Empréstimo do Dec. 1.933.....	183\$000	196\$000	12:104\$000
100	Empréstimo do Dec. 3.264.....	157\$000	158\$000	15:750\$000
269	Empréstimo de 1934, port.....	168\$000	181\$000	48:084\$000
30	Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	616\$000	640\$000	19:128\$000
15	Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).....	155\$000	155\$000	2:325\$000
5	Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	94\$500	94\$500	472\$500
17	Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	112\$000	112\$000	1:904\$000
8	Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (Dec. 2.316).....	845\$000	845\$000	6:760\$000
10	São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	188\$500	188\$500	1:885\$000

20	Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$ — 9 %	442\$000	442\$000	8:840\$000
33	Obrigações do Tesouro de Minas — 4:000\$ — 9 %	88\$000	917\$000	29:997\$000
<i>Ações de Bancos</i>				
38/40	Brasil	600\$000	600\$000	570\$000
150	Brasil	339\$000	408\$000	56:122\$000
32	Comércio	208\$500	220\$000	6:959\$500
42	Econômico do Brasil	31\$000	74\$000	2:715\$000
286	Funcionários Públicos	49\$000	52\$000	14:286\$000
<i>Ações de Companhias</i>				
4	Seguros Argos Fluminense	3:250\$000	3:250\$000	3:250\$000
3 1/125	Integridade	—	—	901\$000
50	Seguros Lloyd Industrial Sul Americano, c/25 %	\$100	\$100	5\$000
39	Seguros Providente	2:730\$000	2:831\$000	108:570\$000
200	Seguros Ipiranga	\$100	\$100	20\$000
20	União Fluminense c/40 %	86\$000	86\$000	1:720\$000
140	América Fabril	217\$000	256\$000	34:397\$000
45	Brasil Industrial	351\$000	351\$000	15:795\$000
56	Fabril Paulistana	10\$000	10\$000	560\$000

QUANTIDADE	TÍTULOS	PREÇOS		IMPORTÂNCIAS
		Minimos	Máximos	
100	Industrial Mineira (antigas)	2\$200	2\$200	220\$000
86	Progresso Industrial do Brasil	256\$000	276\$000	22:172\$000
45	Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação	37\$000	37\$000	555\$000
25	Navegação Lloyd Brasileiro	50\$000	50\$000	1:250\$000
2	A Fólha	\$100	\$100	\$200
25	A Pátria	\$200	\$200	5\$000
6	Brança de Petroleo	500\$000	500\$000	3:000\$000
10.360	Brasileira de Portos	\$100	\$100	1:036\$000
204	Brasileira de Imóveis e Construções	150\$000	150\$000	30:600\$000
9 99/375	Brasileira de Laticínios	4\$000	4\$000	37\$100
20	Casa Mercedes	\$100	\$100	2\$000
25	Cerâmica Moderna	\$150	\$150	3\$750
11.685	Docas da Baía	5\$000	5\$000	58:425\$000
16	Docas de Santos, port.	235\$000	235\$000	3:760\$000
10	Empresa Gráfica "O Cruzeiro"	2\$000	2\$000	20\$000
10	Equitativa Predial	70\$000	70\$000	700\$000

100	Faixa do Brasil.....	\$100	\$100	10\$000
3	Melhoramentos do Maranhão	65\$000	65\$000	195\$000
400	Gazeta de Nofleas	5\$100	5\$100	510\$000
5	Industrial de Itaguaí	2\$000	2\$000	10\$000
400	Internacional Mercantil	\$160	\$100	10\$000
10	Publicidade Jurídica	2\$000	2\$000	20\$000
255	Manufatora Nacional de Porcelana	2\$000	2\$000	510\$000
2	Predial e de Saneamento (antigas)	103\$000	103\$000	206\$000
2/10	Idem, idem modernas	1:000\$000	1:000\$000	200\$000
14/100	Idem, idem, idem	1:000\$000	1:000\$000	140\$000
49	Idem, idem, idem	1:100\$000	1:100\$000	53:900\$000
<i>Debentures</i>				
37	Cotonificio Gavea	209\$000	209\$000	7:733\$000
16	Progresso Industrial do Brasil	203\$000	203\$000	3:248\$000
6.052	Docas da Bafa 2ª Serie	30\$000	34\$000	181:600\$000
49	Mercado Municipal do Rio de Janeiro	210\$000	210\$000	3:990\$000
<i>Títulos Diversos</i>				
3	Empréstimo Italiano de Liras 4.000.....	2:100\$000	2:100\$000	6:300\$000

QUANTIDADE	TÍTULOS	PREÇOS		IMPORTÂNCIAS
		Mínimos	Máximos	
20	Italiana dei Cavi Soffamarine	56\$000	56\$000	1.120\$000
4	Club dos Diários de Petropolis	1.000\$000	1.000\$000	1.000\$000
3	Automovel Club do Brasil	400\$000	400\$000	1.200\$000
2	Jockey Club Brasileiro	3.000\$000	3.670\$000	6.670\$000
1	Tennis Club de Petropolis	5\$000	5\$000	5\$000
	<i>Vendas a prazo</i>			
2.708	Reajustamento Económico de 1.000\$, 5 %, e/2 s° port.....	682\$000	735\$000	1.882.992\$000
400	Idem, idem com 5 semestres vencidos.....	780\$000	780\$000	78.000\$000
5.744	Obrigações do Tesouro Nacional de 1932.....	1.000\$000	1.025\$000	5.801.440\$000
6.350	Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).....	155\$000	181\$000	1.006.750\$000
1.564	Tecidos Corcovado ... (ações)	60\$000	60\$000	93.840\$000
	<i>Vendas em Leilão</i>			
142	Aps. Uniformizadas de 1.000\$, 5 %	782\$000	782\$000	111.044\$000
40	Aps. Diversas Emissões, port. e/4 sem venc.....	810\$000	810\$000	8.100\$000
4	Idem, idem, com 13 semestres vencidos.....	1.036\$000	1.036\$000	1.036\$000

RESUMO GERAL

72 — Títulos da Dívida Externa.....	80:600\$000
227.707 — Apólices da União	160.092:740\$250
120.154 — Obrigações da União.....	112.028:040\$000
99.897 — Apólices Municipais do Distrito Federal...	17.271:649\$750
6.887 — Apólices Municipais dos Estados.....	3.142:797\$500
177.841 — Apólices dos Estados.....	52.303:518\$000
23.561 — Obrigações dos Estados.....	18.470:947\$000
20.279 — Ações de Bancos.....	5.618:710\$250
991 — Ações de Companhias de Seguros.....	890:522\$000
27.202 — Ações de Companhias de Tecidos.....	6.063:044\$000
12.686 — Ações de Companhias de Transportes.....	1.580:155\$500
27.027 — Ações de Companhias Diversas.....	8.058:617\$300
37.027 — Ações de Companhias Diversas.....	8.058:617\$300
8.877 — Debêntures de Companhias de Tecidos....	1.645:142\$000
24.994 — Debêntures de Companhias Diversas.....	4.708:425\$000
88 — Letras Hipotecárias	17:456\$000
34.319 — Vendas Judiciais	2.807:549\$050
153 — Vendas em leilão	120:180\$000
16.466 — Vendas à prazo	8.863:022\$000

839.291

403.763:115\$600

Total verificado em 1935.....684.751.....314.525:247\$758

Total verificado em 1936.....839.291.....403.763:115\$600

Aumento verificado154.540.....89.237:867\$842

MOVIMENTO DA BOLSA

TÍTULOS	1926		1927	
	QUAN- TIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS	QUAN- TIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS
Apólices e Obrigações da União.....	286.205	199.864	258.423	181.101
Apólices e Obrigações dos Estados.....	10.656	3.034	15.935	5.400
Apólices Municipais do Distrito Federal.....	120.346	15.481	130.349	21.345
Ações Municipais dos Estados.....	5.944	529	22.268	1.889
Ações de Bancos.....	69.551	15.777	68.381	15.525
Ações de Companhia de Transportes.....	15.234	1.046	21.059	1.646
Ações de Companhias de Tecidos.....	12.563	2.684	22.188	4.662
Ações de Companhias de Seguros.....	729	80	854	233
Ações de Companhias diversas.....	42.820	7.068	39.900	6.019
Debentures de Companhias e Letras hipotecarias.....	30.965	5.622	23.696	4.406
Títulos vendidos a prazo.....	3.511	2.245	6.362	697
Títulos vendidos por alvarás de Juizes.....	8.775	2.298	18.588	8.373
Títulos vendidos em leilão.....	—	—	—	—
TOTAIS.....	607.299	255.728	628.003	251.296

NOS ANOS DE 1926 A 1936

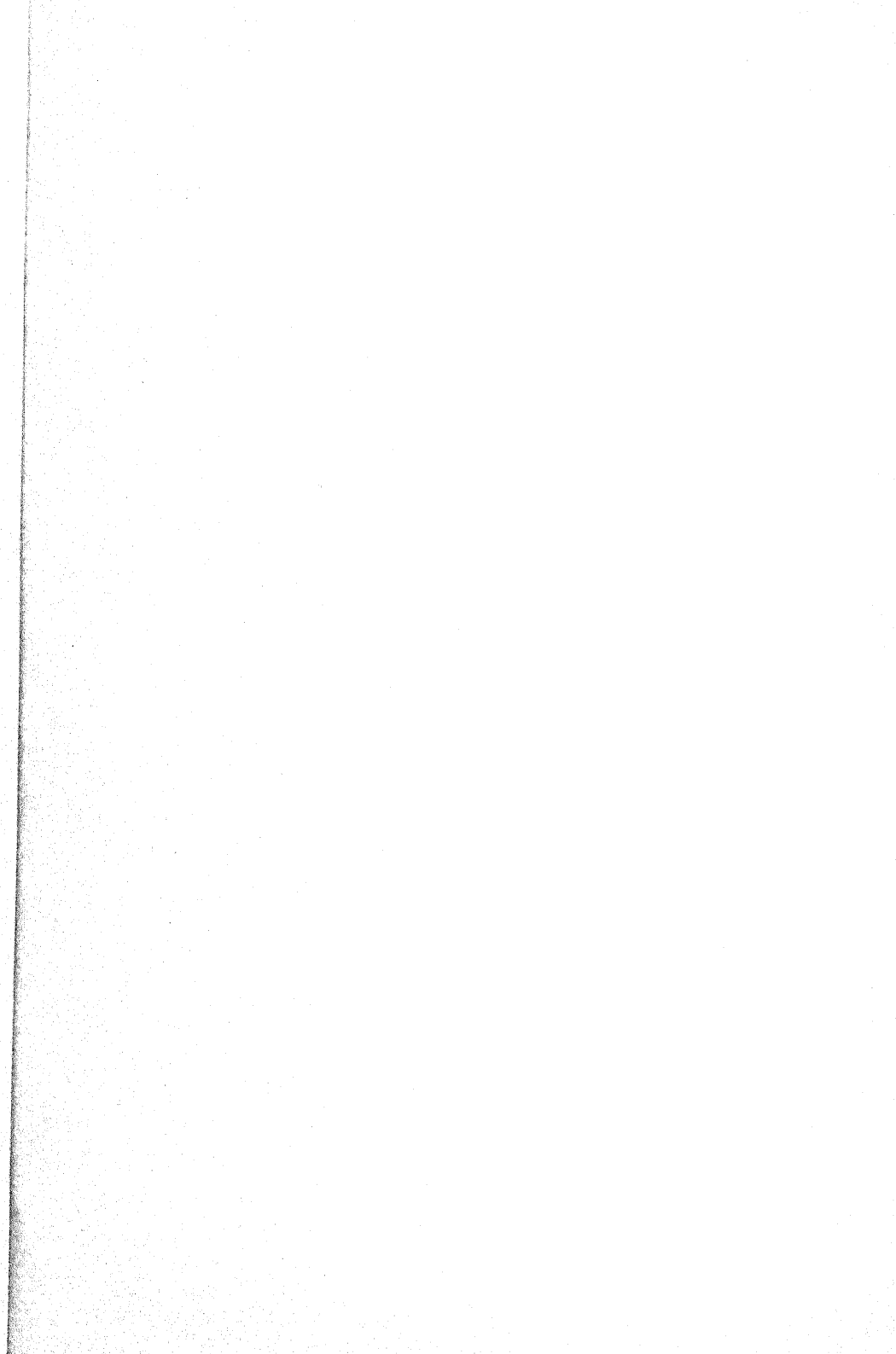
1928		1929		1930		1931	
QUANTIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS	QUAN- TIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS	QUAN- TIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS	QUAN- TIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS
267.274	207.308	227.818	179.153	194.050	150.628	270.074	221.119
17.458	7.481	14.065	5.945	11.437	5.284	87.284	59.938
144.309	25.252	128.173	22.349	107.422	18.270	195.333	30.574
18.380	2.076	1.772	516	2.080	439	1.944	834
94.903	22.626	68.047	21.465	52.426	13.682	52.780	10.103
66.978	5.843	31.342	2.406	32.705	2.504	30.545	2.663
14.146	3.263	8.947	1.641	6.206	702	13.961	1.542
1.353	134	759	217	466	116	349	294
53.813	10.013	47.743	10.306	50.137	11.404	34.429	7.853
42.407	9.036	52.490	9.069	23.049	3.593	48.463	8.605
8.105	3.766	1.529	866	3.565	2.379	1.003	662
17.237	5.089	19.254	5.018	35.648	5.388	46.511	7.833
—	—	—	—	57	15	224	57
751.363	301.857	601.939	258.951	519.248	214.305	782.900	352.077

MOVIMENTO DA BOLSA

TIPOS	1932		1933	
	QUAN- TIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS	QUAN- TIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS
Apólices e Obrigações da União.....	220.249	181.690	193.807	167.919
Apólices e Obrigações dos Estados.....	102.244	79.167	114.427	89.856
Apólices Municipais do Distrito Federal.....	161.238	25.020	181.719	32.006
Apólices Municipais dos Estados.....	2.687	1.204	6.797	2.630
Ações de Bancos.....	38.103	8.865	36.927	7.303
Ações de Companhias de Transportes.....	21.235	2.218	21.636	2.623
Ações de Companhias de Tecidos.....	6.314	652	12.293	1.599
Ações de Companhias de Seguros.....	369	170	5.845	488
Ações de Companhias diversas.....	27.973	6.029	33.540	7.334
Debentures de Companhias e Letras hipotecarias.....	48.357	9.384	51.360	10.107
Titulos vendidos a prazo.....	1.674	1.079	2.473	1.933
Titulos vendidos por alvarás de Juizes.....	20.371	3.880	20.870	6.952
Titulos vendidos em leilão.....	11.992	1.232	167	106
TOTAIS.....	662.806	320.590	681.861	330.856

NOS ANOS DE 1926 A 1936

1934		1935		1936	
QUANTIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS	QUANTIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS	QUANTIDADES	VALOR EM CONTOS DE RÉIS
192.030	171.080	236.947	197.351	347.933	272.201
123.937	73.249	114.272	48.734	201.402	70.774
188.580	35.520	128.778	23.185	99.897	17.272
3.323	1.516	3.860	2.565	6.887	3.143
31.656	6.699	24.881	5.800	20.279	5.619
14.548	1.653	40.067	4.578	12.686	1.580
22.515	3.454	17.824	2.510	27.292	6.063
3.836	2.835	344	72	991	890
35.852	8.278	50.744	9.020	37.027	8.059
33.142	6.260	33.684	8.111	33.959	6.371
900	642	7.310	5.485	16.466	8.863
43.815	8.303	25.454	7.091	34.319	2.808
12	21	586	23	153	120
694.146	319.510	684.751	314.525	839.291	403.763



**TÍTULOS DA DÍVIDA EXTERNA DA UNIÃO ADMITIDOS
À COTAÇÃO DA BOLSA**

TÍTULOS DA DÍVIDA EXTERNA DA UNIÃO ADMITIDOS À COTAÇÃO DA BOLSA

DATA DA EMISSÃO	DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS	IMPORTÂNCIA DO EMPRÉSTIMO Libras	JURO ANUAL	VALOR NOMINAL Libras	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
1883	Para melhoramento de vias ferreas, abastecimento de água na Capital e outros serviços.....	4.599.600-00-00	4 ½ %	400 500 1.000	Junho e dez.
1888	Para construção de prolongamento de Estradas de Ferro Federais.	6.297.300-00-00	4 ½ %	400 500 1.000	Abril e out.
1889	Conversão de empréstimos de 1865-1874-1875 e 1886	49.837.000-00-00	4 %	400 500 1.000	Abril e out.
1895	para a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas com a garantia do Tesouro Nacional	7.442.000-00-00	5 %	400 500 1.000	Fev. e agosto.
1898	<i>Funding-Loan</i>	8.613.717-09-09	5 %	20 400 500 1.000	Julho e out. Jan. e abril.
1901	Resgate de títulos das estradas de ferro encampadas	16.619.320-00-00	4 %	20 400 500 1.000	Jan. e julho.

1903	Para as obras do Pôrto do Rio de Janeiro	8.500.000-00-00	5 %	{ 400 500 1.000 }	Maio e nov.
1908	Para melhoramento no abastecimento de água po- tável à Capital Federal e construção de linhas ferreas federais	4.000.000-00-00	5 %	{ 400 500 1.000 }	Jan. e julho.
1910	Conversão e resgate de titulos da Estrada de Ferro Oeste de Minas e construção das estradas de ferro no Ceará e Piauí	10.000.000-00-00	4 %	{ 400 500 1.000 }	Fev. e agosto.
1910	Para o Lloyd Brasileiro	1.000.000-00-00	4 %	400	Abril e outubro.
1911	Para as obras do Pôrto do Rio de Janeiro	4.500.000-00-00	4 %	—	Março e set.
1911	Para a Viação Cearense	2.400.000-00-00	4 %	20	Jan. e julho.
1913	Para os portos de Pernambuco, Paranaguá, Co- rumbá e construção da Brazilian Western Minas Railway	11.000.000-00-00	5 %	{ 20 400 500 1.000 }	Abril e out.
1914	<i>Funding-Loan</i>	14.502.396-10-03	5 %	{ 20 400 500 1.000 }	Fev. e maio. Agosto e nov.
	Coftea Security	9.000.000-00-00	7 ½ %	{ 400 500 1.000 }	Abril e out.

DATA EMIÇÃO	DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS	IMPORTÂNCIA DO EMPRÉSTIMO	JURO ANUAL	VALOR NOMINAL	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
		Francos	Francos		
1908	Para a Estrada de Ferro Itapura-Corumbá.....	400.000.000.00	5 %	500	Janeiro e julho
1909	Para as obras do Pôrto de Recife	40.000.000.00	5 %	500	Fev. e agosto.
1910	Para a Estrada de Ferro Goyaz	100.000.000.00	4 %	500	Março e set.
1911	Para a Viação Baixa.....	60.000.000.00	4 %	500	Jan. e julho.
1916	Estrada de Ferro Goyaz — Decretos ns. 12.183, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de julho de 1917	25.000.000.00	5 %	500	Jan. e julho.
1922	Empréstimo contratado pela Estrada de Ferro Vitória a Minas para construção do Ramal de Curralinho a Diamantina.....	15.000.000.00	5 % {	400 500	} Março e set.
		Dollars	Dollars		
1921	Compromisso do Tesouro — Decreto n. 15.844, de 14 de novembro de 1922.....	50.000.000.00	8 % {	500 4.000	} Junho e dez.
1922	Idem. idem	25.000.000.00	7 % {	500 4.000	} Junho e dez.
1926	Idem, idem	60.000.000.00	6 ½ % {	500 4.000	} Abril e out.

**SALDO EM CIRCULAÇÃO DOS EMPRESTIMOS
EXTERNOS DA UNIÃO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936**

**SALDO EM CIRCULAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DA UNIÃO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1936**

EMPRÉSTIMOS	APLICAÇÃO	MOEDAS	SALDO EM CIRCULAÇÃO
1883 — 4 ½ %	Melhoramentos da Capital	Libras	1.888.400
1888 — 4 ½ %	Estradas de Ferro Federais.....	Libras	3.169.900
1889 — 4 %	Conversão de Empréstimos Externos	Libras	15.873.000
1895 — 5 %	Obrigações do Tesouro.....	Libras	6.417.800
1901 — 4 %	Resgate de Títulos das Estradas de Ferro.....	Libras	8.972.760
1903 — 5 %	Obras do Porto do Rio de Janeiro.....	Libras	6.775.600
1910 — 4 %	Lloyd Brasileiro	Libras	344.300
1910 — 4 %	Conversão de Empréstimos Externos.....	Libras	9.165.100
1911 — 4 %	Obras do Porto do Rio de Janeiro.....	Libras	2.871.700
1911 — 4 %	Réde Viacão Cearense.....	Libras	2.289.260
1913 — 5 %	Obras de Diversos Portos.....	Libras	10.262.260
1927 — 6 ½ %	Consolidação da Dívida Flutuante.....	Libras	8.372.500
1898 — 5 %	1º <i>Funding</i>	Libras	5.893.164

1914 — 5 %	2º Funding	Libras	13.271.919
1931 — 5 %	3º Funding	Libras	10.043.509
1924 — 8 %	Compromissos do Tesouro	Dólares	31.352.500
1922 — 7 %	Eletrificação da Central	Dólares	17.563.000
1926 — 6 ½ %	Consolidação da Dívida Flutuante	Dólares	56.403.000
1927 — 6 ½ %	Consolidação da Dívida Flutuante	Dólares	39.709.000
1931 — 5 %	3º Funding	Dólares	25.801.814
1909 — 5 %	Obras do Porto de Recife	Francos-ouro	33.723.000
1910 — 4 %	Estrada de Ferro Goiás	Francos-ouro	93.856.500
1911 — 4 %	Viação Baiana	Francos-ouro	57.735.000
1916 — 5 %	Estrada de Ferro Goiás	Francos-ouro	24.253.000
1922 — 5 %	Estrada de Ferro Curralinho a Diamantina	Francos-ouro	14.636.000
1908/9 — 5 %	Estrada de Ferro Itapura-Corumbá	Francos-papel	96.181.500
1931 — 5 %	3º Funding	Francos-papel	488.358.582

Total em Libras 105.310.972

Total em Dólares 171.474.314

Total em Francos-ouro 229.185.500

Total em Francos-papel 284.540.082

TÍTULOS DA DÍVIDA INTERNA DA UNIÃO, ADMITIDOS A COTAÇÃO DA BOLSA

Apólices uniformizadas, nominativas, juros de 5 %, pagáveis em janeiro e julho

DECRETOS DE AUTORIZAÇÃO	APLICAÇÃO	EMIÇÃO AUTORIZADA	VALOR NOMINAL
N. 4.330, de 28 de janeiro de 1902.....	514.706.500\$000	1:000\$000
N. 9.528, de 24 de abril de 1912	105.000.000\$000	1:000\$000
Apólices Emprestimo Nacional de 1903 (obras do pôrto), ao portador, juros de 5 %, pagáveis em janeiro e julho			
N. 4.865, de 16 de junho de 1903	Obras do Pôrto do Rio de Janeiro	17.300.000\$000	1:000\$000
Apólices Tratado da Bolívia, nominativas, juros de 3 %, pagáveis em janeiro e julho			
N. 7.736, de 16 de dezembro de 1909.....	Tratado da Bolívia	1.802.000\$000	1:000\$000

Apólices Diversas Emissões, nominativas, juros de 5 %, pagáveis em janeiro e julho

N. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909.....	Estrada de Ferro	20.000:000\$000	1:000\$000
N. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910.....	Estrada de Ferro	6.000:000\$000	1:000\$000
N. 8.027, de 26 de maio de 1910.....	Estrada de Ferro	2.039:000\$000	1:000\$000
N. 8.098, de 16 de junho de 1910.....	Estrada de Ferro	2.000:000\$000	1:000\$000
N. 8.154, de 18 de agosto de 1910.....	Estrada de Ferro	20.000:000\$000	1:000\$000
N. 8.286, de 6 de outubro de 1910.....	Estrada de Ferro	1.164:000\$000	1:000\$000
N. 8.633, de 29 de março de 1911.....	Estrada de Ferro	30.000:000\$000	1:000\$000
N. 9.138, de 22 de novembro de 1911.....	Saneamento da Baixada	5.000:000\$000	1:000\$000
N. 9.345, de 24 de janeiro de 1912.....	Estrada de Ferro	50.000:000\$000	1:000\$000
N. 9.935, de 18 de dezembro de 1912.....	Estrada de Ferro	50.000:000\$000	1:000\$000
N. 10.135, de 25 de março de 1913.....	Estrada de Ferro	50.000:000\$000	1:000\$000
N. 10.282, de 18 de junho de 1913.....	Saneamento da Baixada	5.000:000\$000	1:000\$000
N. 10.387, de 13 de agosto de 1913.....	Lloyd Brasileiro	5.000:000\$000	1:000\$000
N. 11.098, de 26 de agosto de 1914	Estrada de Ferro	20.000:000\$000	1:000\$000
N. 11.434, de 13 de janeiro de 1915.....	Saneamento da Baixada	5.000:000\$000	1:000\$000
N. 11.516, de 4 de março de 1915.....	Sentenças Judiciais	3.000:000\$000	1:000\$000
N. 11.642, de 24 de julho de 1915.....	Estrada de Ferro	20.000:000\$000	1:000\$000
N. 11.694, de 28 de agosto de 1915	Compromissos do Tesouro....	126.000:000\$000	1:000\$000

DECRETOS DE AUTORIZAÇÃO	APLICAÇÃO	EMIÇÃO AUTORIZADA	VALOR NOMINAL
N. 41.699, de 15 de setembro de 1915.....	Compromissos do Tesouro....	5.000:000\$000	200\$000 e 500\$000
N. 42.459, de 9 de Agosto de 1916	Estrada de Ferro	25.000:000\$000	1:000\$000
N. 42.447, de 18 de abril de 1917.....	Estrada de Ferro	1.257:000\$000	1:000\$000
N. 42.682, de 17 de outubro de 1917	Indemnização a John Jackson (Sud America) Limited	400:000\$000	1:000\$000
N. 42.774, de 27 de dezembro de 1917.....	Estrada de Ferro	20.000:000\$000	1:000\$000
N. 42.857, de 30 de janeiro de 1918.....	Estrada de Ferro	20.000:000\$000	1:000\$000
N. 43.328, de 18 de dezembro de 1918	Estrada de Ferro	663:000\$000	1:000\$000
N. 3.738, de 28 de maio de 1919.....	Cia. Navegação Costeira.....	6.172:000\$000	1:000\$000
N. 43.699, de 20 de julho de 1919.....	Estrada de Ferro	3.000:000\$000	1:000\$000
N. 44.014, de 20 de janeiro de 1920 (*).....	Marinha, Guerra e Viação..	50.000:000\$000	1:000\$000
N. 44.199, de 2 de junho de 1920.....	Estrada de Ferro	40.000:000\$000	1:000\$000
N. 44.200, de 2 de junho de 1920.....	Estrada de Ferro	9.863:000\$000	1:000\$000
N. 44.800, de 5 de maio de 1921.....	Prêmio Faria Briffo	50:000\$000	1:000\$000

(*) Foram emitidas também apólices ao portador.

N. 14.824, de 24 de maio de 1921.....	Estrada de Ferro	968.000\$000	1:000\$000
N. 14.839, de 28 de maio de 1921.....	Estrada de Ferro	2.965:000\$000	1:000\$000
N. 14.933, de 5 de agosto de 1921	Correios do Amazonas.....	612:000\$000	1:000\$000
N. 14.951, de 17 de agosto de 1921	Estrada de Ferro	44.000:000\$000	1:000\$000
N. 14.981, de 6 de setembro de 1921	Estrada de Ferro	4.300:000\$000	1:000\$000
N. 15.018, de 21 de setembro de 1921	Estrada de Ferro	2.800:000\$000	1:000\$000
N. 15.026, de 28 de setembro de 1921	Estrada de Ferro	7.391:000\$000	1:000\$000
N. 15.037, de 4 de outubro de 1921 (*).....	Saneamento da Baixada ...	24.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.091, de 3 de novembro de 1921	Estrada de Ferro	1.500:000\$000	1:000\$000
N. 15.236, de 31 de dezembro de 1921.....	Estrada de Ferro	9.855:000\$000	1:000\$000
N. 15.355, de 8 de fevereiro de 1922.....	Orfanato Osório	2.160:000\$000	1:000\$000
N. 15.420, de 29 de março de 1922.....	Estrada de Ferro	3.975:000\$000	1:000\$000
N. 15.488, de 19 de maio de 1922.....	Estrada de Ferro	450:000\$000	1:000\$000
N. 15.495, de 24 de maio de 1922.....	Estrada de Ferro	3.000:000\$000	1:000\$000
N. 4.555, de 10 de agosto de 1922	Estrada de Ferro e Correios.	8.513:000\$000	1:000\$000
N. 15.611, de 16 de agosto de 1922.....	Prêmio João Clapp	50:000\$000	1:000\$000
N. 15.619, de 19 de agosto de 1922 (*)	Obras do Nordeste	20.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.628, de 23 de agosto de 1922	Resgate de papel moeda	20.000:000\$000	1:000\$000

(*) Foram emitidas também apólices ao portador.

DECRETOS DE AUTORIZAÇÃO	APLICAÇÃO	EMIÇÃO AUTORIZADA	VALOR NOMINAL
N. 15.697, de 27 de setembro de 1922.....	Obras do Pôrto do Rio de Janeiro	15.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.723, de 10 de outubro de 1922 (*)	Reforma do Exército	14.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.744, de 18 de outubro de 1922.....	Prêmio Isaias Francisco Ferreira	25:000\$000	1:000\$000
N. 15.806, de 11 de novembro de 1922.....	Sanatórios para tuberculosos.	2.715:000\$000	1:000\$000
N. 15.892, de 20 de dezembro de 1922.....	Correios do Rio Grande do Norte	200:000\$000	1:000\$000
N. 15.914, de 29 de dezembro de 1922.....	Estrada de Ferro	5.060:000\$000	1:000\$000
N. 15.949, de 31 de janeiro de 1923.....	Estrada de Ferro	3.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.953, de 3 de fevereiro de 1923.....	Estrada de Ferro	42.775:000\$000	1:000\$000
N. 15.973, de 27 de fevereiro de 1923.....	Estrada de Ferro	6.700:000\$000	1:000\$000
N. 16.034, de 8 de maio de 1923 (*)	Reforma do Exército	30.000:000\$000	1:000\$000
N. 16.080, de 23 de junho de 1923.....	Estrada de Ferro	6.000:000\$000	1:000\$000
N. 16.116, de 7 de agosto de 1923	Estrada de Ferro	2.500:000\$000	1:000\$000
N. 16.179, de 18 de outubro de 1923.....	Revista do S. Tribunal	800:000\$000	1:000\$000

(*) Foram emitidas também apólices ao portador.

N. 16.209, de 14 de novembro de 1923.....	Estrada de Ferro	5.000:000\$000	1:000\$000
N. 16.242, de 5 de dezembro de 1923.....	Estrada de Ferro	2.800:000\$000	1:000\$000
N. 16.252, de 12 de dezembro de 1923 (*).....	Ministério da Marinha.....	10.000:000\$000	1:000\$000
N. 16.278, de 26 de dezembro de 1923.....	Estrada de Ferro	3.000:000\$000	1:000\$000
N. 16.288, de 26 de dezembro de 1923.....	Estrada de Ferro	26.972:000\$000	1:000\$000
N. 16.303, de 31 de dezembro de 1923.....	Edifício do Forum	1.555:000\$000	1:000\$000
N. 16.589, de 6 de setembro de 1924.....	Edifício do Forum	2.400:000\$000	1:000\$000
N. 16.611, de 24 de setembro de 1924.....	Estrada de Ferro	3.000:000\$000	1:000\$000
N. 16.674, de 20 de novembro de 1924.....	Aquisição da casa e das obras do Conselheiro Ruy Bar- boza	3.860:000\$000	1:000\$000
N. 16.745, de 31 de dezembro de 1924.....	Estrada de Ferro	2.750:000\$000	1:000\$000
N. 16.813, de 17 de fevereiro de 1925.....	Prémio Alvaro Nunes de Car- valho	25:000\$000	1:000\$000
N. 16.901, de 5 de maio de 1925	Estrada de Ferro	20.000:000\$000	1:000\$000
N. 16.907, de 20 de maio de 1925.....	Porto de Vitória	6.500:000\$000	1:000\$000
N. 16.988, de 29 de julho de 1925	Estrada de Ferro	5.276:000\$000	1:000\$000
N. 17.014, de 22 de agosto de 1925.....	Estrada de Ferro	22.000:000\$000	1:000\$000
N. 17.149, de 16 de dezembro de 1925.....	Estrada de Ferro	200:000\$000	1:000\$000

(*) Foram emitidas também apólices ao portador.

DECRETOS DE AUTORIZAÇÃO	APLICAÇÃO	EMIÇÃO AUTORIZADA	VALOR NOMINAL
N. 17.173, de 30 de dezembro de 1925.....	Estrada de Ferro	6.620:000\$000	1:000\$000
N. 17.198, de 27 de janeiro de 1926.....	Estrada de Ferro	334:000\$000	1:000\$000
N. 17.444, de 26 de setembro de 1926	Estrada de Ferro	38.957:000\$000	1:000\$000
N. 17.499, de 30 de outubro de 1926	Estrada de Ferro	64.562:000\$000	1:000\$000
Apólices Diversas Emissões, ao portador, juros de 5 %, pagáveis em janeiro e julho			
N. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.....	Compromissos do Tesouro..	59.771:000\$000	1:000\$000
N. 14.011, de 20 de janeiro de 1920 (*)	Marinha, Guerra e Viagem..	50.000:000\$000	1:000\$000
N. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921.....	Estrada de Ferro	39.685:000\$000	1:000\$000
N. 14.830, de 25 de maio de 1924.....	Reforma do Exército	30.000:000\$000	1:000\$000
N. 14.909, de 13 de julho de 1924.....	Correios de Pernambuco ...	1.234:000\$000	1:000\$000
N. 15.037, de 4 de outubro de 1921 (*)	Saneamento da Baixada.....	21.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.069, de 26 de outubro de 1921.....	Reforma do Exército	10.000:000\$000	1:000\$000

(*) Foram emitidas também apólices nominativas.

N. 15.470, de 10 de maio de 1922.....	Estrada de Ferro	8.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.519, de 13 de junho de 1922	Edifício da Câmara dos De- putados	9.788:000\$000	1:000\$000
N. 15.619, de 19 de agosto de 1922 (*)	Obras do Nordeste	20.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.676, de 7 de setembro de 1922.....	Ministério da Marinha	30.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.718, de 10 de outubro de 1922.....	Edifício do Forum	4.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.723, de 10 de outubro de 1922 (*)	Reforma do Exército	51.000:000\$000	1:000\$000
N. 15.793, de 9 de novembro de 1922.....	Prolongamento do Cães do Pôrto	11.000:000\$000	1:000\$000
N. 16.031, de 8 de maio de 1923 (*)	Reforma do Exército	86.250:000\$000	1:000\$000
N. 16.171, de 10 de outubro de 1923.....	Estrada de Ferro	779:000\$000	1:000\$000
N. 16.241, de 5 de dezembro de 1923.....	Obras do Nordeste	75.962:000\$000	1:000\$000
N. 16.252, de 12 de dezembro de 1923 (*)	Ministério da Marinha	40.000:000\$000	1:000\$000
N. 16.258, de 12 de dezembro de 1923.....	Estrada de Ferro	423:000\$000	1:000\$000
N. 16.266, de 19 de dezembro de 1923.....	Ministério da Marinha	35.000:000\$000	1:000\$000
N. 16.301, de 31 de dezembro de 1923.....	Ministério da Marinha	25.000:000\$000	1:000\$000
N. 17.035, de 9 de setembro de 1925.....	Usina Queiroz Junior Limitada	2.380:000\$000	1:000\$000
N. 17.379, de 15 de julho de 1926.....	Estrada de Ferro	22.470:000\$000	1:000\$000

(*) Foram emitidas também apólices nominativas.

DECRETOS DE AUTORIZAÇÃO	APLICAÇÃO	EMIÇÃO AUTORIZADA	VALOR NOMINAL
-------------------------	-----------	-------------------	---------------

Apólices Reajustamento Económico, ao portador, juros de 5 %, pagáveis em janeiro e julho

N. 24.233, de 12 de maio de 1934 Indemnização a lavoura.... | 500.000:000\$000 | 500\$000
 1:000\$000

Obrigações do Tesouro Nacional, ao portador, juros de 7 %, pagáveis em março e setembro

N. 14.946, de 15 de agosto de 1921 (Empréstimo de 1921) | 200.000:000\$000 | 5:000\$000
 10:000\$000

Obrigações do Tesouro Nacional, ao portador, juros de 7 %, pagáveis em maio e novembro

N. 19.442, de 19 de novembro de 1930 (Empréstimo de 1930) | 300.000:000\$000 | 500\$000
 1:000\$000

Obrigações do Tesouro Nacional, ao portador, juros de 7 %, pagáveis em fevereiro e agosto

N. 21.717, de 10 de agosto de 1932 (Empréstimo de 1932) | 400.000:000\$000 | 1:000\$000

Obrigações ferroviárias, ao portador, juros de 7 %, pagáveis em maio e novembro

N. 16.842, de 24 de março de 1925.....	Estrada de Ferro (1° Emissão)	50.000:000\$000	1:000\$000
	(2° Emissão)	50.000:000\$000	1:000\$000
	(3° Emissão)	71.000:000\$000	1:000\$000

Obrigações Rodoviárias, nominativas e ao portador, juros de 5 %, pagáveis em abril e outubro

N. 5.525, de 5 de setembro de 1928, 18.438, de 22 de outubro de 1928 e 18.503, de 21 de novembro de 1928	Estradas de Rodagens — Nominativas	53.265:000\$000	1:000\$000
	Portador	14.735:000\$000	1:000\$000

SALDO EM CIRCULAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA UNIÃO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Apólices Uniformizadas.	529.448:500\$000
Apólices não Uniformizadas	1.182:100\$000
Apólices Diversas Emissões, Nominativas.	1.001.449:900\$000
Apólices Diversas Emissões, Ao portador.	632.033:000\$000
Apólices do Emprestimo Nacional de 1903, Ao portador.	17.300:000\$000
Apólices Tratado da Bolivia, Nominativas.	1.629:000\$000
Apólices Reajustamento Econômico.	483.333:333\$300
Obrigações do Tesouro Nacional de 1921.	40.045:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1930.	183.328:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1932.	400.000:000\$000
Obrigações Ferroviárias	125.325:000\$000
Obrigações Rodoviárias	68.000:000\$000
Total	<u>3.483.073:833\$300</u>

**TITULOS DA DIVIDA EXTERNA DOS ESTADOS
E DAS MUNICIPALIDADES
ADMITTIDOS A COTAÇÃO DA BOLSA**

TÍTULOS DA DÍVIDA EXTERNA DOS ESTADOS E DAS

DENOMINAÇÃO	DECRETOS DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
Baía	Leis ns. 727, de 4 de maio de 1909, 766, de 16 de outubro de 1909.....	Frs. 45.000.000
Ceará	Leis ns. 756, de 5 de agosto de 1904, 924, de 16 de julho de 1908 e 998, de 28 de julho de 1910.....	Frs. 15.000.000
Espírito Santo	Decreto Estadual n. 44, de 4 de outubro de 1894.....	Frs. 17.500.000
	Lei n. 446, de 16 de outubro de 1906.....	Frs. 30.000.000
Maranhão	Leis ns. 437, de 13 de outubro de 1906, 474, de 19 de abril de 1907 e 540, de 6 de abril de 1910.....	Frs. 20.000.000
Minas Gerais	Decreto n. 187, de 12 de setembro de 1896.....	Frs. 65.000.000
	Lei de 19 de setembro de 1904, 13 e 19 de setembro de 1905 e 2 de outubro de 1906	Frs. 25.000.000
	Lei n. 510, de 22 de setembro de 1909.....	Frs. 120.000.000
	Lei n. 546, de 27 de setembro de 1910.....	Frs. 50.000.000
Pará	Lei n. 753, de 26 de fevereiro de 1901.....	£ 1.450.000
	Lei n. 990, de 3 de novembro de 1906.....	£ 650.000
Paraná	Lei n. 1.237, de 2 de maio de 1912	£ 1.400.000

MUNICIPALIDADES ADMITIDOS A COTAÇÃO DA BOLSA

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
90.000	Frs. 500	5 %	Portador.....	Janeiro e julho.
30.000	Frs. 500	5 %	Portador.....	Maiο e novembro.
35.000	Frs. 500	5 %	Portador.....	Abril e outubro.
60.000	Frs. 500	5 %	Portador.....	Abril e outubro.
40.000	Frs. 500	5 %	Portador.....	Janeiro e julho.
130.000	Frs. 500	5 %	Portador.....	Janeiro e julho.
50.000	Frs. 500	5 %	Portador.....	Março e setembro.
240.000	Frs. 500	4 ½ %	Portador.....	Janeiro e julho.
100.000	Frs. 500	4 ½ %	Portador.....	Janeiro e julho.
400	£ 1.000	5 %	Portador.....	Janeiro e julho.
500	£ 500			
3.000	£ 100			
4.000	£ 50			
15.000	£ 20			
750	£ 200	5 %	Portador.....	Janeiro e julho.
2.500	£ 100			
12.500	£ 20			
70.000	£ 20	5 %	Portador.....	Abril e outubro.

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
Pernambuco	Lei n. 682, de 7 de junho de 1904	£ 1.000.000
São Paulo	Lei n. 1.127, de 25 de agosto de 1908 e Lei Federal n. 2.014, de 9 de dezembro de 1908.....	£ 15.000.000
MUNICIPALIDADES:		
São Salvador (Baía).....	Resolução n. 150, de 8 de fevereiro de 1905.....	Frs. 25.000.000
	Resolução n. 930 e acto 26 de 15 de maio de de 1912.....	Frs. 40.000.000
Porto Alegre (Rio Grande do Sul)	Lei Municipal n. 49, de 14 de dezembro de 1908 e Lei Estadual n. 76 de 3 de dezembro de 1908.....	£ 600.000

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS						
Quantidade	Valor nominal									
50.000	£ 20	5 %	Portador.....	Janeiro e julho.						
—	<table style="border: none;"> <tr><td>£ 20</td></tr> <tr><td>£ 50</td></tr> <tr><td>£ 100</td></tr> <tr><td>£ 200</td></tr> <tr><td>£ 500</td></tr> <tr><td>£ 1.000</td></tr> </table>	£ 20	£ 50	£ 100	£ 200	£ 500	£ 1.000	5 %	Portador.....	Janeiro e julho.
£ 20										
£ 50										
£ 100										
£ 200										
£ 500										
£ 1.000										
50.000	Frs. 500	5 %	Portador.....	Fevereiro e agosto.						
80.000	Frs. 500	5 %	Portador.....	Fevereiro e agosto.						
6.000	£ 100	5 %	Portador.....	Junho e dezembro.						

APÓLICES ESTADUAIS DA DÍVIDA INTERNA

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
Alagoas	Decreto Estadual n. 710, de 19 de março de 1914.....	400:000\$000
Amazonas	Lei Estadual n. 791, de 31 de julho de 1915, e decreto n. 1.299, de 23 de outubro de 1918	3.800:000\$000
Baía	Lei Estadual n. 1.587, de 17 de agosto de 1922, e decreto n. 2.997, de 29 de setembro de 1922.....	70.000:000\$000
Espírito Santo	Lei n. 1.142, de 13 de dezembro de 1917, e decreto n. 3.244, de 3 de abril de 1918	6.808:000\$000
	Lei n. 1.498, de 22 de maio de 1925, e decreto n. 7.080, de 14 de agosto de 1925...	12.500:000\$000
Goiáz	Lei Estadual n. 368, de 7 de julho de 1910.....	400:000\$000
	Decreto n. 774, de 25 de agosto de 1894.....	5.000:000\$000
	Decreto n. 825, de 31 de maio de 1895	10.134:000\$000
Minas Gerais	Decreto n. 856, de 14 de setembro de 1895.....	1.588:000\$000
	Lei n. 293, de 21 de agosto de 1900, e decreto n. 1.433, de 21 de dezembro de 1900.	13.000:000\$000
	Decreto n. 1.655, de 17 de dezembro de 1903.....	782:500\$000

ADMITIDAS Á COTAÇÃO DA BOLSA

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
400	1:000\$000	5 %	Portador	Janeiro e julho.
3.800	1:000\$000	5 %	Portador	Janeiro e julho.
140.000	500\$000	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.
6.808	1:000\$000	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.
12.500	1:000\$000	8 %	Nominativas	Março e setembro
—	{ 200\$000 500\$000 1:000\$000 }	8 %	Portador	Janeiro e julho.
25.000	200\$000	5 %	Portador	Janeiro e julho.
10.134	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
1.588	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
10.000	1:000\$000	5 %	{ Portador	{ Janeiro e julho.
1.000	500\$000		{ Portador	{ Janeiro e julho.
2.000	1:000\$000		{ Nominativas ..	{ Janeiro e julho.
1.000	500\$000		{ Nominativas ..	{ Janeiro e julho.
762	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
100	200\$000			
1	500\$000			

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
Minas Gerais	Decreto n. 1.709, de 31 de maio de 1904.....	630:000\$000
	Lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, e decreto n. 1.752, de 28 de setembro de 1904, e 1.761, de 17 de novembro de 1904	115:400\$000
	Lei n. 356, de 20 de setembro de 1902, e decreto n. 1.795, de 22 de fevereiro de 1905.	603:000\$000
	Lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, e decreto n. 1.873, de 13 de janeiro de 1906..	4.829:000\$000
	Lei n. 374, de 19 de setembro de 1903, e decreto n. 1.905, de 25 de maio de 1906...	1.000:000\$000
	Decretos ns. 1.972, de 17 de janeiro, 2.079, de 31 de agosto, 2.127, de 26 de novembro de 1907, e 2.771, de 2 de março de 1910...	18.660:000\$000
	Lei n. 515, de 26 de agosto de 1910, e decreto n. 2.991, de 18 de novembro de 1910	3.700:000\$000
	Lei n. 596, de 19 de setembro de 1912, e decreto n. 3.799, de 28 de janeiro de 1913..	2.500:000\$000
	Lei n. 599, de 10 de setembro de 1913, e decreto n. 4.037, de 30 de outubro de 1913.	1.000:000\$000
	Lei n. 637, de 29 de setembro de 1914, e decreto n. 4.475, de 20 de outubro de 1915.	1.500:000\$000
Lei n. 1.061, de 16 de agosto de 1929, e decreto n. 9.511, de 20 de março de 1930...	20.000:000\$000	

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
630	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
{ 68 237	{ 1:000\$000 200\$000 }	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
603	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
4.829	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
1.000	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
18.660	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
3.700	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
2.500	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
1.000	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
1.500	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
{ 10.000 10.000 2.000 4.000 5.000	{ 1:000\$000 500\$000 1:000\$000 500\$000 200\$000 }	7 %	{ Nominativas ... Nominativas ... Portador Portador Portador }	{ Abril e outubro.

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
Minas Gerais	Lei n. 1.073, de 28 de setembro de 1929, e decreto n. 9.555, de 6 de maio de 1930	8.811:000\$000
	Lei n. 1.061, de 16 de agosto de 1930, e decreto numero 9.625, de 1° de agosto de 1930	10.000:000\$000
	Lei n. 1.061, de 16 de agosto de 1929, e decreto n. 9.661, de 1° de setembro de 1930.	10.000:000\$000
	Lei n. 1.139, de 30 de agosto de 1930, e decreto n. 9.682, de 4 de setembro de 1930.	9.581:000\$000
	Decreto n. 9.766, de 24 de novembro de 1930. (Obrigações do Tesouro).....	215.000:000\$000
	Lei n. 1.061, de 16 de agosto de 1929, e decreto n. 9.716, de 20 de setembro de 1930.	20.000:000\$000
	Decreto n. 10.246, de 6 de fevereiro de 1932.....	60.000:000\$000
	Decreto n. 10.997, de 18 de julho de 1933.....	20.000:000\$600
	Decreto n. 11.412, de 30 de junho de 1934, modificado pelo n. 11.419, de 5 de julho de 1934.....	200.000:000\$000 (por conta do emp. de 600 mil contos).

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
8.811	1:000\$000	5 %	Portador	Janeiro e julho.
{ 5.428	1:000\$000	7 %	{ Nominativas Nominativas Portador	} Abril e outubro.
1.772	500\$000			
2.707	1:000\$000			
1.440	500\$000			
1.295	200\$000			
{ 1.293	1:000\$000	7 %	{ Nominativas Nominativas Portador	} Abril e outubro.
9	500\$000			
8.686	1:000\$000			
15	500\$000			
45	200\$000			
{ 5.050	1:000\$000	5 %	Nominativas Portador	} Janeiro e julho.
4.531	1:000\$000			
—	{ 1:000\$000 500\$000 200\$000 }	9 %	Nom. e Port....	Abril e outubro.
{ 2.000	1:000\$000	7 %	{ Nominativas Nominativas Nominativas Portador	} Abril e outubro.
2.000	500\$000			
10.000	200\$000			
10.000	1:000\$000			
4.000	500\$000			
15.000	200\$000			
60.000	1:000\$000	7 %	Portador	Abril e outubro.
{ 2.600	1:000\$000	7 %	{ Nominativas Nominativas Nominativas Portador	} Abril e outubro.
1.000	500\$000			
500	200\$000			
15.900	1:000\$000			
1.500	500\$000			
750	200\$000			
1.000.000	200\$000	5 %	Nom. e Port....	Janeiro e julho.

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
Minas Geraes	Decreto n. 11.359, de 25 de maio de 1934.....	6.500:000\$000
Paraíba	Decretos ns. 448, 488, e 506, de 28 de novembro de 1933, 26 de fevereiro e 2 de abril de 1934	6.000:000\$000
Paraná	Lei Estadual n. 506, de 2 de abril de 1903, e decreto n. 169, de 29 de abril de 1904	6.000:000\$000
	Decreto Estadual n. 194, de 1º de fevereiro de 1934, e Federal n. 23.598, de 18 de dezembro de 1933.....	90.000:000\$000
Pernambuco	Lei Estadual n. 1.611, de 8 de junho de 1923.....	3.365:000\$000
	Decreto Estadual n. 393, de 6 de abril de 1935, e Federal n. 196, de 21 de junho de 1935	60.000:000\$000
Rio Grande do Norte.....	Lei n. 222, de 21 de setembro de 1904, e decreto n. 154, de 22 de junho de 1905..	500:000\$000
	Lei Provincial n. 1.071, de 26 de maio de 1876, art. 4º.	493:000\$000
Rio Grande do Sul.....	Leis n. 1.403, de 9 de junho de 1882 e 1.430, de 5 de janeiro de 1884.....	563:000\$000
	Leis ns. 649, de 9 de dezembro de 1867, e 1.849, de 10 de julho de 1889.....	486:800\$000
	Leis de 1 de agosto de 1892, e 3 de janeiro de 1894.....	1.772:500\$000

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
6.500	1:000\$000	7 %	Portador	Abril e outubro.
6.000	1:000\$000	7 %	Portador	Abril e outubro.
—	{ 1:000\$000 500\$000 200\$000 }	7 %	Portador	Janeiro e julho.
450.000	200\$000	5 %	Portador	Março e setembro.
3.365	1:000\$000	7 %	Portador	Janeiro e julho.
600.000	100\$000	5 %	Portador	Junho e dezembro.
500	1:000\$000	8 %	Nominativas	Janeiro e julho.
493	1:000\$000	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.
1.126	500\$000	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.
—	{ 500\$000 100\$000 }	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.
3.545	500\$000	7 %	Nom. e Port.....	Janeiro e julho.

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	Lei n. 48, de 6 de dezembro de 1904	904:000\$000
	Lei n. 48, de 6 de dezembro de 1904	200:000\$000
	Lei n. 53, de 21 de novembro de 1905	1.850:000\$000
	Lei n. 76, de 3 de dezembro de 1908	712:000\$000
	Decreto n. 5.321, de 15 de abril de 1933 (1ª série) ..	3.000:000\$000
Rio Grande do Sul.....	Decreto n. 5.489, de 14 de dezembro de 1933 (1ª série).	3.000:000\$000
	Decreto n. 5.538, de 10 de março de 1934 (2ª série).	3.000:000\$000
	Decreto n. 5.841, de 11 de março de 1935 (4ª série).	3.000:000\$000
	Decreto n. 5.934, de 25 de maio de 1935 (5ª série).	3.000:000\$000
	Decreto n. 6.150, de 24 de janeiro de 1936 (6ª série).	3.000:000\$000
	Decreto n. 6.150, de 24 de janeiro de 1936 (7ª série)-	3.000:000\$000
	Decreto Estadual n. 566, de 23 de novembro de 1899..	5.000:000\$000
Rio de Janeiro.....	Decreto Estadual n. 492, de 25 de outubro de 1898....	300:000\$000
	Lei Estadual n. 479, de 26 de outubro de 1901, n. 720, de 24 de dezembro de 1901, e n. 794, de 11 de março de 1903	20.000:000\$000

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
1.808	500\$000	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.
200	1:000\$000	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.
1.850	1:000\$000	7 %	Nominativas	Janeiro e julho.
1.424	500\$000	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.
3.000	1:000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
3.000	1:000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
3.000	1:000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
3.000	1:000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
3.000	1:000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
3.000	1:000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
3.000	1:000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
{ 3.728 6.272 }	500\$000	6 %	Port. e Nom...	Janeiro e julho.
300	1:000\$000	5 %	Portador	Janeiro e julho.
200.000	100\$000	4 %	Portador	Janeiro e julho.

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
Rio de Janeiro.....	Lei Estadual n. 1.964, de 5 de novembro de 1925, e decreto n. 2.348, de 27 de agosto de 1928	12.000:000\$000
	Lei Estadual n. 1.783, de 31 de dezembro de 1921 e, decreto n. 2.316, de 23 de abril de 1928.....	8.000:000\$000
	Lei n. 274, de 6 de outubro de 1897.	19:200\$000
	Lei n. 441, de 11 de outubro de 1899.....	125:400\$000
	Leis ns. 507 e 549, de 22 de agosto de 1901, e 15 de outubro de 1902.....	356:300\$000
Santa Catarina	Lei n. 679, de 11 de setembro de 1905	23:000\$000
	Lei n. 769, de 23 de setembro de 1907	1.211:700\$000
	Lei n. 1.035, de 3 de novembro de 1914, e decreto de 5 de março de 1915.....	2.000:000\$000
	Decreto n. 19, de 15 de setembro de 1933.....	25.000:000\$000
São Paulo	Lei Estadual n. 940, de 6 de abril de 1905, e decreto n. 1.319, de 30 de setembro de 1905. (3ª-4ª e 5ª séries)	13.000:000\$000
	Lei Estadual n. 1.076, de 23 de agosto de 1907, e decreto n. 1.609, de 9 de maio de 1908. (6ª série) ..	8.000:000\$000

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOGA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
24.000	500\$000	8 %	Nom. e Port....	Abril e outubro.
8.000	1:000\$000	8 %	Portador	Abril e outubro.
—	{ 1:000\$000 500\$000 200\$000 }	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
—	{ 1:000\$000 500\$000 100\$000 }	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
—	{ 1:000\$000 500\$000 200\$000 100\$000 }	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
—	1:000\$000	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
—	{ 1:000\$000 500\$000 200\$000 100\$000 }	5 %	Nominativas	Janeiro e julho.
2.000	1:000\$000	5 %	Portador	Janeiro e julho.
25.000	1:000\$000	7 %	Portador	Janeiro e julho.
—	{ 1:000\$000 500\$000 }	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.
8.000	1:000\$000	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
São Paulo	Lei Estadual n. 1.362, de 27 de dezembro de 1912, e decreto n. 2.401, de 11 de julho de 1913. (10ª série).	25.000:000\$000
	Decreto n. 3.162, de 4 de fevereiro de 1920. (13ª série).	18.000:000\$000
	Decreto n. 3.262, de 21 de outubro de 1920 (14ª série)	5.000:000\$000
	Decreto n. 3.331, de 23 de março de 1921. (Obrigações).	150.000:000\$000
	Decreto n. 3.601, de 9 de maio de 1923. (Obrigações).	592:500\$000
	Decreto n. 4.035, de 26 de março de 1926. (Obrigações).	8.000:000\$000
	Decreto n. 4.165, de 31 de dezembro de 1926.....	7.000:000\$000
	Decreto n. 4.170 B, de 14 de janeiro de 1927. (Obrigações)	10.000:000\$000
	Decreto n. 4.205, de 11 de março de 1927. (Obrigações)	120.000:000\$000
	Decreto n. 4.393, de 16 de março de 1928. (Obrigações)	2.457:000\$000
	Decreto n. 7.234, de 21 de junho de 1935.....	200.000:000\$000
Lei n. 2.507, de 31 de dezembro de 1935, e decreto n. 7.504, de 10 de janeiro de 1935. (1ª série).....	100.000:000\$000	

TÍTULOS		JURO ANNUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
{ 15.000 20.000 }	1:000\$000 500\$000 }	6 %	Nominativas	Abril e outubro.
18.000	1:000\$000	6 %	Nominativas	Abril e outubro.
5.000	1:000\$000	6 %	Nominativas	Abril e outubro.
{ 4.000 50.000 120.000 }	10:000\$000 1:000\$000 500\$000 }	7 %	Nom. e Port....	Janeiro e julho.
1.185	500\$000	7 %	Portador	Janeiro e julho.
16.000	500\$000	7 %	Nom. e Port....	Janeiro e julho.
7.000	1:000\$000	7 %	Nom. e Port....	Janeiro e julho.
{ 500 4.500 1.000 }	10:000\$000 1:000\$000 500\$000 }	7 %	Nom. e Port....	Janeiro e julho.
{ 6.000 8.000 20.000 }	10:000\$000 5:000\$000 1:000\$000 }	7 %	Nom. e Port....	Janeiro e julho.
4.914	500\$000	7 %	Nom. e Port....	Janeiro e julho.
1.000.000	200\$000	5 %	Nom. e Port....	Março e setembro.
100.000	1:000\$000	8 %	Nom. e Port....	Sub-série A-janeiro-abril-julho-out. Sub-série B-fevereiro-maio-agosto-Nov. Sub-série C-março-junho-setembro-dez.

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
São Paulo	Decreto n. 4.867, de 6 de fevereiro de 1931. (Bonus Rotativos)	120.000:000\$000
	Leis ns. 473, de 31 de outubro de 1904, e 504, de 22 de outubro de 1906, e decretos ns. 534, de 1 de maio de 1905 e 548, de 14 de maio de 1907.....	1.500:000\$000
Sergipe	Leis ns. 612, de 27 de setembro de 1912, 673, de 23 de setembro de 1915, decretos ns. 576, de 19 de maio de 1913, e 582, de 28 de julho de 1914	2.500:000\$000
	Lei Estadual n. 837, de 19 de março e decreto n. 805, de 24 de abril de 1923.....	5.000:000\$000
	Lei Estadual n. 941, de 8 de outubro de 1926, e decreto n. 1.037, de 9 de abril de 1927, modificado pelo decreto n. 116, de 30 de julho de 1932.....	3.000:000\$060

TÍTULOS		JUROS ANNUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
{ 4.000 2.000 2.000 660	{ 100\$000 500\$000 1:000\$000 10:000\$000	—	Portador	—
7.500	200\$000	7 %	Nominativas	Janeiro e julho.
12.500	200\$000	7 %	Nominativas	Janeiro e julho.
25.000	200\$000	7 %	Portador	Abril e outubro.
{ 2.900 500	{ 1:000\$000 200\$000	7 %	Portador	Janeiro e julho.

APÓLICES MUNICIPAIS DA DÍVIDA

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
Alfenas (Câmara Municipal).	Lei n. 159, de 10 de novembro de 1911.....	100:000\$000
Alegrete (Prefeitura Municipal)	Decreto n. 286, de 11 de maio de 1932.....	2.500:000\$000
	Decreto n. 5.182, de 2 de dezembro de 1932.....	800:000\$000
Bagé (Intendência Municipal)	Lei n. 34, de 6 de maio de 1911 do Conselho Municipal e ato n. 134, de 7 de maio de 1911, da Intendência Municipal de Bagé....	1.000:000\$000
	Lei n. 56, de 25 de outubro de 1916 do Conselho Municipal e garantida por lei da Assembléa dos Representantes e aprovada pelos decretos do govérno n. 217, de 1 de dezembro de 1916 e 2.265, de 10 de maio de 1917	3.500:000\$000
Belo-Horizonte (Prefeitura)	Lei orçamentária n. 80, artigo 3º, de 23 de outubro de 1914 e decreto n. 4.295, de 30 de dezembro de 1914.	2.500:000\$000
	Decretos n. 46 e 56, de 14 de outubro e 30 de dezembro de 1929, Municipais e decreto n. 9.198, de 31 de dezembro de 1929, Estadual	15.000:000\$000
	Decretos n. 9.198, de 31 de dezembro de 1929, 9.508, de 20 de março de 1930 e 10.816, de 27 de abril de 1933	10.474:000\$000
Campos (Prefeitura Municipal)	Deliberação n. 171, de 4 de maio de 1918.....	1.000:000\$000
Cruz Alta (Prefeitura Municipal)	Lei Municipal n. 397, de 10 de abril de 1933 e decreto do Govérno Estadual número 5.349, de 10 de junho de 1933.....	2.500:000\$000

INTERNA ADMITIDAS A COTAÇÃO DA BOLSA

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quan- tidade	Valor nominal			
1.000	100\$000	9 %	Portador	Janeiro e julho.
2.500	1:000\$000	12 %	Portador	Janeiro.
800	1:000\$000	10 %	Portador	Janeiro e julho.
1.000	1:000\$000	7 %	Nominativas	Janeiro e julho.
3.500	1:000\$000	8 %	Nominativas	Janeiro e julho.
12.500	200\$000	6 %	Nominativas	Janeiro e julho.
15.000	1:000\$000	7 %	Portador	Janeiro e julho.
10.474	1:000\$000	7 %	Portador	Janeiro e julho.
5.000	200\$000	7 %	Portador	Janeiro e julho.
2.500	1:000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
Dom Pedrito (Prefeitura Municipal)	Ato Municipal n. 659, de 10 de agosto de 1934 e decreto n. 5.571, de 24 de abril de 1934 do Governo Estadual.	3.080:000\$000
	Lei Federal n. 1.101, de 19 de novembro de 1903 e Lei Municipal n. 976, de 31 de dezembro de 1903.....	£ 4.000.000
	Lei n. 1.069, de 5 de janeiro de 1906 e decreto n. 594, de 29 de março de 1903...	30.000:000\$000
	Lei n. 1.530, de 23 de agosto de 1913 e decreto n. 953, de 26 de fevereiro de 1914.	20.000:000\$000
	Lei n. 1.795, de 25 de julho de 1917 e decreto n. 1.148, de 2 de agosto de 1917...	26.000:000\$000
	Lei n. 2.223, de 23 de agosto de 1920 e decreto n. 1.464, de 8 de setembro de 1920.	50.000:000\$000
	Lei n. 2.392, de 12 de janeiro de 1921 e decreto n. 1.535, de 4 de abril de 1921....	30.000:000\$000
Distrito Federal (Prefeitura)	Lei n. 2.392, de 12 de janeiro de 1921 e decreto n. 1.550, de 30 de abril de 1921....	30.000:000\$000
	Lei n. 2.498, de 11 de outubro de 1921 e decreto número 1.622, de 7 de novembro de 1921.....	5.000:000\$000
	Lei n. 2.474, de 22 de agosto de 1921 e decreto n. 1.623, de 16 de novembro de 1921.	3.000:000\$000
	Lei n. 2.732, de 8 de outubro de 1922 e decreto n. 1.933, de 40 de janeiro de 1924..	19.800:000\$000
	Lei n. 2.947, de 30 de janeiro de 1924 e decreto n. 1.948, de 26 de fevereiro de 1924.	6.000:000\$000
	Lei n. 2.947, de 30 de janeiro de 1924 e decreto n. 1.999, de 25 de julho de 1924...	16.324:800\$000
	Lei n. 3.020, de 10 de janeiro de 1925 e decreto n. 2.093, de 29 de janeiro de 1925..	9.100:000\$000
	Lei n. 3.013, de 23 de dezembro de 1924 e decreto n. 2.097, de 4 de fevereiro de 1925.....	16.500:000\$000

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
3.080	1:000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
200.000	£ 20	5 %	Nom. e Port.	Abril e outubro.
150.000	200\$000	6 %	Nom. e Port.	Abril e outubro.
100.000	200\$000	6 %	Nom. e Port.	Março e setembro.
130.000	200\$000	6 %	Nom. e Port.	Abril e outubro.
250.000	200\$000	6 %	Nom. e Port.	Abril e outubro.
150.000	200\$000	7 %	Nom. e Port.	Abril e outubro.
150.000	200\$000	7 %	Nom. e Port.	Abril e outubro.
25.000	200\$000	7 %	Nom. e Port.	Maió e novembro.
15.000	200\$000	6 %	Nom. e Port.	Maió e novembro.
99.000	200\$000	8 %	Nom. e Port.	Janeiro e julho.
30.000	200\$000	7 %	Nom. e Port.	Abril e outubro.
81.624	200\$000	7 %	Nom. e Port.	Março e setembro
45.500	200\$000	8 %	Nom. e Port.	Janeiro e julho.
82.500	200\$000	7 %	Nom. e Port.	Abril e outubro.

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
Distrito Federal (Prefeitura)	Lei n. 3.089, de 28 de novembro de 1925 e decreto n. 2.339, de 27 de março de 1926.....	10.000:000\$000
Gravatá (Prefeitura Municipal)	Lei Federal n. 5.740, de 22 de novembro de 1929 e Municipal n. 3.330, de 19 de agosto de 1929 e 3.264 de 16 de abril de 1930..... Decreto n. 3.462, de 4 de março de 1931.....	40.000:000\$000 100.000:000\$000
Iguassú (Prefeitura Municipal)	Lei n. 845, de 18 de janeiro de 1933 e decreto n. 5.245, de 13 de janeiro de 1933..	2.750:000\$000
Jaguarão (Prefeitura).....	Resolução Municipal n. 249, de 9 de fevereiro de 1929 da Câmara Municipal.....	2.500:000\$000
Mogy-Mirim (Câmara Municipal) — Letras.....	Decretos n. 25, de 2 de julho de 1934 da Municipalidade e n. 5.547, de 13 de março de 1935 do Estado.....	3.300:000\$000
Pelotas (Intendência Municipal)	Lei n. 393, de 27 de março de 1929.....	1.500:000\$000
Petrópolis (Prefeitura).....	Lei n. 136, de 15 de dezembro de 1920 e ato n. 989, de 22 de dezembro de 1920.....	10.000:000\$000
Petrópolis (Prefeitura).....	Deliberação ns. 43 e 44, respectivamente de 30 e 31 de dezembro de 1917.....	2.000:000\$000
	Deliberação n. 88, de 18 de agosto de 1921.....	1.000:000\$000
Pôrto Alegre (Prefeitura).....	Decreto n. 244, de 15 de setembro de 1931.....	385:500\$000
	Decreto n. 246, de 2 de outubro de 1931.....	3.548:500\$000
	Decreto n. 248, de 13 de novembro de 1931..... Decreto n. 296, de 19 de junho de 1935 (11ª à 20ª série).....	2.250:000\$000 10.000:000\$000
Rio Grande (Prefeitura).....	Lei n. 203, de 7 de abril de 1934 da Municipalidade e decreto n. 5.520 do Governo do Estado de 5 de janeiro de 1934.....	5.000:000\$000

TÍTULOS		JUROS ANUAIS	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
50.000	200\$000	7 %	Nom. e Port.	Abril e outubro.
200.000	200\$000	7 %	Portador	Março e setembro.
500.000	200\$000	5 %	Portador	Janeiro e julho.
2.750	1:000\$000	8 %	Portador	Fevereiro e agosto.
12.500	200\$000	9 ½ %	Portador	Março e setembro.
6.600	500\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
15.000	100\$000	10 %	Portador	Janeiro e julho.
10.000	1:000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
10.000	200\$000	7 %	Portador	Janeiro e julho.
5.000	200\$000	7 %	Portador	Janeiro e julho.
767	500\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
7.097	500\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
4.500	500\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.
200.000	50\$000	3 ½ %	Portador	Janeiro e julho.
10.000	000\$000	8 %	Portador	Janeiro e julho.

DENOMINAÇÃO	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO	IMPORTÂNCIA
São Leopoldo (Prefeitura)..	Decreto Municipal n. 1, de 17 de janeiro de 1933 e do Governo do Estado n. 5.244, de 13 do mesmo mês e ano.	5.600:000\$000
São Paulo (Prefeitura)....	Lei n. 655, de 30 de junho de 1903 (Letras)..... Decreto n. 5.059, de 6 de junho de 1931.....	4.000:000\$000 8.000:000\$000
Terezopolis (Prefeitura).	Deliberação n. 66, de 3 de julho de 1921..... Deliberação n. 72, de 28 de abril de 1922.....	350:000\$000 250:000\$000
Uberaba (Câmara Municipal).	Lei n. 448, de 2 de abril e 449 de 8 de julho de 1921.	1.300:000\$000
Valença (Câmara Municipal).	Deliberação n. 279, de 15 de fevereiro de 1921.....	200:000\$000
Vitória (Prefeitura).....	Lei n. 186, de 4 de março de 1918	200:000\$000

TÍTULOS		JURO ANUAL	NATUREZA	ÉPOCA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
5.600	1:000\$000	8 %	Portador	Fevereiro e agosto.
40.000	100\$000	7 %	Portador	Maió e novembro.
{ 5.000	1:000\$000}	7 %	Portador	Janeiro e julho.
4.000	500\$000}			
1.750	200\$000	8 %	Portador	Abril e outubro.
1.250	200\$000	8 %	Portador	Abril e outubro.
13.000	100\$000	9 %	Portador	Janeiro e julho.
2.000	100\$000	8 %	Portador	Fevereiro e agosto.
200	1:000\$000	6 %	Portador	Março e setembro.

AÇÕES DE BANCOS ADMITIDAS À COTAÇÃO DA BOLSA

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	AÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NATUREZA
		Quantidade	Valor nominal		
Aliança do Rio de Janeiro.....	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Boavista	15.000:000\$000	30.000	500\$000	Integradas	Nom. e Port.
Brasil	100.000:000\$000	500.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Comercio	6.256:200\$000	31.281	200\$000	Integradas	Nominativas
Comercio e Indústria de Minas Gerais.....	12.000:000\$000	60.000	200\$000	(L) 30.000 Integ. (D) 30.000 c/50 %	Nominativas
Comercial do Estado de São Paulo.....	100.000:000\$000	500.000	200\$000	200\$000	Nominativas
Credito Geral.....	2.350:000\$000	47.000	50\$000	Integradas	Nominativas
Credito Mercantil.....	5.000:000\$000	25.000	200\$000	c/50 %	Nominativas
Credito Real de Minas Gerais.....(L)	25.000:000\$000	125.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Economico do Brasil.....	1.000:000\$000	10.000	100\$000	Integradas	Nominativas
Funcionarios Públicos.....	10.000:000\$000	200.000	50\$000	Integradas	Nominativas
Hipotecaria "Lar Brasileiro" S. A. de Credito Real (Banco).....(D)	12.000:000\$000	60.000	200\$000	Integradas	Portador
Instituto Hipotecario e Financeiro S. A. (Banco de Credito Real).....(L)	4.500:000\$000	1.500	1.000\$000	Integradas	Nom. e Port.
Mercantil do Rio de Janeiro.....	10.000:000\$000	50.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Portugués do Brasil.....	20.000:000\$000	100.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Provincial do Estado do Rio de Janeiro.....	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Provincia do Rio Grande do Sul.....	50.000:000\$000	250.000	200\$000	c/50 %	Nominativas
Regional.....	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Rio Grande do Sul.....(L)	50.000:000\$000	100.000	500\$000	Integradas	Nominativas

(L) Indica emprestimo por letras hipotecarias.
(D) Indica emprestimo por debentures.

AÇÕES DE COMPANHIAS DE SEGUROS ADMITIDAS À COTAÇÃO DA BOLSA

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	AÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NATUREZA
		Quantidade	Valor nominal		
Argos Fluminense (Cia. de Seguros Martimos e Terrestres)	2.100.000\$000	3.000	700\$000	Integradas	Nominativas
Brasil Cia. de Seguros Gerais	5.000.000\$000	50.000	100\$000	{ 10.000 c/70 % 40.000 c/40 %	Nominativas
Confiança (Cia. de Seguros Martimos e Terrestres)	1.000.000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Continental (Sociedade Anonima de Seguros)	1.500.000\$000	7.500	200\$000	c/50 %	Nominativas
Garantia (Cia. de Seguros Martimos e Terrestres)	1.000.000\$000	10.000	100\$000	c/75 %	Nominativas
Guanabara (Cia. de Seguros)	1.000.000\$000	10.000	100\$000	Integradas	Nominativas
Indenizadora (Cia. de Seguros Terrestres e Martimos)	1.000.000\$000	5.000	200\$000	c/70 %	Nominativas
Integridade (Cia. de Seguros Martimos e Terrestres)	1.000.000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Internacional de Seguros (Cia.)	3.000.000\$000	6.000	500\$000	c/40 %	Nominativas
Lloyd Atlantico (S. A.) de Seguros	5.000.000\$000	25.000	200\$000	c/40 %	Nominativas
Lloyd Sul Americano (Cia. de Seguros Martimos e Terrestres)	4.000.000\$000	20.000	200\$000	c/40 %	Nominativas
Novo Mundo S. A. (Cia. de Seguros T. e M. e de Garantia de Aluguéis)	4.000.000\$000	4.000	1.000\$000	c/40 %	Nominativas
Previdente (Cia. de Seguros Maritimos e Terrestre)	2.500.000\$000	2.500	1.000\$000	Integradas	Nominativas
Sagres (Cia. de Seguros)	2.000.000\$000	40.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Sul America (Cia. de Seguros de Vida)	4.000.000\$000	40.000	100\$000	Integradas	Nominativas
Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes (Cia.)	2.000.000\$000	10.000	200\$000	c/80 %	Nominativas
União Commercial dos Varejistas (Cia. de Seguros)	2.500.000\$000	6.250	400\$000	Integradas	Nominativas
União dos Proprietarios (Cia. de Seguros Terrestres)	1.500.000\$000	5.000	300\$000	Integradas	Nominativas

AÇÕES DE COMPANHIAS DE TECIDOS ADMITIDAS À COTAÇÃO DA BOLSA

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	AÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NATUREZA
		Quantidade	Valor nominal		
Aliança Industrial (Cia.)..... (D)	12.000.000\$000	60.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
America Fabril (Cia.)..... (D)	32.000.000\$000	160.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Brasil Industrial (Cia.)..... (D)	9.000.000\$000	45.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Brasileira Lanificio de Petropolis (S. A. Fábrica)	2.000.000\$000	10.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Cometa (Cia. Fiação e Tecidos)..... (D)	5.400.000\$000	27.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Confiança Industrial (Cia. de Fiação e Tecidos)	9.000.000\$000	45.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Corcovado (Cia. Fiação e Tecidos)..... (D)	15.000.000\$000	75.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Cotonificio Gavêa (S. A.)..... (D)	2.500.000\$000	2.500	4.000\$000	Integradas	Portador
Covilhã (Cia. Fábrica de Tecidos)..... (D)	200.000\$000	2.000	100\$000	Integradas	Nominativas
Deodoro Industrial (Cia.)..... (D)	7.500.000\$000	37.500	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Esperança (S. A. Fábrica de Tecidos)..... (D)	5.000.000\$000	25.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Industrial Campista (Cia. de Fiação e Tecidos)	3.000.000\$000	15.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Industrial Mineira (Cia. de Fiação e Tecelagem)	4.000.000\$000	20.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Lanificio Minerva (S. A.)..... (D)	3.000.000\$000	6.000	500\$000	Integradas	Nominativas
Manufactora Fluminense (Cia.)..... (D)	7.500.000\$000	37.500	200\$000	Integradas	Nominativas
Maria Candida (S. A. Fábrica de Tecidos)..... (D)	1.000.000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Nova America (Cia. Nacional de Tecidos)..... (D)	20.000.000\$000	100.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Petropolis Industrial (Cia.)..... (D)	300.000\$000	4.500	200\$000	Integradas	Nominativas
Petropolitana (Cia.)..... (D)	7.000.000\$000	35.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Progresso de Valença (Cia.)..... (D)	1.000.000\$000	4.000	1.000\$000	Integradas	Portador
Progresso Industrial do Brasil (Cia.)..... (D)	9.000.000\$000	45.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Sedas Santa Helena (S. A. Fábrica)..... (D)	4.200.000\$000	21.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.

Santa Heloisa (S. A. Fábrica).....	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Santa Rosa (Cia. Fiação e Tecidos).....(D)	500:000\$000	2.500	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Santa Rosalia (Sociedade em Comandita por ações "Fábrica de Fiação e Tecidos")					
<i>Comanditario</i>	3.200:000\$000	3.300	1:000\$000	Integradas.....	Nominativas
<i>Solidario</i>	400:000\$000				
Sarmento (Cia. Fiação e Tecidos).....	800:000\$000	4.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
São Pedro de Alcantara (Cia. Fábrica de Tecidos)					
São José (Cia. de Fiação e Tecidos).....	3.300:000\$000	16.500	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Suissa-Brasileira (Cia. Fábrica de Veludo e Seda).....	300:000\$000	3.000	100\$000	Integradas.....	Nominativas
Taubaté Industrial (Cia.).....	2.000:000\$000	10.000	200\$000	Integradas.....	Portador
Tijuca (Cia.).....	5.000:000\$000	25.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Ipiranga "Jafet" S. A. (Fiação, Tecelagem e Estamparia).....	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
	5.000:000\$000	25.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas

(D) Indica empréstimo por debentures.

ACÇÕES DE COMPANHIAS DE TRANSPORTES ADMITIDAS Á COTAÇÃO DA BOLSA

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	ACÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NATUREZA
		Quantidade	Valor nominal		
Cantareira e Viação Fluminense (Cia.).....(D)	10.000.000\$000	50.000	200\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Carris Porto Alegreense (Cia.).....(D)	15.000.000\$000	75.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Estrada de Ferro Itabapoana (Cia.).....(D)	4.000.000\$000	4.000	1.000\$000	Integradas.....	Portador
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronimo (Cia.).....(D)	20.000.000\$000	200.000	100\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande (Companhia).....(D)	Frs. 25.000.000	50.000	Frs. 500	Integradas.....	Portador
Estrada de Ferro Vitória a Minas (Cia.).....(D)	Frs. 40.000.000	80.000	Frs. 500	Integradas.....	Portador
Expresso Federal (Cia.).....(D)	4.200.000\$000	6.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Ferro Carril Jardim Botânico (Cia.).....(D)	24.000.000\$000	105.000	200\$000	70.000 Integradas 35.000 c/ 60 %..	Nominativas
Lloyd Paranaense (S. A.).....(D)	580.000\$000	580	1.000\$000	Integradas.....	Nominativas
Navegação Lloyd Brasileiro (Cia.).....(D)	30.000.000\$000	150.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Nacional de Navegação Costeira (Cia.).....(D)	14.000.000\$000	55.000	200\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Neptuno Empresa (S. A.).....(D)	1.500.000\$000	2.000	750\$000	Integradas.....	Portador
Paulista de Estradas de Ferro (Cia.).....(D)	300.000.000\$000	1.500.000	200\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Transporte Comércio e Indústria (Empresa).....(D)	500.000\$000	2.500	200\$000	Integradas.....	Portador

(D) Indica empréstimo por debentures.

**AÇÕES DE COMPANHIAS DIVERSAS ADMITIDAS
À COTAÇÃO DA BOLSA**

AÇÕES DE COMPANHIAS DIVERSAS ADMITIDAS Á COTAÇÃO DA BOLSA

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	AÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NATUREZA
		Quantidade	Valor nominal		
A Noite (S. A.).....	1.500.000\$000	7.500	200\$000	Integradas	Portador
A Patria (S. A.).....	1.000.000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
A Pirotampa (S. A.).....	250.000\$000	1.250	200\$000	Integradas	Portador
Acidos (Cia.).....	360.000\$000	3.600	100\$000	Integradas	Nom. e Port.
Agricola de Juiz de Fora (Cia.).....	800.000\$000	4.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Agua de Caxambu (Empresa).....	6.000.000\$000	60.000	100\$000	Integradas	Nom. e Port.
Agua de São Lourenço (S. A. Empresa).....	3.500.000\$000	47.500	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Antártica Paulista (Cia.)..... (D)	31.875.000\$000	159.375	200\$000	Integradas	Portador
Assucareira de Macaé (Cia.).....	600.000\$000	6.000	100\$000	Integradas	Nominativas
Assucareira Vieira Martins (Cia.).....	900.000\$000	9.000	100\$000	Integradas	Nominativas
Bancaria Aurea Brasileira (Cia.).....	1.000.000\$000	10.000	100\$000	Integradas	Nominativas
Bastos de Oliveira (S. A.).....	200.000\$000	1.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Ebering-Companhia (S. A.).....	9.000.000\$000	9.000	1.000\$000	Integradas	Portador
Botões e Artefactos de Metal (Cia. Fabrica).....	2.400.000\$000	42.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Braga Costa (Cia.).....	1.000.000\$000	10.000	100\$000	Integradas	Portador
Bramia de Petroleo S. A. (Cia.).....	3.000.000\$000	6.000	500\$000	Integradas	Nominativas
Brasil Commercial e Imobiliária (Cia.)..... (D)	6.000.000\$000	6.000	1.000\$000	Integradas	Portador
Brasileira de Artefactos de Borracha (Cia.).....	6.000.000\$000	30.000	200\$000	10.000 Integ., 20.000 c/50 %	Nominativas
Brasileira Carbonifera de Araranguá (Cia.).....	3.000.000\$000	30.000	100\$000	Integradas	Nom. e Port.
Brasileira Carboneiro de Cálcio (Cia.).....	1.800.000\$000	9.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Brasileira Diamantifera (Cia.).....	3.000.000\$000	150.000	20\$000	110.000 Integ., 40.000 c/50 %	Nominativas
Brasileira de Diversões (Cia.).....	1.000.000\$000	2.000	500\$000	Integradas	Portador

(D) Indica empréstimo por debentures.

Brasileira de Imóveis e Construções (Cia.).....	6.000:000\$000	30.000	200\$000	Integradas	Portador
Brasileira de Laticínios (Cia.).....(D)	1.200:000\$000	6.000	200\$000	Integradas	Port. e Nom.
Brasileira de Minas Santa Matilde (Cia.).....	1.200:000\$000	6.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Brasileira de Fosforos (Cia.).....	35.000:000\$000	175.000	200\$000	Integradas	Portador
Brasileira Estabelecimento Mestre e Blatgé (S. A.) (Preferenciais) ..	6.400:000\$000	20.000	200\$000	17.935 Integ. 2.065 c/50 %	Nom. e Port.
(Ordinarias) ..	4.000:000\$000	30.500	200\$000	26.040 Integ. 4.490 c/25 %	Nom. e Port.
Caixa Central de Reservas S. A.	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Calçado Bordado (Cia.).....	7.000:000\$000	7.000	1:000\$000	Integradas	Nom. e Port.
Carbonifera Rio Grandense (Cia.).....	10.000:000\$000	50.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Carbonifera de Urussanga (Cia.).....	5.000:000\$000	25.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Casa Mayrink Veiga (S. A.).....(D)	11.000:000\$000	44.000	1:000\$000	Integradas	Nom. e Port.
Casa Salaté S. A.	1.200:000\$000	6.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto (S. A.).....(D)	2.600:000\$000	13.000	200\$000	Integradas	Portador
Centnos Pastoris do Brasil (Cia.).....	1.721:370\$000	57.379	30\$000	Integradas	Nominativas
Cerâmica Brasileira (Cia.).....(D)	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Portador
Cervejaria Brahma (Cia.).....	10.000:000\$000	50.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Cristal S. A.	3.000:000\$000	15.000	200\$000	Integradas	Portador
Colombo (S. A. Fábriica)	4.500:000\$000	22.500	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Comércio e Industrial "Rebello Lourenço" (Cia.).....	5.000:000\$000	10.000	500\$000	Integradas	Portador
Cordearia Brasileira S. A. (Cia.).....	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Portador
Cessionaria das Docas do Porto da Baía.....(D)	50.000:000\$000	250.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Docas de Santos (Cia.).....(D)	160.000:000\$000	800.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Edificadora (Cia.).....(D)	6.000:000\$000	30.000	200\$000	Integradas	Portador
Engenho Centraes de Agucar (S. A.).....(D)	375:000\$000	3.750	400\$000	Integradas	Nominativas
Estamparia Colombo (S. A.).....(D)	1.000:000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Federal de Electricidade (Cia.).....	500:000\$000	500	1:000\$000	Integradas	Portador
Federal de Fundição (Cia.).....(D)	600:000\$000	3.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Fiat-Lux (Cia.).....	34.500:000\$000	157.500	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Florestas e Madeiras Fluminense (Cia.).....	500:000\$000	2.500	200\$000	Integradas	Portador
Força e Luz Norte Fluminense (Cia.).....	2.000:000\$000	10.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Força e Luz de Palmira (Cia.).....	200:000\$000	2.000	100\$000	Integradas	Nominativas
Fornecedora de Materiais (Cia.).....	1.700:000\$000	8.500	200\$000	Integradas	Portador

(D) Indica emprestimo por debentures.

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	AÇÕES		CAPITAL REALIZADO	NATUREZA
		Quantidade	Valor nominal		
Frigorifico Rio Grande (Cia.).....	4.000.000\$000	20.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Hanseatica (Cia.).....	3.000.000\$000	30.000	100\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Hoteis Palace (Cia.)..... (D)	12.000.000\$000	6.800	1:000\$000	Integradas.....	Portador
Hulha Branca (S. A.).....	2.500.000\$000	5.200	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Hurlimann (S. A.)..... (D)	1.800.000\$000	12.500	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Hidro Electrica Santa Branca (S. A.).....	1.200.000\$000	9.000	200\$000	Integradas.....	Portador
Imobiliaria Higienopolis (S. A.).....	4.800.000\$000	1.200	4:000\$000	Integradas.....	Portador
Imobiliaria Fazenda das Palmeiras (Cia.).....	500.000\$000	4.800	1:000\$000	Integradas.....	Nominativas
Imobiliaria Globo (S. A.).....	3.000.000\$000	2.500	200\$000	Integradas.....	Portador
Imobiliaria Nacional (Cia.).....	4.000.000\$000	3.000	1:000\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Imobiliaria Riachuelo (Cia.).....	1.000.000\$000	20.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Imoveis Parque Celeste (Cia.)..... (D)	300.000\$000	5.000	200\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Industrial e Agricola Jacuecanga (Cia.)..... (D)	800.000\$000	1.500	200\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Industrial Fluminense (Cia.).....	600.000\$000	4.000	200\$000	Integradas.....	Portador
Industrial de Melhoramentos no Brasil (Empreza).	1.000.000\$000	3.000	200\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Industrial Santa Fé (Cia.)..... (D)	2.000.000\$000	40.000	100\$000	Integradas.....	Nominativas
Industrial Sul Mineira (Cia.).....	4.000.000\$000	10.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Industrias Reunidas Caneco (S. A.).....	7.000.000\$000	20.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Jacarépaguá Territorial (Cia.)..... (D)	2.000.000\$000	35.000	200\$000	Integradas.....	Portador
Journal do Brasil (S. A.)..... (D)	8.000.000\$000	10.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Luz e Força Santa Cruz (Cia.)..... (D)	10.000.000\$000	80.000	100\$000	Integradas.....	Nominativas
Luz Stearica (Cia.).....	20.000.000\$000	50.000	200\$000	Integradas.....	Nominativas
Martuscello (S. A.).....	2.000.000\$000	100.000	200\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Materiais de Construção (Cia.).....	800.000\$000	2.000	1:000\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
Marvin S. A.....	8.000.000\$000	4.000	200\$000	Integradas.....	Nom. e Port.
		40.000	200\$000	Integradas.....	Portador

(D) Indica emprestimo por debentures.

Mercado Municipal do Rio de Janeiro (Cia.) . . . (D)	5.000.000\$000	25.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Minas de Carvão de Jacuí (Cia.)	3.000.000\$000	15.000	200\$000	Integradas	Portador
Minas do Rio Carvão (Cia.)	4.000.000\$000	20.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Monitor Mercantil (S. A.)	300.000\$000	6.000	50\$000	Integradas	Portador
Nacional de Petroleo (Empresa)	800.000\$000	4.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Niquel do Brasil (Cia.)	12.000.000\$000	60.000	200\$000	Integradas	Nominativas
O Malho (S. A.) (D)	1.000.000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Portador
Óleos e Produtos Químicos (Cia.)	250.000\$000	5.000	50\$000	Integradas	Nominativas
Paraliba de Cimento Portland S. A. (Companhia) Ordinarias	3.000.000\$000	6.000	500\$000	Integradas	Ao portador
Preferenciais	9.000.000\$000	18.000	500\$000	Integradas	Ao portador
Paranaense de Eletricidade (Cia.) (D)	650.000\$000	6.500	100\$000	Integradas	Portador
Parque da Varzea do Carmo (Cia.)	2.000.000\$000	4.000	500\$000	Integradas	Nom. e Port.
Porcelana Brasileira (Cia.)	2.500.000\$000	12.500	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
Fosforos do Norte (Cia.)	2.700.000\$000	2.700	200\$000	Integradas	Portador
Fynatosan (Cia.)	100.000\$000	1.000	100\$000	Integradas	Nominativas
Publicidade Juridica (S. A.)	400.000\$000	2.000	200\$000	Integradas	Portador
Radiotelegrafica Brasileira (Cia.)	40.000.000\$000	400.000	100\$000	Integradas	Portador
Saliccola Fluminense (Cia.)	2.500.000\$000	3.500	200\$000	Integradas	Nominativas
Salinas Perinas (Cia.)	3.000.000\$000	9.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Sanatorio Botafogo (S. A.) (D)	1.000.000\$000	15.000	200\$000	Integradas	Nominativas
Sanatorio de Palmira (S. A.)	800.000\$000	5.000	200\$000	Integradas	Portador
Serraria Moss (S. A.)	600.000\$000	6.000	100\$000	Integradas	Nom. e Port.
Serviço Hollerith (S. A.)	5.000.000\$000	5.000	100\$000	Integradas	Nom. e Port.
Sul America Capitalização (Cia.)	3.000.000\$000	30.000	100\$000	Integradas	Nom. e Port.
Sul Mineira de Eletricidade (Cia.) (Ordinarias) Preferenciais	6.000.000\$000	30.000	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
	3.000.000\$000	15.000	200\$000	Integradas	Portador
	120.000\$000	600	200\$000	Integradas	Portador
Sulina de Eletricidade	4.000.000\$000	100.000	40\$000	Integradas	Nominativas
Terras e Colonização (Empresa)	550.000\$000	2.750	200\$000	Integradas	Nom. e Port.
União (Cia.)	1.000.000\$000	4.000	100\$000	Integradas	Portador
União Industrial (Cia.)	1.500.000\$000	7.500	200\$000	Integradas	Portador
Usinas Nacionais (Cia.) (D)	4.500.000\$000	9.000	500\$000	Integradas	Portador
Usinas Santa Luzia (S. A.)	4.000.000\$000	20.000	200\$000	Integradas	Nominativas
White Martins (S. A.) (D)					

(D) Indica empréstimo por debentures.

DEBENTURES DE COMPANHIAS E BANCOS

DENOMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA DO EMPRESTIMO
<i>Bancos</i>	
Hipotecario "Lar Brasileiro" S. A. de Credito Real.....	100.000:000\$000
<i>Companhias de Transportes</i>	
Cantareira e Viação Fluminense (Companhia).....	5.000:000\$000
Carris (Porto Alegre) (Companhia).....	10.000:000\$000
Expresso Federal (Companhia).....	400:000\$000
Nacional de Navegação Costeira (Companhia).....	17.150:000\$000
São Paulo Rio Grande (Companhia Estrada de Ferro) ..	{ Frs. 200.000.000 Frs. 52.549.000 Frs. 29.629.500
Transporte Comércio e Indústria (Companhia).....	250:000\$000
Vitoria a Minas (Companhia Estrada de Ferro).....	{ Frs. 70.000.000 Frs. 25.000.000
<i>Companhias de Tecidos</i>	
Aliança Industrial (Companhia).....	{ 7.000:000\$000 5.000:000\$000
Confiança Industrial (Companhia).....	7.500:000\$000
Corcovado (Companhia de Tecidos).....	{ 9.000:000\$000 3.600:000\$000
Cotonificio Gavea (S. A.).....	2.000:000\$000
Deodoro Industrial (Companhia).....	7.500:000\$000
Industrial Campista (Companhia de Tecidos).....	1.500:000\$000
Industrial Mineira (Companhia Fiação e Tecelagem)....	4.000:000\$000
Manufatora Fluminense (Companhia).....	7.500:000\$000
Nacional de Tecidos Nova América (Companhia).....	10.000:000\$000
Petropolis Industrial (Companhia).....	150:000\$000
Progresso Industrial do Brasil (Companhia).....	9.000:000\$000
Santa Helena (Companhia Fábrica de Sedas).....	2.000:000\$000
Santa Rosa (Companhia de Tecidos).....	400:000\$000
Tijuca (Companhia).....	1.000:000\$000

ADMITIDOS A COTAÇÃO DA BOLSA

TÍTULOS		JUROS	SÉRIES	DATA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
500.000	200\$000	8 %	Unica	Pagaveis em 4 quotas iguaes 2 %, em janeiro, abril, julho e outubro.
25.000	200\$000	7 %	Unica	Janeiro e julho.
50.000	200\$000	9 %	Unica	Janeiro e julho.
2.000	200\$000	10 %	Unica	Janeiro e julho.
87.750	200\$000	7 %	Unica	Janeiro e julho.
400.000	Frs. 500	5 %		Abril e outubro.
105.098	Frs. 500	5 %		Abril e outubro.
59.259	Frs. 500	5 %		Abril e outubro.
1.250	200\$000	7 %		Abril e outubro.
40.000	Frs. 500	5 %	1ª	Janeiro e julho.
20.000			2ª	
20.000			3ª	
60.000			4ª	
50.000	Frs. 500	5 %	1ª	Janeiro e julho.
35.000	200\$000	8 %	1ª	Junho e dezembro.
25.000	200\$000	10 %	2ª	março e Setembro.
37.500	200\$000	10 %	Unica	Março e Setembro.
45.000	200\$000	7 %	1ª	Abril e outubro.
18.000	200\$000	7 %	2ª	Abril e outubro.
10.000	200\$000	9 %	Unica	Abril e outubro.
37.500	200\$000	9 %	Unica	Janeiro e julho.
7.500	200\$000	8 %	Unica	Abril e outubro.
20.000	200\$000	6 %	Unica	Abril e outubro.
37.500	200\$000	10 %	Unica	Março e Setembro.
10.000	1:000\$000	10 %	Unica	Abril e outubro.
750	200\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
45.000	200\$000	7 %	Unica	Abril e outubro.
10.000	200\$000	8 %	Unica	Junho e dezembro.
2.000	200\$000	9 %	Unica	Janeiro e julho.
5.000	200\$000	10 %	Unica	Abril e outubro.

DENOMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA DO EMPRESTIMO
<i>Companhias Diversas</i>	
Antartica Paulista (Companhia).....	20.000:000\$000
Automovel Club do Brasil.....	2.500:000\$000
Brasil Comercial e Imobiliaria (Companhia).....	4.500:000\$000
Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto (S. A.)..	1.700:000\$000
Cerâmica Brasileira (Companhia).....	800:000\$000
Cessionaria das Docas do Porto da Bafa (Companhia)...	{ Frs. 75.000.000 Frs. 38.000.000
Docas de Santos (Companhia).....	60.000:000\$000
Edificadora (Companhia)	4.000:000\$000
Engenho Centrais de Assucar (Companhia).....	250:000\$000
Escola de Engenharia de Porto Alegre.....	3.340:000\$000
Federal de Fundição (Companhia).....	600:000\$000
Flumiaense Foot-Ball Club.....	5.000:000\$000
Hoteis Palace (Companhia).....	6.000:000\$000
Hurlimann (S. A. Fábrica).....	450:000\$000
Jacuecanga (Companhia Industrial e Agricola).....	400:000\$000
Jornal do Brasil (S. A.).....	8.000:000\$000
Laticinios (Companhia Brasileira de).....	800:000\$000
Luz e Força Santa Cruz (Companhia).....	7.000:000\$000
Mayrink Veiga (Casa S. A.).....	7.500:000\$000
Mercado Municipal do Rio de Janeiro (Companhia).....	5.000:000\$000
O Malho (S. A.).....	800:000\$000
Paranaense de Eletricidade (Companhia).....	650:000\$000
Propagadora das Belas Artes (Sociedade).....	8.000:000\$000
Sanatório de Botafogo (S. A.).....	400:000\$000
Santa Fé (Companhia Industrial).....	2.000:000\$000
Usinas Nacionaes (Companhia).....	1.500:000\$000
White Martins (S. A.).....	4.000:000\$000

TÍTULOS		JUROS	SÉRIES	DATA DO VENCIMENTO DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
100.000	200\$000	8 %	Unica	Março e setembro.
12.500	200\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
4.500	1:000\$000	11 %	Unica	Fevereiro, Maio, Agosto e Nov.
1.700	1:000\$000	8 %	Unica	Fever. e Agosto.
4.000	200\$000	9 %	Unica	Janeiro e julho.
150.000	Frs. 500	5 %	1 ^a	Março e Setembro.
76.000		6 %	2 ^a	Janeiro e julho.
300.000	200\$000	6 %	Unica	Janeiro e julho.
20.000	200\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
1.750	200\$000	8 %	Unica	Junho e dezembro.
6.680	500\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
3.000	200\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
50.000	100\$000	7 %	Unica	Janeiro e julho.
30.000	200\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
2.250	200\$000	7 %	Unica	Janeiro e julho.
400	1:000\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
40.000	200\$000	10 %	Unica	Junho e dezembro.
4.000	200\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
7.000	1:000\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
7.500	1:000\$000	9 %	Unica	Março
25.000	200\$000	8 %	Unica	Abril e outubro.
4.000	200\$000	7 %	Unica	Março e setembro.
3.250	200\$000	7 %	Unica	Janeiro e julho.
40.000	200\$000	9 %	Unica	Janeiro e julho.
2.000	200\$000	8 %	Unica	Abril e outubro.
10.000	200\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
7.500	200\$000	8 %	Unica	Janeiro e julho.
4.000	1:000\$000	10 %	Unica	Março e setembro.

LETRAS HIPOTECARIAS ADMITIDAS

DENOMINAÇÃO	DECRETO QUE AUTORIZOU A EMISSÃO	IMPORTANCIA
		41:000\$000
		250:000\$000
		443:000\$000
	Decreto n. 10.317, de 22 de agosto de 1891	521:500\$000
		006:300\$000
Banco de Crédito Real de Minas Gerais.		84:000\$000
		08:700\$000
		50:000\$000
	Lei Estadual n. 212, de 9 de julho de 1899	5.000:000\$000
	Decreto n. 5.827, de 13 de janeiro de 1922 do Governo do Estado de Minas Gerais.	5.000:000\$000
Banco do Rio Grande do Sul..	Lei Estadual n. 459, de 18 de julho de 1928.....	10.000:000\$000
Instituto Hipotecário e Financeiro S. A. (Banco de Crédito Real)	Decreto n. 23.090, de 17 de Agosto de 1933.....	15.000:000\$000

A COTAÇÃO DA BOLSA

TÍTULOS		JURO ANUAL	SÉRIE	ÉPOCA DOS VENCIMENTOS DOS JUROS
Quantidade	Valor nominal			
410	100\$000	6 %	1°	Maio e novembro.
2.500			2°	
4.480			3°	
5.215			4°	
6.063			5°	
840			6°	
687			7°	
500			8°	
50.000	100\$000	7 %	1°	Abril e outubro.
25.000	200\$000	7 %	2°	Abril e outubro.
20.000	500\$000	7 ½ %	A	Maio e novembro.
13.000	200\$000	7 ½ %	Unica	Janeiro e julho.
8.000	500\$000			
8.400	1:000\$000			

COTAÇÕES DO CAMBIO Á VISTA NO MERCADO OFICIAL DURANTE O ANO DE 1936

Sobre as seguintes praças:

- Allemanha (Reichsmark).
- Allemanha (Verrechnungsmark).
- Austria (Schilling).
- Belgica (Belga).
- Buenos-Aires (peso papel).
- Canadá (Dollar).
- Finlandia (Markka).
- Hespanha (Peseta).
- Hollanda (Florim).
- Hungria (Pengo).
- Japão (Yen).
- Italia (Lira).
- Londres (Libra.)
- Montevidéo (peso-ouro).
- Nova-York (Dollar).
- Paris (Franco).
- Polonia (Zloty).
- Portugal (Escudo).
- Suissa (Franco).
- Tcheco-Slovaquia (Corôa).

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE ALEMANHA (REICHMARK)
NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	3\$800	—	3\$596	—	—	—	—	—	—
2	—	—	3\$791	—	3\$500	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	3\$600	3\$600	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	3\$500	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	3\$600	—	3\$500	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	3\$800	3\$600	3\$500	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	3\$500	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	3\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	3\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	3\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	3\$600	—	3\$520	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	3\$600	3\$500	3\$520	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	3\$500	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	3\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	3\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	3\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	3\$600	—	—	3\$520	—	—	—	—	—	—	—
20	—	3\$738	3\$600	3\$501	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	3\$600	3\$600	—	3\$520	—	—	—	—	—	—	—
22	—	3\$600	—	—	3\$600	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	3\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	3\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	3\$500	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	3\$600	3\$600	3\$500	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	3\$520	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	3\$600	—	3\$520	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	—	3\$647	3\$601	3\$575	3\$519	3\$596	—	—	—	—	—	—

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE ALEMANHA (VERRECHNUNGS- MARK, NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	3\$800	—	—	—	3\$600	3\$520	3\$563	—	3\$595
2	—	—	3\$800	3\$600	3\$500	—	3\$570	—	3\$520	3\$520	—	3\$520
3	4\$631	4\$708	3\$741	—	—	—	3\$520	3\$520	—	—	3\$520	—
4	4\$575	4\$576	—	3\$600	3\$500	3\$520	3\$520	3\$562	3\$520	—	3\$542	—
5	—	4\$575	3\$800	—	3\$700	—	—	3\$524	3\$400	3\$589	3\$600	—
6	4\$575	4\$589	3\$800	3\$767	3\$574	3\$600	3\$520	3\$600	—	3\$569	3\$578	—
7	4\$752	4\$352	3\$600	—	—	—	3\$600	3\$600	—	3\$600	3\$520	3\$599
8	4\$587	3\$600	—	3\$600	3\$700	3\$539	3\$520	3\$600	3\$552	3\$572	—	3\$600
9	4\$575	—	—	3\$615	3\$700	3\$520	—	—	3\$552	3\$520	3\$520	—
10	4\$642	—	—	—	—	3\$600	3\$520	—	3\$600	—	3\$546	3\$600
11	—	3\$800	3\$800	3\$794	—	—	—	3\$480	3\$520	—	3\$522	—
12	—	—	3\$774	—	3\$600	3\$600	—	3\$520	3\$520	—	3\$520	3\$298
13	4\$575	—	3\$872	3\$500	3\$540	3\$578	3\$600	3\$520	—	3\$520	3\$600	—
14	4\$733	3\$655	3\$600	3\$522	3\$600	—	3\$573	3\$520	3\$520	3\$520	—	3\$600
15	—	—	—	3\$700	3\$600	3\$520	3\$520	—	3\$520	3\$595	—	3\$600
16	4\$575	—	3\$600	—	3\$600	3\$564	—	—	—	3\$520	3\$520	3\$520
17	4\$573	3\$682	3\$755	4\$700	—	3\$554	—	3\$600	3\$589	3\$520	—	3\$538
18	4\$589	3\$727	3\$788	3\$500	3\$600	—	3\$600	3\$520	3\$520	—	3\$520	3\$366
19	—	—	3\$600	—	—	3\$600	—	3\$573	3\$531	3\$520	3\$600	—
20	—	3\$627	—	3\$500	—	3\$600	3\$597	3\$600	—	3\$600	3\$600	—
21	4\$575	3\$705	—	—	3\$600	—	—	3\$520	3\$600	3\$720	—	3\$520
22	4\$560	3\$758	—	—	—	—	3\$600	3\$586	3\$600	3\$520	—	3\$600
23	—	—	3\$795	—	—	3\$557	—	—	3\$493	—	3\$600	3\$594
24	4\$575	—	3\$800	3\$700	—	3\$600	—	—	3\$600	3\$600	3\$600	—
25	4\$561	—	—	3\$700	3\$569	—	—	3\$584	3\$520	—	—	—
26	—	3\$800	3\$600	—	3\$520	—	—	—	3\$595	3\$520	3\$599	—
27	4\$755	3\$800	3\$649	3\$693	3\$600	3\$520	3\$520	3\$600	—	3\$600	—	—
28	4\$635	3\$758	3\$600	—	3\$520	—	—	3\$461	3\$469	3\$554	—	3\$582
29	—	3\$600	—	3\$843	3\$589	3\$600	3\$600	—	3\$520	—	—	3\$597
30	4\$680	—	3\$600	3\$700	3\$597	3\$588	3\$520	—	3\$520	3\$520	3\$520	3\$587
31	4\$569	—	—	—	—	—	3\$600	3\$600	—	3\$520	—	3\$600
Medias mensais.	4\$607	4\$139	3\$658	3\$659	3\$597	3\$587	3\$573	3\$591	3\$595	3\$709	3\$543	3\$595

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE BELGICA (BELGA) NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	1\$990	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$935	—	—	—
3	—	1\$990	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	1\$965	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	1\$940	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	1\$990	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	1\$940	—	—	—	1\$065	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	2\$000	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	2\$000	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	2\$000	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	1\$965	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	—	1\$976	—	1\$965	2\$000	—	2\$000	1\$965	1\$935	—	—	—

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE BUENOS-AIRES, NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$195	—	—
2	—	—	3\$570	—	—	3\$240	3\$240	—	—	—	—	—
3	—	—	—	3\$570	—	—	—	—	3\$140	—	3\$160	—
4	—	—	—	—	—	—	—	3\$140	3\$240	—	3\$160	—
5	—	—	—	—	—	3\$240	—	—	—	—	3\$160	3\$165
6	—	3\$570	—	—	—	3\$240	—	—	—	—	—	—
7	3\$700	3\$635	3\$570	3\$470	3\$375	—	—	—	—	—	3\$145	—
8	—	3\$570	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	3\$370	—	—	—	—	—	3\$145	3\$165
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	3\$570	3\$370	3\$370	—	—	—	3\$240	—	—	—
12	—	—	3\$570	—	3\$350	—	—	—	—	—	—	3\$310
13	—	3\$700	—	—	—	—	3\$240	—	—	3\$140	—	—
14	3\$570	—	3\$570	3\$370	3\$240	—	—	—	—	3\$054	—	—
15	—	—	—	—	3\$240	—	3\$140	—	—	3\$140	—	—
16	—	—	—	—	3\$350	—	—	—	3\$240	3\$140	—	—
17	3\$700	—	3\$570	3\$370	—	3\$240	—	3\$140	3\$240	—	—	—
18	3\$570	—	—	—	3\$240	—	3\$140	3\$150	—	—	—	3\$310
19	—	3\$570	—	—	3\$570	—	—	3\$140	—	—	—	—
20	—	—	3\$570	3\$370	—	3\$240	—	3\$140	—	—	—	—
21	—	3\$570	3\$570	—	—	—	—	—	—	3\$160	—	—
22	3\$570	—	—	3\$370	3\$240	—	3\$140	—	—	—	—	—
23	3\$570	—	—	3\$370	—	—	—	—	—	3\$160	—	—
24	—	—	—	—	—	3\$240	—	—	—	—	—	3\$310
25	—	—	3\$570	—	—	3\$240	—	—	3\$240	—	3\$150	—
26	—	3\$570	—	—	3\$600	—	—	—	—	—	—	3\$310
27	—	—	—	—	—	3\$240	—	—	—	—	3\$150	—
28	3\$570	3\$570	3\$570	3\$370	—	—	—	3\$240	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	3\$240	—	—	3\$240	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	3\$240	—	—	—	3\$310
Médias mensais.	3\$571	3\$581	3\$570	3\$471	3\$370	3\$240	3\$236	3\$165	3\$222	3\$152	3\$158	3\$223

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE CANADÁ NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	11\$800	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	11\$40	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	—	—	—	—	—	—	—	11\$503	—	—	—	—

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE ESPANHA NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	1\$583	—	—	—	—	1\$550	—	—	—	—	—	—
4	—	1\$580	1\$580	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	1\$597	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	1\$610	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	1\$517	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	1\$610	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	1\$580	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	1\$575	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	1\$575	1\$550	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	1\$580	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	1\$570	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	1\$550	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	1\$622	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	1\$580	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	1\$580	—	—	—	1\$575	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	1\$591	1\$600	1\$560	1\$570	1\$575	1\$576	1\$550	—	—	—	—	—

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE HOLANDA NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6\$165
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	7\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	6\$170
10	—	7\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	6\$080	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	7\$961	—	—	—	—	—	—	—	—	6\$170
14	—	—	7\$900	—	7\$840	—	—	—	—	—	—	—
15	7\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	7\$795	—	—	—	—
18	—	—	—	7\$900	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	7\$710	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	7\$795	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	7\$905	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	7\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	7\$900	7\$900	7\$919	7\$900	7\$840	7\$710	7\$850	7\$795	—	—	5\$080	5\$167

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE HUNGRIA NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	2\$500	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	—	—	—	—	—	2\$500	—	—	—	—	—	—

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE ITALIA NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o anno de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	1\$010	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	1\$010	—	1\$010	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	1\$010	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	1\$010	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	1\$010	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	\$910	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	\$910	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	\$910	910\$	1\$010	\$682	1\$010	—	—	—	—	—	—	—

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE LONDRES NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	58\$189	—	58\$030	—	57\$540	—	57\$747	57\$540	56\$240	—	—
2	—	—	57\$823	58\$207	57\$540	57\$552	58\$100	—	57\$540	56\$787	—	56\$449
3	58\$267	58\$155	58\$154	58\$086	—	57\$545	58\$347	57\$945	57\$540	56\$759	55\$500	56\$150
4	58\$265	59\$015	58\$351	58\$129	57\$598	58\$314	57\$540	57\$876	57\$540	—	55\$686	—
5	—	58\$121	58\$155	—	57\$737	57\$540	—	57\$986	57\$577	56\$200	55\$655	55\$600
6	58\$308	57\$567	58\$208	57\$849	57\$610	57\$998	57\$635	58\$072	—	56\$813	55\$954	—
7	58\$313	57\$851	58\$234	57\$602	57\$583	—	57\$636	58\$169	—	—	57\$402	—
8	58\$232	57\$972	—	58\$214	58\$203	57\$540	57\$540	57\$844	57\$540	55\$896	—	56\$450
9	58\$430	—	58\$166	57\$681	57\$602	57\$540	57\$936	—	57\$767	55\$908	55\$971	60\$000
10	58\$272	57\$430	58\$320	—	—	57\$813	57\$637	57\$630	58\$183	56\$500	60\$000	55\$805
11	58\$318	57\$430	57\$367	57\$540	57\$920	—	—	58\$246	58\$042	—	58\$534	56\$218
12	—	—	58\$347	—	59\$014	57\$540	—	57\$583	57\$998	—	56\$151	56\$400
13	58\$272	57\$430	57\$992	58\$276	57\$540	57\$540	57\$633	57\$540	—	56\$119	56\$059	—
14	57\$849	57\$430	58\$261	57\$776	59\$587	—	57\$837	58\$177	57\$540	56\$309	56\$450	56\$125
15	58\$339	57\$815	—	57\$560	58\$145	57\$540	57\$577	—	57\$935	55\$866	—	—
16	57\$848	—	58\$265	58\$111	60\$222	57\$490	—	—	57\$894	56\$157	55\$450	56\$331
17	57\$638	57\$430	58\$236	57\$724	—	57\$632	57\$611	58\$320	58\$206	55\$700	55\$450	56\$585
18	57\$695	58\$549	58\$343	58\$238	58\$312	57\$540	57\$717	57\$607	57\$787	—	55\$499	60\$000
19	—	57\$430	58\$154	—	57\$577	57\$661	—	58\$145	58\$014	55\$772	55\$660	59\$292
20	—	60\$227	58\$217	57\$628	58\$271	58\$347	57\$540	57\$561	—	56\$117	55\$769	—
21	57\$670	58\$200	58\$226	—	58\$124	—	58\$008	57\$540	57\$540	55\$700	55\$500	58\$885
22	57\$370	59\$100	—	57\$568	59\$092	57\$540	58\$105	57\$540	57\$540	56\$275	—	56\$141
23	—	—	58\$297	57\$638	57\$626	58\$347	58\$034	—	58\$163	55\$700	55\$979	57\$271
24	57\$408	—	58\$067	57\$540	—	57\$540	57\$809	57\$540	58\$003	56\$500	55\$600	—
25	57\$911	—	58\$301	59\$805	57\$684	57\$608	—	58\$320	58\$229	—	55\$550	—
26	—	57\$705	58\$092	—	57\$493	57\$637	—	58\$280	57\$540	55\$723	56\$418	55\$750
27	58\$415	58\$298	58\$334	57\$903	58\$221	58\$088	57\$540	57\$556	—	56\$094	55\$550	—
28	58\$952	58\$078	58\$985	58\$169	58\$297	—	58\$332	58\$231	57\$628	56\$266	60\$235	56\$643
29	58\$045	—	—	57\$922	57\$916	57\$550	57\$883	57\$540	57\$922	56\$037	—	57\$492
30	58\$146	—	57\$430	58\$457	57\$540	57\$639	58\$275	—	56\$359	55\$700	56\$350	—
31	57\$430	—	57\$659	—	—	—	57\$640	57\$540	—	55\$700	—	56\$500
Medias mensais.	58\$369	59\$406	58\$338	58\$352	58\$986	57\$696	57\$795	58\$010	57\$295	56\$055	56\$203	57\$129

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE NOVA YORK NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	11\$792	—	11\$810	—	11\$610	—	11\$440	11\$600	11\$414	—	—
2	—	—	11\$795	11\$610	11\$610	—	11\$750	—	11\$440	11\$360	—	—
3	11\$751	11\$791	11\$786	11\$676	—	11\$609	—	11\$458	—	—	—	—
4	11\$790	11\$787	11\$737	11\$610	11\$640	—	—	11\$544	—	—	—	—
5	—	11\$809	11\$709	—	11\$610	11\$610	—	11\$458	—	11\$360	11\$350	11\$350
6	11\$610	11\$840	11\$794	—	—	—	11\$590	11\$440	—	11\$360	—	—
7	11\$610	11\$779	11\$797	—	11\$610	—	11\$590	—	—	11\$360	11\$855	11\$855
8	11\$788	11\$790	—	11\$706	11\$707	—	11\$610	11\$515	11\$440	11\$360	—	—
9	11\$813	—	11\$823	—	11\$640	11\$590	11\$590	—	11\$440	11\$360	—	—
10	11\$790	11\$650	11\$793	—	—	11\$610	11\$610	—	11\$440	11\$520	11\$489	—
11	11\$796	11\$741	11\$801	11\$790	11\$610	—	—	11\$440	—	—	—	12\$050
12	—	11\$727	11\$796	—	11\$640	11\$600	—	11\$440	—	—	11\$350	11\$855
13	11\$790	—	11\$736	11\$840	11\$608	11\$603	—	11\$440	—	11\$360	11\$381	—
14	11\$799	11\$793	11\$840	—	11\$590	—	11\$565	11\$460	11\$490	11\$360	—	—
15	11\$799	11\$808	—	—	11\$590	11\$590	11\$440	—	11\$440	11\$340	—	—
16	11\$675	—	11\$840	11\$738	—	11\$610	—	—	11\$600	11\$340	11\$855	11\$350
17	11\$792	11\$798	11\$792	11\$610	—	11\$610	—	11\$507	—	11\$360	—	—
18	11\$840	11\$839	11\$844	11\$712	11\$590	11\$590	—	11\$460	11\$497	—	11\$355	—
19	—	11\$795	11\$810	—	11\$620	11\$610	—	11\$462	—	11\$355	—	—
20	—	11\$934	11\$840	11\$679	11\$609	11\$610	11\$440	11\$440	—	11\$355	11\$855	—
21	11\$791	11\$785	11\$790	—	—	—	—	—	11\$367	11\$355	11\$855	—
22	11\$785	11\$790	—	11\$610	11\$610	11\$604	11\$440	—	11\$360	11\$355	—	—
23	11\$840	—	11\$610	11\$545	11\$450	11\$610	11\$440	—	11\$360	—	12\$027	12\$050
24	11\$791	—	11\$640	11\$610	—	11\$683	—	11\$459	11\$360	11\$355	—	—
25	11\$796	—	11\$790	11\$610	11\$797	11\$610	11\$460	11\$458	—	—	—	—
26	—	11\$778	11\$610	—	11\$590	11\$590	—	11\$536	—	11\$355	—	—
27	11\$840	11\$536	11\$810	—	—	—	11\$457	11\$459	—	11\$355	—	—
28	11\$797	11\$839	11\$610	11\$610	11\$590	—	11\$553	11\$440	11\$360	11\$355	12\$050	11\$353
29	11\$793	11\$791	—	11\$840	—	11\$610	11\$599	11\$525	11\$360	11\$855	—	11\$434
30	11\$834	—	11\$610	11\$640	—	11\$609	11\$485	—	11\$360	—	—	—
31	11\$794	—	11\$610	—	—	—	11\$442	12\$123	—	—	—	12\$050
Medias mensais.	11\$787	11\$798	11\$810	11\$792	11\$677	11\$608	11\$520	11\$478	11\$407	11\$359	11\$412	11\$407

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE PARIS NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	\$778	—	\$778	—	\$755	—	—	\$745	—	—	\$525
2	—	—	—	\$768	\$780	\$756	\$755	—	—	—	—	—
3	\$780	\$780	\$765	\$777	—	\$755	—	—	—	—	\$525	\$525
4	\$765	\$768	\$765	\$765	—	\$755	—	\$745	\$745	—	\$525	—
5	—	\$776	\$765	—	\$765	—	—	\$780	\$745	\$515	—	\$525
6	—	\$780	\$765	\$765	\$765	\$765	\$755	\$745	—	—	—	—
7	\$765	\$778	—	\$765	\$780	—	—	—	—	—	—	—
8	\$765	—	—	—	\$779	\$755	—	\$745	—	—	—	\$525
9	—	—	\$765	\$780	\$769	\$755	\$755	—	—	\$515	\$525	—
10	\$774	\$773	\$765	—	—	—	\$755	—	\$745	\$515	—	—
11	\$769	\$780	—	—	\$778	—	—	\$762	\$735	—	—	—
12	—	\$780	—	—	\$773	\$755	—	—	—	—	—	—
13	—	\$765	\$765	—	\$763	—	\$775	—	—	\$515	—	—
14	\$769	—	—	—	\$755	—	\$745	\$745	\$745	—	—	—
15	\$785	\$772	—	—	\$780	\$755	\$745	—	—	—	—	—
16	\$766	—	\$765	\$773	\$772	\$760	—	—	\$745	\$519	—	\$525
17	—	\$773	\$780	\$777	—	—	—	\$761	—	—	—	—
18	—	\$779	\$783	\$767	\$765	—	—	\$765	—	—	—	—
19	—	\$765	—	—	\$774	—	—	—	\$745	\$525	—	—
20	—	\$785	\$765	\$780	\$759	—	\$745	—	—	\$525	\$535	—
21	\$780	—	\$765	—	\$767	—	—	\$745	—	—	—	\$780
22	—	—	—	\$773	\$755	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	\$780	\$773	—	\$755	—	—	\$756	—	—	\$525
24	\$780	—	\$765	\$776	—	\$755	—	\$745	—	—	\$525	\$525
25	\$772	—	\$780	\$765	—	\$757	—	\$745	—	—	\$525	—
26	—	—	\$765	—	\$755	\$755	—	—	—	—	\$525	—
27	\$784	\$785	\$785	\$773	\$755	\$766	—	\$747	—	\$525	—	—
28	—	\$780	\$765	\$772	\$765	—	\$745	—	\$735	—	—	\$525
29	\$766	—	—	—	—	—	—	\$745	—	\$525	—	—
30	\$768	—	\$773	\$785	\$750	\$755	\$745	—	—	—	\$525	\$525
31	—	—	\$772	—	—	—	—	—	—	\$525	—	\$525
Medias mensais..	\$777	\$779	\$776	\$777	\$775	\$768	\$755	\$747	\$730	\$520	\$531	\$603

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE PORTUGAL NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	\$520	—	—	—	—
7	—	—	—	\$520	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$505
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	\$520	—	—	\$520	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	\$520	—	—	—	\$520	—	—	—	—	—	—	—
15	\$520	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	\$520	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	\$520	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	\$520	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	\$520	—	—	—	—	—
30	—	—	\$545	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	\$520	—	\$533	\$520	\$520	\$520	\$520	\$520	—	—	—	\$505

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE SUISSA NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	--	38845	--	38841	--	--	--	--	--	--	--	--
2	--	--	--	38782	38945	--	--	--	--	--	--	--
3	--	--	--	38810	--	--	--	--	--	--	--	--
4	--	--	--	38807	38945	38800	--	--	--	--	--	--
5	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
6	--	--	--	38792	--	--	--	--	--	--	--	--
7	--	38845	--	--	--	--	--	38795	--	--	--	--
8	--	--	--	38845	--	--	--	--	--	--	--	--
9	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
10	--	38841	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
11	38849	38775	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
12	--	38845	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
13	--	38775	--	--	38800	--	--	--	--	--	--	--
14	--	--	38770	--	--	--	--	--	--	--	--	--
15	--	--	--	--	38800	--	--	--	--	--	--	--
16	--	--	--	38845	--	--	--	--	--	--	--	--
17	--	--	38845	38824	--	--	--	--	--	28650	--	--
18	--	38845	--	38816	--	--	--	38725	--	--	--	--
19	--	38775	--	--	38800	--	--	--	--	--	--	--
20	--	--	--	38813	38800	--	--	38795	--	--	--	--
21	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	38825
22	--	--	--	38822	38800	--	--	--	--	--	--	--
23	38845	--	--	38810	--	--	--	--	--	--	--	--
24	--	--	--	38802	--	38800	--	--	--	--	--	--
25	38775	--	38845	38775	38800	--	--	--	--	--	--	--
26	--	38807	38775	--	--	--	--	38795	--	--	--	--
27	--	--	38775	--	--	--	38795	--	--	--	--	--
28	--	--	--	--	--	--	38800	--	--	--	--	--
29	--	--	--	38845	38770	--	--	--	--	--	--	--
30	--	--	--	--	38800	--	38795	--	--	--	--	--
31	--	--	38845	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Medias mensais	38837	38810	38781	38829	38799	38800	38795	38791	--	28650	--	38825

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE TCHECO-SLOVAQUIA NO MERCADO OFICIAL

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	\$500	\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	\$470	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	\$470	\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	\$470	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	\$500	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	\$470	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	\$460	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	\$470	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	\$500	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	\$500	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	\$480	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Médias mensais.	\$485	\$492	\$500	\$500	\$477	\$470	\$460	—	—	—	—	—

COTAÇÕES DO CAMBIO Á VISTA NO MERCADO LIVRE DURANTE O ANO DE 1936

Sobre as seguintes praças:

- Allemanha (Reichsmack).
- Allemanha (Reisemark).
- Allemanha (Unterstuetzungsmark).
- Allemanha (Verrechnungsmark).
- Australia (Libra).
- Austria (Shilling).
- Belgica (Franco-papel).
- Belgica (Belga).
- Buenos-Aires (Peso-papel).
- Canadá (Dollar).
- Chile (Peso).
- Dinamarca (Corôa).
- Finlandia (Markka).
- Hespanha (Peseta).
- Hollanda (Florim).
- Italia (Lira).
- Japão (Yen).
- Londres (Libra).
- Montevidéo (Peso-ouro).
- Noruega (Corôa).
- Nova-York (Dollar).
- Paris (Franco).
- Polonia (Zloty).
- Portugal (Escudo).
- Suecia (Corôa).
- Suissa (Franco).
- Tchecho-Slovaquia (Corôa).
- Yugo-Slavia (Dinar).

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE ALEMANHA (REICHSMARK) NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	6\$900	—	—	6\$820
2	—	—	7\$081	—	—	7\$100	7\$020	—	—	—	—	—
3	7\$326	6\$981	7\$129	7\$240	—	—	—	—	6\$835	6\$870	—	6\$810
4	7\$300	6\$930	7\$171	—	—	7\$100	—	—	—	—	6\$840	—
5	—	6\$998	7\$125	—	7\$200	7\$010	—	6\$900	—	6\$860	6\$842	6\$820
6	—	—	—	—	7\$220	—	—	6\$860	—	—	—	—
7	7\$300	6\$939	—	—	—	—	—	—	—	—	6\$862	—
8	7\$299	—	—	7\$100	—	7\$080	7\$000	—	—	6\$677	—	—
9	7\$280	—	7\$163	—	—	—	6\$980	—	—	6\$850	—	—
10	7\$278	—	—	—	—	7\$096	7\$030	—	—	—	6\$850	6\$800
11	7\$270	6\$965	6\$752	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	7\$005	7\$140	—	—	7\$100	—	6\$877	6\$880	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	6\$880	—	—	6\$880	—
14	7\$237	—	—	7\$230	—	—	—	—	6\$820	—	—	6\$790
15	7\$260	—	—	7\$200	7\$210	—	—	—	6\$770	6\$841	—	6\$770
16	—	—	7\$250	7\$180	—	7\$100	—	—	—	—	—	—
17	7\$220	6\$975	—	—	—	6\$990	6\$960	—	6\$815	—	—	6\$780
18	7\$165	—	7\$228	—	—	—	—	—	—	—	—	6\$770
19	—	6\$970	7\$221	—	—	—	—	—	—	—	6\$840	—
20	—	7\$045	7\$248	—	7\$125	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	6\$880	6\$810	6\$850	—	—
22	6\$988	—	—	7\$246	—	7\$040	6\$915	6\$880	—	6\$840	—	6\$780
23	7\$000	—	—	7\$160	—	7\$040	—	—	—	6\$855	—	6\$700
24	7\$055	—	7\$210	7\$230	—	7\$015	—	—	—	6\$850	6\$810	6\$777
25	7\$080	—	—	7\$235	7\$100	—	6\$920	—	6\$810	—	6\$820	—
26	—	7\$003	—	—	7\$100	—	—	—	—	—	—	—
27	6\$992	—	7\$220	—	—	7\$040	—	—	—	—	—	—
28	7\$115	—	—	7\$220	7\$061	—	—	—	—	—	—	—
29	7\$015	—	—	7\$215	7\$025	—	—	—	—	6\$840	—	—
30	6\$992	—	—	—	—	—	6\$909	—	—	6\$840	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	6\$900	—	—	—	6\$700
Medias mensais.	7\$256	6\$964	7\$015	7\$228	7\$145	7\$079	6\$904	6\$884	6\$852	6\$848	6\$800	6\$781

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE ALEMANHA (REISEMARK) NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	3\$900	—	4\$016	—	4\$068	—	3\$944	3\$624	3\$795	—	3\$618
2	—	—	4\$213	4\$087	4\$115	4\$056	3\$860	—	3\$649	3\$800	—	3\$680
3	4\$053	3\$900	4\$236	4\$096	—	4\$065	3\$847	3\$791	3\$720	3\$794	3\$649	3\$642
4	4\$031	3\$912	4\$250	4\$095	4\$120	4\$058	3\$846	3\$816	3\$698	—	3\$684	—
5	—	3\$907	4\$255	—	4\$104	4\$049	—	3\$819	3\$692	3\$763	3\$691	3\$700
6	4\$013	3\$917	4\$229	4\$100	4\$103	4\$058	3\$852	3\$808	—	3\$782	3\$690	—
7	3\$980	3\$908	4\$189	4\$095	4\$128	—	3\$840	3\$772	—	3\$814	3\$651	3\$641
8	4\$084	3\$953	—	4\$083	4\$122	4\$043	3\$811	3\$809	3\$734	3\$800	—	3\$670
9	4\$077	—	4\$231	4\$087	4\$101	4\$043	3\$804	—	3\$750	3\$798	3\$673	3\$677
10	4\$054	3\$981	4\$199	—	—	4\$048	3\$806	3\$814	3\$748	3\$769	3\$698	3\$646
11	4\$053	3\$986	4\$201	4\$096	4\$090	—	—	3\$795	3\$732	—	3\$698	3\$547
12	—	4\$024	4\$128	—	4\$095	4\$038	—	3\$830	3\$711	—	3\$681	3\$627
13	3\$980	4\$038	4\$156	4\$101	4\$064	4\$041	3\$802	3\$902	—	3\$746	3\$700	—
14	4\$068	3\$999	3\$991	4\$089	4\$110	—	3\$809	3\$943	3\$700	3\$784	3\$681	3\$558
15	4\$032	—	—	4\$053	4\$085	4\$029	3\$816	—	3\$698	3\$749	—	3\$657
16	4\$041	—	4\$144	4\$094	4\$072	4\$016	—	—	3\$700	3\$711	3\$700	3\$558
17	4\$030	4\$029	4\$099	4\$097	—	4\$018	3\$792	3\$947	3\$698	3\$753	3\$698	3\$568
18	3\$997	4\$077	4\$013	4\$097	4\$074	4\$007	3\$798	3\$905	3\$700	—	3\$706	3\$578
19	—	4\$101	4\$105	—	4\$072	4\$008	—	3\$916	3\$705	3\$709	3\$669	3\$582
20	—	4\$114	4\$104	4\$077	4\$073	4\$004	3\$781	3\$837	—	3\$717	3\$754	—
21	4\$008	4\$121	4\$106	—	4\$067	—	3\$767	3\$834	3\$738	3\$612	3\$693	3\$591
22	3\$961	4\$126	—	4\$083	4\$080	3\$978	3\$794	3\$824	3\$780	3\$683	—	3\$602
23	3\$864	—	4\$107	4\$083	4\$076	3\$908	3\$829	—	3\$817	3\$726	3\$602	3\$562
24	3\$910	—	4\$043	4\$092	—	3\$919	3\$834	3\$778	3\$843	3\$727	3\$670	3\$577
25	3\$913	—	4\$100	4\$067	4\$069	3\$892	3\$850	3\$722	3\$830	—	3\$686	—
26	—	4\$125	4\$100	—	4\$094	3\$864	—	3\$569	3\$848	3\$663	3\$656	3\$490
27	3\$927	4\$148	4\$090	4\$099	4\$064	3\$858	3\$856	3\$640	—	3\$623	3\$693	—
28	3\$921	4\$142	4\$077	4\$096	4\$067	—	3\$909	3\$581	3\$830	3\$608	3\$659	3\$550
29	3\$906	4\$120	—	4\$067	4\$066	3\$869	3\$947	3\$615	3\$769	3\$651	—	3\$519
30	3\$879	—	4\$099	4\$141	4\$073	3\$832	3\$982	—	3\$684	3\$684	3\$616	3\$132
31	3\$866	—	4\$091	—	—	—	3\$949	3\$619	—	3\$698	—	3\$434
Medias mensais.	3\$948	4\$019	4\$104	4\$083	4\$086	3\$907	3\$835	3\$804	3\$733	3\$714	3\$677	3\$617

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE ALEMANHA (UNTERSTUE- TZUNGSMARK) NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEVR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	5\$700	—	—	—	—	—	—	3\$649	3\$778	—	3\$674
2	—	—	5\$700	—	—	—	—	—	3\$707	3\$800	—	3\$688
3	5\$800	5\$633	5\$659	—	—	—	—	—	3\$679	3\$800	3\$696	3\$644
4	—	5\$700	5\$859	—	—	—	—	—	3\$750	—	3\$684	—
5	—	5\$700	5\$887	—	—	4\$070	—	—	3\$777	3\$800	3\$666	3\$637
6	5\$811	5\$700	5\$900	—	—	—	—	—	—	3\$782	3\$667	—
7	5\$887	5\$681	5\$900	—	—	—	—	—	—	3\$837	3\$687	3\$642
8	5\$923	5\$700	—	5\$700	—	—	—	—	3\$750	3\$800	—	3\$607
9	5\$853	—	5\$700	5\$700	—	—	3\$840	—	3\$772	3\$800	3\$694	3\$586
10	5\$850	5\$700	5\$700	—	—	—	—	—	3\$780	3\$800	3\$691	3\$635
11	5\$850	5\$554	5\$762	—	5\$700	—	—	—	3\$764	—	3\$700	3\$579
12	—	5\$627	5\$700	—	—	—	—	—	3\$750	—	3\$750	3\$693
13	5\$800	5\$708	—	—	—	—	—	—	—	3\$800	3\$700	—
14	5\$941	5\$767	5\$700	—	—	—	—	—	3\$763	3\$800	—	3\$592
15	5\$600	5\$662	—	—	—	4\$030	—	—	3\$711	3\$801	—	3\$800
16	5\$928	—	—	5\$700	—	—	—	—	3\$712	3\$769	3\$698	3\$592
17	5\$638	5\$900	5\$700	5\$700	—	—	—	—	3\$715	3\$747	3\$700	3\$572
18	5\$806	5\$768	4\$100	—	—	3\$715	—	—	3\$730	—	3\$688	3\$546
19	—	5\$711	—	—	—	—	—	—	3\$700	3\$722	3\$691	3\$647
20	—	5\$893	4\$820	—	5\$700	—	—	—	—	3\$719	3\$656	—
21	5\$907	5\$825	5\$700	—	—	—	—	—	3\$700	3\$700	3\$700	3\$471
22	5\$800	5\$700	—	—	—	—	—	—	3\$800	3\$681	—	3\$562
23	5\$740	—	—	—	—	—	—	—	3\$827	3\$657	3\$689	3\$572
24	5\$695	—	4\$100	—	—	3\$950	—	—	—	—	3\$688	—
25	5\$770	—	4\$879	—	—	—	—	—	3\$850	—	3\$700	—
26	—	5\$721	4\$100	—	—	—	—	3\$654	3\$831	3\$686	3\$659	3\$335
27	5\$790	5\$910	4\$100	—	—	—	—	3\$674	—	3\$677	3\$593	—
28	5\$765	5\$765	—	—	—	—	—	3\$664	3\$843	3\$600	—	3\$583
29	5\$647	5\$732	—	—	—	—	—	3\$784	3\$731	3\$603	—	3\$654
30	5\$700	—	—	—	—	—	—	—	3\$673	3\$633	3\$659	3\$500
31	5\$715	—	—	—	—	—	—	3\$675	—	3\$692	—	3\$500
Medias mensais.	5\$814	5\$724	5\$457	5\$700	5\$700	3\$978	3\$840	3\$676	3\$729	3\$759	3\$687	3\$577

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE ALEMANHA (VERRECHNUNGS MARK) NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	5\$501	—	5\$500	—	5\$501	—	5\$300	5\$300	5\$303	—	5\$330
2	—	—	5\$500	5\$500	5\$270	5\$328	5\$261	—	5\$301	5\$300	—	5\$300
3	5\$500	5\$502	5\$708	5\$500	—	5\$444	5\$250	5\$300	5\$300	5\$300	5\$300	5\$300
4	5\$500	5\$500	5\$318	5\$491	5\$500	5\$516	5\$219	5\$299	5\$300	—	5\$300	—
5	—	5\$500	5\$410	—	5\$500	5\$413	—	5\$300	5\$279	5\$302	5\$301	4\$623
6	5\$502	5\$500	5\$500	5\$500	5\$503	5\$500	5\$250	5\$300	—	5\$294	5\$300	—
7	5\$499	5\$500	5\$501	5\$500	5\$497	—	5\$270	5\$300	—	5\$300	5\$300	5\$300
8	5\$454	5\$500	—	5\$283	5\$500	5\$313	5\$300	5\$300	5\$298	5\$271	—	5\$300
9	5\$565	—	5\$500	5\$487	5\$502	5\$500	5\$297	—	5\$300	5\$301	5\$300	5\$300
10	5\$500	5\$500	5\$463	—	—	5\$501	5\$301	5\$300	5\$302	5\$302	5\$302	5\$303
11	5\$500	5\$500	5\$454	5\$500	5\$500	—	—	5\$266	5\$300	—	5\$301	5\$304
12	—	5\$503	5\$339	—	5\$500	5\$500	—	5\$301	5\$300	—	5\$300	5\$301
13	5\$500	5\$322	5\$500	5\$208	5\$504	5\$500	5\$297	5\$300	—	5\$302	5\$304	—
14	5\$500	5\$500	5\$499	5\$500	5\$499	—	5\$296	5\$300	5\$300	5\$258	5\$300	5\$300
15	5\$500	5\$501	—	5\$505	5\$502	5\$500	5\$294	—	5\$234	5\$300	—	5\$300
16	5\$500	—	5\$500	5\$500	5\$317	5\$429	—	—	5\$301	5\$301	5\$300	5\$301
17	5\$499	5\$500	5\$502	5\$220	—	5\$255	5\$294	5\$300	5\$301	5\$300	5\$300	5\$303
18	5\$501	5\$500	5\$444	5\$272	5\$500	5\$250	5\$300	5\$300	5\$300	—	5\$280	5\$301
19	—	5\$501	5\$446	—	5\$500	5\$250	—	5\$301	5\$300	5\$300	5\$301	5\$300
20	—	5\$807	5\$428	5\$500	5\$279	5\$263	5\$302	5\$301	—	5\$300	5\$300	—
21	5\$504	5\$500	5\$376	—	5\$500	—	5\$298	5\$301	5\$300	5\$300	5\$301	5\$300
22	5\$502	5\$500	—	5\$496	5\$115	5\$251	5\$302	5\$305	5\$302	5\$301	—	5\$227
23	5\$500	—	5\$448	5\$438	5\$500	5\$252	5\$300	—	5\$294	5\$301	5\$300	5\$301
24	5\$500	—	5\$500	5\$501	—	5\$254	5\$300	5\$301	5\$303	5\$301	5\$300	5\$300
25	5\$519	—	5\$396	5\$500	5\$055	5\$250	5\$300	5\$300	5\$301	—	5\$300	—
26	—	5\$500	5\$360	—	5\$532	5\$250	—	5\$300	5\$300	5\$301	5\$300	5\$300
27	5\$500	5\$403	5\$493	5\$500	5\$319	5\$250	5\$300	5\$301	—	5\$300	5\$300	—
28	5\$501	5\$567	5\$500	5\$502	5\$500	—	5\$301	5\$294	5\$299	5\$304	5\$301	5\$300
29	5\$500	5\$500	—	5\$301	5\$500	5\$255	5\$300	5\$300	5\$302	5\$301	—	5\$301
30	5\$500	—	5\$500	5\$500	5\$499	5\$250	5\$300	—	5\$300	5\$300	5\$300	5\$300
31	5\$561	—	5\$500	—	—	—	5\$306	5\$300	—	5\$300	—	5\$301
Medias mensais.	5\$502	5\$479	5\$406	5\$346	5\$272	5\$385	5\$289	5\$300	5\$297	5\$293	5\$300	5\$246

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE AUSTRALIA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	70\$100	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	71\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	70\$600	—	60\$100	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	60\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	60\$400	—	71\$200	—	70\$600	70\$100	60\$100	—	—	—	—	—

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE AUSTRIA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	3\$310	—	3\$375	—	—	—	3\$265	3\$265	—	—	3\$179
2	—	—	—	3\$380	—	—	3\$322	—	3\$230	3\$190	—	3\$195
3	3\$470	3\$300	3\$320	3\$374	—	3\$331	3\$330	—	3\$233	3\$150	3\$200	3\$186
4	3\$510	—	3\$336	3\$370	3\$377	—	—	3\$260	—	—	3\$180	—
5	—	3\$291	3\$344	—	3\$385	3\$320	—	3\$250	—	—	3\$183	3\$184
6	3\$510	3\$290	3\$353	3\$370	3\$370	3\$332	—	3\$256	—	3\$142	—	—
7	3\$520	—	—	3\$370	3\$391	—	—	3\$259	—	3\$130	3\$190	3\$179
8	3\$440	—	—	3\$333	3\$341	3\$335	3\$309	—	3\$236	3\$130	—	3\$170
9	—	—	3\$308	3\$350	3\$375	—	3\$330	—	—	—	3\$198	3\$176
10	3\$497	3\$280	3\$356	—	—	3\$325	3\$304	—	—	3\$130	3\$173	3\$172
11	3\$510	3\$290	—	—	—	—	—	3\$260	3\$225	—	3\$170	3\$173
12	—	—	—	—	3\$360	3\$320	—	3\$250	3\$232	—	3\$176	3\$200
13	3\$435	3\$259	—	—	3\$380	—	3\$305	3\$250	—	—	—	—
14	3\$520	3\$273	—	3\$380	3\$376	—	3\$285	3\$250	3\$230	3\$125	3\$190	3\$179
15	3\$500	—	—	3\$355	—	3\$334	3\$305	—	—	3\$134	—	3\$171
16	—	—	3\$370	3\$408	—	3\$337	—	—	3\$226	3\$126	3\$200	3\$171
17	3\$410	3\$270	3\$386	—	—	—	—	3\$250	3\$230	3\$130	3\$190	—
18	—	3\$283	3\$400	—	—	3\$340	3\$285	3\$257	—	—	3\$199	3\$178
19	—	3\$320	3\$377	—	3\$360	—	—	3\$255	—	3\$120	3\$200	3\$175
20	—	—	—	3\$390	3\$350	—	3\$274	3\$253	—	3\$120	3\$192	—
21	3\$390	3\$310	—	—	—	—	3\$275	3\$266	3\$218	3\$120	3\$190	—
22	3\$320	—	—	—	3\$350	3\$299	3\$270	3\$265	3\$241	3\$120	—	3\$168
23	3\$360	—	—	3\$380	3\$357	—	3\$275	—	3\$210	3\$122	3\$185	3\$170
24	3\$500	—	3\$365	—	—	3\$335	—	3\$265	3\$215	3\$125	3\$180	—
25	—	—	3\$371	3\$390	—	—	—	—	—	—	3\$184	—
26	—	3\$320	3\$370	—	3\$345	—	—	3\$260	—	—	3\$186	—
27	3\$315	3\$295	3\$372	3\$370	3\$330	3\$345	—	—	—	3\$178	3\$180	—
28	—	—	3\$375	3\$380	—	—	3\$270	—	3\$200	3\$160	3\$190	—
29	3\$330	—	—	—	3\$305	—	3\$280	3\$250	3\$203	3\$130	—	—
30	3\$310	—	3\$397	—	—	3\$335	3\$268	—	3\$190	3\$181	3\$191	3\$161
31	3\$310	—	3\$420	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$165
Medias mensais..	3\$420	3\$283	3\$366	3\$372	3\$366	3\$320	3\$285	3\$255	3\$223	3\$127	3\$186	3\$174

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE BELGICA (PAPEL) NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SEPT.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	\$588	—	—	—	\$591	—	\$600	\$577	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	\$590	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$577	—	—
4	\$611	\$589	—	—	\$607	—	—	\$578	—	—	—	—
5	—	\$583	\$602	—	—	—	—	—	—	\$574	—	—
6	\$606	\$582	—	—	—	\$589	\$590	—	—	—	—	—
7	—	\$582	\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	\$595	—	—	\$578	—	—	—
9	—	—	—	—	—	\$590	—	—	—	—	—	—
10	—	—	\$600	—	—	\$588	—	—	—	—	—	—
11	—	\$585	—	—	—	—	—	—	\$573	—	—	—
12	—	—	—	—	\$606	\$590	—	—	—	—	—	—
13	\$609	—	—	\$606	\$608	\$590	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	\$605	\$606	—	—	\$576	\$574	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	\$620	—	—	\$590	—	—	—	—	\$578	\$572
17	\$606	—	—	—	—	\$590	—	—	—	—	—	\$572
18	—	—	—	—	\$610	—	—	—	—	—	—	—
19	—	\$591	\$604	—	—	—	—	—	—	\$573	\$575	\$572
20	—	—	—	—	—	—	—	\$578	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$580	—	—
22	\$589	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	\$606	—	—	—	—	—	—	—	—
24	\$590	—	—	—	—	—	\$581	—	\$572	—	—	—
25	—	—	—	\$609	\$597	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	\$597	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$580	\$578	—
28	—	—	—	—	—	—	\$580	\$579	—	—	\$574	—
29	—	—	—	—	\$590	—	—	—	\$600	—	—	—
30	—	—	—	\$610	—	\$600	\$580	—	—	—	—	\$580
31	\$600	—	\$610	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais..	\$609	\$587	\$609	\$606	\$605	\$591	\$586	\$579	\$579	\$575	\$575	\$573

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE BELGICA (BELGA) NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	2\$935	—	3\$052	—	2\$950	—	2\$808	2\$885	2\$907	—	2\$867
2	—	—	2\$995	3\$034	3\$033	2\$960	2\$952	—	2\$886	2\$883	—	2\$865
3	3\$073	2\$915	2\$994	3\$035	—	2\$970	2\$950	2\$889	2\$880	—	2\$875	2\$860
4	3\$058	2\$912	2\$974	3\$022	3\$030	2\$945	2\$902	2\$880	2\$880	—	2\$875	—
5	—	2\$925	2\$987	—	3\$042	2\$946	—	2\$885	2\$884	2\$875	2\$875	2\$858
6	3\$035	2\$905	2\$995	3\$018	3\$040	2\$925	2\$933	2\$882	—	2\$875	2\$882	—
7	3\$022	3\$000	2\$993	3\$017	3\$035	—	2\$932	2\$880	—	2\$868	2\$885	2\$850
8	3\$058	2\$900	—	3\$008	3\$033	2\$968	2\$934	2\$870	2\$875	2\$872	—	2\$855
9	3\$055	—	3\$010	3\$020	3\$035	2\$957	2\$930	—	2\$870	2\$871	2\$886	2\$855
10	3\$047	2\$909	3\$008	—	—	2\$942	2\$925	2\$872	2\$875	2\$869	2\$886	2\$862
11	3\$045	2\$920	3\$000	3\$009	3\$035	—	—	2\$879	2\$865	—	2\$884	2\$860
12	—	2\$930	3\$001	—	3\$033	2\$946	—	2\$882	2\$866	—	2\$879	2\$859
13	3\$046	2\$925	3\$008	3\$026	3\$025	2\$940	2\$923	2\$881	—	2\$868	2\$882	—
14	3\$052	—	3\$022	3\$025	3\$030	—	2\$918	2\$880	2\$864	2\$865	2\$890	2\$853
15	3\$041	2\$930	—	3\$030	3\$029	2\$948	2\$916	—	2\$859	2\$869	—	2\$856
16	3\$040	—	3\$035	3\$013	3\$022	2\$942	—	—	2\$865	2\$870	2\$887	2\$855
17	3\$032	2\$926	3\$038	3\$021	—	—	2\$885	2\$881	2\$860	2\$873	2\$882	2\$855
18	3\$005	2\$933	3\$040	3\$026	3\$010	2\$936	2\$915	2\$890	2\$863	—	2\$890	2\$854
19	—	2\$960	3\$040	—	2\$996	2\$943	—	2\$886	2\$860	2\$865	2\$885	2\$855
20	—	2\$955	3\$042	3\$040	2\$993	2\$966	2\$901	2\$885	—	2\$868	2\$886	—
21	2\$971	2\$951	3\$035	—	3\$000	—	2\$903	2\$889	2\$860	2\$867	2\$886	2\$850
22	—	2\$948	—	3\$039	—	2\$957	2\$903	2\$885	2\$868	2\$867	—	2\$850
23	2\$951	—	3\$032	3\$039	2\$990	2\$952	2\$902	—	2\$857	2\$866	2\$875	2\$846
24	2\$948	—	3\$020	3\$038	—	2\$944	2\$893	2\$865	2\$865	2\$870	2\$860	2\$841
25	2\$933	—	3\$030	—	2\$982	2\$940	2\$905	2\$885	2\$867	—	2\$865	—
26	—	2\$940	3\$035	—	2\$980	2\$948	—	2\$887	2\$880	2\$869	2\$870	2\$844
27	2\$940	2\$945	3\$039	3\$039	2\$971	2\$945	2\$904	2\$886	—	2\$870	2\$870	—
28	2\$947	2\$960	3\$045	3\$030	2\$953	—	2\$901	2\$876	2\$930	2\$867	—	2\$842
29	2\$943	—	—	3\$029	2\$950	2\$945	2\$878	2\$890	2\$922	2\$875	—	2\$840
30	2\$935	—	3\$055	3\$042	2\$950	2\$950	—	—	2\$920	2\$875	2\$868	2\$846
31	2\$942	—	3\$057	—	—	—	2\$897	2\$885	—	2\$875	—	2\$835
Medias mensais.	3\$007	2\$934	3\$024	3\$029	3\$004	2\$946	2\$906	2\$880	2\$870	2\$869	2\$878	2\$855

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE BUENOS-AIRES (PAPEL) NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MATO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	4\$777	—	4\$949	—	4\$863	—	4\$750	4\$876	4\$811	—	4\$712
2	—	—	4\$846	4\$931	4\$933	4\$865	4\$719	—	4\$861	4\$800	—	4\$748
3	4\$940	4\$773	4\$849	4\$917	—	4\$878	4\$878	4\$780	4\$846	4\$761	4\$742	4\$863
4	4\$944	4\$720	4\$821	4\$923	4\$938	4\$858	4\$720	4\$780	4\$847	—	4\$745	—
5	—	4\$773	4\$825	—	4\$942	4\$843	—	4\$776	4\$859	4\$790	4\$746	4\$844
6	4\$840	4\$746	4\$839	4\$907	4\$918	4\$865	—	4\$761	—	4\$761	4\$750	—
7	4\$886	4\$746	4\$860	4\$920	4\$927	—	4\$702	4\$778	—	4\$744	4\$736	4\$832
8	4\$897	4\$740	—	4\$880	4\$926	4\$873	4\$749	—	4\$820	4\$745	—	4\$875
9	4\$866	—	4\$840	4\$894	4\$925	4\$851	4\$733	—	4\$845	4\$732	4\$739	4\$877
10	4\$899	4\$760	4\$890	—	—	4\$869	4\$730	4\$752	4\$845	4\$751	4\$748	4\$831
11	4\$870	4\$760	4\$885	—	4\$946	—	—	4\$750	4\$840	—	4\$741	5\$098
12	—	4\$750	4\$901	—	4\$927	4\$856	—	4\$788	4\$856	—	4\$732	5\$140
13	4\$883	4\$760	4\$892	4\$911	4\$932	4\$860	4\$700	4\$775	—	4\$741	4\$730	—
14	4\$870	4\$770	4\$888	4\$920	4\$938	—	4\$706	4\$786	4\$850	4\$731	4\$750	5\$135
15	4\$867	4\$750	—	4\$912	4\$940	4\$867	4\$716	—	4\$840	4\$734	—	5\$146
16	4\$753	—	4\$929	4\$890	4\$939	4\$854	—	—	4\$835	4\$750	4\$740	5\$130
17	4\$842	4\$745	4\$930	4\$910	—	4\$850	4\$876	4\$770	4\$886	4\$731	4\$760	5\$160
18	4\$818	4\$755	4\$913	4\$903	4\$901	4\$844	4\$720	4\$771	4\$839	—	4\$746	5\$159
19	—	4\$763	4\$912	—	4\$881	4\$844	—	4\$770	4\$845	4\$732	4\$750	5\$142
20	—	4\$781	4\$917	4\$914	4\$881	4\$846	4\$722	4\$792	—	4\$726	4\$722	—
21	4\$831	4\$777	4\$906	—	4\$884	—	4\$708	4\$785	4\$850	4\$731	4\$730	5\$155
22	4\$701	4\$732	—	4\$921	4\$888	4\$831	4\$704	4\$790	4\$851	4\$731	—	5\$126
23	4\$801	—	4\$916	4\$921	4\$889	4\$849	4\$750	—	4\$830	4\$740	4\$720	5\$141
24	4\$759	—	4\$919	4\$933	—	4\$819	4\$769	4\$792	4\$858	4\$740	4\$723	5\$146
25	4\$737	—	4\$918	4\$925	4\$900	4\$900	4\$774	4\$822	4\$786	—	4\$730	—
26	—	4\$750	4\$913	—	4\$888	4\$816	—	4\$810	4\$835	4\$731	4\$722	5\$153
27	4\$762	4\$775	4\$923	4\$942	4\$865	4\$793	4\$770	4\$810	—	4\$747	4\$732	—
28	4\$836	4\$782	4\$920	4\$924	4\$858	—	4\$749	4\$810	4\$836	4\$750	4\$730	5\$140
29	4\$794	4\$818	—	4\$927	4\$852	4\$782	4\$732	4\$820	4\$839	4\$750	—	5\$165
30	4\$798	—	4\$964	4\$948	4\$836	4\$784	4\$750	—	4\$830	4\$745	4\$739	5\$117
31	4\$799	—	4\$966	—	—	—	4\$750	4\$821	—	4\$742	—	5\$134
Medias mensais.	4\$814	4\$753	4\$893	4\$915	4\$866	4\$851	4\$724	4\$771	4\$839	4\$737	4\$731	5\$042

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE CANADÁ NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	--	17\$220	--	17\$980	--	17\$450	--	--	--	--	--	--
2	--	--	17\$530	--	--	--	--	--	--	17\$031	--	--
3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
4	--	--	17\$405	--	--	--	17\$350	--	--	--	--	--
5	--	--	17\$400	--	17\$900	--	--	17\$150	--	--	17\$030	--
6	--	17\$100	--	--	--	--	17\$350	17\$090	--	--	--	--
7	18\$100	--	17\$550	--	--	--	17\$300	--	--	--	--	16\$950
8	--	--	--	17\$720	17\$800	--	17\$302	--	--	--	--	--
9	18\$072	--	17\$700	17\$900	--	17\$450	--	--	--	17\$050	17\$030	16\$900
10	--	--	--	--	--	17\$460	--	--	17\$000	--	17\$020	--
11	--	--	--	17\$830	--	--	--	17\$080	--	--	--	--
12	--	--	17\$687	--	--	17\$393	--	--	16\$930	--	17\$020	--
13	--	17\$250	--	--	17\$830	--	17\$244	17\$090	--	17\$050	17\$020	--
14	18\$100	--	--	17\$878	--	--	--	17\$111	--	--	--	16\$920
15	--	--	--	--	--	--	--	--	16\$923	17\$020	--	16\$900
16	--	--	--	--	--	17\$400	--	--	--	--	17\$030	--
17	--	--	17\$838	17\$856	--	--	--	17\$100	--	--	--	--
18	17\$650	17\$200	17\$900	--	--	--	--	--	--	--	--	16\$880
19	--	--	17\$920	--	--	--	--	17\$120	--	17\$030	17\$030	--
20	--	--	--	--	17\$708	--	--	--	--	17\$020	--	--
21	--	17\$314	--	--	--	--	--	17\$090	17\$000	--	--	16\$880
22	--	--	--	--	--	17\$440	17\$165	17\$090	17\$000	--	--	--
23	--	--	--	17\$940	17\$680	--	17\$190	--	--	17\$023	17\$020	16\$900
24	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	16\$920	--
25	--	--	--	--	--	17\$450	--	17\$100	--	--	--	--
26	--	--	17\$900	--	--	17\$420	--	--	--	--	--	16\$820
27	17\$170	--	17\$930	18\$020	17\$600	17\$410	--	--	--	--	--	--
28	17\$300	17\$300	--	--	17\$640	--	--	17\$111	16\$970	17\$020	16\$950	--
29	--	--	--	--	--	--	17\$200	17\$100	--	17\$020	--	--
30	17\$220	--	18\$050	--	--	17\$430	--	--	--	--	--	--
31	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Medias mensais.	17\$871	17\$213	17\$087	17\$841	17\$075	17\$412	17\$232	17\$095	16\$954	17\$030	17\$021	16\$947

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE CHILE NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	\$625	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	\$690	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$444	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	\$690	—	\$620	—	—	—
10	—	\$670	—	—	—	—	\$650	—	—	—	—	—
11	\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$585
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	\$622	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	\$670	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	\$690	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	\$670	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	\$750	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	\$630	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	\$699	\$683	—	—	—	\$690	\$662	\$625	\$620	\$444	—	\$585

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE DINAMARCA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	3\$920	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$720
4	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$830	—	3\$720	—
5	—	—	—	—	—	—	—	3\$855	—	—	—	3\$690
6	—	—	3\$900	—	—	—	—	3\$840	—	—	—	—
7	3\$990	—	—	—	3\$965	—	—	—	—	—	—	3\$690
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$700
9	—	—	3\$980	—	—	—	—	—	3\$840	3\$730	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	3\$840	—	—	—	—
11	4\$000	—	3\$935	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$710
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	3\$980	3\$920	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$710
17	—	3\$831	—	—	—	—	3\$880	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	3\$860	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$730	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	3\$870	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	3\$940	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	3\$920	—	—	—	3\$730	—	3\$710
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$730	—	—
25	—	—	—	—	3\$940	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$730	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	3\$900	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	3\$870	—	—	—	—	—
30	3\$870	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	3\$981	3\$862	3\$906	—	3\$963	3\$920	3\$882	3\$852	3\$838	3\$730	3\$726	3\$704

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE ESPANHA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MARÇO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	2\$445	—	2\$457	—	2\$384	—	2\$491	2\$350	—	—	—
2	—	—	2\$429	2\$452	2\$459	2\$400	2\$399	—	2\$350	2\$304	—	2\$300
3	2\$491	2\$405	2\$469	2\$478	—	2\$382	2\$395	2\$338	2\$340	—	2\$326	—
4	2\$452	2\$368	2\$429	2\$468	2\$448	2\$376	2\$394	2\$320	2\$211	—	—	—
5	—	2\$381	2\$401	—	2\$445	2\$382	—	2\$350	2\$350	2\$000	—	2\$350
6	2\$466	2\$467	2\$395	2\$459	2\$441	2\$380	2\$386	2\$350	—	2\$337	2\$200	—
7	2\$465	2\$386	2\$422	2\$449	2\$448	—	2\$385	2\$350	—	2\$250	—	—
8	2\$466	2\$460	—	2\$425	2\$426	2\$383	2\$387	2\$324	2\$089	2\$000	—	—
9	2\$471	—	2\$419	2\$444	2\$440	2\$410	2\$385	—	2\$297	—	2\$200	—
10	2\$473	2\$391	2\$415	—	—	2\$384	2\$394	2\$350	2\$352	2\$350	—	2\$191
11	2\$471	2\$394	2\$405	2\$427	2\$440	—	—	—	2\$320	—	—	—
12	—	2\$380	2\$439	—	2\$457	2\$390	—	2\$349	—	—	2\$350	—
13	2\$465	2\$488	2\$419	2\$428	2\$454	2\$376	2\$386	2\$350	—	2\$300	2\$200	—
14	2\$479	2\$375	2\$433	2\$443	2\$443	—	2\$371	2\$316	2\$350	2\$230	—	2\$300
15	2\$470	2\$389	—	2\$432	2\$471	2\$385	2\$389	—	2\$330	—	—	—
16	2\$471	—	2\$483	2\$459	2\$447	2\$365	—	—	—	—	2\$500	—
17	2\$467	2\$380	2\$488	2\$484	—	2\$383	2\$346	2\$350	2\$350	—	—	—
18	2\$449	2\$386	2\$476	2\$457	2\$434	2\$372	2\$230	2\$350	2\$000	—	—	—
16	—	2\$390	2\$454	—	2\$423	2\$368	—	2\$338	—	—	—	2\$300
20	—	2\$415	2\$499	2\$455	2\$409	2\$378	2\$409	2\$350	—	—	2\$200	—
21	2\$410	2\$415	2\$494	—	2\$418	—	2\$314	—	—	2\$300	2\$500	—
22	2\$381	2\$395	—	2\$457	2\$421	2\$371	2\$365	2\$350	—	2\$300	—	—
28	2\$445	—	2\$465	2\$450	2\$415	2\$381	2\$364	—	2\$330	—	—	—
24	2\$362	—	2\$460	2\$478	—	2\$379	2\$377	—	—	—	—	—
25	2\$440	—	2\$498	2\$484	2\$406	2\$381	—	2\$350	2\$350	—	—	—
26	—	2\$416	2\$475	—	2\$430	2\$387	—	2\$350	2\$350	—	2\$300	—
27	2\$380	2\$382	—	2\$483	2\$413	2\$387	2\$358	2\$250	—	—	—	—
28	2\$405	2\$388	2\$480	2\$457	2\$446	—	—	—	—	—	—	—
29	2\$428	2\$390	—	2\$462	2\$382	2\$386	—	—	—	2\$200	—	—
30	2\$481	—	2\$485	2\$454	2\$385	2\$394	2\$360	—	2\$350	—	—	2\$300
31	2\$422	—	2\$480	—	—	—	2\$350	2\$200	—	—	—	—
Medias mensais.	2\$445	2\$396	2\$444	2\$451	2\$434	2\$382	2\$365	2\$347	2\$295	2\$296	2\$292	2\$302

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE HOLANDA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	12\$213	—	11\$762	—	11\$650	11\$610	9\$400	—	9\$220
2	—	—	—	—	—	—	11\$890	—	11\$573	9\$210	—	9\$220
3	12\$372	11\$732	12\$030	—	—	11\$838	—	11\$640	11\$581	9\$100	—	—
4	12\$360	—	11\$970	—	12\$192	11\$830	11\$860	11\$630	11\$580	—	9\$195	—
5	—	11\$760	12\$036	—	12\$127	—	—	—	—	9\$002	—	9\$180
6	12\$191	11\$720	12\$000	12\$100	—	—	11\$840	11\$600	—	—	9\$140	—
7	—	11\$709	—	12\$080	12\$139	—	11\$820	11\$600	—	9\$100	—	9\$150
8	—	11\$700	—	12\$100	12\$050	11\$850	11\$801	11\$570	11\$550	9\$500	—	9\$190
9	—	—	12\$003	11\$490	12\$000	11\$820	11\$820	—	11\$490	9\$054	9\$141	9\$210
10	12\$312	11\$800	12\$030	—	—	11\$753	—	11\$460	11\$521	9\$082	9\$130	9\$177
11	12\$270	—	12\$080	—	12\$062	—	—	11\$590	11\$499	—	—	9\$200
12	—	11\$800	—	—	12\$064	11\$780	—	11\$595	—	—	9\$170	9\$130
13	12\$274	11\$780	12\$129	12\$147	12\$022	—	11\$750	11\$600	—	9\$069	9\$170	—
14	12\$262	—	12\$140	—	12\$089	—	11\$700	11\$620	11\$490	9\$075	9\$180	9\$170
15	12\$241	11\$780	—	12\$175	12\$100	11\$790	11\$750	—	11\$490	9\$108	—	—
16	12\$150	—	12\$220	12\$000	12\$041	11\$769	—	—	11\$484	9\$140	—	7\$990
17	12\$170	11\$792	—	12\$100	—	—	—	—	11\$498	—	9\$200	9\$182
18	—	11\$830	12\$230	12\$130	—	—	—	11\$621	11\$490	—	9\$220	9\$210
19	—	—	12\$230	—	11\$970	11\$750	—	—	11\$490	9\$180	9\$190	—
20	—	11\$915	—	—	—	11\$780	11\$700	11\$620	—	9\$156	9\$182	—
21	11\$985	11\$910	—	—	11\$990	—	—	—	11\$490	9\$140	9\$200	9\$212
22	11\$870	11\$860	—	12\$145	—	11\$841	11\$660	—	11\$491	9\$151	—	—
23	12\$007	—	12\$200	12\$186	11\$950	11\$840	—	—	11\$446	9\$160	9\$170	9\$200
24	11\$870	—	—	12\$210	—	11\$764	11\$617	11\$539	11\$430	—	9\$189	9\$200
25	—	—	12\$200	—	11\$900	11\$786	—	—	—	—	9\$180	—
26	—	11\$840	—	—	—	11\$840	—	11\$610	—	9\$170	9\$180	9\$200
27	11\$820	11\$840	12\$200	12\$200	—	—	—	—	—	9\$180	—	—
28	—	—	—	12\$160	11\$825	—	11\$665	—	10\$300	9\$179	9\$180	9\$204
29	11\$850	—	—	12\$160	—	—	11\$635	11\$610	—	9\$195	—	9\$200
30	11\$801	—	12\$220	11\$880	—	11\$803	11\$660	—	9\$520	—	9\$200	9\$201
31	—	—	12\$220	—	—	—	—	11\$620	—	9\$200	—	—
Medias mensais.	11\$964	11\$828	12\$190	12\$108	12\$067	11\$789	11\$662	11\$506	11\$462	9\$107	9\$177	8\$361

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE ITALIA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	1\$455	—	1\$480	—	1\$456	—	1\$395	1\$382	1\$308	—	\$921
2	—	—	1\$475	1\$463	1\$460	1\$463	1\$421	—	1\$380	1\$346	—	\$922
3	1\$482	1\$468	1\$451	1\$467	—	1\$466	1\$413	1\$390	1\$380	1\$300	\$921	\$920
4	1\$479	1\$453	1\$418	1\$487	1\$410	1\$466	1\$411	1\$382	1\$380	—	\$918	—
5	—	1\$469	1\$441	—	1\$478	1\$467	—	1\$389	1\$376	1\$361	\$926	\$916
6	1\$481	1\$451	1\$453	11477	1\$464	1\$448	1\$408	1\$403	—	\$952	\$921	—
7	1\$452	1\$447	1\$453	1\$470	1\$472	—	1\$429	1\$389	—	\$954	\$923	\$913
8	1\$490	1\$463	—	1\$456	1\$469	1\$465	1\$400	1\$386	1\$373	\$941	—	\$911
9	1\$461	—	1\$476	1\$478	1\$472	1\$442	1\$433	—	1\$380	\$939	\$915	\$915
10	1\$479	1\$460	1\$463	—	—	1\$440	1\$409	1\$378	1\$382	\$938	\$922	\$908
11	1\$482	1\$457	1\$435	1\$460	1\$473	—	—	1\$391	1\$371	—	\$920	\$907
12	—	1\$469	1\$447	—	1\$481	1\$441	—	1\$384	1\$367	—	\$907	\$912
13	1\$482	1\$436	1\$484	1\$458	1\$468	1\$370	1\$403	1\$386	—	\$929	\$920	—
14	1\$486	1\$468	1\$477	1\$472	1\$465	—	1\$398	1\$383	1\$374	\$943	\$961	\$911
15	1\$484	1\$440	—	1\$476	1\$489	1\$435	1\$410	—	1\$370	\$945	—	\$916
16	1\$436	—	1\$471	1\$471	1\$460	1\$432	—	—	1\$373	\$924	\$919	\$911
17	1\$479	1\$451	1\$479	1\$450	—	1\$422	1\$400	1\$359	1\$366	\$937	\$913	\$918
18	1\$472	1\$424	1\$489	1\$470	1\$460	1\$437	1\$396	1\$380	1\$368	—	\$937	\$917
19	—	1\$431	1\$444	—	1\$443	1\$428	—	1\$378	1\$370	\$919	\$922	\$915
20	—	1\$465	1\$474	1\$469	1\$406	1\$430	1\$397	1\$382	—	\$928	\$919	—
21	1\$465	1\$441	1\$477	—	1\$466	—	1\$397	1\$382	1\$363	\$930	\$927	\$914
22	1\$459	1\$450	—	1\$462	1\$457	1\$426	1\$401	1\$380	1\$364	\$925	—	\$915
23	1\$470	—	1\$469	1\$468	1\$461	1\$390	1\$400	—	1\$344	\$930	\$925	\$921
24	1\$465	—	1\$463	1\$467	—	1\$439	1\$406	1\$384	1\$360	\$927	\$917	\$914
25	1\$430	—	1\$475	1\$482	1\$454	1\$429	1\$396	1\$380	1\$365	—	\$920	—
26	—	1\$441	1\$462	—	1\$465	1\$428	—	1\$384	1\$366	\$925	\$921	\$918
27	1\$447	1\$485	1\$472	1\$460	1\$464	1\$455	1\$439	1\$364	—	\$917	\$920	—
28	1\$475	1\$455	1\$452	1\$474	1\$452	—	1\$390	1\$380	1\$360	\$925	\$911	\$914
29	1\$417	1\$478	—	1\$462	1\$451	1\$425	1\$399	1\$383	1\$371	\$926	—	\$914
30	1\$460	—	1\$481	1\$463	1\$460	1\$432	1\$400	—	1\$363	\$926	\$922	\$915
31	1\$469	—	1\$487	—	—	—	1\$395	1\$385	—	\$920	—	\$919
Medias mensais.	1\$462	1\$454	1\$440	1\$471	1\$458	1\$437	1\$414	1\$383	1\$371	\$919	\$920	\$915

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE JAPÃO NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	5\$284	—	5\$212	—	5\$138	5\$055	4\$978	—	4\$880
2	—	—	5\$085	5\$180	5\$195	5\$150	5\$131	—	5\$035	4\$906	—	4\$893
3	5\$275	5\$049	5\$120	5\$350	—	5\$199	5\$131	5\$064	5\$090	5\$070	4\$899	4\$872
4	5\$262	5\$034	5\$170	5\$176	5\$199	5\$149	5\$128	5\$046	5\$052	—	4\$902	—
5	—	5\$050	5\$122	—	5\$207	5\$160	—	5\$085	5\$045	4\$961	4\$895	4\$949
6	5\$200	5\$069	—	5\$245	5\$210	5\$125	5\$150	5\$030	—	4\$998	4\$898	—
7	5\$218	5\$145	5\$120	5\$156	5\$214	—	5\$159	5\$037	—	5\$036	4\$873	4\$904
8	5\$215	—	—	5\$173	5\$236	5\$141	5\$165	5\$071	5\$052	4\$950	—	4\$918
9	5\$246	—	5\$206	5\$263	5\$204	5\$130	5\$103	—	5\$066	4\$948	4\$960	4\$895
10	5\$260	5\$143	5\$171	—	—	5\$172	5\$121	5\$030	5\$045	5\$040	4\$896	4\$885
11	5\$206	5\$112	5\$180	5\$320	5\$319	—	—	5\$033	5\$050	—	4\$875	4\$861
12	—	5\$210	5\$140	—	5\$191	5\$174	—	5\$082	5\$048	—	4\$941	4\$846
13	5\$241	5\$060	—	5\$150	5\$253	5\$141	5\$099	5\$038	—	4\$895	4\$926	—
14	5\$281	5\$150	—	5\$187	5\$193	—	5\$116	5\$109	5\$052	4\$963	4\$875	4\$870
15	5\$243	—	—	5\$195	5\$207	5\$147	5\$166	—	5\$044	5\$009	—	4\$843
16	5\$222	—	5\$214	5\$182	5\$300	5\$215	—	—	5\$061	4\$931	4\$891	4\$849
17	5\$320	—	5\$147	5\$179	—	5\$227	5\$085	5\$044	5\$039	4\$990	4\$872	4\$891
18	5\$228	5\$080	5\$236	5\$176	5\$212	5\$225	5\$149	5\$085	5\$082	—	4\$866	4\$923
19	—	5\$058	5\$204	—	5\$179	—	—	5\$042	5\$100	4\$923	4\$884	4\$950
20	—	5\$077	5\$196	5\$207	5\$229	5\$142	5\$094	5\$110	—	4\$959	4\$918	—
21	5\$113	5\$110	5\$186	—	5\$177	—	5\$099	5\$060	5\$038	4\$901	4\$874	4\$851
22	5\$045	5\$040	—	5\$226	5\$207	5\$186	5\$130	5\$055	5\$050	4\$918	—	4\$927
23	5\$128	—	5\$248	5\$190	5\$142	5\$137	5\$059	—	5\$056	4\$897	4\$916	4\$851
24	5\$230	—	5\$244	5\$273	—	5\$192	—	5\$073	5\$035	4\$895	4\$861	4\$830
25	5\$070	—	5\$211	5\$293	5\$180	5\$133	5\$070	5\$100	5\$089	—	4\$906	—
26	—	5\$120	5\$190	—	5\$197	5\$145	—	5\$055	5\$096	4\$885	4\$933	4\$876
27	5\$100	5\$035	5\$196	5\$211	5\$154	5\$221	5\$114	5\$081	—	4\$881	4\$884	—
28	5\$147	5\$050	5\$200	5\$173	5\$210	—	5\$082	—	—	4\$880	4\$860	4\$832
29	5\$230	5\$188	—	5\$287	5\$220	5\$171	—	—	5\$043	4\$903	—	4\$884
30	5\$094	—	—	5\$237	5\$010	—	5\$109	—	5\$010	4\$968	4\$872	4\$838
31	5\$083	—	5\$274	—	—	—	5\$094	5\$045	—	4\$880	—	4\$779
Medias mensais.	5\$195	5\$069	5\$173	5\$200	5\$196	5\$167	5\$122	5\$063	5\$050	4\$929	4\$899	4\$861

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE LONDRES NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	85\$931	—	88\$863	—	87\$199	—	86\$003	85\$734	84\$836	—	82\$419
2	—	—	87\$301	88\$416	88\$595	87\$315	87\$172	—	85\$713	84\$010	—	83\$076
3	89\$653	85\$337	87\$451	84\$468	—	87\$322	87\$327	85\$847	85\$711	83\$896	83\$168	82\$844
4	90\$052	85\$218	87\$347	88\$686	88\$592	87\$307	86\$847	85\$734	85\$683	—	82\$557	—
5	—	85\$890	87\$547	—	88\$445	87\$271	—	85\$786	85\$675	83\$966	83\$117	82\$342
6	88\$729	85\$136	87\$341	88\$456	88\$842	87\$304	87\$062	85\$709	—	83\$877	82\$954	—
7	88\$889	85\$796	87\$550	88\$034	88\$736	—	86\$872	85\$689	—	82\$900	83\$025	82\$406
8	88\$894	84\$843	—	80\$392	88\$588	87\$324	86\$025	85\$797	85\$717	83\$449	—	82\$678
9	89\$028	—	88\$036	87\$967	88\$630	87\$321	86\$939	—	85\$665	83\$297	83\$004	82\$746
10	89\$086	85\$569	87\$457	—	—	86\$925	86\$843	85\$736	85\$715	83\$270	83\$002	82\$691
11	89\$193	85\$640	87\$534	88\$176	88\$639	—	—	85\$574	85\$543	—	82\$716	82\$746
12	—	85\$999	88\$202	—	87\$388	87\$312	—	85\$740	85\$755	—	83\$062	82\$766
13	89\$275	85\$832	87\$458	88\$811	88\$721	87\$209	86\$804	85\$744	—	83\$470	83\$001	—
14	89\$223	85\$315	88\$222	88\$486	88\$625	—	86\$583	85\$783	85\$570	83\$346	83\$190	82\$891
15	89\$203	85\$457	—	88\$324	88\$606	87\$256	86\$599	—	85\$618	83\$278	—	82\$725
16	88\$614	—	88\$559	87\$413	88\$520	87\$337	—	—	85\$573	83\$345	83\$189	82\$720
17	88\$599	85\$743	88\$217	88\$197	—	87\$339	86\$118	85\$813	85\$169	83\$214	82\$030	82\$843
18	87\$883	85\$905	87\$813	88\$025	88\$378	87\$295	85\$916	85\$693	85\$584	—	83\$134	82\$743
19	—	86\$450	88\$737	—	87\$950	87\$313	—	85\$879	85\$613	83\$176	83\$178	82\$731
20	—	86\$498	89\$039	88\$382	87\$829	87\$271	86\$089	85\$286	—	82\$792	83\$184	—
21	86\$859	86\$094	88\$723	—	87\$884	—	86\$291	86\$063	85\$545	83\$217	83\$142	82\$715
22	86\$499	86\$026	—	87\$741	87\$875	87\$356	86\$281	86\$063	85\$276	83\$203	—	82\$643
23	86\$789	—	88\$595	87\$605	87\$980	87\$457	86\$229	—	85\$599	83\$210	82\$893	82\$526
24	86\$001	—	88\$518	87\$419	—	86\$958	86\$246	85\$395	85\$565	83\$260	82\$880	82\$524
25	85\$780	—	88\$599	89\$143	87\$982	87\$388	85\$881	85\$523	85\$575	—	82\$899	—
26	—	86\$167	88\$775	—	87\$806	86\$620	—	85\$945	85\$753	83\$173	82\$897	82\$533
27	85\$827	86\$205	88\$736	88\$820	86\$600	87\$243	86\$208	85\$806	—	83\$179	82\$892	—
28	86\$963	86\$352	88\$980	88\$415	87\$346	—	85\$800	85\$713	85\$703	83\$215	82\$866	82\$480
29	86\$097	86\$859	—	88\$385	87\$049	87\$281	86\$114	85\$835	85\$487	83\$344	—	82\$598
30	86\$006	—	88\$457	87\$769	87\$191	87\$307	86\$055	—	84\$817	83\$200	82\$966	82\$504
31	85\$991	—	88\$805	—	—	—	86\$038	85\$732	—	83\$243	—	82\$465
Medias mensais.	88\$053	85\$809	88\$109	87\$324	88\$192	87\$205	86\$377	85\$699	85\$506	83\$226	82\$925	82\$606

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE MONTEVIDÉU NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	8\$450	—	—	—	—	9\$070	9\$330	—	—
2	—	—	8\$196	—	—	8\$640	—	—	—	—	—	—
3	8\$285	8\$500	8\$456	8\$315	—	8\$506	8\$970	—	9\$150	9\$300	8\$900	—
4	8\$300	8\$300	8\$200	—	—	8\$500	8\$487	—	—	—	9\$000	—
5	—	—	8\$300	—	8\$400	—	—	—	—	9\$200	8\$975	—
6	—	8\$260	8\$330	—	8\$420	8\$559	8\$780	—	—	9\$250	—	—
7	—	8\$299	—	8\$379	8\$400	—	9\$200	—	—	—	9\$050	9\$200
8	—	8\$281	—	8\$400	8\$150	—	9\$200	8\$721	9\$200	9\$108	—	9\$200
9	8\$450	—	—	—	8\$425	8\$610	8\$802	—	—	—	—	—
10	—	8\$330	8\$174	—	—	8\$602	9\$030	8\$500	—	—	—	9\$200
11	—	—	8\$450	—	8\$400	—	—	—	9\$279	—	—	9\$215
12	—	8\$315	8\$415	—	8\$356	8\$600	—	8\$800	—	—	—	—
13	8\$380	8\$249	8\$450	8\$500	8\$500	—	—	—	—	9\$050	—	—
14	8\$590	8\$253	—	8\$350	—	—	—	9\$000	9\$200	—	9\$290	9\$200
15	—	—	—	8\$295	—	8\$583	—	—	9\$173	9\$020	—	9\$300
16	8\$415	—	8\$452	—	—	8\$700	—	—	—	8\$983	—	9\$200
17	—	8\$250	8\$420	—	—	8\$600	8\$856	—	—	—	—	—
18	—	8\$259	8\$420	—	8\$400	8\$600	8\$750	8\$789	9\$300	—	9\$100	9\$213
19	—	8\$300	—	—	8\$430	8\$676	—	—	—	9\$000	9\$200	9\$200
20	—	—	—	—	8\$466	—	8\$835	8\$700	—	—	9\$180	—
21	8\$411	8\$200	8\$500	—	8\$485	—	—	—	9\$262	—	—	—
22	—	8\$200	—	8\$324	8\$480	8\$610	—	—	—	9\$050	—	—
23	8\$571	—	8\$345	8\$341	8\$500	8\$693	8\$750	—	—	9\$100	9\$180	9\$170
24	8\$415	—	8\$300	8\$401	—	—	8\$783	8\$500	—	—	8\$198	—
25	8\$300	—	8\$319	—	—	—	8\$780	9\$000	—	—	8\$190	—
26	—	8\$200	8\$300	—	8\$460	8\$650	—	8\$900	—	8\$935	—	9\$170
27	8\$325	8\$204	8\$400	—	—	—	8\$720	9\$025	—	—	—	—
28	8\$380	8\$200	8\$450	8\$350	8\$490	—	8\$721	9\$050	—	8\$930	9\$150	9\$170
29	—	—	—	8\$331	8\$500	8\$759	8\$778	—	—	—	—	—
30	8\$430	—	8\$150	—	—	8\$600	8\$730	—	—	9\$000	—	9\$134
31	—	—	8\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	9\$200
Medias mens.	8\$436	8\$291	8\$289	8\$300	8\$485	8\$607	8\$763	8\$778	9\$266	9\$105	9\$133	9\$211

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE NORUEGA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OCT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	4\$400	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	4\$493	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$190	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	4\$330	—	—	4\$190	4\$160
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	4\$480	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais..	—	—	4\$480	—	4\$400	4\$400	—	4\$330	—	—	4\$190	4\$160

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE NOVA YORK NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	17\$153	—	17\$931	—	17\$445	—	17\$152	17\$042	16\$826	—	16\$053
2	—	—	17\$472	17\$829	17\$032	17\$492	17\$407	—	17\$043	17\$020	—	16\$049
3	18\$212	17\$051	17\$470	17\$860	—	17\$489	17\$372	17\$134	17\$042	17\$022	17\$021	16\$896
4	18\$108	17\$000	17\$383	17\$843	17\$869	17\$384	17\$301	17\$110	17\$059	—	17\$024	—
5	—	17\$101	17\$502	—	17\$873	17\$397	—	17\$106	17\$040	17\$022	16\$958	16\$797
6	17\$986	17\$037	17\$493	17\$827	17\$881	17\$426	17\$338	17\$091	—	16\$989	17\$025	—
7	17\$992	16\$993	17\$536	17\$768	17\$871	—	17\$302	17\$077	—	16\$922	16\$964	16\$826
8	18\$104	16\$982	—	17\$743	17\$786	17\$499	17\$289	17\$077	17\$013	17\$042	—	16\$848
9	18\$085	—	17\$674	17\$799	17\$779	17\$462	17\$314	—	16\$957	16\$973	17\$028	16\$821
10	18\$045	17\$049	17\$615	—	—	17\$439	17\$272	17\$086	16\$950	17\$016	16\$947	16\$886
11	17\$982	17\$076	17\$535	17\$836	17\$835	—	—	17\$081	16\$951	—	17\$025	16\$893
12	—	17\$196	17\$620	—	17\$826	17\$397	—	17\$083	16\$944	—	17\$022	16\$865
13	17\$916	17\$170	17\$741	17\$877	17\$830	17\$400	17\$246	17\$094	—	17\$014	17\$017	—
14	17\$968	17\$182	17\$745	17\$904	17\$870	—	17\$239	17\$095	16\$919	17\$015	17\$027	16\$855
15	17\$926	17\$170	—	17\$857	17\$868	17\$415	17\$232	—	16\$773	17\$011	—	16\$849
16	17\$783	—	17\$828	17\$802	17\$833	17\$371	—	—	16\$948	17\$024	17\$022	16\$842
17	17\$855	17\$140	17\$843	17\$877	—	17\$379	17\$211	17\$102	16\$923	17\$020	17\$019	16\$841
18	17\$877	17\$191	17\$850	17\$858	17\$780	17\$370	17\$195	17\$103	16\$931	—	17\$012	16\$806
19	—	17\$316	17\$882	—	17\$674	17\$378	—	17\$098	16\$904	17\$019	17\$006	16\$844
20	—	17\$329	17\$886	17\$894	17\$674	17\$416	17\$172	17\$091	—	17\$007	17\$006	—
21	17\$511	17\$279	17\$866	—	17\$674	—	17\$155	17\$073	16\$927	17\$014	16\$996	16\$846
22	17\$349	17\$246	—	17\$993	17\$686	17\$434	17\$169	17\$104	16\$919	17\$014	—	16\$823
23	17\$507	—	17\$869	17\$933	17\$657	17\$415	17\$180	—	16\$912	17\$013	16\$949	16\$799
24	17\$265	—	17\$831	17\$988	—	17\$398	17\$213	17\$015	16\$828	16\$950	16\$913	16\$796
25	17\$109	—	17\$840	17\$994	17\$619	17\$397	17\$205	17\$081	17\$002	—	16\$928	—
26	—	17\$247	17\$884	—	17\$588	17\$410	—	17\$071	17\$695	17\$006	16\$925	16\$806
27	17\$154	17\$261	17\$923	17\$979	17\$538	17\$418	17\$188	17\$052	—	17\$014	16\$941	—
28	17\$289	17\$297	17\$977	17\$917	17\$499	—	17\$186	17\$091	17\$546	17\$007	16\$927	16\$808
29	17\$235	17\$367	—	17\$924	17\$440	17\$409	17\$184	17\$086	17\$323	16\$996	—	16\$787
30	17\$187	—	18\$009	17\$945	17\$428	17\$413	17\$168	—	17\$126	17\$021	16\$949	16\$802
31	17\$175	—	18\$010	—	—	—	17\$168	17\$088	—	16\$987	—	16\$795
Medias mensaes.	17\$866	17\$153	17\$771	17\$876	17\$734	17\$418	17\$214	17\$086	16\$949	17\$017	16\$968	16\$862

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE PARIS NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OCT.	NOV.	DEZ.
1	—	1\$101	—	1\$185	—	1\$148	—	1\$133	1\$128	\$896	—	\$791
2	—	—	1\$170	1\$177	1\$182	1\$150	1\$155	—	1\$127	\$808	—	\$789
3	1\$205	1\$148	1\$169	1\$178	—	1\$151	1\$153	1\$131	1\$125	\$801	\$793	\$790
4	1\$198	1\$140	1\$165	1\$177	1\$178	1\$143	1\$134	1\$130	1\$123	—	\$794	—
5	—	1\$146	1\$168	—	1\$180	1\$146	—	1\$085	1\$124	\$801	\$793	\$788
6	1\$177	1\$145	1\$168	1\$176	1\$179	1\$146	1\$151	1\$127	—	\$799	\$783	—
7	1\$192	1\$144	1\$168	1\$173	1\$153	—	1\$149	1\$127	—	\$795	\$792	\$786
8	1\$193	1\$137	—	1\$180	1\$176	1\$156	1\$150	1\$124	1\$122	\$809	—	\$787
9	1\$195	—	1\$174	1\$178	1\$169	1\$151	1\$148	—	1\$121	\$795	\$791	\$789
10	1\$198	1\$141	1\$172	—	—	1\$148	1\$134	1\$126	1\$119	\$797	\$792	\$788
11	1\$191	1\$146	1\$168	1\$172	1\$174	—	—	1\$126	1\$119	—	\$791	\$789
12	—	1\$150	1\$169	—	1\$174	1\$147	—	1\$126	1\$118	—	\$790	\$788
13	1\$192	1\$146	1\$179	1\$178	1\$170	1\$145	1\$144	1\$126	—	\$796	\$791	—
14	1\$190	1\$142	1\$178	1\$180	1\$177	—	1\$140	1\$126	1\$116	\$795	\$788	\$789
15	1\$190	1\$147	—	1\$177	1\$176	1\$148	1\$141	—	1\$116	\$795	—	\$788
16	1\$182	—	1\$186	1\$174	1\$176	1\$139	—	—	1\$116	\$796	\$792	\$790
17	1\$183	1\$147	1\$189	1\$178	—	1\$143	1\$117	1\$126	1\$116	\$803	\$794	\$788
18	1\$173	1\$149	1\$186	1\$176	1\$173	1\$141	1\$138	1\$127	1\$114	—	\$793	\$790
19	—	1\$155	1\$189	—	1\$167	1\$143	—	1\$127	1\$117	\$794	\$792	\$789
20	—	1\$159	1\$188	1\$180	1\$163	1\$147	1\$134	1\$126	—	\$794	\$792	—
21	1\$156	1\$157	1\$186	—	1\$167	—	1\$140	1\$126	1\$115	\$795	\$793	\$788
22	1\$148	1\$115	—	1\$173	1\$168	1\$148	1\$138	1\$128	1\$113	\$794	—	\$786
23	1\$158	—	1\$178	1\$177	1\$164	1\$150	1\$139	—	1\$114	\$794	\$790	\$787
24	1\$150	—	1\$185	1\$183	—	1\$148	1\$125	1\$112	1\$114	\$794	\$789	\$788
25	1\$145	—	1\$181	1\$186	1\$158	1\$147	1\$138	1\$126	1\$117	—	\$790	—
26	—	1\$155	1\$184	—	1\$160	1\$149	—	1\$126	1\$117	\$794	\$790	\$786
27	1\$145	1\$152	1\$184	1\$184	1\$158	1\$152	1\$138	1\$127	—	\$793	\$791	—
28	1\$153	1\$157	1\$189	1\$182	1\$154	—	1\$139	1\$126	1\$003	\$793	\$791	\$786
29	1\$155	1\$160	—	1\$179	1\$148	1\$154	1\$137	1\$129	1\$110	\$794	—	\$787
30	1\$113	—	1\$191	1\$183	1\$147	1\$155	1\$137	—	\$960	\$792	\$790	\$787
31	1\$148	—	1\$189	—	—	—	1\$136	1\$127	—	\$796	—	\$786
Medias meu- sais.	1\$153	1\$124	1\$170	1\$177	1\$168	1\$147	1\$139	1\$123	1\$118	\$798	\$791	\$788

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE POLONIA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MÁIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$230
3	—	—	—	3\$410	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	3\$375	—	—	—	—	—	—
7	—	3\$310	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$265	—	—	3\$230
11	—	3\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	3\$460	—	3\$400	—	—	—	—	—	3\$270	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	3\$380	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$240	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	3\$350	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	3\$350	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	3\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	3\$420	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$160	—	3\$200
25	—	—	—	—	—	3\$350	—	—	—	—	—	—
26	—	3\$320	3\$410	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	3\$420	—	—	—	3\$200	—	3\$170	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$230	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	3\$406	3\$320	3\$407	3\$417	—	3\$368	—	3\$200	3\$266	3\$163	3\$230	3\$224

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE PORTUGAL NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ARBIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	\$790	—	\$816	—	\$800	—	\$791	\$791	\$781	—	\$764
2	—	—	\$801	\$814	\$808	\$800	\$801	—	\$792	\$777	—	\$768
3	\$823	\$785	\$797	\$812	—	\$801	\$801	\$788	\$789	\$775	\$764	\$763
4	\$823	\$783	\$797	\$813	\$810	\$801	\$801	\$788	\$788	—	\$765	—
5	—	\$788	\$799	—	\$811	\$801	—	\$784	\$788	\$775	\$764	\$766
6	\$815	\$785	\$800	\$810	\$813	\$800	\$800	\$786	—	\$773	\$762	—
7	\$815	\$782	\$801	\$810	\$812	—	\$800	\$788	—	\$774	\$764	\$762
8	\$820	\$783	—	\$807	\$813	\$801	\$798	\$789	\$786	\$770	—	\$763
9	\$819	—	\$804	\$806	\$811	\$802	\$798	—	\$787	\$769	\$764	\$763
10	\$819	\$784	\$806	—	—	\$802	\$795	\$786	\$788	\$768	\$763	\$762
11	\$816	\$786	\$801	\$806	\$811	—	—	\$788	\$788	—	\$762	\$764
12	—	\$787	\$804	—	\$810	\$802	—	\$788	\$787	—	\$765	\$761
13	\$819	\$787	\$806	\$808	\$813	\$802	\$796	\$788	—	\$768	\$761	—
14	\$819	\$787	\$807	\$811	\$813	—	\$794	\$789	\$784	\$766	\$763	\$763
15	\$818	\$787	—	\$809	\$813	\$800	\$795	—	\$786	\$769	—	\$763
16	\$815	—	\$810	\$809	\$812	\$803	—	—	\$786	\$770	\$767	\$762
17	\$814	\$786	\$811	\$810	—	\$802	\$794	\$791	\$787	\$770	\$763	\$763
18	\$813	\$786	\$816	\$809	\$811	\$802	\$793	\$791	\$786	—	\$767	\$762
19	—	\$789	\$813	—	\$808	\$801	—	\$792	\$786	\$764	\$765	\$762
20	—	\$789	\$813	\$809	\$808	\$803	\$793	\$790	—	\$766	\$767	—
21	\$803	\$793	\$814	—	\$809	—	\$792	\$791	\$786	\$769	\$768	\$760
22	\$793	\$790	—	\$809	\$811	\$800	\$791	\$789	\$787	\$763	—	\$764
23	\$798	—	\$813	\$810	\$806	\$802	\$792	—	\$784	\$763	\$764	\$761
24	\$794	—	\$811	\$810	—	\$801	\$791	\$790	\$785	\$765	\$763	\$761
25	\$787	—	\$811	\$811	\$807	\$802	\$792	\$791	\$784	—	\$767	—
26	—	\$791	\$811	—	\$805	\$802	—	\$791	\$788	\$762	\$765	\$758
27	\$790	\$789	\$815	\$813	\$802	\$800	\$792	\$791	—	\$769	\$764	—
28	\$794	\$791	\$813	\$811	\$802	—	\$790	\$790	\$786	\$764	\$770	\$759
29	\$794	\$790	—	\$812	\$800	\$801	\$792	\$791	\$792	\$763	—	\$758
30	\$789	—	\$814	\$812	\$799	\$802	\$792	—	\$786	\$766	\$764	\$767
31	\$790	—	\$814	—	—	—	\$790	\$790	—	\$764	—	\$758
Medias mensais.	\$808	\$786	\$807	\$810	\$809	\$801	\$795	\$789	\$787	\$769	\$764	\$766

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE SUECIA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$340	—	—
3	—	—	—	4\$580	—	—	—	—	—	—	—	—
4	4\$650	4\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	4\$590	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$270
8	—	—	—	4\$544	—	4\$539	4\$490	—	—	—	—	4\$270
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$270
10	—	4\$450	4\$551	—	—	4\$515	—	—	—	—	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$435	—	4\$295	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$290	—
13	—	—	—	—	—	4\$520	—	—	—	—	—	—
14	—	4\$460	—	—	4\$580	—	—	4\$430	4\$430	4\$320	—	4\$280
15	—	—	—	4\$540	—	4\$500	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$430	—	4\$295	—
17	—	4\$440	—	—	—	—	—	4\$440	—	—	—	—
18	—	—	4\$590	—	—	4\$520	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$420	—	—	—
20	—	—	—	4\$570	—	—	—	—	—	4\$290	—	—
21	—	4\$480	—	—	—	—	—	—	4\$430	—	—	—
22	—	—	—	—	4\$570	—	—	4\$435	—	—	—	—
23	4\$489	—	4\$580	—	—	4\$520	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	4\$450	—	—	4\$310	4\$280	—
25	—	—	—	—	4\$540	—	—	—	4\$425	—	—	—
26	—	4\$450	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	4\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	4\$460	—	—	—	4\$280	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	4\$460	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$300	4\$260
31	—	—	—	—	—	—	4\$450	4\$450	—	—	—	—
Medias mensais.	4\$537	4\$477	4\$563	4\$553	4\$563	4\$520	4\$460	4\$441	4\$423	4\$327	3\$282	4\$271

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE A SUÍÇA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	5\$670	—	5\$871	—	5\$634	—	5\$601	5\$613	3\$942	—	3\$907
2	—	—	5\$793	5\$822	5\$826	5\$665	—	—	5\$561	3\$927	—	3\$952
3	5\$924	5\$616	5\$798	5\$822	—	5\$639	5\$672	5\$589	5\$561	3\$920	3\$935	3\$893
4	5\$888	5\$609	5\$760	5\$825	5\$814	5\$608	5\$616	5\$604	5\$551	—	3\$910	—
5	—	5\$651	5\$778	—	5\$820	5\$593	—	5\$575	5\$555	3\$922	3\$910	3\$878
6	5\$844	5\$637	5\$785	5\$829	5\$814	5\$640	5\$577	5\$577	—	3\$939	3\$910	—
7	5\$865	5\$634	5\$784	5\$801	5\$810	—	5\$670	5\$568	—	3\$943	3\$915	3\$885
8	5\$891	5\$626	—	3\$780	5\$760	5\$679	5\$671	5\$561	5\$546	3\$933	—	3\$881
9	5\$867	—	5\$811	5\$785	5\$747	5\$651	5\$671	—	5\$518	3\$918	3\$917	3\$889
10	5\$869	5\$633	5\$801	—	—	5\$633	5\$665	5\$541	5\$523	3\$927	3\$911	3\$884
11	5\$872	5\$659	5\$779	5\$810	5\$796	—	—	5\$560	5\$525	—	3\$928	3\$880
12	—	5\$675	5\$527	—	5\$771	5\$619	—	5\$564	5\$555	—	3\$920	3\$880
13	5\$874	5\$672	5\$834	5\$833	5\$791	5\$630	5\$641	5\$584	—	3\$926	3\$910	—
14	5\$863	5\$665	5\$836	5\$834	5\$813	—	5\$647	5\$576	5\$525	3\$919	3\$916	3\$880
15	5\$851	5\$680	—	5\$827	5\$800	5\$630	5\$637	—	5\$525	3\$917	—	3\$878
16	5\$838	—	5\$851	5\$810	—	5\$596	—	—	5\$522	3\$911	3\$920	3\$881
17	5\$835	5\$676	5\$866	5\$820	—	5\$650	5\$601	5\$570	5\$518	3\$917	3\$919	3\$878
18	5\$770	5\$701	5\$879	5\$826	5\$758	5\$602	5\$641	5\$560	5\$516	—	3\$916	3\$878
19	—	5\$720	5\$867	—	5\$721	5\$624	—	5\$569	5\$515	3\$908	3\$914	3\$874
20	—	5\$818	5\$880	5\$826	5\$722	5\$649	5\$627	5\$570	—	3\$913	3\$917	—
21	5\$725	5\$720	—	—	5\$729	—	5\$625	5\$571	5\$515	3\$910	3\$916	2\$873
22	5\$636	5\$714	—	5\$828	—	5\$670	5\$590	—	5\$512	3\$908	—	3\$870
23	5\$723	—	5\$860	5\$850	5\$710	5\$663	5\$618	—	5\$510	3\$910	3\$905	3\$867
24	5\$664	—	5\$861	5\$860	—	5\$664	5\$620	5\$525	5\$509	3\$920	3\$907	3\$898
25	5\$646	—	5\$850	5\$873	5\$698	5\$664	5\$620	5\$574	5\$527	—	3\$900	—
26	—	5\$700	5\$853	—	5\$890	5\$661	—	5\$577	5\$510	3\$915	3\$897	3\$868
27	5\$649	5\$702	5\$860	5\$863	5\$691	5\$674	5\$620	—	—	3\$915	3\$895	—
28	5\$687	5\$714	5\$899	5\$844	5\$652	—	5\$617	5\$580	5\$520	3\$910	3\$899	3\$862
29	5\$699	5\$764	—	5\$832	5\$641	5\$692	5\$571	5\$570	4\$035	3\$915	—	3\$862
30	5\$664	—	5\$877	5\$846	5\$635	5\$715	5\$311	—	4\$044	3\$910	3\$900	3\$867
31	5\$662	—	5\$858	—	—	—	5\$611	5\$573	—	3\$918	—	3\$863
Medias mensais.	5\$814	5\$665	5\$880	5\$809	5\$736	5\$647	5\$610	5\$566	5\$449	3\$921	3\$903	3\$883

QUADRO DAS COTAÇÕES CAMBIAIS SOBRE YUGO-SLAVIA NO MERCADO LIVRE

Registradas durante o ano de 1936

	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$270
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$303	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	—	—	\$295	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	\$295	—	—	—	—	—	\$390	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—	—	—	—	\$366	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	—	—	—	—	—	—	\$303	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Medias mensais.	—	—	\$295	—	\$295	—	—	\$303	\$366	\$303	\$390	\$270

**MOVIMENTO DAS OPERAÇÕES PROMTAS, DE CAMBIO
NO MERCADO LIVRE, REGISTRADAS PELOS BANCOS,
DURANTE O ANO DE 1936**

PRAÇAS	QUANTIDADE	VALOR EM REIS
Londres	5.273.518-2-9	454.736:492\$100
Paris	65.022.473,08	70.101:716\$300
Italia	11.450.525,47	14.396:814\$700
Allemanha (Reichsmark)	51.845,46	366:144\$300
Alemanha (Reisemark)	3.136.402,87	12.255:809\$500
Allemanha (Verrechnungsmark) ..	42.323.979,26	226.462:337\$100
Allemanha (Unterstuetzungsmark)	182.737,49	736:689\$200
Portugal	76.904.997,36	60.739:047\$800
Belgica (Papel)	945.518,87	558:292\$400
Belgica (Belga)	5.995.683,84	17:609:224\$700
Hespanha	2.830.681,47	6.801:555\$000
Suissa	3.726.960,10	19.739:024\$300
Suecia	217.988,00	977:550\$400
Noruega	2.740,34	12:121\$100
Dinamarca	48.577,86	182:884\$600
Tcheco-Slovaquia	14.644.820,51	10.173:741\$100
Nova-York	33.063.717,88	569.760:108\$000
Montevidéo	547.431,02	4.700:784\$600
Buenos Aires (peso-papel)	7.002.194,85	33.761:443\$600
Hollanda	761.556,48	8.620:418\$400
Japão	3.619.125,10	18.314:344\$700
Rumania	—	—
Canadá	80.523,53	1.397:091\$600
Austria	253.957,33	828:233\$400
Chile	24.996,45	12:664\$300
Polonia	21.390,40	72:246\$800
Finlandia	939.135,03	331:384\$300
Australia	2.400-0-0	168:290\$000
Yugoslavia	2.875.549,06	802:480\$200
Total	—	1.534.618:934\$500

MOVIMENTO DAS OPERAÇÕES PROMTAS, DE CAMBIO,
NO MERCADO OFICIAL, REGISTRADAS PELOS BANCOS,
DURANTE O ANO DE 1936

PRAÇAS	QUANTIDADE	VALOR EM REIS
Londres	2.781.452-7-8	162.448:781\$100
Paris	44.720.786,75	34.544:494\$300
Italia	5.686.228,17	5.730:341\$300
Allemanha (Reichsmark)	274.242,09	986:908\$900
Alemanha (Reisemark)	—	—
Allemanha (Verrechnungsmark) ..	1.355.013,11	5.186:542\$500
Allemanha (Unterstützungsmark)	—	—
Portugal	84.367,79	43:688\$300
Belgica (Papel)	—	—
Belgica (Belga)	89.559,87	177:845\$400
Hespanha	109.689,51	175:099\$000
Suissa	1.178.343,75	4.482:713\$900
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	274.001,36	133:608\$000
Nova-York	9.863.812,79	116.110:289\$700
Montevideo	71.162,50	380:719\$400
Buenos Aires (peso-papel)	803.383,55	2.722:980\$700
Hollanda	81.668,54	642:085\$400
Japão	409.123,13	1.475:713\$800
Rumania	—	—
Canadá	15.409,52	178:643\$500
Austria	7.826,33	19:822\$500
Chile	—	—
Finlandia	131.866,00	34:285\$200
Polónia	2.372,75	5:248\$500
Hungria	60,00	150\$000
Total	—	335.479:961\$400

RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL
1937